



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 211/2009 – São Paulo, terça-feira, 17 de novembro de 2009**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA PROFERIDA PELA JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 63010000115/2009, de 06 de novembro de 2009.

A Doutora MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, MM. Juíza Federal Presidente, deste Juizado Especial Federal, 1ª

Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 114/2009, datada de 27/10/2009,

CONSIDERANDO que a servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA - RF 1411, Diretora da Divisão de Processamento -

CJ1, estará em férias no período de 06/11 a 19/11/2009,

CONSIDERANDO que o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS, RF 4356, esteve em gozo de Licença Médica no dia 05/11/2009,

CONSIDERANDO que o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS, RF 4356 - Supervisor da Seção de Atendimento I e II

Previdenciário - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período de 30/11 a 18/12/2009,

RESOLVE:

I - INTERROMPER nos dias 12 e 13/11/2009, o período de férias da servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA - RF 1411, anteriormente marcado para 06/11 a 19/11/2009 e FAZER CONSTAR o saldo de 02 (dois) dias, para gozo no período de 19 a 20/04/2010, referente ao exercício 2009.

II - DESIGNAR a servidora ADRIANE RODRIGUES DIAS - RF 4990, para substituir a servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA - RF 1411, nos períodos de 06/11 a 11/11/2009 e 14/11 a 19/11/2009.

III - ALTERAR em parte os termos da Portaria 114/2009, para constar :

A ) Onde se lê : "II - ALTERAR o período de férias da servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, anteriormente marcado para 03/11 a 12/11/2009 e fazer constar o período de 23/11 a 03/12/2009", LEIA-SE : " II - ALTERAR o período de férias da servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, anteriormente marcado para 03/11 a 12/11/2009 e

fazer constar o período de 23/11 a 02/12/2009."

B) Onde se lê : " IV - ALTERAR EM PARTE a portaria 111/2009, para INTERROMPER de 28/10 a 02/11/2009, o período de férias do servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750 - Supervisor da Seção de Controle de Mandados - FC 05, anteriormente marcado para 19/10 a 07/11/2009, fazer constar o saldo de 06 dias para 09/11 a 14/11/2009.DESIGNAR

a servidora FILOMENA FERNANDES SUTILLO - RF 948, para substituir o servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750, no período de férias de 19/10 a 27/10, 03/11 a 07/11 e 09/11 a 14/11/2009.", LEIA-SE : " " IV - ALTERAR EM PARTE a portaria 111/2009, para INTERROMPER de 28/10 a 02/11/2009, o período de férias do servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750 - Supervisor da Seção de Controle de Mandados - FC 05, anteriormente marcado para 19/10 a 07/11/2009, fazer constar o saldo de 06 dias para 08/11 a 13/11/2009.DESIGNAR a servidora FILOMENA FERNANDES SUTILLO - RF 948, para substituir o servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750, no período de férias de 19/10 a 27/10, 03/11 a 07/11 e 08/11 a 13/11/2009."

C) Onde se lê : "V - ALTERAR o período de férias da servidora LETICIA ARAUJO, RF 5055, anteriormente marcado para 03/11 a 16/11/2009 e fazer constar o período de 26/01 a 09/02/2010", LEIA- SE : "V - ALTERAR o período de férias da servidora LETICIA ARAUJO, RF 5055, anteriormente marcado para 03/11 a 16/11/2009 e fazer constar o período de 26/01 a 08/02/2010".

D) Onde se lê : "VII - ALTERAR para 03/11 a 22/11/2009, o período de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI - RF 3647, anteriormente marcado para 13/10 a 01/11/2009, referente ao exercício 2009.", LEIA-SE : "VII - ALTERAR para 03/11 a 22/11/2009, o período de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI - RF 3687, anteriormente marcado para 13/10 a 01/11/2009, referente ao exercício 2009".

IV - DESIGNAR o servidor VALTER PEQUENO, RF 3815, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS, RF 4356, no dia 05/11/2009.

V - ALTERAR para 07/12 a 16/12/2009, o período de férias do servidor OCTÁVIO AUGUSTO CESAR DE CAMARGO CERDEIRA - RF 5328, anteriormente marcado para 23/11 a 02/12/2009, referente ao exercício 2009.

VI- ALTERAR o período de férias da servidora ANA PAULA NEVES CAMARGO, RF 5683, anteriormente marcado para 09/12 a 18/12/2009 e fazer constar o período de 02/12 a 11/12/2009.

VII - ALTERAR para 09/12 a 18/12/2009, 18/02 a 27/02/2010 e 12/04 a 21/04/2010, os períodos de férias do servidor FREDERICO PEREIRA MARTINS - RF 6221, anteriormente marcados para 03/11 a 19/11/2009 e 31/01 a 12/02/2010, referente ao exercício 2009.

VIII - ALTERAR os períodos de férias da servidora ELISABETE APARECIDA CALDANA, RF 3735, anteriormente marcado para 10/12 a 19/12/2009 e 01/03 a 10/03/2010 e fazer constar o período de 01/03 a 20/03/2010

IX - DESIGNAR o servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS, no período de férias supra citado.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 06 de novembro de 2009.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 1462/2009**

LOTE N° 99203/2009

2003.61.84.052878-6 - FRANCISCO GAGLIARDI NETTO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A ação foi julgada procedente e o INSS intimado para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados. (...). Em consulta feita no Sistema DATAPREV nesta data, 03.11.2009 e em 06.08.2009, foram juntados aos autos documento em que consta que o benefício objeto da presente ação, de nº 42/025409138-5, com DIB: 06.09.1995, já foi revisto pelo Código 04 - DESPACHO JUDICIAL. (...). Ante a extinção daquele feito, prossiga-se a execução nestes autos.

No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a revisão pleiteada pela parte autora foi efetuada pelo INSS em cumprimento a despacho judicial Porém, não houve a identificação a que processo se refere tal despacho, haja vista que em nenhum dos processos deste Juizado houve o cumprimento da sentença, com a devolução de ambos sem cálculo. Diante de todo o exposto, determino que oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias,

cumpra com o determinado na r. sentença deste feito, ou esclareça a qual "despacho judicial" se refere a revisão. Cumpra-se. Intimem-se. Oficie-se com urgência.

2004.61.84.005832-4 - EUFRAZINA MARIA SILVEIRA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Emerson e Ednilson formulam pedido de habilitação

nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 22/10/2008. (...). Analisando os autos, verifico que

no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros da autora, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ela em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Emerson da Conceição - CPF 118.317.218-48 e Ednilson da Conceição - CPF 166.046.008-58, na qualidade de dependentes da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme

requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica

Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 50% do valor depositado, a cada herdeiro habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.008574-1 - GUIOMAR MOSCA (ADV. SP172816 - MARILDO MOSCA RIBEIRO DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a

revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.061041-0 - FAUSTO HENRIQUE DOS SANTOS GOUVEIA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nada a decidir.

2004.61.84.072109-8 - JOAO MORALES (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a

revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.105665-7 - MATILDE MARTINS LEAL (ADV. SP117953 - CLEUNICE MARIA DE L GUIMARAES CORREA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando os presentes autos, verifico que, de

fato, a autora Matilde não tem direito ao recebimento de quaisquer valores. Os documentos anexados aos autos nesta data comprovam que ela aderiu, em 2004 (ao contrário do que afirma) ao acordo extrajudicial para revisão de seu benefício previdenciário, e está recebendo as parcelas de tal acordo - parcelas estas que fazem com que seu benefício tenha o valor atual de R\$ 535,00, pois, caso não houvesse acordo, seu benefício seria no valor de R\$ 465,00. Comprovam os documentos anexados, ainda, que a autora já recebeu 60 das 72 parcelas de tal acordo. Assim, nada há a ser executado nesta demanda. Retornem aos cofres federais os valores requisitados. No que se refere ao quanto solicitado no ofício recebido do Exmo. Promotor de Justiça Dr. Dosmar Sandro Valério, determino que seja a ele encaminhada cópia integral dos presentes autos, inclusive desta decisão. Aproveito, porém, para ressaltar que, conforme certidão de 05/08/2009, os documentos apresentados pela autora quando do ajuizamento (que ingressou com a demanda sem advogado) foram perdidos - mas que o endereço e os demais dados constantes da inicial conferem com os

da autora, constantes da procuração anexada em 03/11/2009. Por fim, informo que nenhum pagamento foi feito nestes autos, e que todos os valores referentes à revisão do benefício da autora, pelo INSS, foram por ela recebidos, já que acoplados ao seu benefício mensal. Cumpra-se. Após, dê-se baixa-findo. Int.

2004.61.84.131862-7 - LUIZ RIBEIRO (ADV. SP064327 - EZIO RAHAL MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comprove a parte autora o alegado, juntando-se cópia da inicial, sentença, acórdão, se houver, bem como certidão de objeto e pé do processo indicado, no prazo de 20 (vinte) dias. No silêncio, aguarde-se sobrestado em arquivo. Intime-se.

2004.61.84.197625-4 - FRANCISCO ESTEVAM (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no

prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.200375-2 - MIGUEL WALTER MARTINS (ADV. SP255459 - RENATA GARCIA CHICON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 07.05.09: não tem razão o autor. Ainda que o Decreto 77.077/79 mencionasse como menor valor-teto 10 salários mínimos, deve ser observado que o acórdão, já transitado em julgado, condenou o INSS à aplicação da "tabela de correção constante na Orientação Interna Conjunta Nº 01 DIRBEN/PFE, de 13.09.2005". Os cálculos da Contadoria e do INSS estão de acordo com referida Orientação, não

cabendo mais a discussão acerca de sua aplicação. Diante disso, incabível a pretensão do auto. Arquivem-se os autos. Int.

2004.61.84.231288-8 - ENNO BERT HENRY SABATINI GAU (ADV. SP200927 - SÉRGIO BURGARELLI e ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ainda que haja a presunção de veracidade dos atos praticados pela Administração Pública, considerando as peculiaridades que envolvem o processo judicial, mormente no que tange ao não cumprimento de título executivo judicial,

determino que o INSS comprove, por documentos, que houvera o anterior cumprimento do objeto da condenação, no prazo de trinta dias, sob as penas da lei. Intime-se.

2004.61.84.245093-8 - NÉLIDA DE CAMPOS GALVÃO (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo Contadoria

Judicial ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de

30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2004.61.84.288083-0 - SILVANA SLOBODA FREIRE (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da petição do herdeiro da autora, Marcos Sloboda Freire,

informando que não conseguiu efetuar o levantamento do complemento positivo junto à agência do Banco do Brasil indicado pelo INSS, bem como de que não houve nenhum levantamento de R\$ 955,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E

CINCO REAIS) do benefício da autora após seu óbito, determino a expedição de ofício ao INSS para que, no prazo de 30

(trinta) dias: a) comprove que o valor mensal creditado à autora foi efetivamente sacado após seu óbito, uma vez que dos

documentos juntados pela Autarquia-ré, apenas demonstram que foram creditados e não sacados; b) cumpra a obrigação de fazer, disponibilizando novamente em valor do requerente à sua cota parte, isto é, R\$ 6.823,72 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), no Banco do Brasil, comunicando-o para

que possa efetuar o saque. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.360728-8 - TEREZA MARTOS CARNESI (ADV. SP100084 - RENATA PASSARELLA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico

de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem

de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora.

2004.61.84.375438-8 - MARIA CELESTE MANES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

(...). Portanto, não sendo mais cabível a rediscussão da matéria, seja sob ponto de vista material, seja processual. Deverá a parte deduzir a pretensão em ação própria perante o Juízo competente, eis que as parcelas vencidas ultrapassam a competência dos Juizados Especiais Federais. Arquivem-se, dando-se baixa. Int.

2004.61.84.401958-1 - DOMINGOS PASTRO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Apresentem o autor Domingos e sua esposa Eurípedes, no prazo de 10 dias, declaração de próprio punho, com firma reconhecida, de que estão de acordo com a forma com que foram pagos os valores referentes à revisão do benefício n. 42/101512031-5 - DIB: 05.10.1995. No mesmo prazo, apresentem cópia de sua certidão de casamento. Após, conclusos. Int.

2004.61.84.402655-0 - BENEDITO LEONCIO SCUDELETTI (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES

DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da possibilidade de

identidade de demanda com o processo nº 630 da Comarca de São Manuel, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2004.61.84.402691-3 - BENEDITO PEDRO DA SILVA FILHO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES

DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da possibilidade de

identidade de demanda com o processo referido no documento anexado aos autos em 14/11/2008, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem

os autos conclusos. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se.

2004.61.84.419595-4 - ANTONIA FURTADO DOS SANTOS LIMA (ADV. SP204876 - MARCO ANTONIO PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com

renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é

impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.419898-0 - FIDELZINA MARIA DA SILVA (ADV. SP170162 - GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria será sempre vinculada ao teto mínimo da previdência. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.422440-1 - JOSE DA SILVA FILHO (ADV. SP086570 - DJALMA PEREIRA DOS SANTOS e ADV. SP224490 - SIRLENE APARECIDA TEIXEIRA SCOCATO TEIXEIRA e ADV. SP227216 - SERGIO ROBERTO SCOCATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se provocação em arquivo. Cumpra-se.

2004.61.84.429013-6 - FRANCISCO MARCELINO DA SILVA (ADV. SP110952 - VALDEMAR LESBAO DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme documento anexado aos autos em 14/11/2008 houve revisão no benefício do autor em cumprimento a Decisão Judicial no processo nº 7511996 - Município de Caçapava. Em vista das alegações do autor de que não houve revisão em seu benefício por meio do IRSM, comprove documentalmente, no prazo de 30(trinta) dias, a inexistência de pedidos ou causa de pedir, juntando inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão(se houver) e certidão de objeto e pé do referido processo. Int.

2004.61.84.440225-0 - MANOEL CLAUDINO PINTO (ADV. SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.444771-2 - GERALDA MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.445373-6 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra INSS sentença proferida com revisão do benefício e elaboração dos cálculos.

2004.61.84.446095-9 - RITA NILMA TEIXEIRA CARDOSO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é

impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.446299-3 - LENIRA GONCALVES CLEMENTINO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é

impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.447703-0 - CLAUDIA SOLARENKO MONTENEGRO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é

impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.452235-7 - GALEIDE DE SOUZA PRADO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem

cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.453646-0 - NEUZA COELHON (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No

caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI

do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desse modo, o título executivo

obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em

virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código

de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.457557-0 - JOSE ANSELMO FILHO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 05(cinco) dias,

sobre o documento anexado aos autos em 11.11.09. Int.

2004.61.84.457851-0 - WALTER RIBEIRO (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.458556-2 - ANGELO BUONO (ADV. SP109901 - JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico

de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem

de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora.

2004.61.84.461632-7 - BEATRIZ GONÇALVES DE CARVALHO E OUTRO (ADV. SP090031 - ANTONIO DO NASCIMENTO); EVARISTO GONÇALVES DE DCARVALHO(ADV. SP090031-ANTONIO DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a

proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu

para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda à revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.463288-6 - MARYLENE ALTIERI GIGOLA MORI (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.504652-0 - JUDITA MANSANI (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Contadoria.

2004.61.84.555390-8 - APARECIDA ANGELISTA DA CRUZ RECHIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.557339-7 - MARIA HELENA CARLOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.559268-9 - OLGA MARIA GALIAZZO (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.559664-6 - MARIA DE LOUDES RODRIGUES DIAS (ADV. SP142116 - HELIO CAETANO DA CRUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.560760-7 - CLELIA LOPES BARTHOLOMEU (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.561896-4 - ODAIR SOARES FERREIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Observo, ainda, que a parte é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.562055-7 - DANIEL DOCHA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.562070-3 - ELMA REGINA OCTAVIANO DA SILVA (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de

fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.563506-8 - SIRLEY FERNANDES CORREA (ADV. SP183845 - ERICA CRISTINA BRAMBILA DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.563554-8 - JOANA APARECIDA B DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, de acordo com cadastrado no sistema informatizado deste Juizado. Em consulta ao "Sistema Dataprev", constata-se que o autor é titular de uma aposentadoria de trabalhador rural com renda mensal atrelada ao salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desta feita, o título obtido pela parte autora é inexecutável, pois incabível a correção do seu benefício pelo índice IRSM de fevereiro de 1994. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Cumpra-se.

2004.61.84.564052-0 - LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA PASSOS (ADV. SP075057 - LEILA APARECIDA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.566332-5 - APARECIDA MENOCCI DA SILVA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, de acordo com cadastrado no sistema informatizado deste Juizado. Em consulta ao "Sistema Dataprev", constata-se que o autor é titular de uma aposentadoria de trabalhador rural com renda mensal atrelada ao salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Desta feita, o título obtido pela parte autora é inexecutável, pois incabível a correção do seu benefício pelo índice IRSM de fevereiro de 1994. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Cumpra-se.

2004.61.84.566563-2 - CECILIA SEBASTIANA DE MELO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos

virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.567392-6 - WANDERLEI MATTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.569245-3 - MARIA JOSE FARIA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.583993-2 - REINALDO GONÇALVES DIAS (ADV. SP034996 - JORGE PAPARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, a parte autora requer, na peça exordial, a Revisão de sua Renda mensal inicial, conforme petição protocolada em 19/11/2003. Tendo em vista erro no cadastramento, em evidente equívoco, resultou na apreciação de pedido diverso ao formulado pela parte autora, gerando erro material. Assim, em obediência aos princípios da celeridade e da informalidade que informam o sistema presente, consagrados expressamente pela Lei 10.259/01, e, considerando a ocorrência de erro material na criação do termo de audiência, conforme explicitado, determino a remessa destes autos virtuais ao setor de cadastramento, a fim de que sejam

feitas as alterações devidas, após remetam-se os autos conclusos para anulação da sentença anterior e prolação de nova sentença. Intimem-se e cumpra-se.

2004.61.84.586062-3 - JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP045557 - PERCYDES CAMARGO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.001694-9 - ELZA MARCOLINA BASTOS PEREZ (ADV. SP171283 - PEDRO CONRADO DE SOUSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em

razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem

cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.003581-6 - JOSE LUIZ CURTI (ADV. SP093103 - LUCINETE FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "1) Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 dias, junte aos

autos documentos que demonstrem o alegado. 2) Juntados os documentos pela CEF ou decorrido o prazo sem a manifestação desta, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da petição protocolizada pela CEF. Int.

2005.63.01.004138-5 - AUGUSTO THANS (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante do pedido de justiça gratuita, junte a

parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Intime-se.

2005.63.01.010210-6 - VICENTE ALVES PEREIRA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem

cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.020499-7 - MARIA DAS NEVES SILVA (ADV. SP214244 - ANA PATRICIA DA SILVA ANGULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.024287-1 - GILDO CAMPERLINGO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a  
baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.024464-8 - DINA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA ) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.024559-8 - CELINA JERONIMO DE SOUZA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.025188-4 - AMADEU PILOTO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Em análise ao Sistema da DATAPREV, observo que a parte tem direito a revisão do índice pleiteado, conforme documento anexado aos autos. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.025353-4 - SERAFICA RAMOS GOUVEIA (ADV. SP055039 - JOSE ROBERTO PEREIRA e ADV. SP202961 - FRANCISCO SIQUEIRA MACEDO DA COSTA e ADV. SP202997 - VIDAL RENNO COELHO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.028014-8 - SILVIA RODRIGUES DE MELO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente. Remetido ao réu para

cálculo, o

processo retornou sem cálculo. Em análise ao Sistema da DATAPREV, observo que a parte tem direito a revisão do índice

pleiteado, conforme documento anexado aos autos. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.035039-4 - ANTONIO RAIMUNDO DINIZ (ADV. SP122216 - REGIS ANTONIO DINIZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado. (...). No presente caso, conforme Parecer da Contadoria Judicial, observa-se que a data em que se iniciou o benefício da parte autora, está fora do período de vigência da Lei 6423/77. Desse modo, o título

executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição é impossível de ser

cobrada uma vez que, a data em que foi concedido o benefício não estava sob a vigência da referida lei. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago a parte autora em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267 inc. IV do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora e arquivem-se os autos.

2005.63.01.035162-3 - WILMA VEIGAS MARTINS (ADV. SP235169 - ROBERTA DE AMORIM DUTRA e ADV. SP026689 - FATIMA FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício

em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é

impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.038162-7 - SANDRA REGINA ZITTO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente. Remetido ao réu para cálculo, o

processo retornou sem cálculo. Em análise ao Sistema da DATAPREV, observo que a parte tem direito a revisão do índice

pleiteado, conforme documento anexado aos autos. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.044550-2 - MARIA TEREZA FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP115300 - EDENIR RODRIGUES DE SANTANA); JORGE CARLOS DOS SANTOS(ADV. SP115300-EDENIR RODRIGUES DE SANTANA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Da análise das provas dos autos verifico constar

a Carta de Concessão do Benefício originário à Pensão dos autores. Determino que encaminhem-se os autos à Divisão de

Atendimento, Protocolo e Distribuição para fazer constar no cadastro dos autos o número de benefício dos autores e se possível o do benefício originário. Após, expeça-se ofício ao INSS para que proceda, no prazo de 30(trinta) dias, ao cumprimento da obrigação de fazer bem como, no mesmo prazo, apresente a este Juízo os cálculos de execução do julgado.

2005.63.01.044661-0 - ARTUR CLAUDIO CARPIM OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da inércia dos herdeiros

do de  
cujus remetam-se os autos ao arquivo. Int.

2005.63.01.075398-1 - FRANCISCO EDUARDO SERRANO FERNANDES E OUTRO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO); EDUARDO FERNANDES(ADV. SP034721-ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do

benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.085277-6 - TERESA CORDEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em

lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é

inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do

salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a

baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.111753-1 - ANIBAL GARCIA DA SILVA (ADV. SP040053 - PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico

de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem

de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora.

2005.63.01.122105-0 - ALTINO BRAZ (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). No presente caso, de acordo com a informação trazida pelo

INSS, verifica-se que o benefício previdenciário da parte autora já foi revisto mediante aplicação do índice IRSM.

Ademais, em consulta realizada no Sistema DATAPREV em 16.09.2009, foram juntados aos autos documentos em que fica comprovado que a parte autora já obteve a revisão em seu benefício previdenciário através de outra ação. Desse modo, uma vez que a parte autora já obteve a revisão pretendida, entendo que não há mais interesse no prosseguimento do processo. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, c.c. 267, inciso VI, e

795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência a parte autora.

2005.63.01.125941-6 - MALVINA MARIA TERRANOVA PAULA SOUZA (ADV. SP182851 - PATRICIA PEDROSO

CHIMELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do autor

no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2005.63.01.152636-4 - MARIA DA LUZ SILVA BUENO (ADV. SP040053 - PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.171268-8 - CLARICE SCALABRINI FERREIRA LOPES (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a

proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu

para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.178847-4 - MARILENE DOS SANTOS GODOY (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente. Remetido ao réu

para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Em análise ao Sistema da DATAPREV, observo que a parte tem direito a revisão do índice pleiteado, conforme documento anexado aos autos. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias,

sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.203675-7 - ALEXANDRINA APARECIDA RESENDE (ADV. SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO e ADV.

SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título

executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão.

Ante

o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795

do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.209008-9 - ALICE PEREIRA DIAS DA SILVA E OUTRO (ADV. SP043425 - SANDOVAL GERALDO

DE

ALMEIDA e ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS); CLAUDINO DA SILVA(ADV. SP043425-SANDOVAL

GERALDO DE ALMEIDA); CLAUDINO DA SILVA(ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a

revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização do servidor que deixou de atender o presente.

Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.214482-7 - ELISA SCHENER DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as petições de 19/11/2008 e 30/03/2009, torno nula a Decisão proferida em 12/02/2009. À Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para retificação do número do benefício da parte autora no cadastro dos autos para que conste o nº 081.230.790-9 - Pensão por Morte.

Deve ser observado o benefício originário. Após, expeça-se ofício ao INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, elaborar os cálculos de execução do julgado bem como para cumprir a Obrigação de Fazer.

2005.63.01.233877-4 - LUIZ GONZAGA DE CARVALHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Venho entendendo que, não obstante exista inventário em trâmite, a regra do art. 112 da Lei 8.213/91 consubstancia uma exceção, com exclusão do resíduo deixado pelo segurado do espólio e com a criação de regra procedimental específica. Nesse trilhar já decidi o C. Superior Tribunal de Justiça: (...). Desta sorte, em que pese não se tratar de um conflito positivo de competência quanto às matérias versadas nos processos, há um conflito positivo no que atine à competência para a apreciação da destinação do montante depositado, questão que, envolvendo juízos da Justiça Federal e da Justiça Estadual, apenas pode ser dirimida pelo C. STJ. Posto isso, à vista da expedição de alvará pela Justiça Estadual para levantamento de montante depositado ainda vinculado e à disposição deste juízo federal, suscito CONFLITO de competência, a fim de que seja declarada a competência deste juízo

suscitante para a atribuição acima explicitada. Determino que seja expedido ofício ao C. Superior Tribunal de Justiça, o qual deverá ser instruído com cópia integral dos autos. Intime-se pessoalmente o representante da CEF para que, no prazo

de 30 dias, esclareça acerca do levantamento parcial ocorrido, conforme já requisitado anteriormente, sob as penas da lei,

bem assim para que, no que atine ao alvará expedido pela Justiça Estadual, aguarde a decisão do C. STJ. Oficie-se, informando o quanto decidido, à 2ª vara da Família e Sucessões de Araçatuba/SP. Intimem-se.

2005.63.01.249975-7 - EDSON JOSE BOM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV.

SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Cumpra o autor a determinação de 01/06/2009, sob pena de arquivamento. Int.

2005.63.01.249978-2 - BERAMARCI DOS SANTOS DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão nateriormente proferida.

2005.63.01.256120-7 - OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP240454 - MARCOS LUIZ RIGONI JUNIOR e ADV.

SP210420 - GERSON MOISES MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou, documentalmente, nos autos, a correção da conta vinculada do FGTS com

relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução do acordo e ao levantamento do saldo

da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, arquite-se o feito. Int.

2005.63.01.257906-6 - DIMAS INACIO DEMBOSKI (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Havendo interesse,

manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, especificamente sobre as informações fornecidas pela CEF. Eventual discordância deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios e evolução completa e discriminada da memória de cálculos com valor devido sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Nada sendo impugnado, cumpridas as

formalidades legais, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da

Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2005.63.01.265893-8 - VALDINEI SONHEZ KEMPE (ADV. SP215211 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...) No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem

cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos

autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.268484-6 - IVONE AVILA DA SILVA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente. Remetido ao réu para cálculo, o

processo retornou sem cálculo. Em análise ao Sistema da DATAPREV, observo que a parte tem direito a revisão do índice

pleiteado, conforme documento anexado aos autos. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.271075-4 - SEBASTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP070089 - JOSE CARLOS PEREIRA DA

SILVA e ADV. SP200918 - RODRIGO ROSSINI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : " O feito foi julgado procedente, em lote, de acordo com cadastrado no sistema informatizado deste Juizado. Em consulta ao "Sistema Dataprev", constata-se que o autor é titular de uma aposentadoria de trabalhador rural com renda mensal atrelada ao salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Desta feita, o título obtido pela parte autora é inexecutável, pois incabível a correção do seu benefício pelo índice IRSM de fevereiro de 1994. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Cumpra-se.

2005.63.01.280125-5 - MARIA JOSE MARTINS DE PAULO (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu

condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer

contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste

processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.285088-6 - REGINA LUCIA DOS SANTOS CURSINO E OUTROS (ADV. SP053994 - NILDA DE PADUA LEITE); ANA PAULA DOS SANTOS CURSINO(ADV. SP053994-NILDA DE PADUA LEITE); PATRICIA DOS SANTOS CURSINO(ADV. SP053994-NILDA DE PADUA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.290759-8 - ELISA AURORA DE SA LOURENÇO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o pedido de dilação de prazo. Intime-se.

2005.63.01.291361-6 - ELZA DE SOUZA FERNANDES (ADV. SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.291783-0 - GERALDA MANOEL BORGES (ADV. SP110952 - VALDEMAR LESBAO DE SIQUEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a

proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu

para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou

de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.308074-2 - EDNA APARACIDA DOS ANJOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA )

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.308463-2 - CLAUDINO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP110055 - ANDERSON NATAL PIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.311842-3 - IRENE LUCENA DE LIMA (ADV. SP185446 - ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem

cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.314532-3 - ROSA CLAUDINA PAES (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI e ADV. SP202284 - RENATA LAPETINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi

julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.319520-0 - JOSE STORION (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu

condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.319806-6 - DIZOLINA SEMENSATO ROQUE (ADV. SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem

cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51,

inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.320641-5 - GABRIEL JAQUIER SIQUEIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). No presente caso, de acordo com a informação trazida pelo INSS, verifica-se que o benefício previdenciário da parte autora já foi revisto mediante aplicação do índice IRSM. Ademais, em consulta realizada no Sistema DATAPREV em 16.09.2009, foram juntados aos autos documentos em que fica comprovado que a parte autora já obteve a revisão em seu benefício previdenciário através de outra ação. Desse modo, uma vez que a parte autora já obteve a revisão pretendida, entendo que não há mais interesse no prosseguimento do processo. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, c.c. 267, inciso VI, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência a parte autora.

2005.63.01.323559-2 - FLORIANA DE SOUZA ALVES (ADV. SP164283 - SHEILA CÁSSIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). No caso em tela, verifica-se que dentre os salários de contribuição que foram utilizados no período básico de cálculo da RMI do benefício em questão não está incluso o mês de fevereiro de 1994, mês em que o Instituto-réu deixou de aplicar o índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.325928-6 - ANDRIETTA LENARD (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.327166-3 - ALFREDO LOPES DE FARIA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO e ADV. SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição o patrono da parte autora requerendo a execução, nestes autos, de contrato de honorários advocatícios. Entretanto, tendo em vista: (...) e) que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pelo advogado. Intime-se.

2005.63.01.327208-4 - ANTONIO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a

título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.329472-9 - GUARINO GUARDIA (ADV. SP174693 - WILSON RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifiquo que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.346107-5 - CARLOS AUGUSTO DE SOUZA GERARDINI E OUTRO (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA); MARCEL0 DE SOUZA GERARDINI(ADV. SP151551-ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante de informação da contadoria e silêncio da parte autora,

concluo que o resultado econômico pretendido na ação judicial já foi alcançado por outra forma, evidenciando inutilidade

do presente procedimento. Disso, entendo esgotada a prestação jurisdicional, já tendo sido atingido o resultado determinado na sentença. Arquivem-se estes autos após ciência às partes. Intimem-se.

2005.63.01.351286-1 - DALVA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP073516 - JORGE SATORU SHIGEMATSU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.356009-0 - LUIZA FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ); ARTURO DEL NEGRO(ADV. SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no

sistema informatizado. (...). Assim, defiro o pedido de prosseguimento do feito e determino a remessa dos autos à contadoria judicial para que elabore os cálculos e parecer contábil. Com a elaboração dos cálculos, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste e, caso haja discordância, comprove através da apresentação de planilha de cálculos. Silente a parte autora, ou havendo concordância, ou discordância, sem comprovação alguma, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para as devidas providências. Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.01.000957-3 - ELVIRA BIONDI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção

anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2006.63.01.010013-8 - MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA BORGES (ADV. SP078886 - ARIEL MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo 2005.63.01.136042-5, não verifico

identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, por tratarem de benefícios diversos. Enquanto, no processo em tela, se requer reajustamento do valor do benefício de pensão por morte, conforme petição

inicial, no processo supra mencionado visava concessão de benefício nº 063.625.580-8 (aposentadoria por idade). Porém, analisando detidamente os autos verifico que consta nº de benefício inconsistente, bem como ausência de documento relativo ao mesmo. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para que junte aos autos documento atualizado constando o número do benefício de pensão por morte previdenciária de titularidade da autora, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Prazo: 10 (dez) dias.

2006.63.01.011173-2 - VIRGILIO VILAS BOAS FERNANDES (ADV. SP170731 - FERNANDA DE SOUZA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A ação foi julgada procedente e o INSS intimado

para elaboração de cálculos do benefício revisado e a apuração dos valores devidos a título de atrasados. (...) Em consulta feita no Sistema DATAPREV, foi juntado aos autos em 16.09.2009 documento denominado "HISAE" do benefício objeto da presente ação, de nº 42/068442903-9, com DIB: 02.07.1994 que, inclusive, já foi revisto através de outra ação judicial - Processo nº 2004.61.84.556036-6, tendo como parte autora JOAO BATISTA FERREIRA. (...) No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a revisão pleiteada pela parte autora foi efetuada nos autos do processo em epígrafe, inclusive com o pagamento dos atrasados àquela parte autora. Posto isso, remetam-se os autos à contadoria judicial para que elabore os cálculos e parecer contábil nos termos em que foi decidido em sentença deste processo e daquele em questão. Com a anexação dos cálculos, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem, comprovando documentalmente suas alegações, bem como, caso o valor dos atrasados ultrapassem os 60 (sessenta) salários mínimos, que a parte autora se manifeste sobre seu interesse em receber o montante

através de precatório, ou se renuncia ao excedente e venha a receber através de requisitório. Após elaboração dos cálculos, oficie-se ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer, concernente à revisão no benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da parte autora 42/068442903-9, com DIB: 02.07.1994. Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para as devidas providências. Translade-se cópia desta decisão àqueles processos. Cumpra-se. Intimem-se. Oficie-se.

2006.63.01.021600-1 - ANTONIEL FERREIRA DINIZ (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da

condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.025993-0 - EURIDES CAZOL PASTRO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Apresentem a autora Eurípedes e seu marido Domingos, no prazo de 10 dias, declaração de próprio punho, com firma reconhecida, de que estão de acordo com a forma com que foram pagos os valores referentes à revisão do benefício n. 42/101512031-5 - DIB: 05.10.1995. No mesmo prazo, apresentem cópia de sua certidão de casamento. Após, conclusos. Int.

2006.63.01.049858-4 - MARIA APRECIDA LOPES DA SILVA (ADV. SP141677 - MARIA CRISTINA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu

condenado a

proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu

para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou

de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.058393-9 - IDALIA DE JESUS DOS SANTOS SGARBOZA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da

condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora

para

manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de

pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.064495-3 - JOSEFA MARIA DA SILVA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o acórdão modificou a sentença, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos conforme determinado no v. acórdão. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2006.63.01.072805-0 - JOSE LUCIO HENRIQUE (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a audiência. Int.

2006.63.01.077432-0 - PEDRO MENDES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV.

SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente para manifestação acerca da petição da CEF anexada aos autos em 08/07/2009, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2006.63.01.078199-3 - ANA PAULA DE ALMEIDA NOVAES (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO e ADV.

SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho

a preliminar de incompetência. (...). No caso, de acordo com cálculos da contadoria, o proveito buscado pelo autor corresponde à quantia de R\$ 26.319,33 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) , valor superior a sessenta vezes o salário mínimo vigente no ajuizamento da ação (R\$ 21.000,00). Diante do

exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa e determino a remessa do feito à uma das Varas Previdenciárias de São Paulo. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

2007.63.01.001984-4 - SERGIO LIMA DE SOUSA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes sobre o laudo socioeconômico acostado aos autos, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

2007.63.01.008823-4 - JOSE MARTIN SOARES (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente para manifestação acerca da petição da CEF anexada aos autos em 15/07/2009, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2007.63.01.016335-9 - ANTONIO CISZZEWSKI NETO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando que não

houve impugnação específica acerca dos documentos acostados aos autos pela CEF em 17/03/2009, bem como o fato de não restar demonstrado pelo exequente qualquer perspectiva de consecução de documentos suficientes e necessários à liquidação do objeto da condenação, depois de exauridas todas diligências pela CEF com o intuito de consegui-los, aguarde-se no arquivo, até a prescrição da fase de execução, a juntada de documentos que possibilitem a liquidação do objeto da condenação. Intime-se. Arquive-se.

2007.63.01.019478-2 - INES MARIA DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO (ADV. SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA); ROBERTO ASSIS SILVA TROFINO(ADV. SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no

termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2007.63.01.020128-2 - MANFRED HEINZ HEMMANN (ADV. SP055730 - MARIA ALBERTINA MAIA e ADV. SP161765 -

RUTE REBELLO e ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte,

reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.024436-0 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a autora em 05 (cinco) dias, a regularização da sua representação processual, sob pena de não recebimento do recurso de sentença, vez que inexistente nos autos o devido instrumento de mandato da subscritora do presente recurso. Intime-se.

2007.63.01.028053-4 - JOSE SILVEIRA NETTO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deverá a parte juntar procuração mais recente (a apresentada é de 1997) e com as devidas especificações, nos termos do Provimento 80 COGE. Por ora, portanto, diante apenas da procuração apresentada, indefiro o pedido. Int.

2007.63.01.029201-9 - MARIA APARECIDA VIDAL FERRARI (ADV. SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando as informações contidas nos autos, verifico que o benefício da autora (NB 120.002.886-1) foi reativado judicialmente. Como não há qualquer decisão no presente processo que tenha determinado tal reativação, concedo prazo de 5 (cinco) dias à autora para que esclareça se possui outra ação judicial, em trâmite ou finda, que tenha por objeto a concessão ou restabelecimento de benefício previdenciário, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.

2007.63.01.051352-8 - ELIAS ISRAEL FERREIRA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao autor o prazo de 60 dias para a apresentação de cópia dos seguintes documentos, necessários à elaboração de cálculos pela Contadoria Judicial: 1 - conta de liquidação completa, contendo, inclusive, a relação dos salários-de-contribuição do período reconhecido na sentença trabalhista; 2- embargos opostos pela parte contrária; 3- sentença de homologação da conta; 4- pareceres do setor de contadoria apresentados na ação trabalhista. Decorrido o prazo, tornem conclusos.

2007.63.01.051662-1 - JOSE TOMAZ DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2007.63.01.052649-3 - JACYRA CARVALHO RODRIGUES BRAGA (ADV. SP136623 - LÚCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL e ADV. SP269922 - MARIANA ANANIAS BARROSO e ADV. SP272143 - LUCAS PIRES MACIEL e ADV. SP279376 - ZANETTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para proceder à juntada aos autos de documentos legíveis, uma vez que o acostado em 30/06/2009, está incompreensível. Intime-se.

2007.63.01.052817-9 - ANGELO PICCARDI (ADV. SP206668 - DENIS SALVATORE CURCURUTO DA SILVA)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a

proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu

para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré.

Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou

de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.054919-5 - ROBERTO FERRARI AIROLDI (ADV. SP157948 - LARA ELEONORA DANTE AGRASSO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que,

conforme posição que venho perfilhando, a hipótese dos autos consubstancia litisconsórcio necessário, mister se faz que os sucessores façam parte da relação jurídica processual, quer, mediante aditamento da inicial e apresentação de procurações, para integrar o pólo ativo (observando-se, nesse passo, os princípios que orientam, os Juizados Especiais, mormente os da informalidade, celeridade e economia processual), quer, em não havendo essa manifestação, mediante, conforme entendimento doutrinário existente, citação para que escolham o pólo que entendem mais consentâneo. Em havendo o ingresso dos sucessores da co-titular no feito, deverá ser informado quem e quantos são os sucessores, bem assim ser apresentada declaração de que inexistem outros sucessores além dos apontados. Posto isso, intime-se o autor para que, no prazo de 30 dias, promova a integração nos autos, na forma acima expendida, dos sucessores, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. Int.

2007.63.01.055301-0 - ISAURA MARIA DE JESUS MENDES (ADV. SP126194 - SUZANA MIRANDA DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a oitiva de testemunhas foi

realizada em 27/10/2009, na Comarca de Paraguaçu Paulista, aguarde-se a devolução da carta precatória, bem como a audiência designada para 04/02/2010. Int.

2007.63.01.063074-0 - CATHARINA SANCHEZ ANGELON (ADV. SP187539 - GABRIELLA RANIERI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a

revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.064479-9 - GILDA DE LOURDES ANDRADE (ADV. SP162867 - SIMONE CIRIACO FEITOSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARLI SANTOS (ADV. ) : "Remetam-se os autos à

Magistrada que presidiu a audiência anterior para análise.

2007.63.01.065321-1 - ISAMARA JODA DA SILVA (ADV. SP181137 - EUNICE MAGAMI CARDINALE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a

revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.065907-9 - SEVERINA DA SILVA PAULINO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1) Oficie-se ao Hospital Universitário requisitando-

se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, do prontuário médico e demais documentos médicos referentes ao de cujus. 2) Após juntados aos autos sobreditos documentos médicos, remetam-se os autos à Sra. Perita para que, no prazo de 15 dias, informe, de forma fundamentada, se o de cujus estava incapacitado para as atividades laborativas e, em caso positivo, desde quando. 3) Não obstante a r. decisão anterior, vislumbro consentâneo, desde logo, sem prejuízo da possibilidade de prolação de sentença em momento anterior, designar audiência, o que faço para o dia 09/11/2010, às 17:00 h. Int.

2007.63.01.067675-2 - APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP231150 - RICARDO MEDICI e ADV. SP275628 -

ANDRE FANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita

conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.069850-4 - IVO BENATTI (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA e ADV. SP098530 - LIGIA GOTTSCHLICH PISSARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso

do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.076727-7 - EVANDINALDO SILVA DAS NEVES (ADV. SP137306 - ANDREIA DE FATIMA VALLINA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Nos termos do decidido na

audiência do dia 06/08/2008, dê-se vista do Ofício dos Correios ASJUR/DR/SPM 3496/2008 às partes. Após, voltem conclusos a este magistrado. Cumpra-se.

2007.63.01.094554-4 - JOSE CASSIO PINHEIRO CARDOSO (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Considerando que o objeto do feito apontado no termo de prevenção era distinto do objeto

do presente feito - já que, naquele, a lide versava sobre os valores recebidos pelo autor quando da rescisão de seu contrato de trabalho, e, neste, versa sobre os valores recebidos durante a vigência do contrato de trabalho, verifico que não há que se falar em litispendência ou coisa julgada. Dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se. Int.

2007.63.20.000165-6 - THEREZINHA MONTEIRO RIBEIRO (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se a certidão anexa aos autos em

09.11.2009, intime-se a Autora para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito. Prazo: dez dias, sob pena de

extinção sem apreciação do mérito. Sem prejuízo, considerando-se a identidade de objetos, redistribua-se o presente por dependência ao processo nº2004.61.84.229639-1, tendo em vista que a decisão proferida neste influirá diretamente na presente demanda, relativamente a eventual pagamento dos créditos em atraso. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.007041-6 - HECTOR LAZARO MUÑOZ VILLARROEL ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Remetam-se os autos à Magistrada que presidiu

a audiência anterior.

2008.63.01.010712-9 - ACACIO LUIS SACRAMENTO SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo médico pericial - especialidade ortopedia , onde resta constatado que o autor apresenta incapacidade total e permanente para sua atividade habitual de montador de móveis -tarefeiro - desde data do início do benefício previdenciário percebido.

Contudo, restou constatado, ainda, que esta incapacidade total e temporária não se refere a toda e qualquer atividade laboral, fato este que, aliado a idade do autor e seu grau de instrução, impedem, em um exame liminar, a concessão de

aposentadoria por invalidez. Sendo assim, concedo a antecipação de tutela para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença - NB: 570.388.125-7. Referido restabelecimento não contempla valores atrasados, que deve ser feito no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação. Ato contínuo, inclua-se o feito em pauta de incapacidade, por livre distribuição, para oportuno julgamento. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.010978-3 - LUCIANO ROCHA SILVA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça o autor, no prazo de 10 (dez) dias, a petição anexada em 03/11/2009, tendo em vista que na inicial requerer expressamente a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente ou auxílio-doença e não benefício assistencial. Int.

2008.63.01.012961-7 - GERALDO MAMEDE (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO e ADV. SP176649 - CLAUDIA DE OLIVEIRA FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão nateriormente proferida.

2008.63.01.013489-3 - JOSE CARLOS PORFIRIO DA ROCHA (ADV. SP223706 - ERLAN RODRIGUES ANDRADE e ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2008.63.01.014389-4 - INEZ GALHARDO PELAJO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente e o réu condenado a proceder a revisão do benefício da parte, reajustar a renda mensal atual e calcular o valor dos atrasados. Remetido ao réu para cálculo, o processo retornou sem cálculo. Oficiado o INSS para que cumprisse a obrigação de fazer contida na sentença transitada em julgado, verifico que decorreu o prazo concedido sem qualquer manifestação da Autarquia-ré. Assim, determino a reiteração de ofício ao INSS para que proceda a revisão do benefício, a apuração do montante devido a título de atrasados, bem como proceda ao pagamento do denominado "complemento positivo" neste processo, de forma individualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.017811-2 - NANCY SBAMPATO SOARES (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; ROSALIA DE MELO (ADV. ) ; WILLIAN DE MELO SOARES (ADV. ) : "Tendo em vista a petição da parte autora, anexada em 06/ 10 próximo-passado, reitere-se ofício ao INSS, com urgência, para que cesse de creditar a quota parte a William Melo Soares, que completou 21 anos de idade em 17/04/2006, ou comprove a invalidez dele a justificar a continuação do pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua intimação, sob pena de eventual caracterização de crime de desobediência. Oficie-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.019327-7 - JOSE ARLINDO GOMES DA SILVA (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a indicação do perito ortopedista sugerindo a realização de exame na especialidade de Oftalmologia, designo nova perícia médica para o dia 22.01.2010, às 14h30min, com o oftalmologista Dr. OSWALDO PINTO MARIANO JUNIOR, em consultório médico situado na Rua Augusta, 2529, conjunto

22, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão da prova.

Intimem-se as partes. Cumpra-se.

2008.63.01.020441-0 - EDSON DE PAULA ALVES (ADV. SP140836 - SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA e ADV. SP190417 - FABIANA LOPES DE MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inclua-se o feito na pauta de audiências.

2008.63.01.025999-9 - MARLY GIL MAZETE (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA e ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A

concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). No caso em tela, a controvérsia cinge-se à qualidade de segurado do de cujus, requisito indispensável à concessão do benefício de pensão, não havendo comprovação inequívoca de tal requisito. (...). Isto posto, INDEFIRO a antecipação pleiteada. Intimem-se as

testemunhas para oitiva, conforme rol apresentado na petição anexada em 09/11/2009.

2008.63.01.026770-4 - SANDRA REGINA D ANGELIS DOS SANTOS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES

VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " A concessão de benefício por incapacidade depende do preenchimento de três requisitos: a incapacidade para o trabalho, a qualidade de segurado e o cumprimento da carência, se for o caso. Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que de acordo com os laudos médicos periciais acostado aos autos, a parte autora não preencheu o primeiro requisito necessário à concessão do benefício em questão, a incapacidade para o trabalho. Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar requerida. Intimem-se.

2008.63.01.026805-8 - TEREZINHA FLOR DO NASCIMENTO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a corrente segundo a

qual o benefício assistencial é devido apenas de forma subsidiária (numa interpretação sistêmica), de modo que se torna incabível quando filhos ou outros obrigados a prestar alimentos possuem condições financeiras a contento para amparar a

parte, ainda que não vivam sob o mesmo teto, e tendo em vista que este juízo - que não possui qualquer interesse em protelar - apenas visa à instruir os autos com provas - que podem inclusive vir a favorecer a autora - que dirimam, em consonância com sobredita corrente, dúvidas do caso em apreço - decorrentes inclusive de informações constantes do próprio estudo socioeconômico, como as referentes às despesas mensais, à casa cedida por uma filha e à conclusão - , vislumbro consentâneo, com esteio no arts. 5º (princípio da liberdade do magistrado na produção da prova) e 6º (adoção pelo magistrado da medida que reputar justa e equânime) da Lei 9.099/95, conceder, mais uma vez, não obstante a até agora infundada resistência, oportunidade à parte autora para que junte provas de que a família não possui condições de ampará-la. Não se pode olvidar que o destinatário da prova é o juiz, que decide, a final, como é cediço, de acordo com seu entendimento, e com base no sistema do livre convencimento motivado. Posto isso, intime-se a parte autora para que,

no prazo de 10 dias, junte elementos que possam, a teor do já expendido, demonstrar que sua família não possui condições de ampará-la. Decorrido tal prazo, voltem-me os autos conclusos para a prolação de sentença. Int.

2008.63.01.027509-9 - MARIO DO NASCIMENTO (ADV. SP091483 - PAULO ROBERTO INOCENCIO e ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, e com base na prova pericial anexa aos autos, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Explico. (...). Assim, verifico que neste momento a renda familiar per capita ( R\$ 221,66) supera o limite legal de 1/4 do salário mínimo, e ainda que o critério relativo ao valor da renda per capita possa ser mitigado, esta mitigação deve levar em conta as demais provas trazidas aos autos. Desta forma, não havendo, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, desde já indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.031307-6 - JOELSON JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP268987 - MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.031687-9 - JOSE DE SOUZA LIMA (ADV. SP077591 - MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tais razões, considerando que na espécie dos autos o valor econômico da pretensão da parte autora (que resulta da soma de doze prestações vincendas àquelas retroativas, nos termos do art. 260 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente aos Juizados Especiais Federais), ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação, impõe-se o reconhecimento da incompetência deste Juizado Especial Federal. (...) Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais Previdenciárias da Subseção Judiciária de São Paulo. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Cancele-se a audiência designada para o dia 17/11/2009. Int., com urgência, evitando-se o desnecessário deslocamento da parte autora e de seu patrono a este Juízo.

2008.63.01.031790-2 - MARIA RAIMUNDA LOPES DE PAULA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até a data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.032162-0 - SIPLIANO JESUS DE SOUZA FREITAS (ADV. SP139381 - JOAO CARLOS HONORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até a data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.032272-7 - JOAQUIM BENTO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até a data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.033065-7 - HELIANE FELIX DE FARIA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o laudo pericial nos dá conta de que a doença da parte autora eventualmente decorra de acidente do trabalho, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o quê entender de direito. Intime-se.

2008.63.01.034402-4 - SALVADOR DIAS DOS PASSOS (ADV. SP237321 - FABIANO CORREA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistas as partes, no prazo de dez dias, para manifestação sobre o laudo anexado em 26/10/2009. Decorrido prazo, tornem imediatamente conclusos para deliberações. Int.

2008.63.01.034685-9 - DOMINGOS DIAS BEZERRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da pesquisa realizada no sistema DATAPREV-INFEN anexada aos autos, demonstrando a concessão de aposentadoria por idade em 22/08/2008, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, justificando o interesse no prosseguimento do feito. Int.

2008.63.01.035007-3 - JOSE PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição anexada em 21.09.2009 e sendo única advogada, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 07.10.2010, às 15:00 horas. Int.

2008.63.01.036589-1 - ELISANGELA SILVA OLIVEIRA CHAGAS (ADV. SP236023 - EDSON JANCHIS GROSMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos.

2008.63.01.037889-7 - RENATA MARTINS MIRANDA E OUTROS (ADV. SP141018 - ABIMAEEL MARTINS MIRANDA); NILCA MOREIRA MIRANDA(ADV. SP141018-ABIMAEEL MARTINS MIRANDA); ABIMAEEL MARTINS MIRANDA(ADV. SP141018-ABIMAEEL MARTINS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora se manifeste acerca da proposta de acordo ofertada pela CEF. Int.

2008.63.01.043834-1 - EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO e ADV. SP138847 - VAGNER ANDRIETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da conclusão da perícia médica a que submetida a parte autora - no sentido de sua incapacidade para os atos da vida civil - suspendo o curso do presente feito, pelo prazo de 60 dias, para que eventuais responsáveis por ela promovam a sua interdição, com a nomeação de curador, ainda que provisório, para defender seus interesses. Com a juntada da certidão de curatela (ainda que provisória, ressaltado), tornem conclusos para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. No silêncio, venham conclusos para extinção, por falta de pressuposto processual. Int.

2008.63.01.044127-3 - RONEI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão nateriormente proferida.

2008.63.01.044215-0 - LUPERCIO VIEIRA LIMA (ADV. SP185438 - ALEXANDRE DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; DPD DECORACOES LTDA ME (ADV. ) : "Defiro a dilação de prazo por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão nateriormente proferida.

2008.63.01.051882-8 - MARIA ISABEL DE FREITAS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral Dr. Élcio R. Silva, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 18/01/2010, às 14h15, aos cuidados da Dra. Raquel Sztterling Nelken (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.052351-4 - JOSE CICERO DE OMENA CAVALCANTE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral Dr. Élcio R. Silva, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 21/01/2010, às 09h15, aos cuidados do Dr. Fábio Boucault Tranchitella (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.052719-2 - JULIO EUGENIO BALDERMANN (ADV. SP177492 - RAUL ALEJANDRO PERIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.052779-9 - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE ALENCAR (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO e ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.052852-4 - ANA NOGUEIRA NETA DOS SANTOS (ADV. SP059387 - VIVIANE ELIZABETH DIAS DE T CIORRA C DOS REIS e ADV. SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.052920-6 - RENAN GARRIDO SOARES (ADV. SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.052968-1 - JUDITH DA CONCEICAO LIMA (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053086-5 - SANDRA MARIZE DOS REIS MARTINS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053095-6 - MARIA ADELAIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053270-9 - DOUGLAS FABIANO DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053397-0 - MANOEL RODRIGUES DALVINO FILHO (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Considerando que a parte autora já se manifestou sobre o laudo médico anexado aos autos, dê-se vista ao INSS para que se manifeste sobre o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053404-4 - ROSALINA APARECIDA SANTOS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053694-6 - DINA MIRANDA DA SILVA (ADV. SP189819 - JULIO CESAR DE LIMA SUGUIYAMA e ADV. SP126768 - GETULIO MITUKUNI SUGUIYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053800-1 - SARAH MARIA LEITAO RIBEIRO PINTO (ADV. SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053809-8 - JOAO JOSE VIEIRA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente. (...). Assim, quando do início da incapacidade, em março de 2008, o autor não mais ostentava a qualidade de segurado. Ademais, depreende-se, contudo, que quando dos recolhimentos efetuados a partir de 04/2008, o autor já era portador do mal incapacitante, consoante artigo 42, § 2º da Lei 8.213/91, Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar requerida. Int.

2008.63.01.053862-1 - MARIA IDE BARBOSA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053870-0 - VALDICE LIMA DOS ANJOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053897-9 - RENATO PAIM DOS SANTOS (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053912-1 - MARIA JOSE ACIOLE (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.053973-0 - VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP262304 - SHIRLEI ZIPF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A autora postula o recebimento de quota de pensão por morte já usufruída por seus filhos. Essa pretensão reflete-se na esfera jurídica de seus filhos, titulares da pensão por morte ora postulada. Por isso, há litisconsórcio passivo necessário, impondo-se que os atuais beneficiários participem do processo e apresentem eventual defesa. Portanto, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial e promover a inclusão de JONATAS SANTOS DE OLIVEIRA E TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, no pólo passivo da presente demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Em razão disso, cancelo a audiência de instrução e julgamento designada para 18.11.2009 e redesigno-a para o dia 30.07.2010 às 15:00 horas. Com a regularização do feito, citem-se os corréus. Desnecessária a nomeação de curador especial, pois ambos são maiores de 18 anos. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Cancele-se o tempro de decisão aberto em duplicidade.

2008.63.01.054232-6 - ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.054332-0 - NAILDE PEREIRA DE ANDRADE RIBEIRO (ADV. SP216377 - JOAO BAPTISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.054468-2 - JOSE FERRO DA SILVA (ADV. SP166981 - ELAINE REGIANE DE AQUINO SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os

autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.054515-7 - WALTER CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancele-se eventual audiência designada. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.054825-0 - DIMITRIOS IOANNIS NIKOLAOU (ADV. SP211902 - ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora se manifeste acerca do ofício apresentado pela CEF. Int.

2008.63.01.056298-2 - ZELIA CAVALCANTE DA CUNHA (ADV. SP244443 - WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA e ADV. SP248472 - EMANUELA FREIRE e ADV. SP280707 - FIROSHI TAKAKURA TAKAMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Realizada perícia médica, foi constatado pelo sr. Perito que a autora é alienada mental. Assim, imprescindível a nomeação de curador para a parte autora, o qual será responsável pela defesa dos seus interesses não só nesta demanda, como também nos demais atos da vida civil - inclusive perante o INSS. Nestes termos, suspendo o curso deste feito pelo prazo de 60 dias, para que eventual responsável pelo autor providencie sua interdição, anexando aos autos a nomeação de curador - ainda que provisório. No mesmo prazo deverá a parte autora juntar aos autos cópia da certidão de óbito de seu pai. Int.

2008.63.01.060467-8 - WANDERLEY ALVES FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR e ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA e ADV. SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO e ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nada a decidir, por ora, uma vez que já foi concedida a antecipação de tutela. O mérito da presente demanda, em especial eventual concessão de aposentadoria por invalidez, será analisado, quando da prolação de sentença, pelo juiz natural. Neste sentido, remeta-se o presente feito para a pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.061805-7 - MARLENE DO CARMO PAIXAO (ADV. SP219082 - MARCIA CAMPOS BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, e a necessidade de readequação da pauta, DETERMINO o cancelamento da audiência do presente processo. Após, aguarde-se o oportuno julgamento. Cumpra-se com urgência. Intimem-se as partes.

2008.63.01.063797-0 - ENILDO PINHEIRO PINHO (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando o laudo médico pericial, tenho que alguns pontos não restaram suficientemente claros, havendo contradição nas conclusões do perito. Isso porque o sr. Perito afirma que a incapacidade que acomete o autor iniciou-se em 16.01.2001 Entretanto, posteriormente, atesta que há incapacidade a partir de 29.10.2008. Por seu turno, em resposta ao quesito 11, afirma que não há incapacidade laborativa. Assim, determino que os autos retornem ao D. perito judicial Dr. MARCO KAWAMURA DEMANGE, a fim de que, no prazo de até 10 (dez), esclareça tais contradições, informando se a data de início de incapacidade do autor. Cumpra-se.

2008.63.01.064145-6 - CLAUDIA RODRIGUES RAMOS (ADV. SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido de tutela antecipada, vez que

renda per capita é de mais de R\$400,00, embora tenha sido constatada a incapacidade. Intime-se o advogado da autora para se manifestar sobre os laudos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

2008.63.01.065634-4 - ADRIANA ALVES COSTA (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a justificativa da autora para seu

não-comparecimento à perícia médica, a qual, embora desacompanhada de prova, demonstra o interesse no feito, DEFIRO o pedido de reagendamento da perícia na Especialidade clínica médica para o dia 24.02.2010, às 09:45 horas, a

ser realizada pela Dr<sup>a</sup>. ZULEID DANTAS LINHARES MATTAR, no 4º andar deste Juizado Especial Federal. A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de documento de identificação com foto, e ainda com todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sendo facultada a participação de assistente técnico indicado pelas partes observada a Portaria 95/2009-JEF. O não comparecimento injustificado indicará extinção do

processo sem resolução do mérito, na forma da legislação processual vigente. Intimem-se.

2009.63.01.003013-7 - PAULO CESAR GERMANO (ADV. SP142858 - MARCELO JORGE DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr

(a). Nelson Antônio Rodrigues Garcia (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação

ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 04/03/2010, às 16:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.003234-1 - SONIA MARIA MENDES GOES (ADV. SP186408 - FABIANA MARIA GÓES FACCHINI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Especifique a parte autora seu

pedido esclarecendo os meses nos quais pretende obter a correção da conta vinculada ao FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int.

2009.63.01.003330-8 - WALDEMAR AGOSTI (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Cite-se a CEF e inclua-se o feito em pauta de julgamento.

2009.63.01.006402-0 - CELSO ALLEGRETTI VERDI E OUTROS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); EUGENIO VERDI---ESPOLIO(ADV. SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); LEILA ALLEGRETTI VERDI

(ADV. SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO); CELIA ALLEGRETTI VERDI(ADV. SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o autor para

que, no prazo de 30 dias, cumpra integralmente a decisão anterior, sob pena de extinção do feito. Entendeu-se, em decisão anterior, necessárias as peças e documentos nesta citados para a aferição a contento acerca da existência, ou não, de litispendência ou coisa julgada, não sendo bastante, assim, apenas as peças e juntadas. Int.

2009.63.01.007975-8 - CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Considerando-se que em perícia realizada

no dia 10.09.2009 constatou-se que a Autora está incapacitada total e permanentemente para o trabalho desde 04.11.2008, por ser portadora de artrite reumatóide, bem como o fato de, na data do início da incapacidade, a parte manter a qualidade de segurada (artigo 15, da lei 8.213/91), uma vez que vinha recolhendo contribuições na qualidade de

contribuinte facultativo (conforme pesquisa DATAPREV anexa aos autos em 10.11.2009, defiro a antecipação dos efeitos

da tutela jurisdicional e determino ao INSS que, no prazo de quarenta e cinco dias, implante o benefício de aposentadoria

por invalidez em favor da Autora, no valor de um salário mínimo. A presente medida não inclui o pagamento de

atrasados.

Int. Oficie-se para cumprimento. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

2009.63.01.008321-0 - KIYOKO KINOUTI LOIZUMI (ADV. SP188401 - VERA REGINA COTRIM DE BARROS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Encerrada a greve dos funcionários da CEF, cumpra a parte autora a decisão anterior, em 10 dias. Int.

2009.63.01.010523-0 - MANOEL TADEU CARDOSO (ADV. SP258978 - JOSE CARLOS LAPA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida. intime-se.

2009.63.01.012904-0 - MARIA TEREZA ALVARENGA DA CUNHA (ADV. SP260994 - ERASMO DOS SANTOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora se manifeste acerca do ofício encaminhado pela CEF. Sem prejuízo, dentro do prazo acima estipulado, deverá apresentar documento hábil a comprovar a titularidade e existência de saldo em conta-poupança no período que se pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.013481-2 - MARLY CARDOSO SARIAN (ADV. SP232323 - BIANCA TIEMI DE PAULA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro, ante o laudo pericial anexado e o documento de fls. 16

da inicial, bem assim em atenção ao caráter alimentar do benefício, a tutela de urgência requerida.

Assim, oficie-se o INSS, para que seja implantada aposentadoria por invalidez em favor da autora, no prazo de 30 dias. Após, ao Gabinete Central, para oportuna distribuição para julgamento. Int.

2009.63.01.013575-0 - JOSE ROBERTO RODRIGUES DAS MERCES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado

pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Luiz Soares da Costa (psiquiatra), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se

à avaliação com um clínico geral - cardiologista, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide,

determino a realização de nova perícia, para o dia 08/04/2010, às 14:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Roberto Antônio Fiore

(clínico geral - cardiologista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão

da prova. Intimem-se.

2009.63.01.013651-1 - LAERCIO APARECIDO SANCHES E OUTROS (ADV. SP278758 - FABIO SANCHES PASCOA);

ROSELI APARECIDA SANCHES(ADV. SP278758-FABIO SANCHES PASCOA); PATRICIA SANCHES PASCOA(ADV.

SP278758-FABIO SANCHES PASCOA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Aguarde-se o julgamento do feito.

2009.63.01.015329-6 - HELIODORA ALVES DA SILVA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr

(a). Raquel Szterling Nelken (psiquiatra), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 04/03/2010, às 17h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de

atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.016391-5 - IRACY DOS SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela

Constituição federal nos seguintes termos: (...). No caso em tela, observo que a hipossuficiência econômica depende de melhor análise e oitiva da parte autora em audiência. (...) Desta forma, o respectivo núcleo familiar é composto por 03 (três) pessoas, portanto, a renda per capita do mencionado núcleo corresponde a R\$ 353,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), valor este muito superior a 1/4 de salário mínimo (R\$ 116,25). Só este dado afasta de pronto a situação de miserabilidade. Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar requerida. Intimem-se as partes.

2009.63.01.018656-3 - TERESA DE FATIMA NOGUEIRA SIMOES (ADV. SP077822 - GRIMALDO MARQUES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o aditamento à inicial,

devendo ser incluída no polo ativo MARIA DE JESUS CORREIA NOGUEIRA. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Ao

Gabinete Central para distribuição para julgamento (poupança). Cite-se. Int.

2009.63.01.019219-8 - NAIR FRANCHINI DE CARVALHO E OUTROS (ADV. SP052792 - MARIA CATARINA BENETTI);

CLOVIS DE CARVALHO ; CLEONIRA DE CARVALHO ; FAUSTO FERREIRA DE SOUZA ; ANGELA CRISTINA GOMES

DE CARVALHO ; EMERSON LEANDRO DE CARVALHO ; REGIANE FERREIRA BULHOES ; BEATRIZ REIS DOS

SANTOS ; CLAUDIO EVANDRO DE CARVALHO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente os extratos de sua conta, referentes aos meses em que busca a correção, sob pena de extinção. Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.020036-5 - JOANA ANGELICA MATOS (ADV. SP197270 - MARCELO CARRUPT MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr

(a). Thatiane Fernandes da Silva (psiquiatra), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 22/01/2010, às 18:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Bechara Mattar Neto (neurologista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de

atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.020265-9 - LADISLAU ZUIGEBER (ADV. SP270552 - PRISCILA COSTA ZANETTI JULIANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr

(a). José Otávio De Felice Júnior (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 25/03/2010, às 12h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Sérgio Rachman (psiquiatra), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.021302-5 - JOSE DAS DORES (ADV. SP282385 - RENAN SANTOS PEZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ao Gabinete Central, para oportuna inclusão em lote e distribuição para julgamento.

2009.63.01.023805-8 - ITALA FRUGOLI SURANYI (ADV. SP182489 - LEOPOLDO MIKIO KASHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se a decisão do Egrégio TRF.

2009.63.01.023879-4 - CARLOS ROBERTO MATHEUS - ESPOLIO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se regular prosseguimento ao feito.

2009.63.01.024374-1 - ELZA AMARAL DOS SANTOS (ADV. SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Considerando-se que em perícia realizada no dia 28.09.2009 constatou-se que a Autora está incapacitada total e temporariamente para o trabalho desde 12.12.2006, por ser portadora de artralgia de membros superiores,, bem como o fato de, na data do início da incapacidade, a parte manter a qualidade de segurada (artigo 15, da lei 8.213/91), uma vez que mantém vínculo empregatício sem rescisão desde 08.09.2005 (CTPS e declaração da empregadora, anexos a fls. 16 e 27, arquivo petprovas.pdf), e ainda esteve em gozo de auxílio doença até 01.02.2009, defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e determino ao INSS que, no prazo de quarenta e cinco dias, implante o benefício de auxílio doença em favor da Autora, no valor de um salário mínimo. Esclareço que deixo de determinar o restabelecimento do benefício cessado anteriormente tendo em vista que não há comprovação quanto a identidade de moléstias. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados. Int. Oficie-se para cumprimento. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

2009.63.01.025388-6 - EVANGELISTA PEREIRA BUENO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a petição da parte autora, anexada aos autos em 12/11/2009, designo nova perícia médica para o dia 18.02.2010, às 13h15min, com o clínico Dr. JOSÉ OTÁVIO DE FELICE JUNIOR no 4º andar deste Juizado Especial Federal, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará extinção do feito, sem resolução do mérito. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

2009.63.01.025896-3 - MAURICIO CAMPANELI DA SILVA (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora. Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias sob pena. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Após, à contadoria, para parecer e cálculo de benefício, com DIB na DER de 14/11/2008.

2009.63.01.027186-4 - MARILENE IDALINA DA SILVA (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por ora a tutela antecipada, por vislumbrar, em um exame liminar, a existência de doença preexistente ao reingresso da parte autora ao INSS, conforme se depreende do laudo pericial judicial em cotejo com o CNIS da requerente. Destarte, inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.027424-5 - MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MOREIRA (ADV. SP158758 - ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição federal nos seguintes termos: (...). No caso em tela, observo que o hipossuficiência econômica depende de melhor análise e oitiva da parte autora em audiência, eis que de acordo com o laudo social, a autora é titular de pensão por morte e reside com sua filha, que exerce atividade laborativa. Posto isso, indefiro, por ora, a liminar requerida, e designo a audiência para o dia 29/03/2010, às 13h00min.

Intimem-se as partes.

2009.63.01.027707-6 - YUSHI HIROOKA (ADV. SP156654 - EDUARDO ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Comprove a parte autora sua alegação na petição de 16/10/09 no prazo de dez dias.

2009.63.01.030378-6 - CELSO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a)

perito(a) Dr(a). Bechara Mattar Neto (neurologista), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 04/03/2010, às 17:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.030511-4 - TOSHIKO KAMIGASHIMA (ADV. SP184224 - SOLANGE APARECIDA DE FREITAS MANZARO

e ADV. SP058098 - EMIDIO SEVERINO DA SILVA e ADV. SP217819 - HEZIO VITOR FAVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Designo audiência para o dia 26/02/2010, às 17 horas. Fica a parte autora ciente de que deverá comparecer à audiência agendada, acompanhada de sua filha Genilie Kamigashima, independente de intimação. Intimem-se.

2009.63.01.030671-4 - ADAILTON ANDRADE DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a indicação do perito neurologista sugerindo a realização de exame na especialidade de ORTOPEDIA, designo nova perícia médica para o dia 08.03.2010, às 12h00min, com o Dr. WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão de prova. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

2009.63.01.030819-0 - ROBERTO PEREIRA MONTEIRO (ADV. SP262271 - MONICA LIGIA MARQUES BASTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a indicação do perito neurologista sugerindo a

realização de exame na especialidade de ORTOPEDIA, designo nova perícia médica para o dia 08.03.2010, às 12h30min, com o Dr. WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à avenida

Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão de prova. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

2009.63.01.031453-0 - SILVIO TREVIZAN (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

2009.63.01.031718-9 - MAURICIO OFELINO DOS SANTOS (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Secretária competente a anexação

do laudo social aos autos, após, conclusos para apreciação de liminar. Cumpra-se.

2009.63.01.031891-1 - ODILON RODRIGUES NOVAIS SANTOS (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE

OLIVEIRA

BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a)

médico(a) perito(a) Dr(a). Fabiano Haddad Brandão (otorrinolaringologista), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 08/03/2010, às 10:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.032256-2 - JOSIAS CERQUEIRA PESSOA (ADV. SP178225 - RENATO PAU FERRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não denoto, mesmo em sede de cognição superficial, a prova inequívoca do alegado ou verossimilhança do direito. Conforme observo dos autos, o núcleo familiar é

formado por quatro pessoas e possui renda mensal de R\$ 971,00, do que se deflui a renda per capita de R\$ 242,75, superior, pois, a um quarto do salário mínimo, na forma do critério objetivo previsto em lei. Posto isso, deixo, por ora, de

antecipar os efeitos da tutela. Depreendo dos autos que o INSS ainda não foi citado. Sendo assim, CITE-SE o INSS, na forma da lei. Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos laudos anexados. Decorrido o

prazo de contestação e o concedido para a manifestação acerca dos laudos, voltem-me os autos conclusos. Int.

2009.63.01.033211-7 - JUDITH APARECIDA TANGANELLI MARSAL (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA

FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A autora comprova

pelos documentos anexados aos autos que ela e NELSON APPARECIDO TANGANELLI são filhos e herdeiros de GENEBRA ANGELINA PAVAN TANGANELLI, 2ª titular de conta de poupança objeto do presente feito. A conta a ser

atualizada é de titularidade de de JUDITH APARECIDA TANGANELLI MARSAL e GENEBRA ANGELINA PAVAN

TANGANELLI, conforme documento anexado em 04/06/09 (fls 03). Entretanto, não foi anexado aos autos a declaração de que não há outros herdeiros pelos requerentes. Assim, determino aos requerentes que apresentem declaração de que são os mesmos os únicos herdeiros de GENEBRA ANGELINA PAVAN TANGANELLI, no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

2009.63.01.033323-7 - CELSO GRANADO PORFIRIO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1) Observo dos documentos anexados que o processo apontado no termo de prevenção foi extinto sem a resolução do mérito por falta de interesse de agir, em virtude

de ausência de novo requerimento administrativo. Sendo assim, o presente feito deve prosseguir. 2) Examinando o pedido

de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.033437-0 - MARIA JOSE BARANDAS PINTO RODRIGUES (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN

FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a

parte autora sobre petição da CEF em dez dias.

2009.63.01.033447-3 - CARLOS ALBERTO GRANJO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora sobre

petição da CEF em dez dias.

2009.63.01.034422-3 - MARIA ROSARIA DONFRANCESCO RAMOS (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN

SILVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a)

perito(a) Dr(a). Ismael Vivacqua Neto (ortopedista), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação com um clínico geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 06/04/2010, às 17:00, aos cuidados do(a) Dr(a). José Otávio De Felice Júnior (clínico geral), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem

como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.036643-7 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP177006 - ANDERSON OKUMA MASI e ADV. SP234281 -

ERNESTO MASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; ALEX ALVES

FEITOSA (ADV. ) : "Indefiro o requerido. Diligencie a parte autora, no intuito de se informar o endereço do co-réu, uma vez

que neste Juizado não cabe a citação por edital. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.

2009.63.01.037649-2 - VALDOMIRO BARBOSA LIMA (ADV. SP134417 - VALERIA APARECIDA CAMPOS MOREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Denoto do laudo pericial acostado não foi constatada incapacidade laborativa, de modo que, mesmo em sede de cognição superficial, não há se falar em prova inequívoca do alegado e verossimilhança do direito. Posto isso, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 dias, acerca do laudo pericial acostado. Cite-se o INSS, conforme já determinado, na forma da lei. Decorrido o prazo de contestação, voltem-me os autos conclusos. Int.

2009.63.01.038106-2 - RAIMUNDA MOSARINA DANTAS (ADV. SP250228 - MARIA ELIZABETE DANTAS PINHEIRO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Observo que ainda não houve cumprimento no

que atine ao endereço. A justificativa apresentada deve estar documentada a contento, conforme já explicitado em decisão anterior. Posto isso, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 15 dias, apresente documentação a contento acerca de sua justificativa, sob pena de extinção do feito. Int.

2009.63.01.040011-1 - MARCO ANTONIO BOCCIA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sobreste-se o feito por noventa dias. A parte autora deverá apresentar o resultado da revisão tão logo apreciada. Decorrido o referido prazo, tornem os autos conclusos.

2009.63.01.040164-4 - IZAURA GARCIA ROSSANEIS (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

2009.63.01.040726-9 - ANTONIO MARCOS RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV.

SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "1 - Diante dos documentos anexados em 21/10/2009, observa-se que o processo apontado no termo de prevenção foi extinto sem resolução de mérito, com trânsito em julgado, não havendo, assim, óbice ao prosseguimento deste processo. (...). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

2009.63.01.041912-0 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a renúncia da perita Assistente

Social anteriormente nomeada, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 05/12/2009, às 10h00, aos cuidados da assistente social Sra. Leonir Viana dos Santos. A parte autora deverá

apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se com urgência.

2009.63.01.043090-5 - FRANCISCO LOPES (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.043475-3 - ALINE DO ROSARIO FERNANDES CARVALHO (ADV. SP153167 - GENI DE FRANCA BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o descredenciamento da Assistente Social anteriormente designada, determino a realização da perícia socioeconômica na residência da parte autora, para o dia 26/11/2009, às 14:00 horas, aos cuidados da Assistente Social Sra. Eliana Aparecida Scappaticcio. Intimem-se, com urgência.

2009.63.01.043789-4 - ALDO ANTONIO PAIXAO (ADV. SP261969 - VANESSA DONOFRIO e ADV. SP277000 - WALTER LUIZ DONOFRIO SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1) Oficie-se ao INSS requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 45 dias, de cópia do processo administrativo referente à parte autora. 2) Intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 30 dias, junte eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de preclusão da prova. No mais, aguarde-se audiência.

2009.63.01.045157-0 - MARIA IRACEMA DA SILVA ALVES (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a renúncia da perita Assistente Social anteriormente nomeada, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 16/01/2010, às 10h00, aos cuidados da assistente social Sra. Valkiria Martins de Oliveira. A parte autora deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se.

2009.63.01.045227-5 - GERALDO FRANCISCO DE ASSIS (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em se tratando de pedido de revisão de benefício, entendo desnecessário novo requerimento administrativo, posto que a pretensão da parte autora já foi analisada pela autarquia previdenciária, culminando com o deferimento do benefício. No entanto, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para juntada de cópia integral do processo administrativo. Com a juntada, aguarde-se a audiência agendada.

2009.63.01.046860-0 - CLAUDIO DE PAULA CARVALHO (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o aditamento à inicial. Cite-se o INSS. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.047757-0 - MARIA CELINA VIANA (ADV. SP105174 - MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.047762-4 - IVANETE PEREIRA DE MELO CALADO E OUTROS (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES); STEFANO PEDRO DE MELO CALADO(ADV. SP208021-ROBSON MARQUES ALVES); STENIO KAUE DE MELO CALADO(ADV. SP208021-ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem

presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. (...). Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.048537-2 - GINO BELPIEDE - ESPOLIO (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Cumpra-se integralmente decisão de 14/09/09 no prazo de dez dias sob pena de indeferimento da inicial.

2009.63.01.048685-6 - ESTELA DE LOURDES BONETI PANTAROTTO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a renúncia da perita

Assistente Social anteriormente nomeada, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 17/12/2009, às 14h00, aos cuidados da assistente social Sra. ELIANA APARECIDA

SCAPPATICCIO. A

parte autora deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se.

2009.63.01.049388-5 - ANTONIA FERREIRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO

PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Oficie-se conforme requerido.

2009.63.01.049626-6 - MARIA DAS GRACAS ALVES PEREIRA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico, no presente momento processual,

prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela. Os documentos juntados não são suficientes à comprovação da união estável e qualidade de dependente, o que apenas ocorrerá no decorrer da instrução processual. Diante do exposto, ausente prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Int.

2009.63.01.049806-8 - ALZIRA LEMOS (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra integralmente despacho anterior em dez dias sob pena de indeferimento da inicial.

2009.63.01.049898-6 - SELMA DIAS AMARAL (ADV. SP205028 - ALMIR CONCEIÇÃO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; ALCIDES BRAGA - ESPÓLIO (ADV. ) :

"Concedo o

prazo suplementar de 02 (dois) dias para que a parte autora cumpra integralmente a determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.049917-6 - LUIZ GOMES DA SILVA (ADV. SP217463 - APARECIDA ZILDA GARCIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ademais, o próprio autor requer remessa dos autos a uma das

Varas Previdenciárias. Não se cogita, portanto, de a parte renunciar ao excedente. Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja

a presente ação redistribuída ao juízo competente. Cancele-se a perícia médica anteriormente agendada. Sem condenação em custas e honorários. PRI.

2009.63.01.050021-0 - JURACY LUCINDA CANDIDO (ADV. SP275236 - SILVANEY BATISTA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. (...). Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.050030-0 - WALDEMAR SEVERIANO SILVA (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO e ADV. SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS e ADV. SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme documento anexado com a petição protocolizada em 29/09/2009, verifico que a parte autora tem domicílio no Município de Mauá, o qual, de acordo com o Provimento nº 278, de 27/03/2006, do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Santo André. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Santo André com as homenagens de estilo. Cancele-se a audiência marcada. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

2009.63.01.051262-4 - VALDIVIA VELTEN E OUTROS (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO); CLEIDE NIZARA VELTEN--ESPÓLIO(ADV. SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO); DORVAL VELTEN(ADV. SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se prosseguimento ao feito. Int.

2009.63.01.051348-3 - ANTONIO AVELINO BEZERRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora comprove a inércia do INSS, apresentando documentação devidamente protocolizada junto ao referido órgão. Int.

2009.63.01.051688-5 - SUELI DE SOUZA DEVECHI (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a certidão anexa aos autos em 09.10.2009, reconsidero a decisão proferida anteriormente e determino a autora que, em dez dias, traga aos autos o endereço do estabelecimento de saúde que expediu os documentos de fls. 13/16 (pet provas), sob pena de preclusão da prova. Com o cumprimento desta decisão, cumpra a Secretaria integralmente a decisão proferida em 28.09.2009. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.052490-0 - MANUEL PEREIRA TORRES (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, ante a diversidade do período solicitado em relação ao do processo 2006.63.01.054213-5, entendo que NÃO há litispendência/coisa julgada. Analiso o pedido de tutela. A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.052884-0 - ALTAIR DA SILVA COSTA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Homologo a desistência no tocante ao pedido constante do

item "G da inicial, conforme requerido pelo autor na petição anexada em 27/10/2009. Assim, em atenção ao termo de prevenção anexado, não se verifica identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Int.

2009.63.01.053150-3 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP181499 - ANDERSON FERNANDES DE MENEZES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1- Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. 2 - Os documentos do indeferimento administrativo do benefício apontam espécie 31 (benefício previdenciário). Assim, esclareça a autora a natureza de seu pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o disposto no art. 109, I, da Constituição Federal. Int.

2009.63.01.053246-5 - MESSIAS ANACLETO ROSA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em face do termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade de demandas entre esse feito e os processos n°s 2005.63.01.204865-6 e 2007.63.01.047596-5, capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. Verifico que o processo n° 2007.63.01.036564-

3 foi extinto sem resolução do mérito e a sentença transitou em julgado. Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, cópias das carteiras de trabalho e de eventuais carnês de contribuição, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.053251-9 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em face do termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade de demandas entre esse feito e o processo n° 2007.63.01.093015-2, capaz de configurar litispendência ou coisa julgada.

Junte a parte autora os seguintes documentos, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito: 1) cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão

de objeto e pé do processo n° 2009.61.83.009155-9, da 4ª Vara Federal Previdenciária e 2) cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, cópias das carteiras de trabalho e de eventuais carnês de contribuição. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.053264-7 - LUIZ CARLOS (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s)

e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.053724-4 - FRANCISCO JOSE AZARIAS (ADV. SP234187 - ANTONIO GONÇALVES MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.053803-0 - MARINALVA LIMA FREITAS (ADV. SP076119 - LUIZ MITSUO YOSHIDA e ADV. SP267496 -

MARCOS HIDEO YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão nateriormente proferida.

2009.63.01.054188-0 - MARILIA VASCONCELOS (ADV. SP014779 - CLAUDETTE VALLONE DE CAMARGO SHELDON

e ADV. SP154018 - FERNANDO DE CAMARGO SHELDON JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão anterior. Tem se sedimentado no âmbito dos Juizados Especiais a necessidade

do prévio requerimento administrativo para se demonstrar o interesse de agir. E insta salientar que não se trata do exaurimento das vias administrativa, mas, sim, apenas do prazo de que dispõe o INSS para decidir (45 dias). Outrossim,

a Administração não pode se recusar a receber o requerimento, sendo certo, ainda, que a parte se encontra representada por advogado, o qual possui prerrogativas para a postulação também perante a Administração. Int.

2009.63.01.054364-5 - CRISTIANE MARIA DOS SANTOS NEPOMUCENO (ADV. SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES e ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "1) Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição

sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade

da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido

de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. 2) Anotes-e

no sistema o nome e os dados corretos da parte autora, consoante relatado em petição protocolizada. Cite-se. Int.

2009.63.01.054451-0 - MARIA HELENA TAVARES DE OLIVEIRA (ADV. SP094342 - APARECIDA LUZIA MENDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. (...). Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.054461-3 - JONILSON BATISTA SAMPAIO (ADV. SP190087 - RENATO FRANCISCO LEMES MARTINS e

ADV. SP196355 - RICARDO MAXIMIANO DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a CEF para manifestar-se sobre tutela de urgência em 10 (dez) dias. Sem

prejuízo, desde logo, cite-se a CEF. Escoado o prazo de 10 (dez) dias ou após manifestação da CEF, autos conclusos para decisão.

2009.63.01.054588-5 - MOISES RAMOS (ADV. SP104350 - RICARDO MOSCOVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo nº 2009.63.09.000426-4, apontado no termo de prevenção anexado aos autos, objetiva o restabelecimento de benefício de auxílio-doença referente ao período de 2005 a 2008. O pedido foi julgado improcedente e a sentença transitou em julgado. A hipótese é de coisa julgada, impondo-se a

extinção do processo sem resolução do mérito, pois a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria

perante o Poder Judiciário. Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de restabelecimento de benefício de auxílio-doença referente ao período de 2005 a 2008. Prossiga-se o feito em relação ao período de 01/01/2009 a 28/06/2009. Regularize a parte autora sua representação processual, juntando procuração no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Anote-se a alteração do pedido. Intime-se.

Cumpra-se.

2009.63.01.054775-4 - SILVIA APARECIDO PEREIRA (ADV. SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico os requisitos necessários à concessão

da antecipação de tutela pretendida. (...). O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso,

INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Tendo em vista que na petição inicial a autora indica ser portador de doenças ortopédicas, entendo necessária realização de perícia com médico ortopedista. Assim, determino a realização de perícia médica nessa especialidade, com o perito médico Dr. WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA para o dia 04.03.2010, às 12:30 horas, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). A autora deverá trazer todos os documentos e exames médicos que possuir, para prova de sua incapacidade. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.054806-0 - SEBASTIAO MANOEL DA SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS e ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Concedo o prazo suplementar de 02 (dois) dias para que a parte autora cumpra integralmente a determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.054829-1 - RAILDA AZEVEDO ANDRADE (ADV. SP251725 - ELIAS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a audiência designada para 30/08/2010, devendo a parte autora vir acompanhada das testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. Int.

2009.63.01.054865-5 - MARILDA SARDINHA (ADV. SP221687 - MARCIA APARECIDA DOS SANTOS GUERRA e ADV.

SP251725 - ELIAS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte autora

completou 60 (sessenta) anos de idade em 2008. Isso significa dizer que, nos termos do art. 142, Lei nº 8.213/91, deve cumprir carência de 162 meses.

Nesse sentido, o INSS encontrou apenas 140 contribuições, número insuficiente para atender a carência do benefício. Disso, indefiro tutela de urgência pedida. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS

2009.63.01.054872-2 - JOSE AIRTON DE OLIVEIRA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL e ADV. SP166676 - PATRICIA BEDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O pedido de tutela de urgência já foi analisado. Autor deverá aguardar instrução do feito. Intime-se.

2009.63.01.055108-3 - MARIA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO e ADV.

SP116925 - ZILAH CANEL JOLY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1) Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. 2) Anote-se no

sistema, conforme petição anexada em 10/11/2009, o nome correto da parte autora e demais dados da mesma. Cite-se. Int.

2009.63.01.055117-4 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas

demandas previdenciárias a existência de interesse de agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido. (...). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração

ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até março de 2009, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.055298-1 - JOVECI TAVARES ANSELMO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção

anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Assim, dou o normal prosseguimento ao feito e concedo o

prazo de 30 (trinta) dias para que o autor, sob pena de indeferimento da inicial, junte cópia integral e legível dos autos do processo administrativo. Intime-se.

2009.63.01.055332-8 - ELENI FRANCISCA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO); DAIANE FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS(ADV. SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO);

DENER FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS(ADV. SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "De fato, em processos anteriores, nº 2007.63.01.092020-1 e nº

2008.63.01.023317-2, distribuídos neste Juizado, a parte autora deduziu idêntico pedido. Houve, em ambos, extinção sem

resolução do mérito, tendo havido o trânsito em julgado conforme certidão anexada aos autos. Porém, entendo não ser aplicável aos Juizados Especiais Federais a regra geral do art. 253, II, CPC em razão da existência de regra especial delimitadora de competência absoluta contida no art. 3º da Lei Federal nº 10.259/01. Assim, não obstante configurada a hipótese de incidência da regra do art. 253, II, CPC, tal norma deve ser afastada, pois aplicável ao caso concreto outra, de natureza especial. (...). Com efeito, por qualquer ângulo que se analise o presente feito, entendo ser competente o juízo

originário, a quem fora distribuído o presente feito. Por fim, em respeito ao princípio da economia processual, determino a

devolução dos autos a 4ª Vara Federal de Guarulhos para que aquele juízo, se entender conveniente, aprecie novamente a questão ou encaminhe o feito ao E. Tribunal Regional Federal para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. procedendo-se a baixa no sistema.

2009.63.01.055333-0 - HILTON OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL);

DALVA GUERRA OLIVEIRA DOS SANTOS(ADV. SP146700-DENISE MACEDO CONTELL) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; BANCO SANTANDER S/A (ADV. ) :

"Concedo prazo improrrogável de dez dias.Publique-se.

2009.63.01.055424-2 - MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES (ADV. SP162612 - HILDEBRANDO DANTAS DE

AQUINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do

feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, tornem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.055626-3 - AFFONSO CELSO MAZZARELLA DE BARROS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE

MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se

acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.055839-9 - NEIDE SEGANTINI (ADV. SP283284 - LUIZ ANTONIO BRIOTTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E

OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV. ) ; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO : "O relatório

médico anexado ao feito não menciona que todos os tipos de insulina fornecidos gratuitamente na rede pública são ineficazes no caso da autora. Dessa forma, concedo-lhe o prazo suplementar de 10 (dez) dias para apresentação de novo relatório médico. Decorrido o prazo assinalado, tornem conclusos. Int.

2009.63.01.055842-9 - AMERICO DUPAS JUNIOR (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA e ADV. SP189759 - CARLA DE FÁTIMA SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN

MEDEIROS) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.055843-0 - IVONE MESSIAS (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente

praticados. Defiro a desistência parcial requerida em 09/12/2008 independentemente de manifestação da ré, nos termos da Súmula nº 1 das Turmas Recursais deste Juizado. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Publique-se.

Intime-se.

2009.63.01.055844-2 - BRUNO DUPAS (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA e ADV. SP189759 - CARLA DE

FÁTIMA SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade

fazê-lo. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.055964-1 - CELINA DE FATIMA CANDIDO (ADV. SP227605 - CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; SANCLER CANDIDO

BARBOSA (ADV. ) : "Em juízo típico de cognição sumária, não constato aparência do direito da parte autora, que voluntariamente firmou contrato, obrigando-se. Melhor aguardar regular instrução do feito. No momento, indefiro a tutela de urgência pedida. Intimem-se.

2009.63.01.056092-8 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.056106-4 - AGRIPINO DO NASCIMENTO (ADV. SP059647 - EDERILDO SIMOES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF e de comprovante de endereço atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se.

Intime-se.

2009.63.01.056145-3 - MARIA DAS GRAÇAS BARRETO LOPES DIAS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo nº

2005.63.01.099345-1,

apontado no termo de prevenção anexado aos autos, foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, junte o referido documento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. (...). No

mesmo prazo e penalidade, junte procuração regularmente datada. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.056392-9 - AGNALDO LIMA DA SILVA (ADV. SP155609 - VALÉRIA CRISTINA SILVA CHAVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo trinta dias para que a subscritora da petição inicial esclareça a capacidade do autor para prática de atos da vida civil. Na hipótese de incapacidade, junte cópia de termo de curatela, provisório ou definitivo, exarado em procedimento de interdição perante o Juízo Estadual competente. Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, em igual prazo esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056416-8 - ELIZETE LEITE DA SILVA (ADV. SP105174 - MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade

fazê-lo. Em igual prazo, junte comprovante do prévio requerimento administrativo do benefício pretendido. Decorrido o prazo sem integral cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056484-3 - EDUARDO COSTA DE CALDAS (ADV. SP128501 - CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob

pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique

a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.056813-7 - TERESA SILVESTRE DE LIMA (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a Autora para que, em cinco

dias, cumpra a decisão proferida no momento da distribuição do feito e apresente cópia de seu comprovante de endereço,

sob pena de extinção sem apreciação do mérito. Int.

2009.63.01.056912-9 - JOAO FELISMINO DOS SANTOS (ADV. SP241638 - FERNANDO FERNANDES BARBOSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a necessidade de exame pericial

social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.056984-1 - IVONE TONIATO DA FONSECA (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão

nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.057004-1 - PEDRO DOMINGOS DE SOUSA (ADV. SP289016 - MARIA DAS DORES ALEXANDRE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) se

pretende a concessão de benefício por incapacidade, decorrente de acidente do trabalho, no intuito de se analisar a competência da Justiça Federal para o processamento do presente feito. Intime-se..

2009.63.01.057294-3 - EDINALVA PAULA SANTOS (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a

realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.057328-5 - LUIZ DE FRANCA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois os mesmos têm pedidos diversos. No entanto, reconhecendo a existência de prejudicialidade do resultado do feito nº. 2009.63.01.032848-5, na análise do presente pedido, determino proceda à Secretaria a vinculação por dependência deste feito ao supraexposto. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.057397-2 - ISNA DIAS DE BRITO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.057399-6 - JOAO NORA DE JESUS (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.057747-3 - PAULINA DUARTE DA COSTA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.057937-8 - LAURICI RANIERI VIANA (ADV. SP075824 - ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S/A (ADV. ) ; IVETE SORDI (ADV. ) : "Sem pedido de tutela de urgência. Citem-se.

2009.63.01.058038-1 - NEUSA DE LIMA DE QUEIROZ (ADV. SP107994 - GENI GUBEISSI REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente de trabalho ("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;..."). (...). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a devolução dos autos ao Juízo Estadual de origem para que reaprecie a questão ou, em sendo outro o entendimento, para que suscite o conflito negativo de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, com fundamento nos arts. 115, II, e 118, I, CPC, servindo a presente de razões. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação devolvida ao juízo estadual competente. Caso não seja este o entendimento do magistrado que a receber, que sirva esta decisão, como eventuais razões em conflito de competência. Dê-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.058047-2 - REYNALDO ARIENTE GUIDO (ADV. SP172280 - ANA CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA  
CISZEWSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :  
"Concedo o  
prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando  
aos autos cópia legível do CPF e de comprovante de endereço atual e em nome próprio. Intime-se.

2009.63.01.058058-7 - ELIANE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de  
de  
extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante  
do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.  
Intime-se.

2009.63.01.058073-3 - BERILIO DE SOUZA MARCELINO (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção, para  
que a  
parte autora esclareça a natureza do benefício buscado (acidentária ou previdenciária), tendo em vista os documentos  
anexados com a inicial. Int.

2009.63.01.058118-0 - ROSELI MORAIS MARQUES DE ARAUJO (ADV. SP262300 - SANDRA MOURA DA  
ROCHA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo  
200763010904505,  
não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o  
presente, por serem diversos os pedidos. Entretanto, quanto ao processo 200961830017840, concedo prazo de trinta dias  
para que a autora, sob pena de extinção do feito, comprove a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir,  
juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.  
Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.058238-9 - FATIMA DE LUCIA DE LIMA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 -  
RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Não  
verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). O contexto demonstra não haver  
verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os  
benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.058242-0 - ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado  
pela  
parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo  
pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca,  
essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito.  
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058288-2 - GLORINHA VIANA DA SILVA (ADV. SP268358 - ADRIANA CARVALHO DO  
AMARAL) X CAIXA  
CONSORCIO S/A : "Tendo em vista não constar do pólo passivo quaisquer das pessoas discriminadas no art. 109, I,  
Constituição Federal, e não se tratando de assunto que exija análise por parte desta Justiça Federal, declino da  
competência, determinando a remessa destes autos a uma das Varas da Justiça Estadual da Capital do Estado de São  
Paulo. Observo que, apesar de a ré ter domicílio no Distrito Federal (DF) e o contrato discutido prever cláusula de  
eleição  
do foro no DF, entendi melhor acompanhar a escolha territorial da autora, nos termos de sua inicial. Caberá ao Juízo  
Estadual (afinal, o competente) ratificar tal entendimento ou remeter estes autos ao DF. Transforme estes autos virtuais  
em  
físico, mediante impressão, remetendo-os à Justiça Local. Publique-se.

2009.63.01.058298-5 - VIVIANE APARECIDA MARTINS FIGUEIREDO (ADV. SP100843 - ROSALINA FATIMA  
GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :  
"Providencie

a parte autora a juntada de comprovante de endereço no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Decorrido, tornem conclusos. Int.

2009.63.01.058300-0 - MARIA LUCIA SOUZA LIMA (ADV. SP158281 - CELSO GONÇALVES JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção

anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Passo a apreciar o pedido de tutela. (...). No caso em tela, conforme pesquisa ao CNIS anexa aos autos em 12.11.2009, na ocasião do óbito o segurado vinha mantinha vínculo empregatício junto a "Transportes Walgomes Ltda. ME", admitido em

03.07.1995, cessado em razão do óbito. Restou comprovado também, conforme sentença de procedência proferida em 02.03.2009, anexa aos autos a fls. 12/13, arquivo petprovas.pdf, com trânsito em julgado em 17.03.2009 (fl. 14, arquivo petprovas.pdf), que a autora manteve união estável com o falecido, a qual perdurou de fevereiro/1994 até a data do óbito

(em 13.06.1999). Diante do exposto, presentes os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar ao INSS que no prazo de 45 dias implante o benefício de pensão por morte em favor da Autora, no valor de um salário mínimo. Oficie-se para cumprimento. Int.

2009.63.01.058384-9 - MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP243750 - OSWALDO ALFREDO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do

requerimento administrativo do benefício pleiteado. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob

pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058464-7 - LUIZ QUIRINO DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058466-0 - LUCI APARECIDA RAMOS PLASSA (ADV. SP165391 - SUELY DE BRITO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito

sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Com o

cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058478-7 - ROSIMARY LOPES SOARES (ADV. SP268465 - ROBERTO CARVALHO SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de

antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058492-1 - TATIANE DE SOUZA SILVA (ADV. MG097386 - JOSE CARLOS DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão

nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dou prosseguimento ao feito. Considerando a necessidade de exame

pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058494-5 - FRANCISCO FEITOSA MOURAO (ADV. SP180830 - AILTON BACON) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia CPF, desta feita legível. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058497-0 - ANDRE LUIZ DA SILVA DE RAPHAEL (ADV. SP210435 - EDISON TADEU VIEIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1) Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o processo de origem, remetido do Fórum Previdenciário para este Juizado Especial Federal, havendo apenas alteração na numeração. Portanto, trata-se de uma única demanda, não havendo que se falar em litispendência. 2) Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.058500-7 - EDGAR ALVES PINTO (ADV. SP195176 - DANIEL BONORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a CEF para manifestar-se sobre tutela de urgência em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, desde logo, cite-se a CEF. Escoado o prazo de 10 (dez) dias ou após manifestação da CEF, autos conclusos para decisão.

2009.63.01.058504-4 - JOSE FELIX DE SOUZA (ADV. SP098155 - NILSON DE OLIVEIRA MORAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.058509-3 - IRIS RENATA CORREIA DE SOUZA (ADV. SP168250B - RENÊ DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, para comprovação da qualidade de dependência econômica da parte autora, bem como a qualidade de segurado do "de cujus", medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar requerida. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.058519-6 - JOSE CARLOS MORO SAO CARLOS-ME (ADV. SP159844 - CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO e

ADV. SP174188 - FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DE S. P. : "Recebo a redistribuição ratifico todos os atos anteriormente praticados. Mantenho o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela por seus próprios fundamentos. Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos e diante de informação juntada aos autos originários às fls. 85, não verifico identidade

entre

as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Insira-se a data de citação conforme certificado nos autos originários. Cumpra-se. Dê-se ciência às partes.

2009.63.01.058522-6 - LINDINALVA DE MELO RIBEIRO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. (...). Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.058530-5 - SEVERINA MAIA MARTIAS (ADV. SP267822 - RONALDO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "SEVERINA MAIA MARTIAS, pela terceira vez, em todas representada pelo

mesmo advogado, pretende a concessão da pensão por morte. Nos dois processos anteriores foi aberto prazo à autora para que juntasse cópia dos autos do processo administrativo. Após descumprimento, os processos foram extintos sem resolução do mérito. Agora, novamente deixa de juntar tal documento. (...). Posto isso, indefiro o requerimento de intimação

do INSS para apresentação do processo administrativo. Concedo trinta dias à autora para que junte o referido documento

ou comprove, documentalmente, a impossibilidade de obtê-lo por seus próprios meios. Decorrido o prazo, voltem conclusos

para deliberações. Intimem-se, advogado e autora.

2009.63.01.058538-0 - CECILIA LUNARDI (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não vislumbro, a esta altura, a prova inequívoca do alegado, eis que se faz

mister, em especial, o parecer da contadoria com a verificação da regularidade dos vínculos e dos recolhimentos, bem assim com os cálculos pertinentes para a constatação da carência. (...). Posto isso, ausentes, por ora, os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado. Cite-se. Int.

2009.63.01.058542-1 - MAGDA AIELLO (ADV. SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

"Autora pede tutela de urgência para antecipar condenação. Entendo inviável, tendo em vista exigência constitucional do

trânsito em julgado para expedição de precatórios e requisições de pequeno valor. Indefiro a tutela de urgência.

Intimem-

se. Cite-se.

2009.63.01.058543-3 - EDSON JOSE DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058548-2 - CESARIA DAMASCENO COSTA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte autora completou 60 (sessenta) anos de

idade em 2001. Isso significa dizer que, nos termos do art. 142, Lei nº 8.213/91, deve cumprir carência de 120 meses. Nesse sentido, o INSS encontrou apenas 66 contribuições, número insuficiente para atender a carência do benefício.

Sua tese de aplicar a legislação pretérita, ou seja, antes de 1991, teria razão de ser, caso a autora tivesse alcançado a idade para aposentação antes da Lei nº 8.213/91, o que, como se viu, não ocorreu. Do contrário, não haveria qualquer

sentido para previsão constante do art. 142, a qual, evidentemente, não é maculada por qualquer inconstitucionalidade. Disso, indefiro tutela de urgência pedida. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS

2009.63.01.058549-4 - DOLORES ANTONIO TIRADO (ADV. SP137692 - LILIAN MARIA B. DE MENEZES KLEINER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, em especial porque a percepção de benefício pelo autor, ainda que em patamar inferior ao desejado, garante-lhe o sustento, razão por que não há risco de dano de difícil reparação. Int.

2009.63.01.058564-0 - IRACEMA DA SILVA CAMACHO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro,

por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058565-2 - MARIA IZABEL LIMA (ADV. MG097386 - JOSE CARLOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora,

verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido

de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058566-4 - DANIEL DA CONCEICAO SIMOES (ADV. SP154452 - RICARDO SILVA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058568-8 - MARIA MAGNA COSTA DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro,

por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058570-6 - SIDNEY CIPRIANO SIQUEIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos verifico que a parte autora

tem domicílio no Município que está inserto em âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Jundiaí.

(...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Jundiaí com as homenagens de estilo. Intime-se.

Cumpra-se.

2009.63.01.058572-0 - JOSE AMADOR SOBRINHO (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, depreendo, mesmo em sede de cognição sumária, não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Observo que se faz necessário o exame pela contadoria judicial acerca da regularidade dos vínculos empregatícios, das contribuições para o sistema e do tempo de serviço ou de contribuição, o que é indispensável para a verificação da existência de elementos suficientes sobre os requisitos legais do benefício pretendido e, por conseguinte, para a verificação da existência de prova inequívoca do alegado. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.058574-3 - TANIA REGINA PRESTES (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.058577-9 - ALEXANDRE JOSE DIAS (ADV. SP204421 - EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO e ADV. SP261695 -

MAGDA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte autos, não consta negativa expressa por parte do INSS, nem de pedido de auxílio-doença, nem de eventual prorrogação. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias.

2009.63.01.058605-0 - MANOEL CARLOS BEZERRA DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em se tratando de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória. Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2009.63.01.058606-1 - JOSE LUIZ MOREIRA (ADV. SP257453 - LUIZ CARLOS MUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058610-3 - JOSEFA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Sem prejuízo, oficie-se aos estabelecimentos de saúde que expediram os documentos de fls. 14 e 16 para que, no prazo de 30 dias tragam aos autos os prontuários médicos da autora. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058620-6 - EDVALDO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058621-8 - ANGELICA BRITO DOS SANTOS (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058622-0 - CESAR ISAIAS MONTONI DE FREITA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.058623-1 - MARIA DE LOURDES MARQUES (ADV. SP108334 - RICARDO JOSE BELLEM e ADV. SP179273 - CRISTIANE RUTE BELLEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Concedo dez dias à parte autora para que, sob pena de indeferimento da inicial, junte comprovante do prévio requerimento administrativo do benefício pretendido. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058624-3 - DANIEL MENDES DA LUZ (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dou prosseguimento ao feito.

2009.63.01.058628-0 - ABIGAIL GERALDO DA CONCEICAO (ADV. SP264650 - VILMA SALES DE SOUSA e ADV.

SP265970 - ANITA VIEIRA BALBONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058631-0 - PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.058634-6 - MARIA DE FATIMA SANCHES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção

de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência,

poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058635-8 - ANTONIA DOS SANTOS MOREIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058639-5 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP187100 - DANIEL ONEZIO e ADV. SP254715 -

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...).

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058640-1 - FRANCISCO MAMEDE DA COSTA JUNIOR (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058642-5 - LUCY MARI DE OLIVEIRA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória

requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos

para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.058643-7 - LUSINETE MARIA ALHO (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em

sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.058645-0 - PEDRO VANILDE JESUINO (ADV. SP261671 - KARINA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos

autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por haver novo requerimento administrativo hábil a configurar nova causa de pedir. Assim, dê-se o

normal prosseguimento ao feito. Passo a análise da liminar. (...). Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.

Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos

conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.058646-2 - MARCELLO CERRETTI (ADV. SP106537 - BRANCA DE FATIMA MATHEUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Consultando os autos verifico que

a parte autora tem domicílio no Município que está inserto em âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.058647-4 - VICENTE JAIR BELLON (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Autor pede tutela de urgência para antecipação de condenação. Contudo, para

pagamento, faz-se necessário trânsito em julgado. Indefiro a tutela de urgência. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.058648-6 - ELSON PEREIRA DIAS (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ e ADV. SP237964 - ANETE

FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida liminar requerida, entendo que a verossimilhança não se mostra evidente, portanto, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Assim, indefiro a liminar requerida. Cite-se.

Intimem-se.

2009.63.01.058649-8 - EUGENIA PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058650-4 - OBEDE PEREIRA DIAS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito

sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Com o

cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058651-6 - NUBIA JOSE FERNANDES (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida

acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.

Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os

autos

conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.058664-4 - ANA MARIA TEODORO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida

acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.

Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos

conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.058665-6 - SARA DA SILVA (ADV. SP106318 - MARTA REGINA SATTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF e comprovante de endereço atual, em nome próprio e condizente com a qualificação inicial. Int.

2009.63.01.058668-1 - PAULO AFONSO DE LUCA (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio

no Município que está inserto em âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Osasco/SP. (...).

Diante

do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco/SP, com as homenagens de estilo. Int.

2009.63.01.058672-3 - FILOMENA PETIGROSSO NETA TEIXEIRA (ADV. SP118817 - RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Consultando

os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município que está inserto em âmbito de competência territorial do

Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.058757-0 - ANTONIO DONIZETE DE SOUZA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição

Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.058825-2 - ISAUL JOAQUIM GOMES (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.058829-0 - MICHELLI REGINA CASSIANO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA e ADV.

SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do

mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a

realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058830-6 - APARECIDA JOANA DE JESUS GARCIA (ADV. SP258918 - DANIELA DOS REIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, sob pena de extinção, concedo prazo de dez dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor da subscritora da petição inicial. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058831-8 - AMADEU CAROTENUTO (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo 2009.63.01.046359-5 foi extinto sem

resolução do mérito, inexistindo, portanto, óbice à repropositura da demanda. Concedo trinta dias para que o autor junte certidão de objeto e pé do processo 2008.61.83.005840-0 e certidão de inteiro teor do processo 2009.61.83.001842-0, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Traslade-se cópia do arquivo "PETPROVAS.PDF" do processo 2009.63.01.046359-5, da página 07 em diante. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.058833-1 - CARLOS MINHA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos

não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.058834-3 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50. Nos termos do artigo 3º da Portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico

da Justiça Federal, em 28/08/2009, apresente a autora cópia da identidade profissional de que a indicada é médica, com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP. No mais, aguarde-se a

perícia já agendada. Intime-se.

2009.63.01.058837-9 - CLAUDIA GALVAO GIMENEZ (ADV. SP107294 - LUCINEIA ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão pleiteada exige a efetiva

comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

2009.63.01.058838-0 - JOAO ANDRE DOS SANTOS (ADV. SP177103 - JOÃO GILVAN SANTOS e ADV. SP193252 -

EDSON JOSE DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão

pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo, sendo necessária, também, a verificação do início da alegada incapacidade, pois indevida a concessão dos benefícios buscados no caso de eventual reingresso já incapacitado (no caso em tela, observa-se que o autor ficou afastado do RGPS de nov/1994 a outubro/2007- mais de doze anos, fazendo

recolhimentos até fevereiro/2008 - cinco contribuições, sendo que o documento médico de 14/03/2008 já aponta quadro de enfermidade crônica). Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Int.

2009.63.01.058839-2 - HELENA CEOLIN MORELLI (ADV. SP196315 - MARCELO WESLEY MORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário, no caso em tela, o exame pela contadoria judicial dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, já que os documentos apresentados pela parte autora não demonstram, de plano, o cumprimento da carência de 168 meses - aplicável ao ano de 2009, quando completou a idade de 60 anos - e o cálculo efetuado pelo INSS somente apurou 156 contribuições (fls. 115 da petição inicial). Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se o INSS. Intime-se.

2009.63.01.058840-9 - MARCOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.058844-6 - LUCIA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.058846-0 - LUCIENE RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP225425 - ELIAS ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058849-5 - MARIA MEIRA DO CARMO DIAS (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que a autora comprove documentalmente o alegado recebimento do auxílio-doença até outubro de 2009. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058852-5 - URBINO MOREIRA FERREIRA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que a autora comprove documentalmente o alegado recebimento do auxílio-doença até fevereiro de 2009 bem como os subsequentes requerimentos indeferidos. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058858-6 - JUSSARA DE PAULA RUFINO (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO e ADV. SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058859-8 - AIRTON RODRIGUES (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca

o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.058860-4 - ELIENE CORREIA DO NASCIMENTO (ADV. SP186778 - GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO e ADV. SP267501 - MARIANA GRAZIELA FALOPPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. (...). Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de

forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.058862-8 - DIVINO RODRIGUES VIANA (ADV. SP187442 - EDSON LUIS SILVESTRE DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por haver novo requerimento administrativo hábil a configurar nova causa de

pedir. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Passo a apreciar o pedido de tutela. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se

regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058868-9 - DAVI PEREIRA CARDOSO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.058876-8 - MARIA JUCILA CHAGAS DO NASCIMENTO (ADV. SP109831 - RAIMUNDO NONATO MENDES

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias, sob pena de

extinção, para que a parte autora esclareça se efetivamente pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, considerando que os documentos que acompanham a inicial

comprovam o recebimento de benefício por incapacidade de qualquer natureza, sem vínculo ocupacional. Após a manifestação, tornem conclusos para apreciação da competência e deliberações quanto a possível conflito de competência. Intime-se.

2009.63.01.058880-0 - DULCE AMARO ZACCARIA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário, no caso em tela, o exame pela contadoria judicial dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, já que os documentos apresentados pela autora não demonstram, de plano, que ela ingressou no Regime Geral da Previdência Social antes de 24/07/1991. (...). Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se o INSS. Intime-se.

2009.63.01.058891-4 - JOAO VICTOR MARTINS PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do erro

material contido na decisão anterior, esclareço que o prazo concedido à parte autora é de 10 dias. Int.

2009.63.01.058972-4 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS ( SEM ADVOGADO); MARIA PEREIRA

DA SILVA(ADV. SP189362-TELMO TARCITANI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV. ) ;

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra-se a carta precatória oriunda do Juizado

Especial Federal de Campinas. Utilize-se o presente documento como instrumentos de mandado. Atente-se para a data de

audiência naquele Juizado (16/12/2009). Após, cumprida a diligência, devolva-se a carta precatória, com baixa no sistema processual.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ATOS PRATICADOS PELA SECRETARIA DA DIVISÃO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

#### **EXPEDIENTE Nº 1463/2009**

2004.61.85.012140-7 - APARECIDO DONIZETI FERNANDES REU (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu

procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe"

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**Juizados Especiais Federais de São Paulo  
Seção Judiciária do Estado de São Paulo**

#### **PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000094/2009.**

**Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 24 de novembro de 2009, terça-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados**

**os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão**

**de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de**

**Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal**

**Cível de**

**São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.**

0001 PROCESSO: 2003.61.84.070417-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NIVALDO DE BRITO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.61.84.020401-8

RECTE: DORACY MARQUES CONSOLO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Sim

0003 PROCESSO: 2004.61.84.029855-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: BENEDITO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO: SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.84.037559-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: PEDRO CARVALHO CEZARINO

ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.84.065380-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ALCY IZABEL BASTOS TRUFFI

ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.61.84.143140-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2004.61.84.168423-1

RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD/RCT: ANA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP129303 - SILVANA DE SOUSA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2004.61.84.185411-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: AMERICO SANTOS

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2004.61.84.192940-9  
RECTE: SEBASTIAO DE SOUZA BATISTA  
ADVOGADO(A): SP047956 - DOUGLAS MASTRANELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2004.61.84.228312-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLEUSELENA CARDOSO CRIDIOFOLO  
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2004.61.84.243330-8  
RECTE: JOSE DE SERAFIM MORENI  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2004.61.84.253191-4  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: FABIANO COELHO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2004.61.84.284667-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZINHA DA CONCEICAO SALVION  
ADVOGADO: SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2004.61.84.305673-9  
RECTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RCDO/RCT: ALEXANDRE AUGUSTO  
ADVOGADO: SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2004.61.84.327443-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LELIA DE CARVALHO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP115738 - ROBERTO BAPTISTA DIAS DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2004.61.84.342493-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE BENEDITO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161010 - IVÂNIA JONSSON STEIN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2004.61.84.352419-0  
RECTE: ANTONIO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2004.61.84.376633-0  
RECTE: MARIA RODRIGUES DE FARIAS  
ADVOGADO(A): SP152730 - ILMA PEREIRA DE ALMEIDA  
RECTE: VALFRIDO BEZERRA FARIAS FILHO  
ADVOGADO(A): SP152730-ILMA PEREIRA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2004.61.84.395970-3  
RECTE: NERY FRANCISCO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP145047 - ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2004.61.84.396826-1  
RECTE: MANUEL MUNHON FILHO  
ADVOGADO(A): SP099365 - NEUSA RODELA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2004.61.84.436493-4  
RECTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RCDO/RCT: RENATO ALVES SANTANA  
ADVOGADO: SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2004.61.84.437080-6  
RECTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RCDO/RCT: TADEU DOMINGUES NEVES JUNIOR  
ADVOGADO: SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2004.61.84.472824-5  
RECTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP069851 - PERCIVAL MAYORGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2004.61.84.481004-1  
RECTE: JOAO AMERICO GENEZI PELLINI  
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2004.61.84.492797-7  
RECTE: JOAO ANTONIO DOMINGUES  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2004.61.84.498783-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIVA LESSA SILVA  
ADVOGADO: SP188021 - CARLOS EDUARDO MONTEIRO M DOS SANTOS FERREIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2004.61.84.523080-9  
RECTE: WESLEY SOUZA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECTE: VITORIA CRISTINA SOUZA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECTE: GINAURA MARQUES OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0028 PROCESSO: 2004.61.84.540276-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULINA BERNARDO GRIZOLLI  
ADVOGADO: SP169484 - MARCELO FLORES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2004.61.84.553958-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ROBERTO MOITA  
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2004.61.84.561767-4  
RECTE: REGINA VARGAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP094173 - ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2004.61.84.565295-9  
RECTE: RONALDO DIAS BORGES  
ADVOGADO(A): SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2004.61.84.566743-4

RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECDO: RUBEN FERREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2004.61.84.575725-3  
RECTE: NELSON GUTIERREZ DURAN  
ADVOGADO(A): SP070549 - DOROTEU PUPILINO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2004.61.84.583149-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAYTON DA COSTA E OUTRO  
ADVOGADO: SP184879 - VANUS PEREIRA PRADO  
RECDO: MARIA DO CARMO SILVA  
ADVOGADO(A): SP184879-VANUS PEREIRA PRADO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2004.61.85.012896-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ARLINDO SANCHES  
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2004.61.85.025310-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: WILSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2004.61.85.025549-7  
RECTE: EMILIA BARRA SEVERINO  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2004.61.85.026307-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE LAUDEMIR RIZATTI  
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2004.61.85.027091-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS NUNES DOURADO

ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2004.61.86.003966-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA TEREZA TATEAMA SERAFIM  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2004.61.86.005244-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DOMENICO TESTA  
ADVOGADO: SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2004.61.86.007178-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2004.61.86.008065-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAVI PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2004.61.86.008835-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVANILDA BENTO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2004.61.86.015432-0  
RECTE: GERALDO DE SOUZA PINTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0046 PROCESSO: 2004.61.86.015524-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ADEMIR COSTA  
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2004.61.86.015533-5  
RECTE: SONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0048 PROCESSO: 2004.63.05.000697-5  
RECTE: ALMELINDO SAVIOPLI  
ADVOGADO(A): SP086150 - MARCELLO BONAFE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2005.63.01.194216-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VERA LUCIA GUESSADA  
ADVOGADO: SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2005.63.01.300200-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL MACHADO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP205965A - ALICIO NUNES BORGES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2005.63.01.305713-6  
RECTE: MARIA ALICE ZUCCHI  
ADVOGADO(A): SP193981 - BIANCA GUALTIERI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2005.63.01.315270-4  
RECTE: IGOR AMENDOEIRA  
ADVOGADO(A): SP160211 - FERNANDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
RECTE: SANDRA REGINA TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP160211-FERNANDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0053 PROCESSO: 2005.63.01.336233-4  
RECTE: LUDIMILA DE ASSIS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP098098 - RITA DE CASSIA CARVALHO PIMENTA  
RECTE: FIAMA DAVINA DE ASSIS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP098098-RITA DE CASSIA CARVALHO PIMENTA  
RECTE: DILMA INEZ DE ASSIS  
ADVOGADO(A): SP098098-RITA DE CASSIA CARVALHO PIMENTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0054 PROCESSO: 2005.63.01.336732-0  
RECTE: VANIR BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2005.63.01.349028-2

RECTE: EDNA MARIA DE MENDENÇA FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP234693 - LEONARDO JUNQUEIRA FONSECA MOURAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2005.63.01.351803-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CESARINO ALVES EVANGELHISTA E OUTRO  
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK  
RECD: MANOEL ALVES FILHO  
ADVOGADO(A): SP121952-SERGIO GONTARCZIK  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0057 PROCESSO: 2005.63.01.352661-6  
RECTE: MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158673 - ROGERIO BARBOSA LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2005.63.01.355048-5  
RECTE: VANESSA CAROLINA TRAVENSOLO  
ADVOGADO(A): SP065825 - BRISOLLA GONCALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2005.63.02.006676-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2005.63.03.005343-5  
RECTE: SIMONE DA SILVA ANASTACIO  
ADVOGADO(A): SP145277 - CARLA CRISTINA BUSSAB  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0061 PROCESSO: 2005.63.03.008843-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ODETE FERNANDES  
ADVOGADO: SP201481 - RAQUEL MIRANDA FERREIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2005.63.03.016627-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARCIDIA FURLAN GRANDINI  
ADVOGADO: SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2005.63.03.020252-0

RECTE: MARIA LUCIA LUZIA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0064 PROCESSO: 2005.63.03.020723-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FRANCIELI AGUERA RICCI

ADVOGADO: SP201481 - RAQUEL MIRANDA FERREIRA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0065 PROCESSO: 2005.63.03.022866-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOVENITA DE ALMEIDA QUINTANA

ADVOGADO: SP201481 - RAQUEL MIRANDA FERREIRA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2005.63.04.015992-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FRANCISCA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: SP052055 - LUIZ CARLOS BRANCO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2005.63.06.008144-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: RITA DE CASSIA LISBOA

ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2005.63.06.010373-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA GISELE LEITE ALVES

ADVOGADO: SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2005.63.10.000592-8

RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2005.63.10.005756-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA FERREIRA AGUIAR

ADVOGADO: SP121851 - SOLEMAR NIERO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2005.63.15.001330-1  
RECTE: NADIR PEREIRA NEVES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2005.63.15.005000-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2005.63.15.009103-8  
RECTE: APARECIDA MACHADO MELARE  
ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO  
RECTE: WILSON DONIZETE MELARÉ  
ADVOGADO(A): SP118621-JOSE DINIZ NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2005.63.16.001377-2  
RECTE: CARLA PATRICIA ALVES MOTTA  
ADVOGADO(A): SP206785 - FABIO MOURA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2006.63.01.005250-8  
RECTE: SORAIA SILVA ZIELINSKI  
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2006.63.01.015437-8  
RECTE: ELZA PAPOTTO  
ADVOGADO(A): SP210819 - NEWTON TOSHIYUKI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2006.63.01.024157-3  
RECTE: ZAIRA DE LOURDES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2006.63.01.025320-4  
RECTE: RENATO DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP129755 - LIGIA REGINA NOLASCO HOFFMANN IRALA DA CRUZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2006.63.01.027346-0  
RECTE: CLAUDINO RAYO SANCHES  
ADVOGADO(A): SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2006.63.01.030182-0  
RECTE: VILMA LOPES  
ADVOGADO(A): SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2006.63.01.031710-3  
RECTE: LINDINALVA ALVES DOS ANJOS SOUZA  
RECTE: JOSE NUNES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0082 PROCESSO: 2006.63.01.058759-3  
RECTE: JANDIRA BUFALARI  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2006.63.01.060004-4  
RECTE: LAURITA DOS SANTOS RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP131650 - SUZI APARECIDA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2006.63.01.073005-5  
RECTE: MARIA HELENA N PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2006.63.01.077547-6  
RECTE: DENISE MARGARETE JULIAO  
ADVOGADO(A): SP252976 - PATRICIA CESAR ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2006.63.01.077967-6  
RECTE: DEUSDETE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP135366 - KLEBER INSON

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU) e outro  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2006.63.01.078361-8  
RECTE: RODRIGO BARBOSA COGHI  
ADVOGADO(A): SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0088 PROCESSO: 2006.63.01.087908-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ENIO CAMPOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2006.63.01.089223-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZA FERREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2006.63.01.093909-6  
RECTE: ESTER ROSA DA SILVA BRITO  
ADVOGADO(A): SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2006.63.02.005312-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AGENALDO ALEX DA SILVA  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2006.63.03.006532-6  
RECTE: RICARDO ADRIANO GOMES  
ADVOGADO(A): SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2006.63.04.001661-0  
RECTE: GUILHERMINA RAMPIN SATANIEL  
ADVOGADO(A): SP055676 - BENEDICTO RODRIGUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2006.63.04.002674-3  
RECTE: JOAO JOSE LOPES

ADVOGADO(A): SP185370 - ROGERIO NEGRÃO PONTARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2006.63.04.004408-3  
RECTE: ANA MARIA FRANCISCO MORAES  
ADVOGADO(A): SP151204 - EDISON LUIZ CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2006.63.05.001912-7  
RECTE: MARLY CANDIDO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0097 PROCESSO: 2006.63.06.007440-8  
RECTE: ADRIANA LIMA DE MENDONÇA  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECTE: DENIS MENDENCA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECTE: ARIANE MENDONÇA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECTE: DAYANE MENDONÇA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0098 PROCESSO: 2006.63.06.013843-5  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA  
ADVOGADO(A): SP177579 - HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2006.63.08.002458-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA MAMEDE  
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2006.63.09.000901-7  
RECTE: THEREZA APPARECIDA GONÇALVES BORGES (PP: JOSÉ ABILIO BORGES)  
ADVOGADO(A): SP236480 - RODRIGO BUCCINI RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2006.63.09.004855-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS GRAÇAS DE SIQUEIRA

ADVOGADO: SP247394 - ANTONIO ROBERTO DE SOUSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2006.63.09.005185-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIZABETE RAMOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2006.63.10.000983-5  
RECTE: CLARICE ZOPPI BUENO  
ADVOGADO(A): SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2006.63.10.001471-5  
RECTE: JOAO LOPES VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2006.63.10.001508-2  
RECTE: CESAR GIMENES  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2006.63.10.001556-2  
RECTE: EDUARDO AVELAR  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2006.63.10.001845-9  
RECTE: MARIA MADALENA PEDROZO  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2006.63.10.001862-9  
RECTE: DORIVAL CELSO FURONI  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2006.63.10.001865-4  
RECTE: GERALDO LIDIO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2006.63.10.001893-9  
RECTE: VALDEMAR VIANA  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2006.63.10.003160-9  
RECTE: VANDA DE PAULA RICCI  
ADVOGADO(A): SP192877 - CRISTIANE MARIA TARDELLI  
RECTE: ALINE DE PAULA RICCI  
ADVOGADO(A): SP192877-CRISTIANE MARIA TARDELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0112 PROCESSO: 2006.63.10.003551-2  
RECTE: PEDRO BRAIDOTTI  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2006.63.10.003561-5  
RECTE: OSVALDO CELSO GRANELLO  
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2006.63.10.004840-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIAS BATISTA DIOGO  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2006.63.10.008374-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ESPOLIO DE GOMERCINDO RODRIGUES DE SOUZA e outros  
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECDO: ANGELINA BARBOSA DE AZEVEDO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECDO: VALDECI RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECDO: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECDO: ELIAS RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECDO: SANDRA RODRIGUES AMARAL  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECDO: ELIEL RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECD: VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECD: IVAN RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECD: SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECD: SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP242730-ANA JULIA MORAES AVANSI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2006.63.10.010884-9  
RECTE: MARFIRIA VIEIRA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2006.63.12.000808-3  
RECTE: MARIA DIRCE DA SILVA BISTAFFA  
ADVOGADO(A): SP116949 - DOUGLAS TADEU DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2006.63.14.001298-5  
RECTE: MARIZA TEREZA APARECIDA SEGURA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2006.63.14.005162-0  
RECTE: JESUS ALVES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2006.63.15.003630-5  
RECTE: MARIA RAMOS RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2006.63.16.001886-5  
RECTE: LAIS MENDES DE SOUSA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA  
ADVOGADO(A): SP090642 - AMAURI MANZATTO  
RECTE: GUILHERME MARCHETTI DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP090642-AMAURI MANZATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0122 PROCESSO: 2006.63.16.003713-6

RECTE: SALVINA MOREIRA DOS SANTOS COTRIN  
ADVOGADO(A): SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2006.63.17.001773-0  
RECTE: MANOELINA MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2007.63.01.003931-4  
RECTE: BRUNA TAVARES OLIVEIRA GRANDI  
ADVOGADO(A): SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0125 PROCESSO: 2007.63.01.011623-0  
RECTE: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2007.63.01.019066-1  
RECTE: MARIA VILANY DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2007.63.01.022253-4  
RECTE: ANDRE DAMIAO SILVA  
ADVOGADO(A): SP138210 - MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0128 PROCESSO: 2007.63.01.022293-5  
RECTE: MARCELINA DE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO(A): SP236423 - MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2007.63.01.023611-9  
RECTE: ALVISIA DE OLIVEIRA DIOGO  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2007.63.01.025414-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELENITA NUNES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2007.63.01.026600-8  
RECTE: MARIA TEREZA MENDES CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2007.63.01.035990-4  
RECTE: ANA MARIA LAINO ROBERTO  
ADVOGADO(A): SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2007.63.01.067903-0  
RECTE: ALADIA LOPES BELTRAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2007.63.01.069400-6  
RECTE: JOSEFA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2007.63.01.073250-0  
RECTE: MARLENE CABRAL OLDANI  
ADVOGADO(A): SP257647 - GILBERTO SHINTATE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2007.63.01.073374-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: ODETE MARTINS EUFRAZIO  
ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2007.63.01.075540-8  
RECTE: TEREZINHA BARBONI ROLDAN  
ADVOGADO(A): SP193841 - ANDRÉA DA SILVA VASCONCELOS  
RECTE: GABRIELA ROLDAN DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP193841-ANDRÉA DA SILVA VASCONCELOS  
RECTE: BARBARA ROLDAN DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP193841-ANDRÉA DA SILVA VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0138 PROCESSO: 2007.63.02.002753-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSA MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2007.63.02.006952-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO ALVES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2007.63.02.012334-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILSON JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2007.63.04.003243-7  
RECTE: MARIA TAVARES DIAS  
ADVOGADO(A): SP187183 - ANDRÉ SALVADOR ÁVILA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2007.63.04.003855-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ROSA DE CAMPOS FACHINI  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2007.63.06.018390-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NUZIA MARIA COLUSSO  
ADVOGADO: SP077523 - BENEDITO LEMES DE MORAES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2007.63.06.018652-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP131552 - MARIA TERESA NEVES GUILHERME HOH  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2007.63.10.005021-9  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: LUZIA DE GODOI MALAGUTTI

ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2007.63.11.003888-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA MARIA BATISTA FAUSTINO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2007.63.11.010757-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDNA LUCIA RODRIGUES ABRANTES  
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2007.63.14.001037-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ELSIZE GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2007.63.14.001347-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: EMILIA JOSE RAMILO CRESTANE  
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2007.63.14.001535-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: CARLITO XAVIER DE CARVALHO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2007.63.14.002131-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: EUNICE ANTONIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2007.63.14.002781-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECD: NEUSA APARECIDA BIANCHINI BRINQUE  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2007.63.14.003503-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: CREUZA APARECIDA PAGOTTO MOREIRA  
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2007.63.14.004072-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: GEROLINA DE BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2007.63.18.002450-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA DE JESUS SANTANA  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2008.63.02.002002-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA BELA DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2008.63.02.002358-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ATANIEL FELIPUSSO VIEIRA  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2008.63.02.007073-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2008.63.02.007123-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MILTON MIRANDA  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2008.63.02.009257-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARIA JOSE DE JESUS EGYDIO  
ADVOGADO: SP187235 - DJALMA LUCAS ZUCARIN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2008.63.02.009319-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ILDA MATEUS TROCHIO DE SOUZA

ADVOGADO: SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2008.63.02.010327-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SEBASTIAO PACHECO DE SENA

ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2008.63.02.010426-5

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EMILIO APRIGIO MOSSIN

ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2008.63.02.010482-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LUIZ REGINALDO GONCALVES

ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2008.63.02.010925-1

RECTE: VALDENICE CONCEICAO DESTRO TAMIAO

ADVOGADO(A): SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2008.63.02.011769-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: RAQUEL ANTUNES DE CAMARGO

ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2008.63.02.011946-3

RECTE: BENEDICTO DE ARRUDA NETTO

ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2008.63.02.012197-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DIVINO VIEIRA DE ALCANTARA

ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2008.63.02.012600-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JULIANA MARCAL MACIEL  
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2008.63.02.014309-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA GERALDA DOS SANTOS TORRES  
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2008.63.02.014546-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: NOBUKAZO YATSUDA  
ADVOGADO: SP086859 - CELSO MARTINS NOGUEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2008.63.02.015145-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MATOS GUEDES SILVA  
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2008.63.03.004087-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SALVADOR DA SILVA PIRES  
ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2008.63.03.006456-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: THERESA FRANCO INDALECIO  
ADVOGADO: SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2008.63.03.009687-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE SOARES NACKAR  
ADVOGADO: SP251047 - JOICE ELISA LOPES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2008.63.03.011807-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILO RAMOS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2008.63.04.001174-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANNA NARDI COSTA  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2008.63.04.003534-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA DE LOURDES BIASOTTO PINHEIRO E OUTRO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: JOAQUIM PINHEIRO FILHO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2008.63.04.004243-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOAO DIMAS  
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2008.63.04.004614-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANGELO GEROMEL FILHO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2008.63.04.004965-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANTONIA FELICIO VECCHI E OUTRO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: RAQUEL VECCHI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2008.63.04.005197-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: DANIEL TEIXEIRA ESTEVAO PIRES  
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2008.63.04.005381-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: GINO CAUCCI  
ADVOGADO: SP069527 - ANTONIO ROBERTO LUCENA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2008.63.04.006341-4  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: HELIO MAESTRELLO  
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2008.63.04.006839-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: REYNALDO PASSARIN - P/ PROC  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2008.63.04.006956-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ELSA LOPES PIMENTEL  
ADVOGADO: SP188736 - JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2008.63.04.007061-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ADALBERTO PESSINI  
ADVOGADO: SP166138 - LUCIANA OLIVEIRA BRUNELLI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2008.63.04.007557-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOÃO PILON  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2008.63.06.008936-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO DE JESUS  
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2008.63.06.009106-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALTAMIRO BARBOSA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP263938 - LEANDRO SGARBI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0191 PROCESSO: 2008.63.09.004639-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SUELY GONCALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: SP137684 - MARIA NEIDE BATISTA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2008.63.10.001235-1  
RECTE: JOSE HILARIO NETO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2008.63.10.001425-6  
RECTE: JOSE PASCHOARELLI  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2008.63.10.001991-6  
RECTE: ERNESTO CASALE SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2008.63.10.003786-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOANA DE NOVAIS  
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2008.63.10.004842-4  
RECTE: ENEDINO NUNES CORREA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 2008.63.10.005071-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELZA BACHIAO  
ADVOGADO: SP210623 - ELISANGELA ROSSETO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2008.63.10.005217-8  
RECTE: ROBERTO LUX  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2008.63.10.005243-9  
RECTE: NEIDE DE LOURDES CAETANO CAMPGNOLI  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2008.63.10.005276-2  
RECTE: VIVALDO CUSTODIO SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2008.63.10.006208-1  
RECTE: WALDYR ALVES DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2008.63.10.006215-9  
RECTE: JOSE CLOVIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2008.63.10.006240-8  
RECTE: LETISIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2008.63.10.006248-2  
RECTE: BENICIO DA COSTA MEDEIROS  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2008.63.10.006271-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEUZA LUZIA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP262024 - CLEBER NIZA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2008.63.10.006485-5  
RECTE: IDALINA FECCHI MARQUES  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2008.63.10.006494-6

RECTE: MILTON DE OLIVEIRA GERALDO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 2008.63.10.007240-2  
RECTE: EDGAR FRANCO VASCONCELLOS  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 2008.63.10.007263-3  
RECTE: FRANCISCO MOSNA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 2008.63.10.007980-9  
RECTE: CLAUDIO CAMARGO MATEUS  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2008.63.10.007991-3  
RECTE: PASCHOAL LACAVA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 2008.63.10.008349-7  
RECTE: WANDERLEI ZULIANI  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2008.63.10.008351-5  
RECTE: OSMAIR JOSE DENARDI PIOVESAN  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 2008.63.10.008383-7  
RECTE: JOSE ROCHA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2008.63.10.008683-8  
RECTE: PAULO LUIZ MAZZIERO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2008.63.10.008698-0  
RECTE: ANTONIO GENESIO DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 2008.63.10.008730-2  
RECTE: JESONIAS PEREIRA DE BRITO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2008.63.10.009124-0  
RECTE: BELMIRO URBANO  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2008.63.10.009129-9  
RECTE: SILEZIA MARLENE RODRIGUES MANTAGNANA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2008.63.10.009144-5  
RECTE: MAURILIO TEIXEIRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2008.63.10.009164-0  
RECTE: JORDELINO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2008.63.10.009202-4  
RECTE: JOSE ARO PADILHA  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2008.63.10.009210-3  
RECTE: JOSE APARECIDO BETTINI  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2008.63.10.009229-2  
RECTE: JOSE ANTONIO DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2008.63.10.009236-0  
RECTE: JOSE LEITE BORGES  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2008.63.10.009357-0  
RECTE: JOSE APARECIDO ASTOLPHO  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2008.63.10.009362-4  
RECTE: BENEDITA ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2008.63.10.009441-0  
RECTE: JOSE ELIAS PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2008.63.10.009459-8  
RECTE: SABINA SILVA GOMES  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2008.63.10.009484-7  
RECTE: WALDOMIRO ANTONUCCI  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2008.63.10.009489-6  
RECTE: ADECIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2008.63.10.009515-3  
RECTE: ANA PEREIRA DE GODOY  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2008.63.10.009644-3  
RECTE: APARECIDO JOSE MARTINS  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2008.63.10.009677-7  
RECTE: ANTONIO BENASSI  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2008.63.10.009731-9  
RECTE: NICANOR SCAVASSINI  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2008.63.10.009759-9  
RECTE: ANTONIO GONÇALES GONÇALES  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2008.63.10.009771-0  
RECTE: ONIVALDO DE OLIVEIRA BRAGA  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2008.63.10.009852-0  
RECTE: CARMELINDO DE AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2008.63.10.009893-2  
RECTE: OSMAR TORREZAN  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2008.63.10.009913-4  
RECTE: ANGELO CIRINEU CAVICHIOLLI  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2008.63.10.010017-3  
RECTE: JOSE BENEDITO CORAZZA  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2008.63.10.010064-1  
RECTE: CELSO WIEZEL  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2008.63.10.010084-7  
RECTE: JESUS SOARES GORDO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2008.63.10.010247-9  
RECTE: MANOEL PAULO ROMAO  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2008.63.10.010259-5  
RECTE: JOAO DACIR PAVANELO  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2008.63.10.010281-9  
RECTE: LUIZ ALBERTO PARO  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2008.63.10.010345-9  
RECTE: MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2008.63.10.010365-4  
RECTE: DORIVAL SISDELLI  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2008.63.10.010369-1  
RECTE: MAURO RAKAUSKA  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2008.63.10.010395-2  
RECTE: JOAO VICENTE CORADINI DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2008.63.10.010404-0  
RECTE: ANTONIO APARECIDO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2008.63.10.010411-7  
RECTE: ANGELO SCHIAVON  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2008.63.10.010632-1  
RECTE: NAIR SOARES  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2008.63.14.000374-9  
RECTE: JOSE PASCHOAL ALVES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2008.63.14.000522-9  
RECTE: BENIZIO LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2008.63.14.000528-0  
RECTE: MOISES GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2008.63.14.001136-9  
RECTE: LUPERCIO LUIZ  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.14.001154-0  
RECTE: EVERALDO MANOEL DE MELO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.14.001439-5  
RECTE: ANTONIO CASSADO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.14.001723-2  
RECTE: DIRCE MARTINS COSTA RUSSO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.14.001904-6  
RECTE: DORIVAL EVANGELISTA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.14.003032-7

RECTE: AMERICO BARALDO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.14.003042-0  
RECTE: JOSE PENHAVEL  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.14.003218-0  
RECTE: RUBENS CRISTINO COSTA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.14.003531-3  
RECTE: JOSE LAURINDO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.14.003860-0  
RECTE: ELENA DE JESUS RODRIGUES CENTURION  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.14.004192-1  
RECTE: ELIZA BERTELLI MAGOLLO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.14.004201-9  
RECTE: JOSE REIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2008.63.14.004336-0  
RECTE: MARIA DE FATIMA BUENO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.14.004726-1  
RECTE: JOSE ALZEMIRO PADILHA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.14.005257-8  
RECTE: JOSE PAMPOLINI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2008.63.15.000412-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA MARIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP073327 - ELZA VASCONCELOS HASSE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.15.000963-3  
RECTE: BENEDITO LAZARO PASCHOA  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.15.001586-4  
RECTE: AILTON ALVES DE CAMPOS LIMA  
ADVOGADO(A): SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.15.003135-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LUCAS DOS SANTOS DOMINGOS E OUTRO  
RECD: LUCIANO DOS SANTOS DOMINGOS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.15.003902-9  
RECTE: IRINEU TAMAROSI  
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2008.63.15.004865-1  
RECTE: JOSE ELSIO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.15.006463-2

RECTE: BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2008.63.15.006559-4

RECTE: JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2008.63.15.007778-0

RECTE: MIGUEL BARBOSA

ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2008.63.15.008842-9

RECTE: EDVAL DE MELO

ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 2008.63.15.010358-3

RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 2008.63.15.012043-0

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECD: MARIA DIRCE SANTOS

ADVOGADO: SP261539 - ALAN CIMARELLI

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2008.63.15.012457-4

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECD: ANTONIO CARLOS FERRARI E OUTRO

ADVOGADO: SP088912 - MARCIA VIEIRA HERNANDEZ MAZETTO

RECD: RITA DE CASSIA MAZETTO

ADVOGADO(A): SP088912-MARCIA VIEIRA HERNANDEZ MAZETTO

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2008.63.15.012691-1

RECTE: ROSA PONCE CARRIEL

ADVOGADO(A): SP135691 - CELSO ANTONIO VIEIRA SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 2008.63.15.013493-2  
RECTE: LEONARDO AGAPITO  
ADVOGADO(A): SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 2008.63.15.013732-5  
RECTE: MOACYR TRONCONE  
ADVOGADO(A): SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2008.63.15.014192-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: JOEL SENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2008.63.15.014248-5  
RECTE: CASIMIRA DA PURIFICACAO MARQUES  
ADVOGADO(A): SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2008.63.15.015250-8  
RECTE: PEDRO GALVES  
ADVOGADO(A): SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2008.63.15.015342-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: PAULO FERNANDO DE MELLO CREMER  
ADVOGADO: SP132449 - ANDREA CARVALHO ANTUNES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2008.63.15.015380-0  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: PEDRO FRANCISCO RIZZARDO  
ADVOGADO: SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2008.63.16.000151-5

RECTE: KIYOSHI SABANE  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.16.000153-9  
RECTE: ANTONIO CICERO VIANA  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.16.000170-9  
RECTE: FRANCOLINO JOAQUIM DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 2008.63.16.000317-2  
RECTE: TEREZA NOBUKO TATEOKI  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.16.000321-4  
RECTE: HATSUYE MORONAGA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2008.63.16.000335-4  
RECTE: JOSE DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2008.63.16.000504-1  
RECTE: BERNARDETE SILVEIRA NELLIS  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2008.63.16.000579-0  
RECTE: JORGE UENO  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2008.63.16.000902-2  
RECTE: OLIVIO DA SILVA BESSA  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2008.63.16.000912-5  
RECTE: GILBERTO GILBERTI  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2008.63.16.000972-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARO  
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2008.63.16.001470-4  
RECTE: ARY MARTINS ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2008.63.17.008490-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NATALINA FORTE BUSTAMANTE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2008.63.17.008790-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVIO DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2008.63.17.009461-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALUIZIO PAULO ALVES CABRAL  
ADVOGADO: SP110073 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2008.63.18.000361-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDA CAETANO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0309 PROCESSO: 2008.63.18.000566-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAILISSON JUNIO MALQUIADES e outros  
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: DAISE DE PAULA MALQUIADES  
ADVOGADO(A): SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: JULIO CESAR MALQUIADES  
ADVOGADO(A): SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: FELIPE ANTONIO MALQUIADES  
ADVOGADO(A): SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: DALILIA CRISTINA MALQUIADES  
ADVOGADO(A): SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0310 PROCESSO: 2008.63.18.000654-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: AURORA DE ALMEIDA PALUDETTO  
ADVOGADO: SP121899 - CARLOS ALBERTO CHAIN CAMPANA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0311 PROCESSO: 2008.63.18.001622-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERSINA FORTUNATA DE LOURDES  
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0312 PROCESSO: 2008.63.18.002013-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DE CASTRO COUTO  
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0313 PROCESSO: 2008.63.18.002022-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MILDA DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0314 PROCESSO: 2008.63.18.002329-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RITA MARIA GIANVECCHIO  
ADVOGADO: SP214460 - BRUNO ROBERTO DE CARVALHO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2008.63.18.002537-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ONOFRE VALARIANO DE BRITO  
ADVOGADO: SP245457 - FERNANDA ALEIXO MARTINS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0316 PROCESSO: 2008.63.18.004030-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANA MARIA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2008.63.18.004060-5  
RECTE: BEATRIZ BELOTE LIMA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2008.63.18.004310-2  
RECTE: TIAGO VILELA ROSA PUCCI  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2008.63.18.004329-1  
RECTE: IVA APARECIDA NATAL PIO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2008.63.18.004344-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: TEREZINHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2008.63.18.004646-2  
RECTE: JOAO BARBOSA CINTRA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: ANNA CANDIDA DE CAMPOS CINTRA  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0322 PROCESSO: 2008.63.18.004667-0  
RECTE: DANILO GOMES DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2008.63.18.005078-7  
RECTE: RUY GABRIEL BALIEIRO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0324 PROCESSO: 2008.63.18.005220-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: RACHEL AFONSO DE ANDRADE BERTONI  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2008.63.18.005238-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: CECILIA SPESSOTO  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2008.63.18.005434-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: TEREZINHA MILANI MICHELETE  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0327 PROCESSO: 2008.63.18.005451-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: CELIO CARRILHO  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0328 PROCESSO: 2008.63.18.005801-4  
RECTE: LUIZ FERNANDO HEISE  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2008.63.18.005837-3  
RECTE: SILVIA SAMPAIO PALAMONI  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0330 PROCESSO: 2008.63.19.001876-1  
RECTE: WALTER MIGUEL MONICO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2008.63.19.001888-8  
RECTE: ANTONIO BERMEJO MARQUES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2008.63.19.004369-0  
RECTE: MARIO DE VITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2008.63.19.004372-0  
RECTE: GERALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2008.63.19.005008-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: ODILIA ZANUSSO PAGNOSSIM E OUTROS  
ADVOGADO: SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL  
RECD: ALICE ZANUSSO  
ADVOGADO(A): SP217321-JOSÉ GLAUCO SCARAMAL  
RECD: IRACI ZANUSSO  
ADVOGADO(A): SP217321-JOSÉ GLAUCO SCARAMAL  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2008.63.19.005961-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: REIKO YAMANE TANAKA  
ADVOGADO: SP090430 - CELIA MARISA MAZUCATO DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2009.63.01.005024-0  
RECTE: MARIANA DIAS ARELLO  
ADVOGADO(A): SP255643 - MARIANA DIAS ARELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2009.63.01.008771-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: FLAVIANE MELO LOPES  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2009.63.01.010416-9  
RECTE: REGINA HELENA CABRAL  
ADVOGADO(A): SP140534 - RENATO MALDONADO TERZENOV  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2009.63.01.037655-8  
RECTE: MARILENA DE CAMARGO PACHECO GIATTI  
ADVOGADO(A): SP138589 - ADRIANA PAULA SOTERO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 2009.63.02.001410-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILTON NEVES TRINDADE  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2009.63.02.001775-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE MARTINELLI  
ADVOGADO: SP133588 - ISIS DE FATIMA PEREIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2009.63.02.002406-7  
RECTE: ELCIO GOMES  
ADVOGADO(A): SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2009.63.02.003660-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BENEDITO BERSILIERA  
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2009.63.02.004888-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ODILA BORGES  
ADVOGADO: SP176051 - VERIDIANA SALOMÃO SANCHES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2009.63.02.005646-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ALEX RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2009.63.03.000723-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MARIA ANTONIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP130703 - VALÉRIA STEIN MANCINI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2009.63.03.000940-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: THERESINHA MENDONCA DIAS DA MOTTA  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2009.63.03.001187-2  
RECTE: DANIEL YUKIO KONO  
ADVOGADO(A): SP166652 - CAMILA GOMES PAIOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2009.63.03.001553-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JAIME CASTELO BRANCO  
ADVOGADO: SP143216 - WALMIR DIFANI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2009.63.03.001557-9  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: KENHITI YOSHIMATSU  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2009.63.03.001625-0  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: FABIANA DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2009.63.03.002253-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: LUIS CLOVIS BALDAN JUNIOR  
ADVOGADO: SP235786 - DENILSON IFANGER  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2009.63.03.003475-6  
RECTE: ROSALINA ALBERGUINI MARTINS  
ADVOGADO(A): SP176511 - BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2009.63.03.005637-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: CASSIA ROSSIGNOLI DE MATOS  
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2009.63.03.006442-6  
RECTE: ALINE FACCINI AVI  
ADVOGADO(A): SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2009.63.03.006495-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: BENEDITO OSVALDO ALVES  
ADVOGADO: SP213330 - TATIANA VEIGA OZAKI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2009.63.04.000026-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: DOMINGOS BERTONHA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2009.63.04.000137-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: DURVAL DE MIRANDA E OUTRO  
ADVOGADO: SP219221 - MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA  
RECDO: ROMILDA BRINTAN DE MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP219221-MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2009.63.04.000480-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: NELSON ROVERI  
ADVOGADO: SP067301 - ELZA MARIA MEAN  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2009.63.04.000617-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: DOUGLAS BERGAMO  
ADVOGADO: SP260298 - JOSE LUIZ NUNES DA SILVA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2009.63.04.000866-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: FREDERICO DITT FILHO  
ADVOGADO: SP260369 - DEBORA CRISTINA STABILE MOREIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 2009.63.04.001056-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: DEBORA DE CASTRO CAMUS  
ADVOGADO: SP138708 - PATRICIA ROGUET  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 2009.63.04.001356-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE BENEDITO MARQUES  
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2009.63.04.001534-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ISAIL VICENTE IENNE E OUTROS  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: ANTONIO LERTO IENNE  
RECDO: ALBERTO IENNE  
RECDO: ADEMIR IENNE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2009.63.04.002667-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE ITALO GEROMINI  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2009.63.04.003380-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: VANIA APARECIDA MAGNANI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2009.63.04.003703-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ANTONIO ALEGRO NETO E OUTRO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: MARIA JOSE MARCATTO ALEGRO  
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2009.63.06.000175-3  
RECTE: EUCLIDES ELYSIO DUARTE MORAES  
ADVOGADO(A): SP261342 - HÉRIKA DANIELLA MENESES MORAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 2009.63.06.003591-0  
RECTE: REIKO KUDO TOMIDA

ADVOGADO(A): SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2009.63.08.000245-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECDO: ANDREIA BONATTO GOUVEA E OUTROS  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RECDO: MARIA JOANA ZANOTO BONATTO  
ADVOGADO(A): SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RECDO: MARIA INES BONATTO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 16/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2009.63.08.001152-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO RIBEIRO DIAS  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0372 PROCESSO: 2009.63.08.001789-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECDO: LEONARDO HIDEKI TOMIOKA  
ADVOGADO: SP121370 - SARA BORGES GOBBI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2009.63.09.002542-5  
RECTE: HELENO CARDOSO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2009.63.09.003318-5  
RECTE: VALDIR APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2009.63.09.003321-5  
RECTE: PEDRO GOIS DOS REIS  
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 2009.63.10.000506-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: FRANCISCO PEDRO FRONZA JUNIOR  
ADVOGADO: SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA

RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2009.63.10.000519-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: JOSE ANTONIO MARIANO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2009.63.10.000801-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARIA BONFIM NACCI  
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 2009.63.10.000843-1  
RECTE: FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO  
RECTE: ISABEL CRISTINA BUSQUEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2009.63.10.000861-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ADINIZIA APARECIDA FRANCO DE LIMA E OUTRO  
ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO  
RCDO/RCT: APARECIDA SCHUTZ  
ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2009.63.10.000881-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ANTONIO DIRCEU ALVES E OUTRO  
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RECDO: CELIA OEHLMEYER ALVES  
ADVOGADO(A): SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RECDO: CELIA OEHLMEYER ALVES  
ADVOGADO(A): SP268965-LAERCIO PALADINI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2009.63.10.000900-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: HAROLDO DE JESUS MENEZES E OUTRO  
ADVOGADO: SP168120 - ANDRESA MINATEL  
RECDO: ANA MARIA BETTI  
ADVOGADO(A): SP168120-ANDRESA MINATEL  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 2009.63.10.000912-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: YOKO SATOMURA  
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2009.63.10.000915-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: NATALINA SACUMAN DE MATTOS E OUTRO  
ADVOGADO: SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID  
RECD: MARTA DE MATTOS FAE  
ADVOGADO(A): SP177750-CRISTINA CAETANO SARMENTO EID  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2009.63.10.000926-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA ANGELA PAIE RODELLA INNOCENTE  
ADVOGADO: SP186284 - RAQUEL GERALDINI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2009.63.10.001345-1  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: OSCAR ALVES DE GODOY SOBRINHO  
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2009.63.11.000790-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ELZA MARIA ALVES  
ADVOGADO: SP121352 - NORMA MOREIRA DARDAQUI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2009.63.11.002874-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JULIO JOSE ANDRADE E OUTRO  
RECD: HELENA DIAS DOS SANTOS ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0389 PROCESSO: 2009.63.11.004487-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: GLAUCIA ESTER SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2009.63.14.000429-1  
RECTE: REGINA CELIA VILLA SCABIN  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2009.63.15.000636-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: ESTHER COELHO DE MENEZES E OUTROS  
ADVOGADO: SP227822 - LUIS EDUARDO PROVAZI RODRIGUES  
RECD: ODETE ALMEIDA COELHO SOARES  
ADVOGADO(A): SP227822-LUIS EDUARDO PROVAZI RODRIGUES  
RECD: OLIMPIA DE ALMEIDA COELHO  
RECD: JOSE COELHO DE ALMEIDA  
RECD: EMILIO VICENTE COELHO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2009.63.15.000896-7  
RECTE: IRINEU NATALINO CANAVEZE  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2009.63.15.000919-4  
RECTE: JOSE MAZER ROSSITI  
ADVOGADO(A): SP183896 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2009.63.15.001317-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: ROSALINA LIMA ALOISIO E OUTROS  
ADVOGADO: SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
RECD: PETERSON RICARDO ALOISIO  
RECD: ALINE CRISTINA LIMA ALOISIO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2009.63.15.001396-3  
RECTE: JOSE GERALDO PIZOL  
ADVOGADO(A): SP094253 - JOSE JORGE THEMER  
RECTE: ROSALINA RAPETE PIZOL  
ADVOGADO(A): SP094253-JOSE JORGE THEMER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2009.63.15.001495-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: PURA SANCHES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP270073 - FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2009.63.15.001992-8  
RECTE: DEUSDEDIT AFONSO ROCHA  
ADVOGADO(A): SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI  
RECTE: LOURDES RODRIGUES ROCHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2009.63.15.002671-4  
RECTE: ANTONIO LUIZ BENETTI  
ADVOGADO(A): SP102650 - ANTONIO SILVIO BELINASSI FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2009.63.15.002725-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: ILSON DE JESUS FOGACA  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2009.63.15.006905-1  
RECTE: ROSEMEIRE DE SOUZA JBELLE  
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2009.63.15.007903-2  
RECTE: BENEDITA DO CARMO GARCIA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2009.63.17.000744-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CANDIDA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 2009.63.17.003178-8  
RECTE: ALBINO DI IORIO  
ADVOGADO(A): SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2009.63.19.000144-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: SUMIO AKINAGA  
ADVOGADO: SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2009.63.19.000172-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RECDO: MARIA APARECIDA MOMESSO LOLI  
ADVOGADO: SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2009.63.19.000195-9  
RECTE: ARISTIDES SCHIAVON  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2009.63.19.000487-0  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RCDO/RCT: ANDRESSA TARDIVO SANCHES  
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2009.63.19.000660-0  
RECTE: ANGELO PAULO SCHIO FILHO  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2009.63.19.000662-3  
RECTE: JOAO BATISTA ZANARDO  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2009.63.19.000826-7  
RECTE: LUCIA BANZATO BONI  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2009.63.19.000848-6  
RECTE: TOSHIRO TANJI  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2009.63.19.000858-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECDO: VANESSA CRISTINA FLORENTINO  
ADVOGADO: SP023686 - SAMIR HALIM FARHA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2009.63.19.000970-3  
RECTE: AMABILE APARECIDA ARAUJO ROBERTO

ADVOGADO(A): SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2009.63.19.001076-6  
RECTE: HELIO BARBERO  
ADVOGADO(A): SP149990 - FABIO SCHUINDT FALQUEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2009.63.19.001115-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: FRANCISCO GOMES LEAL  
ADVOGADO: SP270602A - HEIZER RICARDO IZZO  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2009.63.19.001994-0  
RECTE: MARA MARGARETE OCHIUSI DE BARROS  
ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2009.63.19.002001-2  
RECTE: NORMA BELLINI PETRAGLIA  
ADVOGADO(A): SP013772 - HELY FELIPPE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2009.63.19.002251-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: ANTONIO D AVILA  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2009.63.19.002275-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: SEBASTIAO DE PAULA RAMOS  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2009.63.19.002457-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: JOSE CARLOS DAL ACQUA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP280005 - JOSÉ GUILHERME DE GODOY JORGE  
RECD: MARTA MARIA JORGE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2004.61.84.568184-4  
RECTE: NIDOVAL MARTINS BERTHO  
ADVOGADO(A): SP088331 - CARMELITA BARBOSA DA COSTA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2005.63.01.051046-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA DO SOCORRO SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2005.63.01.147560-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA BRAGA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP173424 - MAURICIO BITENCOURTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2005.63.01.169188-0  
RECTE: ISIS OLIVEIRA RAMOS  
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECTE: DONATO RAMOS  
ADVOGADO(A): SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2005.63.01.185221-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS PAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0426 PROCESSO: 2005.63.01.278146-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSELEY GONÇALVES DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2005.63.01.293919-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA TERESA SAMUEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2005.63.01.358038-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOEL ABREU DE PAULA P/PROC RUTH DE SOUZA ABREU  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2005.63.02.006484-9  
RECTE: LISETE DE GOIS SEBASTIAO  
ADVOGADO(A): SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2005.63.02.007048-5  
RECTE: JADER VALENTIM JOSE  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2005.63.04.013025-6  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP260442 - WILSON OLIVEIRA BRITO JÚNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2005.63.06.007348-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DANIEL SOUTO  
ADVOGADO: SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2005.63.06.014721-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IZAURA ALVES DA SILVA GOMES  
ADVOGADO: SP220389 - DOUGLAS LEONARDO CEZAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2005.63.07.000774-6  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NATALICIO AMPHILO LOPES  
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2005.63.08.000005-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ÂNGELA MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2005.63.13.000722-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2005.63.14.004108-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: APARECIDA ZANINI APARICIO  
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2005.63.15.008593-2  
RECTE: ROBERVAL GONÇALVES BUENO  
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2006.63.01.000046-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANTIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2006.63.01.005477-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROGERIO SOUTO PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0441 PROCESSO: 2006.63.01.016679-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP084632 - ROSELI DOS SANTOS MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2006.63.01.020069-8  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP210081 - LUCIANA PEREIRA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2006.63.01.022605-5  
RECTE: MARLY APARECIDA TEODORO  
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2006.63.01.048337-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EVALDO CRUZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138847 - VAGNER ANDRIETTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2006.63.01.050938-7  
RECTE: JOSE PEREIRA VIANA  
ADVOGADO(A): SP192317 - SANDRA MARIA DE MELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2006.63.01.052874-6  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2006.63.01.059290-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIA LEITE LIMA  
ADVOGADO: SP210106 - SILVANA LESSA COSTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2006.63.01.078557-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
RECTE: MATEUS RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2006.63.01.079580-3  
RECTE: ALCEU TAVARES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0450 PROCESSO: 2006.63.01.083509-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTENOR TOSTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 2006.63.01.088381-9  
RECTE: ANDREIA AVELINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2006.63.01.092967-4  
RECTE: MARCELO SANT ANNA APPOLINARIO  
ADVOGADO(A): SP099515 - MAURICIO SANT'ANNA APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2006.63.01.094160-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAILSON FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2006.63.02.005806-4  
RECTE: IRANI MARIA GUSSÃO BIM  
ADVOGADO(A): SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2006.63.02.005977-9  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOAO BATISTA FELIX  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2006.63.02.006005-8  
RECTE: MARIA APARECIDA RUAS NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2006.63.02.006378-3  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ROBERTO CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP194448 - SANDRA TERESINHA NUNES DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2006.63.02.007842-7  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2006.63.02.008323-0  
RECTE: ARCIRINEU FERRO  
ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2006.63.02.010506-6  
RECTE: MARIA DE LOURDES GANANCIN MENDES  
ADVOGADO(A): SP153619 - ANTONIO ALVES DE SENA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2006.63.02.010723-3  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: VAILTON RODRIGUES GUSMAO  
ADVOGADO: SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2006.63.02.012405-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LUIZ ANTONIO SCAGLIONI  
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2006.63.02.015098-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZINHA SILVA TRINDADE  
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2006.63.02.016538-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSEFINA FERREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2006.63.02.017335-7  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: OSVALDO LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2006.63.02.017837-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON TOLEDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2006.63.02.019172-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2006.63.03.001690-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IVANIR DE FATIMA PALMA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2006.63.03.002333-2  
RECTE: IVONETE RIBEIRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0470 PROCESSO: 2006.63.03.006725-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CACILDA MEDINA SANCHES DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2006.63.03.007497-2  
RECTE: JULIANA LONGOBARDI  
ADVOGADO(A): SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2006.63.04.001814-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CICERO BASILIO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2006.63.04.002144-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSMAR BASILIO DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2006.63.04.002871-5  
RECTE: APARECIDA MARLI GREGOLETI SILVA  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2006.63.04.003098-9  
RECTE: JORGE MESSIAS GONÇALVES  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2006.63.05.001190-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE LORIVAL MOREIRA  
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0477 PROCESSO: 2006.63.06.003585-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CARLOS COSTA  
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2006.63.06.004168-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: QUITERIA DE MIRANDA DUARTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2006.63.06.005320-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2006.63.06.009895-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FABÍO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2006.63.07.000126-8  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA BENEDITA DE LOURDES RUAS  
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2006.63.07.001311-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSINA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVIZANO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2006.63.07.003371-3  
RECTE: ERENI DE QUEVEDO  
ADVOGADO(A): SP103992 - JOSIANE POPOLO DELL'AQUA ZANARDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2006.63.07.003621-0  
RECTE: WALDIR DE LIRA SILVA  
ADVOGADO(A): SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2006.63.09.000005-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALQUIRIA DE JESUS SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2006.63.09.000392-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALDEZIZA DA SILVA MOITINHO  
ADVOGADO: SP191955 - ALEXANDRO DO PRADO FERMINO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2006.63.09.001546-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIDNEI RICARDO MAGALHÃES  
ADVOGADO: SP193019 - KELLY DAMIANO DANTAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2006.63.09.001606-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANIA SANTOS DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2006.63.09.005880-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ MARIA DE LIMA  
ADVOGADO: SP178332 - LILIAM PAULA CESAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2006.63.10.003032-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LINDETH MARTINS  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2006.63.10.003036-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ERASMO GOMES  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2006.63.10.006869-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WANDERLEI LUIZ WHITEHEAD  
ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2006.63.10.009576-4  
RECTE: SEBASTIAO APARECIDO FILHO  
ADVOGADO(A): SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 2006.63.11.005736-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO AUGUSTO PEREIRA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP155834 - SILVIO SOARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2006.63.11.009659-5  
RECTE: ARLETE MOURA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2006.63.11.011008-7  
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS CUNHA  
ADVOGADO(A): SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2006.63.11.011123-7  
RECTE: RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2006.63.12.000472-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON GOMES CARVALHO FILHO  
ADVOGADO: SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2006.63.12.000772-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JENOILSON NUNES SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2006.63.12.000794-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALVELINA ASSUNTA BUENO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2006.63.12.000949-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ODILON PEREIRA TANGERINO JUNIOR  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2006.63.14.000300-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: EDGAR CARNEIRO  
ADVOGADO: SP062052 - APARECIDO BERENGUEL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2006.63.14.001998-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: MARIA CICERA FORTE CARDOSO  
ADVOGADO: SP168384 - THIAGO COELHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 2006.63.15.001607-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ROBERTO BARBOZA LIMA  
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2006.63.15.006093-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALESSANDRA ROCHA  
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2006.63.15.008458-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IZABEL DE ALMEIDA MESCOLOTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2007.63.01.006747-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DOS REIS PINHEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2007.63.01.009362-0  
RECTE: GERALDA APARECIDA DIAS MARCELINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0509 PROCESSO: 2007.63.01.014481-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
RCDTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: SEBASTIÃO CANDIDO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP107514 - JOSE BALBINO DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2007.63.01.020082-4  
RECTE: MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0511 PROCESSO: 2007.63.01.024257-0  
RECTE: JOSE DE BARROS FRANCA  
ADVOGADO(A): SP011010 - CARLOS CORNETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2007.63.01.024807-9  
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2007.63.01.025474-2  
RECTE: EVERALDO GONÇALVES BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP153998 - AMAURI SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2007.63.01.025742-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NOEMIA FERREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2007.63.01.030259-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALDEMAR GOMES  
ADVOGADO: SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2007.63.01.031102-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECDO: ELISABETE PICOLO DE CASTRO e outro  
RECDO: KELLY DE CASTRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2007.63.01.034249-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEVITA PEREIRA NEVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2007.63.01.035201-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
RECTE: JOSE FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2007.63.01.041568-3  
RECTE: TAMIKO HIRAOKA SHIMADA  
ADVOGADO(A): SP243706 - FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2007.63.01.046159-0  
RECTE: GISAIRAN DE LOURDES RODRIGUES OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2007.63.01.052847-7  
RECTE: HELIO QUEIROZ JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP248762 - MARCO ANTÔNIO ROSSINI JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2007.63.01.071903-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADAO PEDRO DE BARROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2007.63.01.073078-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AHAS DO NASCIMENTO SOUZA  
ADVOGADO: SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 2007.63.01.075596-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
RECTE: RAIMUNDO RIBEIRO CORREIA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2007.63.01.077498-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ODEMIR MENDES FARIAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2007.63.01.080183-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL BARAUNA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP114793 - JOSE CARLOS GRACA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2007.63.01.083008-0  
RECTE: MARIA INGLESE ROMANO  
ADVOGADO(A): SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2007.63.01.083287-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PROSPERINO MATIAS DE JESUS  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2007.63.01.088649-7  
RECTE: NOEMI BECCATTI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2007.63.02.001404-1  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA JOSE OLIVEIRA EVARINE  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2007.63.02.002539-7  
RECTE: HENRIQUE STEFANI E SILVA  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2007.63.02.003427-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RODRIGO DE SOUZA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2007.63.02.004889-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AVELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2007.63.02.009184-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDGARD AVELINO DO REGO  
ADVOGADO: SP126606 - SEBASTIAO ALVES CANGERANA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2007.63.02.009220-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDA CARDOSO DE JESUS  
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2007.63.02.009421-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELZO VIDOTTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2007.63.02.009803-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NELZI ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP116832 - EDSON GONCALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2007.63.02.010208-2  
RECTE/RCD: IRMA VANSIM  
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2007.63.02.011061-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE CARLOS DO PRADO  
ADVOGADO: SP229467 - HUGO HENRIQUE DE FARIA FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2007.63.02.011998-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ULISSES LEITE BARBOSA  
ADVOGADO: SP203202 - GIANCARLO DOS SANTOS CHIRIELELSON  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2007.63.02.014250-0  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: RITA SILVA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP029794 - LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2007.63.02.014688-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE GONCALVES TOSTES  
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2007.63.02.015172-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARLI SOUSA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2007.63.02.015979-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARILDA APARECIDA DINARDI CARLOS  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2007.63.02.016042-2  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANTONIO VALENTIN DA SILVA  
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2007.63.03.000371-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE ALMIR DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0547 PROCESSO: 2007.63.03.001436-0  
RECTE: ANTONIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2007.63.03.002340-3  
RECTE: NEIDE VEDOVATO MAESTRELLO  
ADVOGADO(A): SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2007.63.03.002574-6  
RECTE: GERALDO NATAL TEIXEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0550 PROCESSO: 2007.63.03.003037-7  
RECTE: VERA LUCIA ROGASSI  
ADVOGADO(A): SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2007.63.03.003775-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2007.63.03.004169-7  
RECTE: JOSE LOPES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2007.63.03.005475-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANTONIO GALVAO COELHO DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2007.63.03.006119-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO DOS SANTOS CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2007.63.03.007913-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: AURORA LOPES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2007.63.03.008300-0  
RECTE: EDSON SHIGUENOBU YOSHIDA  
ADVOGADO(A): SP214543 - JULIANA ORLANDIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2007.63.03.010073-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANA APARECIDA CONTANT  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2007.63.03.010389-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVONE APARECIDA NEGREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Sim

0559 PROCESSO: 2007.63.03.010593-6  
RECTE: LUANDA CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0560 PROCESSO: 2007.63.03.011323-4  
RECTE: GERALDINA AGOSTINHO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0561 PROCESSO: 2007.63.03.011641-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEONCIA MARIA PONCALDE DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2007.63.03.012048-2  
RECTE: EDUARDO HENRIQUE SCHEMITH CELINO  
ADVOGADO(A): SP071334 - ERICSON CRIVELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2007.63.03.013275-7  
RECTE: LUCIA DE JESUS GERTRUDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0564 PROCESSO: 2007.63.03.013748-2  
RECTE: PAULO DAMASCO LUZ MAGALHAES  
ADVOGADO(A): SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2007.63.03.013988-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ELIZEU BISPO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2007.63.04.001050-8  
RECTE: CILENE DOUTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2007.63.04.003893-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: RUY BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161449 - IVONE NAVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2007.63.04.005493-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO LEPERA  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2007.63.04.005942-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: SANDRA MARISA MOREIRA JESUS DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/12/2008 MPF: Não DPU: Sim

0570 PROCESSO: 2007.63.04.006266-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSEMARY JACINTO RIZZO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2007.63.04.007437-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: RIOLANDO KRAMER e outro  
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
RECD: ELISA STACHFLETH KRAMER  
ADVOGADO(A): SP183804-ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2007.63.05.001269-1  
RECTE: VALTER LUIGI RUBIN  
ADVOGADO(A): SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2007.63.05.001727-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENI BERNARDES RIBEIRO

ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2007.63.05.001794-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA MARIA DA COSTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2007.63.05.002079-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRVANDO VILLANOVA  
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2007.63.06.003659-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP132157 - JOSE CARLOS LOPES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2007.63.06.006645-3  
RECTE: CATARINO CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2007.63.06.007242-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA LUNARDELI  
ADVOGADO: SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0579 PROCESSO: 2007.63.06.007359-7  
RECTE: ANGELO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP161922 - JOSÉ ANTÔNIO GALIZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2007.63.06.008173-9  
RECTE: CLAUDINEI DE ALVARENGA  
ADVOGADO(A): SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2007.63.06.008362-1  
RECTE: ELZA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2007.63.06.008784-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZINHA DE FATIMA RAMOS SILVA  
ADVOGADO: SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2007.63.06.008988-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARQUES DE BRITO FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2007.63.06.010207-0  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO  
ADVOGADO(A): SP241287-EDUARDO CHALFIN  
RECTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO  
ADVOGADO(A): SP241292-ILAN GOLDBERG  
RECTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO  
ADVOGADO(A): SP204155-ALEXANDRE CARVALHO  
RECTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO  
ADVOGADO(A): SP241047-LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: DALVA DO AMARAL PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2007.63.06.010311-5  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP102121-LUIS FELIPE GEORGES  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP146987-ELAINE CRISTINA BARBOSA GEORGES  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP252668-MICHEL GEORGES FERES  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP260958-CRISTIANE DE LIMA ALONSO  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP247206-LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP275366-CARLA DANIELE VISOTO  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP223861-ROBERTO LULIA ALVES LIMA  
RECTE: BANCO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): SP232274-RAFAEL SALINO FREITAS  
RECDO: HELENICE HERMSDORFF  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2007.63.06.017205-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOEL MACHADO  
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2007.63.06.020591-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: NATALE GRANDO  
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2007.63.07.000111-0  
RECTE: WILSON ANTUNES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2007.63.07.003933-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RECD: BENEDITO MARCHESOTTI  
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2007.63.07.004296-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RECD: DIRCE MARIA INOCENTI STRABELI  
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2007.63.07.004317-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HELENA DE FATIMA PEREIRA  
ADVOGADO: SP229824 - LUCIANO ROGERIO QUESSADA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2007.63.07.005355-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2007.63.08.001300-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2007.63.08.004788-9  
RECTE: MARCIO ROBERTO BORTOTTI  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2007.63.08.004941-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ADRIANA CRISTINA MARQUES

ADVOGADO: SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2007.63.09.003852-6

RECTE: JANDYRA APPARECIDA BRAZ

ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2007.63.09.007335-6

RECTE: FUKUI KUSSANO (REPRE P/TOSHIO KUSSANO)

ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2007.63.09.008903-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2007.63.10.002015-0

RECTE: MILTON ROBERTO FRANCISCO

ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2007.63.10.013984-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: BELARMINO FRANCISCO SALES

ADVOGADO: SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2007.63.10.014490-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: IZABEL FREIRE DE MORAIS

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2007.63.10.017199-0

RECTE: ALAUDIN ALVES DIAS

ADVOGADO(A): SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2007.63.10.017730-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NAIR CORTE CANABRAVA  
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2007.63.11.003718-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SINEZIO TIMOTEO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP066132 - SONIA MARIA BENFICA MERTHAN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2007.63.11.005182-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERCI BARROS DA COSTA  
ADVOGADO: SP292381 - CARLOS EDUARDO MARTINIANO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2007.63.11.005579-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: TATIANA CARVALHO BENINCASA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2007.63.12.000614-5  
RECTE: TERESINA ELENA CROCE FALVO  
ADVOGADO(A): SP203263 - ELAINE CRISTINA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2007.63.12.000953-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA PEDRIN  
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2007.63.12.004280-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ORDALIA GLORINHA COLOMBO CASSAMASSO e outro  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ODAIR CASSAMASSO  
ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2007.63.13.001300-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MAURILIO DIOGO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2007.63.13.001578-7  
RECTE: JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP129413 - ALMIR JOSE ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2007.63.13.002035-7  
RECTE: DARBELLY TELINI  
ADVOGADO(A): SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2007.63.15.002478-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITA NEIDE CARDOSO LOPES  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2007.63.15.003246-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO FRANÇOSO  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2007.63.15.003254-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSMIR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2007.63.15.003614-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA JOSE BISTON  
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2007.63.15.003627-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA LINDALVA DA PONTE PEREIRA  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2007.63.15.004186-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DENISE DE MORAIS PINA  
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2007.63.15.004234-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP217672 - PAULO ROGÉRIO COMPIAN CARVALHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2007.63.15.004777-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDNEIA SIQUEIRA DE LIMA VAZ  
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2007.63.15.004788-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PATRICIA OSLANSKI MONTEIRO  
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2007.63.15.004844-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DORACI PORFIRIO  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2007.63.15.004946-8  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: THEREZA DAS GRAÇAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2007.63.15.004987-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOAQUIM RAMOS DE MOURA  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2007.63.15.005981-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO CARLOS OSTROWSKI  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2007.63.15.006190-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEUSA ALMEIDA DOS REIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2007.63.15.006258-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DANIEL FERREIRA PINTO  
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2007.63.15.006289-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO EDIVANDO CHAVES MAIA  
ADVOGADO: SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2007.63.15.006332-5  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA SILVA MAFRA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2007.63.15.006476-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CELIA LUZIA DA SILVA MORAES  
ADVOGADO: SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2007.63.15.006499-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DELMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2007.63.15.006619-3  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ROSA GODOY DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2007.63.15.006702-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO JOSE BOM  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2007.63.15.006707-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ALVES DA ROCHA NONATO  
ADVOGADO: SP016168 - JOAO LYRA NETTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2007.63.15.006925-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE APARECIDO DE ARRUDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2007.63.15.006998-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NARCY DOS SANTOS LARA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2007.63.15.007022-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIANE DE CALASANS PIERONI LOPES  
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2007.63.15.007037-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IZABEL DA CRUZ SANTOS VIEIRA  
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2007.63.15.007154-1  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NOEL CORDEIRO DE MELO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2007.63.15.007196-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JORGE PEDRO PEREIRA  
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2007.63.15.007203-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVANI DE ARRUDA FANTE  
ADVOGADO: SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2007.63.15.007238-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSMARI GARCIA BLANCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2007.63.15.007468-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DULCILENE MARTINS DANTAS MOREIRA  
ADVOGADO: SP213003 - MARCIA SIQUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2007.63.15.007793-2  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: SALMA ANTUNES DE OLIVEIRA ROCHA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2007.63.15.008283-6  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2007.63.15.008642-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SUELI DOS SANTOS NEVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2007.63.15.008940-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: UILSON DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2007.63.15.009183-7  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LUIZ CARLOS BUENO DE OLIVIERA  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2007.63.15.009226-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LOURDECENA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2007.63.15.009378-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA GALIANO

ADVOGADO: SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2007.63.15.009877-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CANDIDO FELIX  
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2007.63.15.010014-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: HELENA LOPES DE MORAES  
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2007.63.15.010046-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVONE DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2007.63.15.010069-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO SILVA  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2007.63.15.010207-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: GEMA JOSEFINA CESERE  
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2007.63.15.010227-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLELIO VIEIRA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP224042 - RODRIGO DE MELO KRIGUER  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2007.63.15.010457-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDINA DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2007.63.15.010495-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA SERAFIM  
ADVOGADO: SP128157 - KATIA CRISTINA DE MOURA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2007.63.15.010522-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ VIEIRA  
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2007.63.15.010564-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FRANCISCO  
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2007.63.15.010685-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDIVALDO VIEIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2007.63.15.011003-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVANILDE BARBOSA DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2007.63.15.011661-5  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA JOSE DE OLIVEIRA FUSTER  
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2007.63.15.011665-2  
RECTE: JOANA MENESES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2007.63.15.011730-9  
RECTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2007.63.15.012069-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DORACI LEITE  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2007.63.15.012071-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AILTON JOSE RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2007.63.15.012450-8  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA DANTAS BEZERRA  
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2007.63.15.012700-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ISRAEL ANTUNES FONSECA CAMPOS  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2007.63.15.013047-8  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LUIS ALFREDO PETRUCCI  
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2007.63.15.013276-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALFREDO BARBOSA NETO  
ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2007.63.15.013581-6  
RECTE: MARTA MACHADO VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP229209 - FABIANO DA SILVA DARINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2007.63.15.013720-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ CASIMIRO SOARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2007.63.15.013764-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO COITIM  
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2007.63.15.014256-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DE JESUS BOROS  
ADVOGADO: SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2007.63.15.014875-6  
RECTE: GILBERTO PROENÇA  
ADVOGADO(A): SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2007.63.17.003068-4  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA  
ADVOGADO: SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2007.63.17.003633-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ALICIO GALDINO  
ADVOGADO: SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2007.63.17.005782-3  
RECTE: ANTONIO LUIZ DE SA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2007.63.17.006329-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIEZER ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2007.63.17.007539-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DAS NEVES OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2007.63.17.007672-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA NEUZA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2007.63.17.008402-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EVANDRO DE ARAUJO ROCHA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2007.63.18.001947-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA CRISTINA CAPELETE BARBOSA  
ADVOGADO: SP245663 - PAULO ROBERTO PALERMO FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2007.63.18.003936-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO PIMENTA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2007.63.19.000031-4  
RECTE: JOSE EXPEDITO BAPTISTA GOMES  
ADVOGADO(A): SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 2007.63.19.001406-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI  
RECD: ALTOMIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP244005 - POLYANA DA SILVA FARIA BETOLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2007.63.19.001509-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI  
RECD: ALCINDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2008.63.01.001250-7  
RECTE: MANOEL RODRIGUES NETO  
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 2008.63.01.001270-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

RECTE: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2008.63.01.003265-8

RECTE: MARIA LENIR DA CRUZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0692 PROCESSO: 2008.63.01.003442-4

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

RECTE: MARIA HOZANA PEREIRA DA PAZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0693 PROCESSO: 2008.63.01.003822-3

RECTE: RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0694 PROCESSO: 2008.63.01.004347-4

RECTE: LUIZA DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP193166 - MARCIA APARECIDA CIRILO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2008.63.01.005171-9

RECTE: VIVALDO JOSE DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0696 PROCESSO: 2008.63.01.005687-0

RECTE: DAMIAO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP254622 - ANDRE TADEU DE ASSIS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2008.63.01.005759-0

RECTE: IRINEU ANTONIO LOPES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0698 PROCESSO: 2008.63.01.006568-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2008.63.01.007255-3  
RECTE: RAIMUNDO SANTOS SOL POSTO  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0700 PROCESSO: 2008.63.01.007331-4  
RECTE: IOANNIS TSOULFA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0701 PROCESSO: 2008.63.01.007338-7  
RECTE: EDILSON MEDEIROS MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0702 PROCESSO: 2008.63.01.009012-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: ERINILDES DA SILVA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0703 PROCESSO: 2008.63.01.009517-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: ROSELY MARIA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0704 PROCESSO: 2008.63.01.010237-5  
RECTE: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0705 PROCESSO: 2008.63.01.010383-5  
RECTE: MARIA LAUDELINA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0706 PROCESSO: 2008.63.01.011102-9  
RECTE: AMARO ALFREDO DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0707 PROCESSO: 2008.63.01.011351-8  
RECTE: JOSE ALEXANDRE DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP103389 - VANDIR DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2008.63.01.011680-5  
RECTE: CELSO GOMES DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2008.63.01.012113-8  
RECTE: ARMANDO DAMACENO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0710 PROCESSO: 2008.63.01.013073-5  
RECTE: VERA LUCIA NASCIMENTO NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0711 PROCESSO: 2008.63.01.013283-5  
RECTE: LOURDES VALERIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0712 PROCESSO: 2008.63.01.014981-1  
RECTE: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0713 PROCESSO: 2008.63.01.016870-2  
RECTE: MANOEL ULISSES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2008.63.01.017693-0  
RECTE: MARIA AUXILIADORA AGOSTINHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0715 PROCESSO: 2008.63.01.018527-0  
RECTE: MARIA SUELI JESUS FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0716 PROCESSO: 2008.63.01.020052-0  
RECTE: MARIA APARECIDA MARTINS DE NAZARE  
ADVOGADO(A): SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2008.63.01.020264-3  
RECTE: JOSE MENDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2008.63.01.020911-0  
RECTE: SIDNEY CLETO  
ADVOGADO(A): SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2008.63.01.021026-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: JOAO MANSO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2008.63.01.023008-0  
RECTE: ANA ELISIA DE SOUZA COSTA  
ADVOGADO(A): SP246492A - LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2008.63.01.023925-3  
RECTE: LEONORA MARIA DIAS  
ADVOGADO(A): SP195397 - MARCELO VARESTELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 2008.63.01.024623-3  
RECTE: ESMERALDO FELIX DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2008.63.01.024840-0  
RECTE: MARIA JOSE MATOS ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0724 PROCESSO: 2008.63.01.025851-0  
RECTE: DEVANY MENDES PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0725 PROCESSO: 2008.63.01.026239-1  
RECTE: RITA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0726 PROCESSO: 2008.63.01.030219-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
RECTE: JEFERSON RAFAEL FELIX DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0727 PROCESSO: 2008.63.01.033735-4  
RECTE: DOLORES RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0728 PROCESSO: 2008.63.01.036158-7  
RECTE: GESSY ALVES  
ADVOGADO(A): SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2008.63.01.041483-0  
RECTE: JOSE RAIMUNDO NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2008.63.01.042103-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2008.63.01.043285-5

RECTE: HENRIQUE CARNEIRO DE MESQUITA  
ADVOGADO(A): SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2008.63.01.043902-3  
RECTE: CLEUSA BATISTA PAULINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0733 PROCESSO: 2008.63.01.044094-3  
RECTE: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS LIMA  
ADVOGADO(A): SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 2008.63.01.044928-4  
RECTE: MARIA GIVANI DE SA COUTINHO  
ADVOGADO(A): SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2008.63.01.045088-2  
RECTE: RAMIRO LEITE DE BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0736 PROCESSO: 2008.63.01.045150-3  
RECTE: JOSE CANUTO ALVES  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2008.63.01.045544-2  
RECTE: MARIA DE LURDES MELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0738 PROCESSO: 2008.63.01.046822-9  
RECTE: JOSEFA NILDE DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0739 PROCESSO: 2008.63.01.047590-8  
RECTE: WILLIANS GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2008.63.01.048369-3  
RECTE: GILBERTO DE JESUS SILVA  
ADVOGADO(A): SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 2008.63.01.050663-2  
RECTE: VALERIA ROCHA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0742 PROCESSO: 2008.63.01.051769-1  
RECTE: APARECIDA PEREIRA BENEVIDES  
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2008.63.01.064964-9  
RECTE: MARIA DA PAIXAO RODRIGUES SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0744 PROCESSO: 2008.63.01.065123-1  
RECTE: MANOEL JUSTINO DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0745 PROCESSO: 2008.63.01.067174-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEVES LUPES BROEDEL  
ADVOGADO: SP158713 - ENIR GONÇALVES DA CRUZ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2008.63.02.000291-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ALBERTO SOARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2008.63.02.002337-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DO CARMO OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2008.63.02.004883-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA ROSA CARVALHO E OUTRO  
ADVOGADO: SP157631 - NILCE HELENA GALLEGO FAVARO  
RECD: ROSIMAR DE SOUZA CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP157631-NILCE HELENA GALLEGO FAVARO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2008.63.02.005292-7  
RECTE: ALEX SANDROLUIS GABRIEL MAGIONE  
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2008.63.02.005565-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ENIO CORRAL E OUTRO  
ADVOGADO: SP102261 - CELSO OTAVIO BRAGA LOBOSCHI  
RECD: ONDINA DE CARVALHO CORRAL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2008.63.02.006369-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: PEDRO PAULO ESTEVAM MARTINEZ  
ADVOGADO: SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2008.63.02.007836-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: HENRIQUE FERNANDES  
ADVOGADO: SP093389 - AMAURI GRIFFO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2008.63.02.008866-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIRLEI PEREIRA  
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2008.63.02.009058-8  
RECTE: LUIZ CARLOS PERES JARROS  
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2008.63.02.009484-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2008.63.02.010318-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: VALDENICE CONCEICAO DESTRO TAMIAO  
ADVOGADO: SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2008.63.02.011110-5  
RECTE: SUELI JACOVAC BOTTO  
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2008.63.02.011118-0  
RECTE: RAQUEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2008.63.02.011427-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE LUCIO PERASSOLI  
ADVOGADO: SP180909 - KARINA ARIOLI ANDREGHETO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2008.63.02.011511-1  
RECTE: ELVIO DONIZETI DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2008.63.02.011835-5  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EURIPEDES DAMASCENO  
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2008.63.02.011938-4  
RECTE: CLARA MONTEIRO OSORIO  
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2008.63.02.011949-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: YALE TEREZINHA ISAAC RAGGIOTI  
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2008.63.02.012015-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: FREDERICO DALMASO JUNIOR  
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2008.63.02.012077-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: WILSON PUTINATO  
ADVOGADO: SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2008.63.02.012131-7  
RECTE: MARY VICENTE FERREIRA PIZETTI  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2008.63.02.012186-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARIA LUIZA ROSELLI CARRERA  
ADVOGADO: SP178916 - PATRÍCIA ROSELLI CARRERA COTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2008.63.02.012374-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADEMIR MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP245486 - MARCUS VINÍCIUS S. S. SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2008.63.02.012542-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: LOURIVAL FERREIRA DE MEDONCA  
ADVOGADO: SP186172 - GILSON CARAÇATO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2008.63.02.012754-0  
RECTE: SEBASTIAO DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2008.63.02.013036-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARLENE CLOCK DA SILVA SALVI  
ADVOGADO: SP135509 - JOSE VALDIR MARTELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2008.63.02.013394-0  
RECTE: DELCIDES LINO  
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2008.63.02.013631-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WANDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2008.63.02.013729-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANIZIA BARBOSA NUNES  
ADVOGADO: SP228239 - MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2008.63.02.013951-6  
RECTE: SUELY FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2008.63.02.014180-8  
RECTE: JOANA DO CARMOS CARVALHO ANGELINI  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 11/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2008.63.02.014233-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ELISABETH CARRER  
ADVOGADO: SP148494 - ANA BEATRIZ CARRAMASCHI DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2008.63.02.014315-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANA ROSA SCANNAVINO PARO E OUTROS  
ADVOGADO: SP229156 - MOHAMED ADI NETO  
RECD: LUIZ OTAVIO PARO  
ADVOGADO(A): SP229156-MOHAMED ADI NETO

RECDO: LUIZ OTAVIO PARO  
ADVOGADO(A): SP272696-LUCAS HENRIQUE I MARCHI  
RECDO: LUIZA HELENA PARO MILER  
ADVOGADO(A): SP229156-MOHAMED ADI NETO  
RECDO: LUIZA HELENA PARO MILER  
ADVOGADO(A): SP272696-LUCAS HENRIQUE I MARCHI  
RECDO: LAUREN LIZ PARO  
ADVOGADO(A): SP229156-MOHAMED ADI NETO  
RECDO: LAUREN LIZ PARO  
ADVOGADO(A): SP272696-LUCAS HENRIQUE I MARCHI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2008.63.02.014409-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: PAULO ROBERTO BUSNARDO  
ADVOGADO: SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2008.63.02.014468-8  
RECTE: ELZA DONATO LOPES GREGORIO  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2008.63.02.014859-1  
RECTE: MARINA MONEVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL  
RECTE: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2008.63.02.014974-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO MEDEIROS FILHO  
ADVOGADO: SP075398 - MARCIA RODRIGUES ALVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2008.63.03.000540-5  
RECTE: CARMOSINA ALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0784 PROCESSO: 2008.63.03.001111-9  
RECTE: VALDETE ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2008.63.03.002082-0

RECTE: MARIA JOSE OLEGARIO  
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2008.63.03.003443-0  
RECTE: JOAO ANTONIO MARTINS  
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2008.63.03.004269-4  
RECTE: MARLI GARCIA DE LIMA MAURO  
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2008.63.03.005255-9  
RECTE: SUELY PINHEIRO DE SIQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0789 PROCESSO: 2008.63.03.006353-3  
RECTE: ANTONIO BISPO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0790 PROCESSO: 2008.63.03.006459-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ODILA GARONI DE ASSIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2008.63.03.006478-1  
RECTE: MIRMA FELICIANO BERALDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0792 PROCESSO: 2008.63.03.009987-4  
RECTE: MARIA DA GLORIA NEGRETTI ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0793 PROCESSO: 2008.63.03.011538-7  
RECTE: INES FERREIRA BATISTA CONCETTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0794 PROCESSO: 2008.63.03.011958-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: BENEDITO OLBI E OUTRO  
ADVOGADO: SP259155 - JOAO FABIO VIEIRA  
RECD: CAROLINA CIMA OLBI  
ADVOGADO(A): SP259155-JOAO FABIO VIEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2008.63.03.012750-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: RAIMUNDO DEUSDETE GOMES  
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2008.63.03.012880-1  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: TAKIE HARA E OUTRO  
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI  
RCDO/RCT: HIROSHI HARA  
ADVOGADO(A): SP179198-TIAGO SANTI LAURI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2008.63.03.012884-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: THEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2008.63.03.012998-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA DE LOURDES FARIA SOUZA REP LUIZ ANTONIO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2008.63.03.013142-3  
RECTE: MARIA ROSA COUTINHO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2008.63.04.000016-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANTONIO CLAUDIO MORETTO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2008.63.04.000277-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: NEUSA RANGEL BEVILACQUA  
ADVOGADO: SP086621 - NANJI DA SILVA LATERZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2008.63.04.001455-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: HELENA FANTOZI QUARANTA E OUTRO  
ADVOGADO: SP211851 - REGIANE SCOCO  
RECDO: HELENA APARECIDA QUARANTA CANAVESI  
ADVOGADO(A): SP046384-MARIA INES CALDO GILIOLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2008.63.04.001807-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ANTONIO ROBERTO PALLINE (ESPÓLIO DE HUMBERTO PALLINE) E OUTRO  
ADVOGADO: SP104832 - EDMILSON MARCELO CEOLIM  
RECDO: IZABEL DOS SANTOS PALLINE  
ADVOGADO(A): SP104832-EDMILSON MARCELO CEOLIM  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2008.63.04.001932-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE FAGUNDES  
ADVOGADO: SP223610 - FERNANDA LORENCINI MONTAGNOLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0805 PROCESSO: 2008.63.04.001948-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JAIR LIGIERE  
ADVOGADO: SP156736 - CÉSAR RODRIGO IOTTI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 2008.63.04.002075-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP214659 - VALERIA PESSOTO  
RECDO: JUNKO SONODA  
ADVOGADO: SP214659 - VALERIA PESSOTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 2008.63.04.002382-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ORLANDO POLLI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0808 PROCESSO: 2008.63.04.002850-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARCIA PAGANINI MATTIUZZO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2008.63.04.003098-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: GERALDO SALVADOR PINTO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 2008.63.04.003495-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: AGENOR JOSE DA COSTA  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 2008.63.04.003608-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: CAROLINA RASTELLI RAMALHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 2008.63.04.004019-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARLENE BANDEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP158231 - EDVALDO RUI MADRID DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2008.63.04.004049-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ARILDA RIGONI E OUTRO  
ADVOGADO: SP184882 - WILLIAM MUNAROLO  
RECD: VERONICA MANZATO RIGONI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2008.63.04.004320-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LEONARDO BITTENCOURT GOUVEIA  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 2008.63.04.004461-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ALICIA TOFFANI MAGALHAES  
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2008.63.04.004498-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: NILTON ALBERTO ARAIUM  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2008.63.04.004537-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: HELVECIO FERREIRA DE AVELAR  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 2008.63.04.004810-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LAZARO ANTONIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0819 PROCESSO: 2008.63.04.004864-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANA PAGAMISSE FANTATHO E OUTRO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: ANTONIO FANTATHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 2008.63.04.005153-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: AILTON ARMELIN  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 2008.63.04.005204-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: OLGA LOBO DOMINGUES  
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0822 PROCESSO: 2008.63.04.005209-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: IONE SIDELI SILVA  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2008.63.04.005480-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: QUITERIA MARIA DA CONCEICAO SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 2008.63.04.005620-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO LISBOA DA SILVA

ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2008.63.04.005641-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANDRE FORTUNATO PREZOTTO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2008.63.04.006205-7  
RECTE: LUIZ EDUARDO DE BORBA  
ADVOGADO(A): SP233407 - VIVIANI ROSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2008.63.04.006212-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: VALQUIRIA DE FREITAS DUARTE (ESPÓLIO DE JOSÉ FREITAS CASTRO)  
ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 2008.63.04.006221-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ROSALINA CHIAPPETTA PRADO  
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2008.63.04.006843-6  
RECTE: LEONICE MARIA DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 2008.63.04.006857-6  
RECTE: CLAUDIO JOSE TOSI  
ADVOGADO(A): SP265289 - ELAINE EMIKO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0831 PROCESSO: 2008.63.04.006929-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARILENA MÜLLER PEREIRA  
ADVOGADO: SP047398 - MARILENA MULLER PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 2008.63.04.006978-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ELVIRA INES VICENTINI TEGA  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 2008.63.04.007179-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE BENEDITO GAIOTTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0834 PROCESSO: 2008.63.04.007214-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIA DOS SANTOS RAMOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0835 PROCESSO: 2008.63.04.007285-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JAIR ANTONIO DE GODOY  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0836 PROCESSO: 2008.63.04.007451-5  
RECTE: ANTONIO CAMILO DE QUEIROZ  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 2008.63.04.007540-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA E OUTRO  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RECDO: CLAUDIO TADEU DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0838 PROCESSO: 2008.63.05.000413-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE LOURDES LIRA PUERTA  
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0839 PROCESSO: 2008.63.05.000935-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELENA PEREIRA RIBEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0840 PROCESSO: 2008.63.05.001227-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AGOSTINHA FARIA DE ABREU CATUNA ROCHA  
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 2008.63.05.001301-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AUGUSTO DE MELO TAVARES  
ADVOGADO: SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 2008.63.05.001439-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCELO REIS MARQUES  
ADVOGADO: SP140731 - EDUARDO ALBERTO KERSEVANI TOMAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0843 PROCESSO: 2008.63.06.003479-1  
RECTE: ELISABETE ALVES SALOMAO  
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0844 PROCESSO: 2008.63.06.006085-6  
RECTE: ANA APARECIDA BATISTA DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0845 PROCESSO: 2008.63.06.007185-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JENILSON RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 2008.63.06.009239-0  
RECTE: ARACI SALVADOR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP238467 - JANDUI PAULINO DE MELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0847 PROCESSO: 2008.63.06.009463-5  
RECTE: NILTON FERNANDES VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 2008.63.06.009880-0  
RECTE: CONCEICAO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO(A): SP213169 - ENIO CEZAR CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0849 PROCESSO: 2008.63.06.010310-7  
RECTE: CLAUDIO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0850 PROCESSO: 2008.63.06.011376-9  
RECTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0851 PROCESSO: 2008.63.06.011554-7  
RECTE: RAIMUNDO MARCELINO  
ADVOGADO(A): SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 2008.63.06.012713-6  
RECTE: ILSA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 2008.63.06.012841-4  
RECTE: MARIA DE ARAUJO LUCENA  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 2008.63.06.013052-4  
RECTE: SHEILA MAIA BARROSO  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 2008.63.06.013302-1  
RECTE: OSMAR VITOR SOARES  
ADVOGADO(A): SP155275 - ROSIMEIRE DOS REIS SOUZA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 2008.63.06.013474-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0857 PROCESSO: 2008.63.06.013941-2  
RECTE: BERENICE MARQUES NUNES BORGES  
ADVOGADO(A): SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0858 PROCESSO: 2008.63.06.014419-5  
RECTE: IZABEL MODESTO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0859 PROCESSO: 2008.63.06.014847-4  
RECTE: EDNA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 2008.63.07.002115-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EURIPEDES DE BALSANULFO DA SILVA  
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0861 PROCESSO: 2008.63.07.002147-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CECILIA FRANKI CRUZ  
ADVOGADO: SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 2008.63.07.003065-4  
RECTE: ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0863 PROCESSO: 2008.63.07.003418-0  
RECTE: MARILENE ONORINA BORIN  
ADVOGADO(A): SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 2008.63.07.003852-5  
RECTE: HELENA MARIA PUIM ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 2008.63.07.004412-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS MELO  
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0866 PROCESSO: 2008.63.07.005524-9  
RECTE: MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 2008.63.07.006414-7  
RECTE: RONALDO GOMES DO AMARAL  
ADVOGADO(A): SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0868 PROCESSO: 2008.63.07.006415-9  
RECTE: APARECIDA DE JESUS FRANCO  
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0869 PROCESSO: 2008.63.08.000843-8  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NORMA SUELI ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0870 PROCESSO: 2008.63.08.001361-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUSA CANDIDA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0871 PROCESSO: 2008.63.08.004082-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0872 PROCESSO: 2008.63.08.004931-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: VANI DE JESUS ROSA

ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0873 PROCESSO: 2008.63.08.006166-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DINA DEIA VARRASCHIN FLORIANO

ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 2008.63.09.007132-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EUNICE GOMES DA SILVA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0875 PROCESSO: 2008.63.09.010200-2

RECTE: SILVIA REGINA MOURA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP083190 - NICOLA LABATE

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 2008.63.10.002077-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: VANDERLICE REGONHA PIVA

ADVOGADO: SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0877 PROCESSO: 2008.63.10.002775-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA BENEDITA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0878 PROCESSO: 2008.63.10.005165-4

RECTE: MARLENE FRANCISCA BRANDAO

ADVOGADO(A): SP227898 - JOÃO LUIS MORATO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0879 PROCESSO: 2008.63.10.006081-3

RECTE: SIMONE PEDACCE

ADVOGADO(A): SP117354 - IARA MORASSI LAURINDO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0880 PROCESSO: 2008.63.10.008436-2

RECTE: IRINEU BARBOSA

ADVOGADO(A): SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0881 PROCESSO: 2008.63.10.008988-8

RECTE: SONIA MARGARETH LAUER DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0882 PROCESSO: 2008.63.10.010513-4

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECD: ANTONIO RODRIGUES GOMES

ADVOGADO: SP038510 - JAIME BARBOSA FACIOLI

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 2008.63.10.011167-5

RECTE: VILMA DE FATIMA AGOSTINHO

ADVOGADO(A): SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0884 PROCESSO: 2008.63.11.000066-7

RECTE: BERNADETE INES DE ARAUJO RIBEIRO GOUVEA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 24/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0885 PROCESSO: 2008.63.11.000544-6

RECTE: MASAHIDE HIGA

ADVOGADO(A): SP246961 - CARLOS EDUARDO LISBOA DE ARAUJO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 2008.63.11.001305-4

RECTE: JOSE MARIANO MAGALHAES

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0887 PROCESSO: 2008.63.11.005497-4

RECTE: ROSA MARIA DE ANGELO APOLINARIO

ADVOGADO(A): SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0888 PROCESSO: 2008.63.11.007300-2

RECTE: ILDA REGINA DE SOUZA CAMARGO

ADVOGADO(A): SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0889 PROCESSO: 2008.63.11.008581-8

RECTE: CLAUDETE FERNANDES

ADVOGADO(A): SP174980 - CLAUDIA MACEDO RUIZ GARCIA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0890 PROCESSO: 2008.63.12.002921-6

RECTE: HEITOR BUENO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 2008.63.13.001141-5

RECTE: MARJORIE FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(A): SP134170 - THELMA CARLA BERNARDI MASTROCCO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 06/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0892 PROCESSO: 2008.63.13.001280-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANA MARIA NEVES BISPO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 2008.63.13.001313-8

RECTE: MARIA DAS DORES PERES

ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0894 PROCESSO: 2008.63.15.000724-7

RECTE: VITORIA LEITE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 2008.63.15.001456-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FERNANDES PAYAO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0896 PROCESSO: 2008.63.15.001576-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DINO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP079002 - JAIME MORON PARRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0897 PROCESSO: 2008.63.15.001622-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVONE PERES CRUZEIRO  
ADVOGADO: SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0898 PROCESSO: 2008.63.15.002812-3  
RECTE: SUELI RODRIGUES DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 2008.63.15.003230-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRINALDO VIGARI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 2008.63.15.003779-3  
RECTE: CELSO ANTONIO GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 2008.63.15.003861-0  
RECTE: JOSEFA LAURENTINO DOMINGOS  
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 2008.63.15.004060-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BERENICE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 2008.63.15.005957-0  
RECTE: SANTINA CLARO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 2008.63.15.006307-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BERENICE JOVELINA PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 2008.63.15.006616-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JAIRO SAMPAIO DE LIMA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 2008.63.15.008360-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROMEU RONAN DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 2008.63.15.008718-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NAILDA APARECIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 2008.63.15.008810-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARMINDA FERNANDES  
ADVOGADO: SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 2008.63.15.009393-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSWALDO CIRULA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 2008.63.15.009986-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA GALIANO  
ADVOGADO: SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 2008.63.15.010197-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS RODRIGUES CIRINO  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0912 PROCESSO: 2008.63.15.010479-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA GOMES PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 2008.63.15.010583-0  
RECTE: FRANCISCO PAREGINE  
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0914 PROCESSO: 2008.63.15.010681-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO TIMOTEO  
ADVOGADO: SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 2008.63.15.011186-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALEMIA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 2008.63.15.011315-1  
RECTE: LOURENÇO TONHE  
ADVOGADO(A): SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 2008.63.15.011387-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIO BARALDI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 2008.63.15.011491-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JUAREZ VALENCA DA SILVA  
ADVOGADO: SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0919 PROCESSO: 2008.63.15.011653-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE NEURI MANOEL  
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0920 PROCESSO: 2008.63.15.011822-7  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES RAMOS  
ADVOGADO: SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0921 PROCESSO: 2008.63.15.012044-1  
RECTE: ARTULINO MANOEL DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0922 PROCESSO: 2008.63.15.012106-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: GENI DAS NEVES NOGUEIRA E OUTRO  
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI  
RECDO: ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 2008.63.15.012666-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO VICENTE DA SILVA RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0924 PROCESSO: 2008.63.15.012833-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: MARIA APARECIDA VILAR BELIZARIO  
ADVOGADO: SP231280 - JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA CAMARGO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0925 PROCESSO: 2008.63.15.012856-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZA FARIAS MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 2008.63.15.012893-2  
RECTE: MARISA DIAS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 2008.63.15.013155-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NIALVA DE FÁTIMA DE PAIVA  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0928 PROCESSO: 2008.63.15.013253-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUCIANA BASTOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 2008.63.15.013426-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ETEMIR ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0930 PROCESSO: 2008.63.15.013467-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: MAURO APARECIDO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP210470 - EDER WAGNER GONÇALVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0931 PROCESSO: 2008.63.15.013541-9  
RECTE: BENEDITO FORAMILIO  
ADVOGADO(A): SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO  
RECTE: GEORGINA TURRI FORAMIGLIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0932 PROCESSO: 2008.63.15.013639-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: MEIDIVA SCATOLIN BRITO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 2008.63.15.013654-0  
RECTE: BENEDICTO LONGO  
ADVOGADO(A): SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0934 PROCESSO: 2008.63.15.013763-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SINVAL VIEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0935 PROCESSO: 2008.63.15.013783-0  
RECTE: CREUZA ANTUNES  
ADVOGADO(A): SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0936 PROCESSO: 2008.63.15.013817-2  
RECTE: RICARDO FALASCA  
ADVOGADO(A): SP163451 - JULIANO HYPPÓLITO DE SOUSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 2008.63.15.014138-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: LUIZ MARTINS DE MELO  
ADVOGADO: SP192638 - NEWTON CESAR SIMONETTI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0938 PROCESSO: 2008.63.15.014548-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: VANDERLITA DE CARVALHO SOARES  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 2008.63.15.014650-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS CONCEICAO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 2008.63.15.014714-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VERA LUCIA DUARTE DIAS  
ADVOGADO: SP069461 - JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 2008.63.15.014777-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: PEDRO MARCOLAN  
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 2008.63.15.015213-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: DALVA JUSTY SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: SP098862 - MAGALI CRISTINA FURLAN  
RECD: LUIZA SILVA ROSA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP098862-MAGALI CRISTINA FURLAN  
RECD: RONALDO DIAS LOPES  
ADVOGADO(A): SP098862-MAGALI CRISTINA FURLAN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 2008.63.15.015334-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEYSE DE LOURDES PRETOLA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP239303 - TIAGO FELIPE SACCO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 2008.63.15.015678-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: JOSÉ CELSO BECCA E OUTRO  
ADVOGADO: SP224045 - ROSINALVA STECCA SILVEIRA  
RECD: JOSÉ MARIA JÚLIO MARCONI  
ADVOGADO(A): SP224045-ROSINALVA STECCA SILVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0945 PROCESSO: 2008.63.15.015695-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: MARIA LUCIA ARRUDA POLES  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 2008.63.15.015698-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 2008.63.15.015707-5  
RECTE: CELIO DE JESUS REZENDE  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 2008.63.15.015715-4  
RECTE: JOSE MANOEL DE PROENCA  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0949 PROCESSO: 2008.63.17.000361-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO ROSARIO MARINHO MATA  
ADVOGADO: SP235776 - CRISTINA LOPES PINHEIRO PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 2008.63.17.000504-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEOLINDA NUNES MANOEL  
ADVOGADO: SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0951 PROCESSO: 2008.63.17.000830-0  
RECTE: ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 2008.63.17.001280-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 2008.63.17.002026-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA RISONEIDE BENTO  
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 2008.63.17.004146-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PINHEIRO DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 2008.63.17.004965-0  
RECTE: PAULO DE SOUZA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 2008.63.17.006225-2  
RECTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 2008.63.17.006773-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ALZENIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0958 PROCESSO: 2008.63.17.006823-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEONICE MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0959 PROCESSO: 2008.63.17.007046-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIDINEI APARECIDO DIAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 2008.63.17.007408-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA LUGOBONI  
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 2008.63.17.007505-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANDERSON SILVA JOAQUIM  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 2008.63.17.007592-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GISLAINE PATRICIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0963 PROCESSO: 2008.63.17.007618-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ELIONICE DA SILVA  
ADVOGADO: SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 2008.63.17.007762-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO DOCA DA SILVA  
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0965 PROCESSO: 2008.63.17.007956-2  
RECTE: MARCOS ANTONIO RAVAGNANI  
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 2008.63.17.007979-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEIDA MACEDO DE LIMA  
ADVOGADO: SP245009 - TIAGO SERAFIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 2008.63.17.008095-3  
RECTE: CARLOS ROBERTO DIAS  
ADVOGADO(A): SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0968 PROCESSO: 2008.63.17.008147-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDA ARAUJO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP268175 - ZELI MODESTO DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0969 PROCESSO: 2008.63.17.008283-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDECI CANDIDO DE FRANCA  
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 2008.63.17.008493-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO LUIS NOVAIS JUNIOR  
ADVOGADO: SP255720 - EDUARDO FARIAS MENEZES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0971 PROCESSO: 2008.63.17.008658-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZA MARIA DA SILVA MOURA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 2008.63.17.008741-8  
RECTE: DALVA MARIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0973 PROCESSO: 2008.63.17.008804-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALEXANDRE BASSETTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0974 PROCESSO: 2008.63.17.008885-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CATIA REGINA LONGHI  
ADVOGADO: SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 2008.63.17.008995-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RILDO GERMIRO DE ARAUJO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 2008.63.17.009039-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PAULO LUZ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0977 PROCESSO: 2008.63.17.009147-1  
RECTE: IVONE TICIANELLI  
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0978 PROCESSO: 2008.63.17.009240-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO SCHMIEDER  
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0979 PROCESSO: 2008.63.17.009622-5  
RECTE: LUIZ HENRIQUE DA FONTE  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 2008.63.17.009700-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 2008.63.18.000110-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDNALDO ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0982 PROCESSO: 2008.63.18.000652-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVONETE AFONSO  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0983 PROCESSO: 2008.63.18.000877-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZINHA BRAZ DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 2008.63.18.001486-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA APARECIDA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0985 PROCESSO: 2008.63.18.001670-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO EURIPEDES GONCALVES  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0986 PROCESSO: 2008.63.18.002178-7  
RECTE: ALZIRO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0987 PROCESSO: 2008.63.18.002868-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0988 PROCESSO: 2008.63.18.004056-3  
RECTE: ANTENOR BELOTI  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0989 PROCESSO: 2008.63.18.004302-3  
RECTE: JOSE ELCIO PERONI GARCIA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0990 PROCESSO: 2008.63.18.004335-7  
RECTE: VITANGELO MARCANTONIO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0991 PROCESSO: 2008.63.18.004576-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MIGUEL GONCALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0992 PROCESSO: 2008.63.18.004671-1  
RECTE: RONEY TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0993 PROCESSO: 2008.63.18.005082-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: GIANI CRISTINA PIRES  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0994 PROCESSO: 2008.63.18.005085-4  
RECTE: ODILA NALDI DE BARROS  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0995 PROCESSO: 2008.63.18.005213-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: RONALDA MARIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0996 PROCESSO: 2008.63.18.005240-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: EDNA APARECIDA GOMES QUERINO  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0997 PROCESSO: 2008.63.18.005445-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: RENATA AFONSO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0998 PROCESSO: 2008.63.18.005450-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: VERA LUCIA GIBELLI BUORO  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0999 PROCESSO: 2008.63.18.005551-7  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ALENY NEVES COELHO  
ADVOGADO: SP207278 - APARECIDA HELENA BARCELOS FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1000 PROCESSO: 2008.63.18.005804-0  
RECTE: JOSE DE AQUINO FRANCISCONI

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1001 PROCESSO: 2008.63.18.005842-7  
RECTE: FERNANDA LICURSI NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1002 PROCESSO: 2008.63.19.000526-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECD: CICERA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1003 PROCESSO: 2008.63.19.000532-8  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RCD/RCT: ROSALIA DA CONCEICAO DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1004 PROCESSO: 2008.63.19.002330-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: MARIA JOSE DOS SANTOS PAULA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1005 PROCESSO: 2008.63.19.005952-0  
RECTE: CIRINEY GARLA  
ADVOGADO(A): SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1006 PROCESSO: 2009.63.01.000905-7  
RECTE: LORRAINE ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

1007 PROCESSO: 2009.63.01.002816-7  
RECTE: ERMILIANA RAMOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1008 PROCESSO: 2009.63.01.004112-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS ALVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1009 PROCESSO: 2009.63.01.010505-8  
RECTE: NILTON DA SILVA GUEDES  
ADVOGADO(A): SP279855 - MILTON NOVOA VAZ  
RECTE: SONIA WALKIRIA GUZZI GUEDES  
ADVOGADO(A): SP279855-MILTON NOVOA VAZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1010 PROCESSO: 2009.63.01.013117-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ROBERTA LA TORRACA  
ADVOGADO: SP210900 - FERNANDO DE CASTRO NEVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1011 PROCESSO: 2009.63.01.017398-2  
RECTE: EDUARDO VIEIRA FEITOSA  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1012 PROCESSO: 2009.63.01.018974-6  
RECTE: JOSE POLO MOTA - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP140534 - RENATO MALDONADO TERZENOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1013 PROCESSO: 2009.63.01.027482-8  
RECTE: JOSE ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP104510 - HORACIO RAINERI NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1014 PROCESSO: 2009.63.01.041189-3  
IMPTE: SALVADOR CAPIRUCCI  
ADVOGADO(A): SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

1015 PROCESSO: 2009.63.01.050435-4  
IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

1016 PROCESSO: 2009.63.01.058365-5

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 11/11/2009 MPF: Sim DPU: Sim

1017 PROCESSO: 2009.63.02.001199-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WAGNER GARCIA JUSTO  
ADVOGADO: SP133232 - VLADIMIR LAGE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1018 PROCESSO: 2009.63.02.002365-8  
RECTE: APARECIDO DIONISIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP274162 - NATHALIA BOCARDO MANSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1019 PROCESSO: 2009.63.02.002446-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALSIRINA GOMES DA SILVA DELPHINO  
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1020 PROCESSO: 2009.63.02.002608-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ROQUE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1021 PROCESSO: 2009.63.02.002694-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MARLENE ROSA BAPTISTON CEFALI  
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1022 PROCESSO: 2009.63.02.002911-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE BATISTA ROCHA  
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1023 PROCESSO: 2009.63.02.003058-4  
RECTE: MARIA CORTEZ SILVA  
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1024 PROCESSO: 2009.63.02.003086-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ISABEL APARECIDA LUCARELI DELAROSA  
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1025 PROCESSO: 2009.63.02.003402-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: PAULO DONIZETTI MADUREIRA  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1026 PROCESSO: 2009.63.02.003575-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: FRANCISCO LEODORO ALVES  
ADVOGADO: SP139916 - MILTON CORREA DE MOURA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1027 PROCESSO: 2009.63.02.004213-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ARAGIDES SOARES VIANA  
ADVOGADO: SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1028 PROCESSO: 2009.63.02.004687-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA CECILIA GUTIERREZ DE MENEZES  
ADVOGADO: SP250720 - ALINE GUTIERREZ DE MENEZES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1029 PROCESSO: 2009.63.02.005763-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LEONARDO LIMA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP275115 - CARLOS ALBERTO BREDARIOL FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1030 PROCESSO: 2009.63.03.000363-2  
RECTE: DANIELA AMSTALDEN CANTON  
ADVOGADO(A): SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1031 PROCESSO: 2009.63.03.000388-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: IOLANDA CANTAGALLI FERREIRA E OUTRO  
RECD: ANTONIO FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1032 PROCESSO: 2009.63.03.000511-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: THAIS BARRETA CORADINI  
ADVOGADO: SP241981 - AMANDA CRISTINA DE BARROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1033 PROCESSO: 2009.63.03.000519-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE ANTONIO PINTO MENERO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1034 PROCESSO: 2009.63.03.000552-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: RAMON GALRAO PAGOTTO  
ADVOGADO: SP223118 - LUIS FERNANDO BAU  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1035 PROCESSO: 2009.63.03.000613-0  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: JOSE MARQUES FILHO  
ADVOGADO: SP236963 - ROSIMARY DE MATOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1036 PROCESSO: 2009.63.03.000657-8  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ARY BUENO FRANCO  
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1037 PROCESSO: 2009.63.03.000663-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: GLAUCIA FERNANDA SOARES RUPPERT  
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1038 PROCESSO: 2009.63.03.000815-0  
RECTE: NEUSA DESTRO BRAGHETTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

1039 PROCESSO: 2009.63.03.000931-2  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ROMEU SANTOS FURGERI E OUTRO  
ADVOGADO: SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES  
RCDO/RCT: INES GIMENEZ FURGERI

ADVOGADO(A): SP200340-FERNANDO PAZZINATTO BORGES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1040 PROCESSO: 2009.63.03.000943-9  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: REGINA VALDECIR LOPES  
ADVOGADO: SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1041 PROCESSO: 2009.63.03.001160-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ISMAEL FREIRES DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO: SP246153 - ELAINE CRISTINA SANTANA  
RECDO: MARIA DA SOLIDADE FREIRES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP246153-ELAINE CRISTINA SANTANA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1042 PROCESSO: 2009.63.03.001191-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: KOUKI MUKAY  
ADVOGADO: SP147466 - CLAITON ROBLES DE ASSIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1043 PROCESSO: 2009.63.03.001199-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOAO CERA - ESPOLIO E OUTROS  
ADVOGADO: SP213049 - SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA  
RECDO: ANTONIA DARIOLLI CERA  
ADVOGADO(A): SP213049-SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA  
RECDO: MARIA APARECIDA CERA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP213049-SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA  
RECDO: ODILA DIRCE CERA COSTA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP213049-SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA  
RECDO: JOAO CARLOS CERA  
ADVOGADO(A): SP213049-SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA  
RECDO: MARIA ZELIA PANEGASSI CERA  
ADVOGADO(A): SP213049-SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA  
RECDO: GISELDA PAULA CERA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP213049-SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1044 PROCESSO: 2009.63.03.001466-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ORDELIO ANTONIO SARTORELLI  
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1045 PROCESSO: 2009.63.03.001584-1  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: JAIME DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1046 PROCESSO: 2009.63.03.001602-0  
RECTE: GONÇALO VICENTE SILVA  
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1047 PROCESSO: 2009.63.03.001759-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA CECILIA BARBETTA  
ADVOGADO: SP230355 - ISLAIR GARCIA DA COSTA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1048 PROCESSO: 2009.63.03.001762-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: NILO NUNES DA COSTA E OUTRO  
ADVOGADO: SP131284 - PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA  
RECD: JOSEFA FRANCOLINO DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP131284-PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1049 PROCESSO: 2009.63.03.001785-0  
RECTE: FRANCISCO HORACIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

1050 PROCESSO: 2009.63.03.001802-7  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: JORGINO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP137194 - LENISE APARECIDA PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1051 PROCESSO: 2009.63.03.001892-1  
RECTE: CELITA DE OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP185354 - PRISCILA SAFFI GOBBO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1052 PROCESSO: 2009.63.03.002663-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1053 PROCESSO: 2009.63.03.003201-2  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RCDO/RCT: CIOMAR DA SILVA BUZOLIN  
ADVOGADO: SP209427 - SIMONE NOVAES TORTORELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1054 PROCESSO: 2009.63.03.003413-6  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ANTONIO WILSON CORAZZA  
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1055 PROCESSO: 2009.63.03.003414-8  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: SONIA REGINA GIROLA  
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1056 PROCESSO: 2009.63.03.003545-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARIA EDINA NOGUEIRA COSTA - CURADORA CRISTINA L. C. SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1057 PROCESSO: 2009.63.03.004038-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE LUTZ VON ZASTROW  
ADVOGADO: SP114439 - ROSANA CONGILIO MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1058 PROCESSO: 2009.63.03.004690-4  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ROBERTO SCALARI  
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1059 PROCESSO: 2009.63.03.004829-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: TOMIKO OKUSIGUE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1060 PROCESSO: 2009.63.03.004992-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ALBERTO ZANIBONI  
ADVOGADO: SP208595 - ALEXANDRE BULGARI PIAZZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1061 PROCESSO: 2009.63.03.004994-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ELIAS SANTOS ALVES

ADVOGADO: SP121366 - ROBERTO STRACIERI JANCHEVIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1062 PROCESSO: 2009.63.03.005357-0  
RECTE: MARIA DE FATIMA SATTI  
ADVOGADO(A): SP175995 - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1063 PROCESSO: 2009.63.03.005359-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA DE FATIMA SATTI  
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1064 PROCESSO: 2009.63.03.005995-9  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: CELSO LUIZ CUNHA  
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1065 PROCESSO: 2009.63.03.006476-1  
RECTE: ANNA CAMPACCI MIGUEL  
ADVOGADO(A): SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1066 PROCESSO: 2009.63.03.007276-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: CLAUZIA REGINA BONATO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP139738 - ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA BREDI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1067 PROCESSO: 2009.63.03.007348-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MONICA REHDER BONON  
ADVOGADO: SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1068 PROCESSO: 2009.63.04.000159-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1069 PROCESSO: 2009.63.04.001234-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: THOMAZ ALLEN CESAR  
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1070 PROCESSO: 2009.63.04.001335-0  
RECTE: IZAURA SILVA SOARES  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1071 PROCESSO: 2009.63.04.001341-5  
RECTE: NELSON FERREIRA FAUSTINO JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1072 PROCESSO: 2009.63.04.001515-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: KARINA DE FATIMA CAMARGO HENRIQUE  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1073 PROCESSO: 2009.63.04.001535-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ISAIL VICENTE IENNE E OUTROS  
RECDO: ANTONIO LERTO IENNE  
RECDO: ALBERTO IENNE  
RECDO: ADEMIR IENNE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1074 PROCESSO: 2009.63.04.001615-5  
RECTE: MADALENA APARECIDA GUIRELLI KATO  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1075 PROCESSO: 2009.63.04.001849-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOAO GALLO  
ADVOGADO: SP112015 - NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1076 PROCESSO: 2009.63.04.001914-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: CARLOS SAVIO E OUTRO  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RECDO: ELZA LIMA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1077 PROCESSO: 2009.63.04.002557-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LEONILDA CEZARIO LEITE  
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1078 PROCESSO: 2009.63.04.002559-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JAIR DE PALMA  
ADVOGADO: SP152803 - JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1079 PROCESSO: 2009.63.04.002569-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: RAQUEL BALDAM E OUTROS  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: VANDA MARIA PARIZOTTO  
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: NADIA ELAINE BALDAM  
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1080 PROCESSO: 2009.63.04.002701-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MILENA BERNARDI RICON  
ADVOGADO: SP276784 - FERNANDA CRISTINA VALENTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1081 PROCESSO: 2009.63.04.003552-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: SIDNEY SUPRIANO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1082 PROCESSO: 2009.63.06.000451-1  
RECTE: LOURDES GOMES  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1083 PROCESSO: 2009.63.06.002413-3  
RECTE: MARIA DE FATIMA ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1084 PROCESSO: 2009.63.06.004753-4  
RECTE: REGINALDO VIEIRA SILVA

ADV/PROC.: OAB/SP 221.748 D - RICARDO DIAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1085 PROCESSO: 2009.63.07.000970-0  
RECTE: FRANCISCO GODOY  
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1086 PROCESSO: 2009.63.07.001602-9  
RECTE: BENEDICTO COSTA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP077086 - ROSANA MARY DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1087 PROCESSO: 2009.63.07.002394-0  
RECTE: VALDECIR FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1088 PROCESSO: 2009.63.07.002673-4  
RECTE: JOSE ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1089 PROCESSO: 2009.63.08.000386-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZINHA AUTA FERREIRA PIVETA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1090 PROCESSO: 2009.63.08.000492-9  
RECTE: LUCIANA BORTOLOTTO  
ADVOGADO(A): SP178791 - JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1091 PROCESSO: 2009.63.08.000654-9  
RECTE: JOSE PEREIRA DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1092 PROCESSO: 2009.63.08.001114-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: MARIA ANTONIETA BEGUETTO  
ADVOGADO: SP277188 - EDUARDO AUGUSTO BIANCHI PARMEGIANI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1093 PROCESSO: 2009.63.08.001877-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: LUIZ ANTONIO LORENZETTI  
ADVOGADO: SP189553 - FERNANDO COSTA SALA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1094 PROCESSO: 2009.63.08.002433-3  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RCDO/RCT: PATRICIA DUARTE SILVA  
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1095 PROCESSO: 2009.63.08.002617-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: MARIA MATOS DA ROSA  
ADVOGADO: SP169605 - KÁTIA LEITE SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1096 PROCESSO: 2009.63.09.002398-2  
RECTE: SILVESTRE RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1097 PROCESSO: 2009.63.09.002543-7  
RECTE: MIGUEL WALTER RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1098 PROCESSO: 2009.63.10.000505-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANTONIO URBANO FILHO E OUTRO  
ADVOGADO: SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA  
RECD: GENOEFA BELINI URBANO  
ADVOGADO(A): SP176357-RACHELE DELPHINA SERRA REGALINO BEZERRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1099 PROCESSO: 2009.63.10.000715-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ALINE LOPES SALCIOTTO  
ADVOGADO: SP139618 - PAULA KINOCK ALVARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1100 PROCESSO: 2009.63.10.000789-0  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1101 PROCESSO: 2009.63.10.000800-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: HELIO JOSE BENATTI JUNIOR  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1102 PROCESSO: 2009.63.10.000833-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: LUIZ CARLOS OZELLO  
ADVOGADO: SP225865 - RODRIGO CRISTIANO BIANCO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1103 PROCESSO: 2009.63.10.000874-1  
RECTE: ATILIA DEL PASSO  
ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO  
RECTE: FELIPE DEL PASSO OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1104 PROCESSO: 2009.63.10.000876-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARINA CALDERARO  
ADVOGADO: SP168120 - ANDRESA MINATEL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1105 PROCESSO: 2009.63.10.000906-0  
RECTE: MANOEL APARECIDO CARNEIRO JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1106 PROCESSO: 2009.63.10.001017-6  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: BENEDICTO DE JESUS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1107 PROCESSO: 2009.63.10.001234-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: FRANCISCO CORTE E OUTRO  
ADVOGADO: SP168120 - ANDRESA MINATEL  
RECD: MARIA LEME CORTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1108 PROCESSO: 2009.63.10.001424-8  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: CLAUDIO ROSOLEN  
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1109 PROCESSO: 2009.63.11.001476-2  
RECTE: MARINA DOS ANJOS NAPOLI  
ADVOGADO(A): SP122131 - ANTONIO SERGIO MONTEIRO FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1110 PROCESSO: 2009.63.11.001650-3  
RECTE: JANIO FRANCA COSTA  
ADVOGADO(A): SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1111 PROCESSO: 2009.63.11.003590-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: PATRICIA ARCE CINTRA  
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1112 PROCESSO: 2009.63.11.004176-5  
RECTE: ARLETTE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP216676 - ROGERIO TAVARES DE OLIVEIRA ROLIM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1113 PROCESSO: 2009.63.13.000227-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: VICTOR VILELA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1114 PROCESSO: 2009.63.13.000476-2  
RECTE: LUCIOLA NAVARRO DA CRUZ FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP087531 - JOSE AGUINALDO IVO SALINAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1115 PROCESSO: 2009.63.13.000599-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS  
RECD: PASCHOA ROSA PINHEIRO DOS PASSOS  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1116 PROCESSO: 2009.63.15.000145-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: NANCY ARMBRUSTER BOSSOLAN E OUTRO  
ADVOGADO: SP091864 - MARIA ELISA LUVIZOTTO CORROCHER  
RECD: FERUCIO RAIMUNDO BOSSOLAN  
ADVOGADO(A): SP091864-MARIA ELISA LUVIZOTTO CORROCHER  
RECD: FERUCIO RAIMUNDO BOSSOLAN  
ADVOGADO(A): SP137448-VALERIA TERESINHA VIEGAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1117 PROCESSO: 2009.63.15.000160-2  
RECTE: ANTONIA MARINO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1118 PROCESSO: 2009.63.15.000227-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: EDMILSON DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP193425 - MARCELO CORDEIRO PEREZ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1119 PROCESSO: 2009.63.15.000516-4  
RECTE: ANDERSON OLIVEIRA ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1120 PROCESSO: 2009.63.15.000694-6  
RECTE: OIRASIL BERNARDINO DO AMARAL  
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1121 PROCESSO: 2009.63.15.000744-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: ANTONIA FAVARO BARBIERE  
ADVOGADO: SP253176 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1122 PROCESSO: 2009.63.15.000799-9  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: MYRIAM MONTEIRO FOGACA DE ALMEIDA E OUTRO  
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RCDO/RCT: JOAO FERNANDO MONTEIRO  
ADVOGADO(A): SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1123 PROCESSO: 2009.63.15.000850-5  
RECTE: ANTONIETA SACCONI FOLTRAN  
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1124 PROCESSO: 2009.63.15.000851-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: SONIA BERNAL PAGNI  
ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1125 PROCESSO: 2009.63.15.000999-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIEL MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP163708 - EDILENE CRISTINA DE ARAUJO VICENTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1126 PROCESSO: 2009.63.15.001197-8  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: CLAUDIO LUIZ PIVA  
ADVOGADO: SP249384 - MARIA CECILIA VERDERI PIVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1127 PROCESSO: 2009.63.15.001203-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: GUILHERME COSSERMELLI  
ADVOGADO: SP224164 - EDSON COSTA ROSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1128 PROCESSO: 2009.63.15.001287-9  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: MARCO ANTONIO DE ARRUDA E OUTRO  
ADVOGADO: SP249384 - MARIA CECILIA VERDERI PIVA  
RCDO/RCT: ARACY DIAS DE ARRUDA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1129 PROCESSO: 2009.63.15.001331-8  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: CHARLES CRISTIAN JENSEN E OUTRO  
ADVOGADO: SP185914 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA BIDEILLATI

RCDO/RCT: TEREZA DOS SANTOS JENSEN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1130 PROCESSO: 2009.63.15.001356-2  
RECTE: SIDNÉA TORRES NÁPOLI DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP133930 - JOAO AUGUSTO FAVERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1131 PROCESSO: 2009.63.15.001635-6  
RECTE: ANA LAURA MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1132 PROCESSO: 2009.63.15.001652-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: OLIVIA SCARAVELLI E OUTRO  
ADVOGADO: SP044758 - MARIA MARTA CRISTOFOLETTI NITAQUES  
RECDO: ANGELA MARIA SCARAVELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1133 PROCESSO: 2009.63.15.001731-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: MAMORU KATO  
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1134 PROCESSO: 2009.63.15.001748-8  
RECTE: ADRIANO BROCA MANTUANELI  
ADVOGADO(A): SP226591 - JULIANO DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1135 PROCESSO: 2009.63.15.001884-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDIVALDO AMARO FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1136 PROCESSO: 2009.63.15.002547-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: MONICA ANDREIA MARTINS  
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1137 PROCESSO: 2009.63.15.002626-0  
RECTE: MILTON MANTUANELI  
ADVOGADO(A): SP226591 - JULIANO DE ALMEIDA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1138 PROCESSO: 2009.63.15.002762-7  
RECTE: DANIEL FERREIRA DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1139 PROCESSO: 2009.63.15.002860-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: MARIA SUTILO MODOLO  
ADVOGADO: SP094253 - JOSE JORGE THEMER  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1140 PROCESSO: 2009.63.15.002977-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: FLORIANO FUDOLI  
ADVOGADO: SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1141 PROCESSO: 2009.63.15.003124-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: VERA LUCIA PLENS DE QUEVEDO E OUTROS  
ADVOGADO: SP197312 - ANA PAULA VILLANUEVA RODRIGUES  
RECDO: MAURICIO SOARES  
ADVOGADO(A): SP197312-ANA PAULA VILLANUEVA RODRIGUES  
RECDO: OTILIA PLENS DE QUEVEDO  
RECDO: ANTONIO ADEMIR DE QUEVEDO  
RECDO: CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA QUEVEDO  
RECDO: MARIA GERTRUDES QUEVEDO DA SILVEIRA  
RECDO: FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA  
RECDO: SUELI APARECIDA PICINATO DE QUEVEDO  
RECDO: JORGE PLENS DE QUEVEDO JUNIOR  
RECDO: ANA DO CARMO PIRES DE ALMEIDA QUEVEDO  
RECDO: DULCE DE QUEVEDO SOARES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1142 PROCESSO: 2009.63.15.003206-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: MARIA APARECIDA PERES RODRIGUES QUEIROS  
ADVOGADO: SP156155 - MARILENE DE JESUS RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1143 PROCESSO: 2009.63.15.003648-3  
RECTE: SILMARA LOPES  
ADVOGADO(A): SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1144 PROCESSO: 2009.63.15.003918-6  
RECTE: JOAQUIM BENEDITO ARRUDA  
ADVOGADO(A): SP249384 - MARIA CECILIA VERDERI PIVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1145 PROCESSO: 2009.63.15.005267-1  
RECTE: MAURINA FERNANDES DE ALMEIDA CARNEVALI  
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1146 PROCESSO: 2009.63.15.005843-0  
RECTE: ANA CABRAL SILVA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1147 PROCESSO: 2009.63.15.005871-5  
RECTE: MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1148 PROCESSO: 2009.63.17.000016-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA EDNEIA RAIMUNDO FOGACA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1149 PROCESSO: 2009.63.17.000410-4  
RECTE: EDIVALDO GRATAO  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1150 PROCESSO: 2009.63.17.001104-2  
RECTE: DELCI LEMOS RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1151 PROCESSO: 2009.63.17.002053-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1152 PROCESSO: 2009.63.17.002782-7  
RECTE: ROSEMARI APARECIDA DAS DORES  
ADVOGADO(A): SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1153 PROCESSO: 2009.63.18.000705-9  
RECTE: JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1154 PROCESSO: 2009.63.18.001730-2  
RECTE: CESAR JULIANO DAMASCENO  
ADVOGADO(A): SP119751 - RUBENS CALIL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1155 PROCESSO: 2009.63.19.000618-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: NAKAMURA MARICO  
ADVOGADO: SP199793 - EDUARDO CARLOS FRANCISCO DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1156 PROCESSO: 2009.63.19.000629-5  
RECTE: WILSON BENETTI  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1157 PROCESSO: 2009.63.19.000652-0  
RECTE: FLAVIA GALVAO VILLANI  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1158 PROCESSO: 2009.63.19.000778-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: DELPHINA GABIATTA  
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1159 PROCESSO: 2009.63.19.000822-0  
RECTE: WANDA FERNANDES ARIANO  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1160 PROCESSO: 2009.63.19.000850-4  
RECTE: JOAQUIM DE OLIVEIRA MAIA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1161 PROCESSO: 2009.63.19.001100-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: LARISSA TIEME HASSEGAWA  
ADVOGADO: PR031839 - HEIZER RICARDO IZZO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1162 PROCESSO: 2009.63.19.001154-0  
RECTE: IRMA LUIZA CABRINI STUANI  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECTE: MARIA LUIZA STUANI AREAS  
ADVOGADO(A): SP250553-TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECTE: MARIA LUIZA STUANI AREAS  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1163 PROCESSO: 2009.63.19.001241-6  
RECTE: VANESKA BAPTISTA HORTOLAN  
ADVOGADO(A): SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1164 PROCESSO: 2009.63.19.001243-0  
RECTE: ARMANDO LAZARO JANUARIO  
ADVOGADO(A): SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1165 PROCESSO: 2009.63.19.001694-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: ULISSES FERRAZ PINTO  
ADVOGADO: SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1166 PROCESSO: 2009.63.19.001986-1  
RECTE: JOAO FRANCISCO GABRIELE  
ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1167 PROCESSO: 2009.63.19.002017-6

RECTE: MARIA CELIA DOS SANTOS PLANELES  
ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1168 PROCESSO: 2009.63.19.002248-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: CAROLINA MAGALHAES PADILHA  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1169 PROCESSO: 2009.63.19.002262-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: ALCINDO ZANFERRARI  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1170 PROCESSO: 2009.63.19.002520-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: RICARDO KAZUO MURAKAWA  
ADVOGADO: SP090430 - CELIA MARISA MAZUCATO DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1171 PROCESSO: 2009.63.19.002561-7  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RCDO/RCT: AGLACIR CALSADO ZANATA  
ADVOGADO: SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1172 PROCESSO: 2009.63.19.002565-4  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RCDO/RCT: JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1173 PROCESSO: 2009.63.19.002571-0  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RCDO/RCT: LUIZA TENTOR  
ADVOGADO: SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1174 PROCESSO: 2005.63.01.339039-1  
RECTE: DANIELA KLEINFELDER  
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1175 PROCESSO: 2006.63.01.081484-6  
RECTE: REYNALDO MANCINI  
ADVOGADO(A): SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RECTE: DIVA MANCINI PAGANI  
ADVOGADO(A): SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1176 PROCESSO: 2006.63.03.004290-9  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ANA PAULA TEZOTO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1177 PROCESSO: 2006.63.04.002020-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANTONIO JAIRO SAVIOLI  
ADVOGADO: SP219877 - MICHELE COSTA GILLOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1178 PROCESSO: 2006.63.14.002743-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RCDO/RCT: PAULA RENATA CARVALHO DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1179 PROCESSO: 2006.63.14.002751-4  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RCDO/RCT: PRISCILA RUBIA CARVALHO DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1180 PROCESSO: 2006.63.16.000557-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: VICENTE JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1181 PROCESSO: 2006.63.16.001936-5  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: AURORA RITUKO WAGATSUMA  
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1182 PROCESSO: 2006.63.16.001965-1  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: CARMELITA DOS SANTOS DA MOTA  
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1183 PROCESSO: 2006.63.16.002582-1  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: FABIANA LOPES  
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1184 PROCESSO: 2007.63.01.095120-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: PAULO DE LUCCA  
ADVOGADO: SP054044 - JOSE FRANCISCO SILVA JUNIOR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1185 PROCESSO: 2007.63.02.007320-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: EMILIA VENTURINELLI BELANTANI  
ADVOGADO: SP187235 - DJALMA LUCAS ZUCARIN  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1186 PROCESSO: 2007.63.02.008818-8  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: GERALDO CARLOS VALERIO MENDONÇA  
ADVOGADO: SP169717 - JOSÉ RICARDO TRITO BALLAN  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1187 PROCESSO: 2007.63.02.016157-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: JOSE NORBERTO DE ASSIS  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1188 PROCESSO: 2007.63.02.016171-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: SEBASTIAO MONTE  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1189 PROCESSO: 2007.63.02.016187-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: SERGIO PERUSSOLO  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1190 PROCESSO: 2007.63.02.016191-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: JOSE VIDAL DA SILVA NETO  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1191 PROCESSO: 2007.63.02.016198-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAIRIS SANTOS  
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1192 PROCESSO: 2007.63.02.016246-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: ANTONIO SIRCA  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1193 PROCESSO: 2007.63.02.016261-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: RENATO BERNAL  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1194 PROCESSO: 2007.63.04.002808-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LUIZ PESSOTTO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1195 PROCESSO: 2007.63.04.004683-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MILTON JORGE  
ADVOGADO: SP046384 - MARIA INES CALDO GILIOLI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1196 PROCESSO: 2007.63.04.007419-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: CLEMENTINA APPARECIDA BRONZIERI PELLIZZER  
ADVOGADO: SP096475 - PEDRO ANGELO PELLIZZER  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1197 PROCESSO: 2007.63.06.018207-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OZEAS FIRMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1198 PROCESSO: 2007.63.10.005052-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JUDITE PAVIANI BANZATO e outro  
ADVOGADO: SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO  
RECDO: MARIO BANZATO  
ADVOGADO(A): SP184497-SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1199 PROCESSO: 2007.63.10.005324-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARIO CALDEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP247188 - HELOISA DE CASSIA MACHADO MARTINS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1200 PROCESSO: 2007.63.10.007600-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: OSVALDO MARTELO e outro  
ADVOGADO: SP088372 - FELIX ROBERTO MARTINS  
RECDO: ANA ANGELICA MARTELO  
ADVOGADO(A): SP088372-FELIX ROBERTO MARTINS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1201 PROCESSO: 2007.63.10.017818-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: SALVADOR BUGNO E OUTRO  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECDO: MARIA ANTONIA TEIXEIRA BUGNO  
ADVOGADO(A): SP187942-ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1202 PROCESSO: 2007.63.15.007754-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI  
RCDO/RCT: DORACI SIMIONATO NARDIM  
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1203 PROCESSO: 2007.63.16.002275-7  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RCDO/RCT: JOSE ISMAR GARCIA  
ADVOGADO: SP251383 - THIAGO CÍCERO SALLES COELHO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1204 PROCESSO: 2007.63.18.001383-0  
RECTE: JANAINA MARA PASCOALINI  
ADVOGADO(A): SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1205 PROCESSO: 2007.63.19.000101-0  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: WALDEMAR MONTANHA  
ADVOGADO: SP198895 - JULIANA MARINANGELO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1206 PROCESSO: 2007.63.19.000113-6  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: MIKIE MISSAKA MAKUDA  
ADVOGADO: SP238332 - THIAGO EMPKE GARCIA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1207 PROCESSO: 2008.63.02.001531-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: PAULO RODRIGUES BOUCAS  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1208 PROCESSO: 2008.63.02.001545-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: JOSE MESSIAS CASSIMIRO  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1209 PROCESSO: 2008.63.02.005142-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: JOSE IVOK  
ADVOGADO(A): SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1210 PROCESSO: 2008.63.02.014095-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MARIA DO CARMO RUIZ CARRENHO  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1211 PROCESSO: 2008.63.03.000832-7  
RECTE: PEDRO NATAL DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1212 PROCESSO: 2008.63.03.001008-5  
RECTE: ALGEMIRO ANACLETO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1213 PROCESSO: 2008.63.03.001014-0  
RECTE: JOAO BATISTA RAFAEL  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1214 PROCESSO: 2008.63.03.004918-4  
RECTE: TEREZA SASSINE ROSSETTI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1215 PROCESSO: 2008.63.03.005155-5  
RECTE: ANTONIO CAIO TEIXEIRA DAS NEVES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1216 PROCESSO: 2008.63.03.005377-1  
RECTE: RAFAEL BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1217 PROCESSO: 2008.63.03.005399-0  
RECTE: JOAO BATISTA BIZARRI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1218 PROCESSO: 2008.63.03.005567-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ARMANDO GUARIZO  
ADVOGADO: SP254432 - VANESSA ARSUFFI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1219 PROCESSO: 2008.63.03.005810-0  
RECTE: NATALINO RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1220 PROCESSO: 2008.63.03.005851-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: VALENTIM ADAO GALASTRI  
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1221 PROCESSO: 2008.63.03.006654-6  
RECTE: REGINA CELIA BACHIEGA  
ADVOGADO(A): SP115046 - JOAO GUILHERME GROUS NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1222 PROCESSO: 2008.63.03.008067-1  
RECTE: ARACI FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1223 PROCESSO: 2008.63.03.008108-0  
RECTE: JOSE APARECIDO SOMMER  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1224 PROCESSO: 2008.63.03.008370-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: CÍCERO JOSÉ NUNES DE ARAÚJO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1225 PROCESSO: 2008.63.03.008891-8  
RECTE: ALVARO CELSO DE LUCAS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1226 PROCESSO: 2008.63.03.010359-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: BENJAMIM POSSO  
ADVOGADO: SP250351 - ALEXANDRE WOLF JANNINI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1227 PROCESSO: 2008.63.03.010830-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1228 PROCESSO: 2008.63.03.011407-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSEFINA DE CAMPOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1229 PROCESSO: 2008.63.03.011697-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA ISABEL CAMPREGHER CORTINOVI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1230 PROCESSO: 2008.63.03.012284-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LUIZ GONZAGA GUARNIERI  
ADVOGADO: SP129099 - MARIA LUIZA SBEGHEN  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1231 PROCESSO: 2008.63.03.012307-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JAIR IZILDO CAMPOS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1232 PROCESSO: 2008.63.03.013096-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOAO FRANCISCO DIAS  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1233 PROCESSO: 2008.63.04.000358-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: DURVALINA DE FREITAS DEL NEGRI e outros  
ADVOGADO: SP198895 - JULIANA MARINANGELO  
RECD: ELENICE DEL NEGRI  
RECD: ELIZABETI DEL NEGRI DELISE  
RECD: EVILSON DEL NEGRI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1234 PROCESSO: 2008.63.04.000863-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: FRANCISCO CLOVIS MARTINS e outro  
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: HILDA VENDRAMINI MARTINS  
ADVOGADO(A): SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1235 PROCESSO: 2008.63.04.001229-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: AFONSO ALVES LEITE  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1236 PROCESSO: 2008.63.04.001383-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ODETE SPINDOLA OLAIÁ  
ADVOGADO: SP147093 - ALESSANDRA PERALLI PIACENTINI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1237 PROCESSO: 2008.63.04.002752-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE LUIZ CAVALARO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1238 PROCESSO: 2008.63.04.003172-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: CAROLINA VICTORINO MACIEL ROSA  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1239 PROCESSO: 2008.63.04.003491-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MOISES SALVATTI JUNIOR  
ADVOGADO: SP156752 - JULIANA INHAN  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1240 PROCESSO: 2008.63.04.004405-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: THAIS MASCARIN  
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1241 PROCESSO: 2008.63.04.005010-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: CARLOS ROBERTO DE MORAES QUINTANILHA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1242 PROCESSO: 2008.63.04.006167-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: PAULO REGGIANE NETO  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1243 PROCESSO: 2008.63.04.006194-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP181586 - ANA PEREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1244 PROCESSO: 2008.63.04.006701-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: NELSON MINGOTTI E OUTRO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: OLINDA DA COSTA MINGOTTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1245 PROCESSO: 2008.63.04.006804-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: CLEUZA DIAS E OUTRO  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RECDO: RITA TOFANELI DIAS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1246 PROCESSO: 2008.63.04.007075-3  
RECTE: GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1247 PROCESSO: 2008.63.04.007239-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: NILDA DOS SANTOS FAVARETO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1248 PROCESSO: 2008.63.04.007303-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: NEIDE PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: NEUSELI PEREIRA  
RECDO: ISABEL PEDRO PEREIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1249 PROCESSO: 2008.63.04.007548-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ARIIVALDO TUANI BELOTO  
ADVOGADO: SP226105 - DANIEL BUENO LIMA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1250 PROCESSO: 2008.63.04.007627-5  
RECTE: FLORIPES FASSINA  
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1251 PROCESSO: 2008.63.06.011941-3  
RECTE: ANTONIO IJANIR MORTARI  
ADVOGADO(A): SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1252 PROCESSO: 2008.63.06.012066-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE DOS REIS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1253 PROCESSO: 2008.63.09.005472-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DURVAL DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1254 PROCESSO: 2008.63.10.004035-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: VALDIR MOREIRA LUNA  
ADVOGADO: SP260201 - MANOEL GARCIA RAMOS NETO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1255 PROCESSO: 2008.63.10.004998-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: FERNANDO ONOFRE RIGATO  
ADVOGADO: SP195944 - ALEXANDRE STECCA FERNANDES PEZZOTTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1256 PROCESSO: 2008.63.10.005112-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: SEBASTIAO BONIFACIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1257 PROCESSO: 2008.63.10.007694-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE NIVALDO BRAMBILLA  
ADVOGADO: SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1258 PROCESSO: 2008.63.10.009882-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: OSVALDO PEDRO  
ADVOGADO: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1259 PROCESSO: 2008.63.11.004377-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: SILVIA REGINA DE MORAES DAOLIO DOS SANTOS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1260 PROCESSO: 2008.63.13.000997-4  
RECTE: ALIPIO ALBERTO NEGRAO  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1261 PROCESSO: 2008.63.13.001618-8  
RECTE: NILTON INACIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1262 PROCESSO: 2008.63.14.000359-2  
RECTE: CLAUDOVINO PASCHOALOTO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1263 PROCESSO: 2008.63.14.000436-5  
RECTE: OSMUNDO JOSE BORGES  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1264 PROCESSO: 2008.63.14.001375-5  
RECTE: ANTONIO ANDRE TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1265 PROCESSO: 2008.63.14.001724-4  
RECTE: MARIO FREITAS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1266 PROCESSO: 2008.63.14.002226-4  
RECTE: ALCIDES DE CRISTO  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1267 PROCESSO: 2008.63.14.003341-9  
RECTE: ANTONIO CICERO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1268 PROCESSO: 2008.63.14.004195-7  
RECTE: SEBASTIAO BRANDT  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1269 PROCESSO: 2008.63.14.005255-4  
RECTE: GUIDO BEN HUR STOCCO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1270 PROCESSO: 2008.63.15.006984-8  
RECTE: DARCI DE ARRUDA  
ADVOGADO(A): SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1271 PROCESSO: 2008.63.15.011358-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: MERCEDES BENEDITA STEVES BAZANELLI E OUTROS  
ADVOGADO: SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA  
RECDO: MARIA TERESA ESTEVES PEIXOTO  
RECDO: NILZA ESTEVES DE CAMARGO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1272 PROCESSO: 2008.63.15.014178-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: JOSE ANTONIO RAMOS ARGENTO  
ADVOGADO: SP081937 - ROSEMEIRE SILVA ALCOLEA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1273 PROCESSO: 2008.63.15.015324-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: AURELIO DE DELANHESE BAGGIO  
ADVOGADO: SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1274 PROCESSO: 2008.63.16.000963-0  
RECTE: AMAURY JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP220830 - EVANDRO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1275 PROCESSO: 2008.63.16.001269-0  
RECTE: ARISVALDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1276 PROCESSO: 2008.63.16.002393-6  
RECTE: ALVARO TONHEIRO  
ADVOGADO(A): SP220830 - EVANDRO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1277 PROCESSO: 2008.63.17.008198-2  
RECTE: JOSE PARREIRA FILHO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1278 PROCESSO: 2008.63.17.008510-0  
RECTE: ADAO JOSE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1279 PROCESSO: 2008.63.18.003588-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE WILSON DE ANDRADE E OUTROS  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: LUIS ALBERTO VIARIO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: RAQUEL ANDRADE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1280 PROCESSO: 2008.63.18.004112-9  
RECTE: CARLOS EDUARDO VENCAO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1281 PROCESSO: 2008.63.18.004658-9  
RECTE: ELVIRA DELPILARO COSTA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1282 PROCESSO: 2008.63.18.005081-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: DEBORA LEAL FRANCHINI  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1283 PROCESSO: 2008.63.18.005239-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: DIRCE RODRIGUES GUERRA  
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1284 PROCESSO: 2008.63.18.005490-2  
RECTE: MARIA HELENA CANTIERI VICENTE  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1285 PROCESSO: 2008.63.18.005816-6  
RECTE: RITA DE CASSIA MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: RODRIGO MOREIRA CAPRICIO  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1286 PROCESSO: 2009.63.02.001051-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: VALDEMIR SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP191539 - FÁBIO ALOISIO OKANO  
RECDO: SILVIA REGINA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP191539-FÁBIO ALOISIO OKANO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1287 PROCESSO: 2009.63.02.006791-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: AMIR ESTADEU FONTES E OUTRO  
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO  
RECDO: MEIRE REGINA FONTES DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP196117-SERGIO HENRIQUE PACHECO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1288 PROCESSO: 2009.63.03.000235-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: GUSTAVO MARTINS COELHO  
ADVOGADO: SP253727 - RAIMUNDO DUARTE DE LIMA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1289 PROCESSO: 2009.63.03.000442-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: WILSON VIEIRA ALVES - ESPOLIO E OUTRO  
ADVOGADO: SP110493 - LUSIA DOLOROSA RODRIGUES  
RECDO: DIRCE PADOVANI VIEIRA ALVES  
ADVOGADO(A): SP110493-LUSIA DOLOROSA RODRIGUES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1290 PROCESSO: 2009.63.03.000689-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1291 PROCESSO: 2009.63.03.000974-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: CARLOS JERONIMO  
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1292 PROCESSO: 2009.63.03.000982-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: JOSE LUIS MARCOLLA  
ADVOGADO: SP273616 - LUIZ RAVAGNANI MARÇOLLA NETO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1293 PROCESSO: 2009.63.03.001079-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ISDAURO JOAQUIM COUTO  
ADVOGADO: SP246153 - ELAINE CRISTINA SANTANA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1294 PROCESSO: 2009.63.03.001132-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ARMIN HOFLINGER  
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1295 PROCESSO: 2009.63.03.001173-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: VANIA LUCIA LEITE RODRIGUES DE MORAES E OUTRO  
ADVOGADO: SP157091 - VANIA LUCIA LEITE RODRIGUES DE MORAES  
RECDO: PAULO JOSE ROBERTO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP157091-VANIA LUCIA LEITE RODRIGUES DE MORAES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1296 PROCESSO: 2009.63.03.001321-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIO DE JESUS CEZAR E OUTRO  
ADVOGADO: SP122463 - LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES  
RECD: ERICA MARIA MING CEZAR  
ADVOGADO(A): SP122463-LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES  
RECD: ERICA MARIA MING CEZAR  
ADVOGADO(A): SP173775-DANIEL AMOROSO BORGES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1297 PROCESSO: 2009.63.03.001687-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ALZIRA CAVALLARO FAZAM E OUTRO  
RECD: ANTONIO FAZAM  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1298 PROCESSO: 2009.63.03.001728-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MARIA DA GLORIA AZEVEDO MAIA SILVA  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1299 PROCESSO: 2009.63.03.001761-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: DUILIO BARBETTA  
ADVOGADO: SP230355 - ISLAIR GARCIA DA COSTA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1300 PROCESSO: 2009.63.03.001938-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: HELONEIDE MARIA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP218062 - ALINE CRISTINA MACHADO CAVALCANTE  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1301 PROCESSO: 2009.63.03.002378-3  
RECTE: EDICLEIA BIMBATTO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1302 PROCESSO: 2009.63.03.002782-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: AIRTON CARLOS BENTAMARO JUNIOR  
ADVOGADO: SP178871 - FIORAVANTE BIZIGATO JUNIOR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1303 PROCESSO: 2009.63.03.002903-7  
RECTE: ANTENOR MALAQUIAS

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1304 PROCESSO: 2009.63.03.003355-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: DECIO DONIZETE ARENGHI  
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1305 PROCESSO: 2009.63.03.003558-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: YASIMASA TAKAHASHI  
ADVOGADO: SP082560 - JOSE CARLOS MANOEL  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1306 PROCESSO: 2009.63.03.003976-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO: SP266364 - JAIR LONGATTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1307 PROCESSO: 2009.63.03.004249-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: OSWALDO AUGUSTO MAMPRIM  
ADVOGADO: SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1308 PROCESSO: 2009.63.03.005173-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: EDISON JOSE FERNANDES E OUTRO  
ADVOGADO: SP198669 - ALISON ALBERTO DA SILVA  
RECDO: IONE MARILIA DE MIRANDA FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP198669-ALISON ALBERTO DA SILVA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1309 PROCESSO: 2009.63.03.005926-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: PATRICIA SOARES DA SILVA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1310 PROCESSO: 2009.63.03.005991-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: NELVA DE LOURDES PESAVENTO DO PRADO  
ADVOGADO: SP241981 - AMANDA CRISTINA DE BARROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 25/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1311 PROCESSO: 2009.63.03.006900-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE CANDIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1312 PROCESSO: 2009.63.04.000316-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: AILDA CAMPOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1313 PROCESSO: 2009.63.04.000553-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: EDNA ITelvIRA DE OLIVEIRA ABREU  
ADVOGADO: SP184882 - WILLIAM MUNAROLO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1314 PROCESSO: 2009.63.04.000886-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: NELSON CASTILHO E OUTRO  
ADVOGADO: SP260369 - DEBORA CRISTINA STABILE MOREIRA  
RECD: IVETE CORAZZA CASTILHO  
ADVOGADO(A): SP051323-VERA MARIA MARQUES DE JESUS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1315 PROCESSO: 2009.63.04.001168-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: RODRIGO RICOLDI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1316 PROCESSO: 2009.63.04.001538-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LUIZ CARLOS TRAMONTINA  
ADVOGADO: SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1317 PROCESSO: 2009.63.04.001609-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ELENA MARIA MARTINS CHIESA  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1318 PROCESSO: 2009.63.04.003066-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ADEMAR BRUNINI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1319 PROCESSO: 2009.63.04.003392-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: OLGA APARECIDA TINELLO MARCONDES  
ADVOGADO: SP139188 - ANA RITA MARCONDES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1320 PROCESSO: 2009.63.04.003455-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOAO MACHADO ALFIERI E OUTRO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: LUZIA PAVAN ALFIERI  
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1321 PROCESSO: 2009.63.04.003495-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE LUIZ TOSADORI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1322 PROCESSO: 2009.63.08.001006-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: NAIR MARTELOZO RAIMUNDO  
ADVOGADO: SP089245 - ROSA MARIA RAIMUNDO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1323 PROCESSO: 2009.63.08.002555-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: VANI PROCOPIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1324 PROCESSO: 2009.63.08.002558-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: ZACARIAS MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1325 PROCESSO: 2009.63.10.000272-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ADELINA HELENA BATTAGLIA BATAGIN  
ADVOGADO: SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1326 PROCESSO: 2009.63.10.000515-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: TAIS FELTRIN BILIA  
ADVOGADO: SP200584 - CRISTIANO DE CARVALHO PINTO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1327 PROCESSO: 2009.63.10.000614-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: SILVINO THEOBALDINO  
ADVOGADO: SP168166 - SANDRA ELENA NUNES THEOBALDINO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1328 PROCESSO: 2009.63.10.000768-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: EDUARDO RODOLFO ROSENFELD  
ADVOGADO: SP139194 - FABIO JOSE MARTINS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1329 PROCESSO: 2009.63.10.000999-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ESPOLIO DE KAT SUNO OISHI  
ADVOGADO: SP167982 - EDUARDO CRISTIAN BRANDÃO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1330 PROCESSO: 2009.63.10.001507-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: LEONICE PORTELLA FONTES  
ADVOGADO: SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1331 PROCESSO: 2009.63.11.001678-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ARLINDO PAIXAO  
ADVOGADO: SP120367 - LILIAN MARIA MACHADO PEREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1332 PROCESSO: 2009.63.11.003837-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: WLADIMIR ALEXANDRE REIS E OUTRO  
RECDO: MARLENE TAVARES REIS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1333 PROCESSO: 2009.63.14.000790-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RECDO: MANOEL CESAR CASSOLI E OUTROS  
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA  
RECDO: MARIA JUDITH CASSOLI  
ADVOGADO(A): SP144661-MARUY VIEIRA  
RECDO: JOÃO CASSOLI FILHO  
ADVOGADO(A): SP144661-MARUY VIEIRA

RECDO: MARGARIDA OTILIA CASSOLI PELICANO  
ADVOGADO(A): SP144661-MARUY VIEIRA  
RECDO: MAURICIO GALDINO CASSOLI  
ADVOGADO(A): SP144661-MARUY VIEIRA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1334 PROCESSO: 2009.63.14.001746-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RECDO: ROSARIA SETSUÇO SATO UEMURA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1335 PROCESSO: 2009.63.15.000059-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANALIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1336 PROCESSO: 2009.63.15.000320-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: ANA MARIA FERNANDES E OUTRO  
ADVOGADO: SP092880 - MARCIA RENATA VIEIRA FESTA  
RECDO: SONIA LUCI FERNANDES OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP092880-MARCIA RENATA VIEIRA FESTA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1337 PROCESSO: 2009.63.15.000872-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: ODILA PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP277533 - RONALDO DE QUEIROS  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1338 PROCESSO: 2009.63.15.002111-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: EDEGAR JOAQUIM GALVAO  
ADVOGADO: SP110589 - MARCOS ROBERTO FORLEVEZI SANTAREM  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1339 PROCESSO: 2009.63.15.002232-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: PEDRINA MONTEIRO PATRICIO  
ADVOGADO: SP231280 - JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA CAMARGO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1340 PROCESSO: 2009.63.15.003091-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA OLIVIA ALEIXO  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1341 PROCESSO: 2009.63.15.004245-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: SONIA MARIA ZAMOREL DE SA  
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1342 PROCESSO: 2009.63.15.004916-7  
RECTE: LUIZA RIBEIRO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP192642 - RACHEL TREVIZANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1343 PROCESSO: 2009.63.15.005674-3  
RECTE: JOAO BAPTISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1344 PROCESSO: 2009.63.15.005983-5  
RECTE: JOAQUIM LARCHER  
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1345 PROCESSO: 2009.63.19.000462-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: RENATO KENJI NACANO  
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1346 PROCESSO: 2009.63.19.000498-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: TATIANA MALATESTA  
ADVOGADO: SP253613 - EMERSON ALVES DE SOUZA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1347 PROCESSO: 2009.63.19.001006-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: ORLANDO PANDOLFI FILHO  
ADVOGADO: SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1348 PROCESSO: 2009.63.19.001148-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: BENEDITA CARRIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1349 PROCESSO: 2009.63.19.001613-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1350 PROCESSO: 2009.63.19.002146-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: HIROSHI NOGUTI  
ADVOGADO: SP068425 - GILBERTO APARECIDO VANUCHI  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1351 PROCESSO: 2009.63.19.002267-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: CARLOS CREPPE JUNIOR  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1352 PROCESSO: 2009.63.19.002352-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: SEBASTIANA NUNES DOURADO  
ADVOGADO: SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO  
RELATOR(A): RENATO LUÍS BENUCCI  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

**Publique-se. Registre-se.**

**São Paulo, 16 de novembro de 2009.**

**JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO**

**Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA PROFERIDA PELA MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 631000118/2009, de 12 de novembro de 2009**

**A Doutora VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª Juíza Federal, Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,**

**CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe**

**sobre a concessão de férias,**

**CONSIDERANDO o período de férias da funcionária ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI - RF 3495, marcado para**

**06/11/2009 a 20/11/2009,**

**CONSIDERANDO os termos da Portaria 631000942/2009,**

**CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,**

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria Nº 6301000942/2009, de 28 de outubro de 2009, conforme segue:**

**DESIGNAR em substituição à funcionária ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI - RF 3495, o funcionário DANIEL**

**CARLOS BUNSELMeyer MOURA - RF 3203, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de**

**Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais - CJ 03, somente no dia 06/11/2009 e,**

**DESIGNAR em substituição à funcionária ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI - RF 3495, o funcionário ALEXANDRE**

**VIEIRA DE MORAES - RF 5320, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria das**

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais - CJ 03, no período compreendido entre 07/11/2009 a 20/11/2009.

ALTERAR para 12/01/2010 a 29/01/2010, o período de férias da funcionária MÁRCIA LIAO MING HUI - RF 5221,

anteriormente marcado para 07/01/2010 a 24/01/2010.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2009

Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais  
da Seção Judiciária de São Paulo

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2009

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

##### **1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.02.012014-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: THAIS FRANZAO RODRIGUES DA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/12/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012015-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CLAUDINEI APARECIDO LARANJEIRA JUNIOR**

**ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PAUTA EXTRA: 22/01/2010 10:00:00**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012016-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: SILVELENA DALMASO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**COLETIVA: 13/08/2010 11:00:00**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012017-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANGELITA APARECIDA ROSA**

**ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/06/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012018-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PAUTA EXTRA: 22/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012019-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUCIANO ARAUJO**

**ADVOGADO: SP153802 - EDUARDO COIMBRA RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 08:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012020-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIANO FELICIO BUENO**  
**ADVOGADO: SP153802 - EDUARDO COIMBRA RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 08:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012021-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ROSA CUZINATO LOPES**  
**ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 22/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012022-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA CRISTINA EUGENIO**  
**ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 22/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012023-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIA DO ROSARIO TIMOTEO COSTA**  
**ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 22/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012024-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DA GLORIA FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012025-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIA ROSA ALMEIDA DE LIMA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012026-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE AURELIANO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012027-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012028-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JURANDYR PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012029-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CUSTODIA EUNICE BENEVIDES**

**ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**COLETIVA: 13/08/2010 11:00:00**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012030-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VALDECIR DA SILVA**

**ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/12/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012031-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NEUZA DE SOUZA MILAN**

**ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/07/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012032-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: RUAN GABRIEL RUCCIRETTA DE GILIO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/12/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012033-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LOURDES DE JESUS FAUSTINO**

**ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**COLETIVA: 13/08/2010 11:00:00**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 10:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012034-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ISMAEL RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO: SP207375 - SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012035-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUCI HELENA RIBAS MONTEIRO**

**ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 10:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012036-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE CARLOS BAGNOLI**

**ADVOGADO: SP081652 - CLELIA PACHECO MEDEIROS**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012037-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ELIDE GALVANI**

**ADVOGADO: SP183927 - PATRICIA KELER MIOTO DE OLIVEIRA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012038-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TANY MARIA SOARES**  
**ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012039-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON CALDEIRA BRAZAO**  
**ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012040-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVANA ARENA DE CARVALHO**  
**ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 07/05/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012041-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAFAEL DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP200455 - JOSÉ PAULO RAVÁSIO JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012042-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETH BORGES PIZANI**  
**ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/07/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012043-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVALDO BERGAMIM**  
**ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012044-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARILDA DAVANCO**  
**ADVOGADO: SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 25/06/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012045-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIO SUFFIATTI**  
**ADVOGADO: SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012046-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CAUAN HENRIQUE DA SILVA CARDOSO**  
**ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012047-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RONALDO IOZZI CARNIEL**  
**ADVOGADO: SP151626 - MARCELO FRANCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012048-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON LUIZ ROQUETE**  
**ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012049-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HILDA DA COSTA PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012050-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO EUSTAQUIO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012051-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA CAROLINA DE A AGUILAR**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012052-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLA LUIZA ALVES**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012053-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLENE DINIZ DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012054-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE VICENTE MORAIS**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012055-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JAIR DE MARCHI AGOSTINHO**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012056-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVA MARIA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012057-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS GOMES**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 16:15:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 44**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 44**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/11/2009**

**UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.02.012058-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEWTON CLAYTON ALVES DE MEDEIROS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012059-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELENA MARIA DA SILVA BISPO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 30/04/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012060-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADELAIDE FERREIRA LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/07/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012061-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ROSANGELA ARGENTATO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012062-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO LEME DO PRADO**  
**ADVOGADO: SP210907 - FRANCINE GARCIA PRADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012063-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VITA LEONTINA BENTO DA COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012064-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDNA FRANCISCO GARCIA**  
**ADVOGADO: SP210907 - FRANCINE GARCIA PRADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012065-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINALDO SOARES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012066-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO**  
**ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012067-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVANDRO LUIZ ARRUDA**  
**ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012068-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRMA FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012069-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DAS DORES NEVES**  
**ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012070-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA TERESA DA SILVA BAPTISTA**  
**ADVOGADO: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012071-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO BATISTA LOURENCO**  
**ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012072-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE DA COSTA NEVES**  
**ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012073-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA LEPERO SACATO**  
**ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012074-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PALMIRA AUGUSTA SAMIONI DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012075-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA AUGUSTA AGUIAR DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012076-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVA BRASILINA DELAVECCHIA INFORSATTI**  
**ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012077-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AUREA MARQUES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012078-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JURACI TEIXEIRA FRANCO**  
**ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012079-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CRISTIANE APARECIDA DIAS**  
**ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRÍCIA HERMINIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012080-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEURAN MIRANDA DE SOUSA**  
**ADVOGADO: SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012081-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012082-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GILDASIO DE SOUZA BORGES**  
**ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRÍCIA HERMINIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012083-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZA EVANGELISTA CYPRIANO**  
**ADVOGADO: SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 08:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012084-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MICHELE JOANA RONCOLI**  
**ADVOGADO: SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012085-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO**  
**ADVOGADO: SP178865 - FABIANA LELLIS E SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012086-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP178865 - FABIANA LELLIS E SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012087-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELINA APARECIDA DE CARVALHO GUERRA**  
**ADVOGADO: SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012088-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IGNEZ DE JESUS OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012089-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOANA D ARC ROSA CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012090-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE OSCAR DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012091-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BERTOLINA CANDIDA DA S QUEIROZ**  
**ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 08:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012092-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA BENEDITA NUNES FULIOTTO**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012093-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ENCARNACION FRANCO BERNARDI**  
**ADVOGADO: SP157208 - NELSON ANTONIO GAGLIARDI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012094-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELA MARIA DE MOURA**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 10:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012095-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA HELENA SCARANELLO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP033127 - APARECIDO PEZZUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2010 12:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 38**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 38**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2009**

**UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.02.012096-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANGELA MARIA BISCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 13/11/2009 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012097-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012098-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSMAR GUARNIERI**  
**ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 10:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012099-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO VILELA CARVALHO**  
**ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012100-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEIDE GOBBI DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012101-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FEITOSA**  
**ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012102-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERNESTINA STRABELLI MACELI**  
**ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012103-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: REGINA RIGOTTO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012104-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DAS GRACAS PAULISTA DE MIRANDA**  
**ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012105-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 08:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012106-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA AUXILIADORA LUQUETI FRANZONI**  
**ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012107-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE GARCIA GALINA**  
**ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012108-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IDALICE NUNES DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012109-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDNA ROSARIA FLORENTINO GONCALVES**  
**ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012110-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE BORBA ROLANDI**  
**ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012111-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIMARA RIBEIRO MENDES**  
**ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012112-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUCIMARA RIBEIRO MENDES**  
**ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012113-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO CARMO BARRA PAGNANO BARBOSA**  
**ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012114-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIA APARECIDA ISRAEL**  
**ADVOGADO: SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 08:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012115-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JACOB ANTONIO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP208053 - ALESSANDRA RAMOS PALANDRE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012116-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JACIRO ANTONIO CARVALHO**  
**ADVOGADO: SP153940 - DENILSON MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012117-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETE FERRAZ**  
**ADVOGADO: SP153940 - DENILSON MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012118-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CÉLIA APARECIDA VIANA DA SILVA REGO**  
**ADVOGADO: SP089917 - AFONSO DE OLIVEIRA FREITAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012119-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSUE CONCEICAO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP205017 - VINICIUS CESAR TOGNILO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012120-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO CARLOS DE MOURA**  
**ADVOGADO: SP153940 - DENILSON MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012121-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZENAIDE ANTONINI BERTALO**  
**ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012122-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA SPONACHIADO NININ**  
**ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012123-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO CESAR ALVES FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012124-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SONIA APARECIDA GARCIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012125-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE GAMA**  
**ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012126-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADIR JOSE TOMAZ**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012127-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIONIDAS DA SILVA QUEIROZ**  
**ADVOGADO: SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012128-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RITA DE CASSIA CARVALHO PINELLI**  
**ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012129-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE SOUZA BONUTI**  
**ADVOGADO: SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012130-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA REIS DE CASTRO**  
**ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012131-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CINIRA PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012132-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOANA D'ARC GOMES**  
**ADVOGADO: SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012133-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA APARECIDA CALORI VENDRUSCOLO**  
**ADVOGADO: SP216509 - DANILO DE GOES GABARRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012134-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIO DA CRUZ**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012135-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012136-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE APARECIDO ALVES**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012137-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIANA AMELIA MUNIZ**  
**ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012138-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON JOAO SANTANA**

**ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012139-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS CARNEIRO**  
**ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012140-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA CAIRES RAMOS**  
**ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012141-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA AUGUSTA DE SA**  
**ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012142-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL PARREIRA LIMA**  
**ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012143-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADEMAR DIAS DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 48**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 48**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2009**

**UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.02.012144-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BRUNA VICENTE DE OLIVEIRA LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012145-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO LUIZ GAMBONI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012146-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO MENDONCA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP242212 - JULIANO DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 10:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012147-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ROBERTO ROSA BRAZ  
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 10:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012148-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO GALVAO  
ADVOGADO: SP125409 - PAULO CEZAR PISSUTTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012149-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012150-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELCI DE OLIVEIRA NOEL  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012151-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA GARREFA DO CARMO  
ADVOGADO: SP200482 - MILENE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012152-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO JOSE MARCO ANTONIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012153-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MADALENA FRANCOLIN SAIA  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012154-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: MG100055 - ZILEZIA APARECIDA DIAS DE CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012155-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUZIA ELSA DE QUEIROZ MARTINS**  
**ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012156-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BERNARDO MOREIRA VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012157-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO ROBERTO BARROS**  
**ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012158-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE JOAO PAVANELLI**  
**ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012159-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LAZARO FRANCISCO VIEIRA CARDOSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012160-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEMENTINA SCARANELLO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012161-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012162-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA MARIANO OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 25/06/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012163-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NADIR PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012164-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONARDO FERNANDES GALONI**  
**ADVOGADO: SP290789 - JOÃO AUGUSTO FURNIEL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012165-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALZIRA PAULINO DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012166-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MARTINS**  
**ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012167-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIMARA GARCIA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 25/06/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012169-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA PEREIRA DA SILVA SANTOS**  
**ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012170-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JESUINO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012171-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO APARECIDO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012172-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**

**ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012173-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS MELLO**  
**ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012174-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIA DE FATIMA CORREA**  
**ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012175-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SIDNEI BENEDICTO**  
**ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012176-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IZABEL DOS REIS RIBEIRO NEGRETI**  
**ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012177-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO DOMICIANO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012178-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP189260 - JANAINA TASINAFO TAVARES DE FREITAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012179-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WALTHER LUIZ GARCIA JAEGER**  
**ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012180-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IZABEL MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012181-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VITOR FRANCISCO**  
**ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012182-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ANTONIO MIELI**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012183-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA BENATTI CARNIEL**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012184-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TERESINA MARCHETTI ROCHA**  
**ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012185-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ROBERTO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012187-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA IRENE DE JESUS SANCHES**  
**ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012188-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ESPINOLA**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012189-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELENA FURQUIM MALDONADO**  
**ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012190-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RUBENS DA SILVA**

**ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012191-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JORGE DONIZETI MUNIZ**  
**ADVOGADO: SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012192-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO IVAN VALDES OPAZO**  
**ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012193-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GILBERTO STELLA**  
**ADVOGADO: SP216509 - DANILO DE GOES GABARRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012194-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELA MARIA DE MIGUEL AMISTA**  
**ADVOGADO: SP153297 - MAURILIO MADURO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012195-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELENA DIAS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012196-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SUELY SARTORI**  
**ADVOGADO: SP153297 - MAURILIO MADURO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012197-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012198-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ROBERTO DESSOTI**  
**ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012199-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JULIA MATSUDA**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012200-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VANESSA ANDREA MARQUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012201-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUISA AUGUSTA FERREIRA COAGLIO**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012202-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSMAR TOUSO**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012203-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEUSA APARECIDA DE MATTOS**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 18/06/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012204-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE DOS SANTOS ALVES**  
**ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012205-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO**  
**ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 30/07/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012206-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS CRUZATO**  
**ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012207-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DORIVAL TENISTOCLE MALENGO**  
**ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012208-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DULCE BERNARDO MEKHALIAN**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012209-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDERSON FELIPE AQUINO DA COSTA MARTINS GARCIA**  
**ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012210-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DIRCE DE CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012211-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ODAIR EUGENIO VARANDAS**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012212-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURO ELIAS SALIBY**  
**ADVOGADO: SP204328 - LUIZ CONSTANTINO PEDRAZZI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012213-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO ANTONIO GARBELINI ALVES**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012214-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELA MARIA RABACHINI**  
**ADVOGADO: SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 30/07/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012215-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA MARIA MIGUEL CUNHA**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012216-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AVANI ANJOS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 30/07/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012217-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: HELMO SCATENA**  
**ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012218-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA BENATTI CARNIEL**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 06/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012219-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA NUNES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012220-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MOACYR CARLOS PINOCCI**  
**ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012221-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA INOCENTI FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/07/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012222-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARISTIDES GUIZELINI**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/07/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012223-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA EUGENIO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012224-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WOLTAIRE GIACOMETTI MATARUCO**  
**ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012228-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FELIPE BORGES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/01/2010 10:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012229-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARLON DANIEL LACERDA ZEOTTI**  
**ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2009.63.02.012168-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALERIA CRISTINA BORGES**  
**ADVOGADO: SP092908 - TEO ERNESTO TEMPORINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012186-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO JULIO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012225-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RENATO SOLER**  
**ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**COLETIVA: 20/08/2010 11:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.012226-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DOMINGOS COSTA HERNANDEZ JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP031115 - CONSTATINO PIFFER JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.012227-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO DIAS MOREIRA**  
**ADVOGADO: SP148212 - IDOMEIO RUI GOUVEIA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 81**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 86**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2009/1113 - Lote 12889**

**2008.63.04.006229-0 - MARCELO DELALIBERA RODRIGUES (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO**

RAMOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI )

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da

intimação desta decisão e nomeio o Dr. Wagner Renato Ramos, OAB/SP 262.778, advogado voluntário inscrito na

Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.002437-1 - REGINA DE PAULA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta

decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontinelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária

Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.005285-8 - JOSE HENRIQUE PINTO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da

intimação desta decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na

Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304001114 - LOTE 12920

2008.63.04.002967-4 - VALDIR RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente pedido, para condenar o INSS na concessão do

benefício de aposentadoria por idade ao autor, no valor de R\$ 766,94 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E

NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) na competência de maio/2009, que deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta)

dias contados desta sentença, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer

parte integrante desta sentença, com DIB na data da citação em 02/06/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil

reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

As parcelas vencidas a partir de junho/2009 deverão ser pagas pela autarquia previdenciária, juntamente com a primeira

parcela da aposentadoria do autor.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de maio de 2009 desde a

citação em 06/06/2008, no valor de R\$ 10.014,25 (DEZ MIL QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),

observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P. R. I. Oficie-se. .

**2008.63.04.005925-3 - BENEDITO PUPO FERREIRA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora **BENEDITO PUPO**

**FERREIRA**, para condenar o INSS na **CONCESSÃO** do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em

percentual correspondente a 75% do valor do salário-de-benefício (Lei nº 9.876/99), o qual deverá ser implementado, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação desta sentença, no valor de R\$ 962,10 (NOVECIENTOS E

SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) para a competência de setembro de 2009, consoante cálculo realizado

pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com data de início de vigência

na DER, em 27/12/2004.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil

reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

**CONDENO**, outrossim, o INSS no **PAGAMENTO** das diferenças acumuladas até a presente data, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 42.041,63 (QUARENTA E DOIS MIL

QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), para a competência de setembro de 2009, observada a

prescrição quinquenal e descontado o valor de renúncia, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste

Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório / Precatório, conforme opção da parte autora que se manifestará no momento oportuno. Sem condenação em honorários e em outras

verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

**2009.63.04.000223-5 - CLOVIS CARDOSO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, para condenar o INSS na **CONCESSÃO** do benefício

de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, **CLOVIS CARDOSO**, com DIB em 30/01/2009 (data da citação) e

RMI de R\$ 886,72 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a

100% do salário de benefício, nos termos da Lei 9.876/99, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta

dias) contados da intimação desta sentença, no valor mensal de R\$ 892,39 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para a competência de outubro/ 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria

Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil

reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

**CONDENO**, outrossim, o INSS no **PAGAMENTO** das diferenças acumuladas até a competência de outubro/ 2009, que

deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 7.410,45 (SETE MIL

QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se.

2009.63.04.000229-6 - KATSUAKI TANOUE (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, KATSUAKI TONOUE, com DIB em 30/01/2009 (data da citação) e RMI de R\$ 378,27 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) correspondente a 100% do salário de benefício, nos termos da Lei 9.876/99, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da intimação desta sentença, no valor mensal de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) para a competência de setembro/ 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário, independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se. CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de setembro/ 2009, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 4.635,98 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. As prestações vencidas a partir da competência de 09/2009, deverão ser pagas administrativamente pelo INSS, quando do pagamento da primeira parcela. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se.

2009.63.04.000449-9 - JOSE PAULINO DE BRITO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, com DIB em 03/11/2009 e RMI de R\$ 1.395,88 (conforme salários constantes do CNIS) correspondente a 100% do salário de benefício, nos termos da Lei 9.876/99, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da intimação desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.395,88 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) para a competência de novembro / 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, sem diferenças a serem pagas, haja vista a DIB utilizada para concessão deste benefício.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário, independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2009/6304001115 LOTE 1115**

**2008.63.04.002844-0 - BENEDITO RIBAS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**  
Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,  
com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Resta prejudicado o recurso interposto pelo réu. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**2009.63.04.006210-4 - YOSHIO YAMAUTI (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA e ADV. SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**  
Ante o exposto, reconheço a litispendência e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2009.63.04.004942-2 - MARIA RITA DA SILVA CORREIA (ADV. SP179572 - JEAZI CARDOSO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. Intime-se. Registre-se.

**2009.63.04.002101-1 - VILMA MESSIAS BRAGA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**  
Isto posto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários. P.R.I.C

**2009.63.04.003037-1 - ALEXANDRE TEIXEIRA SILVA (ADV. SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**  
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I.C.

**2009.63.04.002373-1 - LUZIA SCALF BIAZIN (ADV. SP272931 - LEONARDO BERTAGNI VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**  
Isto posto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e extinto o processo com julgamento do mérito, na

forma do

art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

**2008.63.04.000385-5 - IVONE GAVA SCARPINELLI (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão da autora.

**Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P. R. I.**

**2009.63.04.000174-7 - ANTONIO IRAMA DE OLIVEIRA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte autora, de atualização do saldo do FGTS,

nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir

monetariamente o saldo da conta vinculada do FGTS em relação aos seguintes períodos reclamados, em caráter cumulativo, utilizando-se, para tanto, da diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" ou não aplicados,

com os seguintes índices ditados pelo IPC-IBGE: a) janeiro de 1989: 42,72%; b) abril de 1990: 44,80%.

Juros de mora devidos desde a citação, de 1% ao mês.

A CAIXA deverá apresentar o valor apurado, no prazo de 60(sessenta) dias, com a planilha de cálculo, efetuando o

depósito em nome da parte autora.

O saque deve seguir a sorte do principal, ou seja, somente no caso de já ter ocorrido o saque do FGTS do respectivo

vínculo empregatício.

**2009.63.04.001747-0 - LUIZ DE FREITAS MARINHO (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Posto isto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial para reconhecer o direito da parte

autora ao benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS

E SESSENTA E CINCO REAIS) na competência de OUTUBRO/2009 - previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição

da República, e instituído pela Lei n° 8.742, de 07.12.93, pelo que condeno o Instituto Nacional da Seguridade Social -

INSS à implantação definitiva do benefício no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação desta sentença.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação

imediate do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a data da citação, em 05/03/2009,

no valor de R\$ 3.819,52 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), valor de

competência de OUTUBRO/2009.

Expeça-se o ofício requisitório após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.C.

**2009.63.04.001311-7 - RONALDO VINICIUS LIMA SANTOS (ADV. SP186251 - IDALIANA CRISTINA ROBELLO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Posto isto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte autora, e condeno o INSS a implantar ao

benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo - 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E

CINCO REAIS), previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n° 8.742, de 07.12.93,

no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão das condições de saúde da parte autora, antecipo os

efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença. Oficie-se.

Condene ainda o INSS no pagamento das diferenças acumuladas desde a citação em 18/02/2009, no valor de R\$ 4.110,59 (QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) conforme cálculo e parecer da contadoria deste Juizado.

Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem honorários advocatícios.

P.R.I.C.

**2009.63.04.002063-8 - EMILLY DE ANDRADE CORREA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, e condene o INSS a implantar ao

benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo - R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93,

no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão das condições de saúde da parte autora, antecipo os

efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de

eventual recurso em face da presente sentença. Oficie-se.

Condene, ainda, o INSS no pagamento das diferenças acumuladas desde a citação em 13/03/2009, no valor de R\$ 3.683,84 (TRÊS MIL, SEISSENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme cálculo

e parecer da contadoria deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório.

Sem honorários advocatícios. P.R.I.C

**2009.63.04.001437-7 - NORMEIDE DO CARMO FERREIRA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA e**

**ADV. SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) .**

Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para reconhecer o direito da parte

autora ao benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS

E SESSENTA E CINCO REAIS) na competência de outubro/2009 - previsto no artigo 203, inciso V, da

Constituição da

República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, pelo que condene o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS

à implantação definitiva do benefício no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação desta sentença.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade da autora, antecipo os efeitos da tutela

jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual

recurso em face da presente sentença. Oficie-se.

Condene, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a data da citação, em 18/02/2009,

no valor de R\$ 4.110,59 (QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), valor de

competência de outubro/2009.

Expeça-se o ofício requisitório após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.C.

**2009.63.04.004650-0 - JOAO OLIVEIRA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA e ADV. SP115788 - INES**

**REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação ajuizada, para condenar o INSS a conceder a

aposentadoria por invalidez, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, a partir de 23/04/2009, o qual deverá ser implementado no valor de R\$ 596,52 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) para a competência de outubro de 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Em razão da natureza alimentar do benefício antecipo os efeitos da tutela jurisdicional para determinar a implantação imediata da aposentadoria por invalidez independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença. Oficie-se ao INSS.

CONDENO o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas, no valor de R\$ 4.142,88 (QUATRO MIL CENTO E

QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo

realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente

Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta

instância judicial. Intime-se o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2009.63.04.003284-7 - SEBASTIANA DE OLIVEIRA DANIEL (ADV. SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação ajuizada, para condenar o INSS a conceder a aposentadoria por

invalidez, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, a partir de 10/08/2008, o qual deverá

ser implementado no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) para a competência de

outubro de 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante

desta sentença.

Em razão da natureza alimentar do benefício antecipo os efeitos da tutela jurisdicional para determinar a implantação

imediata da aposentadoria por invalidez independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente

sentença. Oficie-se ao INSS.

CONDENO o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas, no valor de R\$ 7.384,15 (SETE MIL TREZENTOS E

OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado

pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício

Requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta

instância judicial. Intime-se o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1116/2009 LOTE 1116

2005.63.04.000389-1 - CICERA DA SILVA SOUZA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Dê-se ciência à parte autora do ofício enviado pelo INSS. Após, prossiga o feito com seu regular andamento.

2008.63.04.002929-7 - AIDES GODOY LUIZ (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X

**INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Reitero a decisão anterior para que se oficie ao INSS a fim de que a cumpra, no prazo de 15 (quinze) dias. P.R.I.

**2008.63.04.005401-2 - LEIVINA GONÇALVES DE SOUSA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e

parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial.

Intimem-se.

Oficie-se.

**2008.63.04.005521-1 - MARIA TELMA VARGAS (ADV. SP238958 - CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e

parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial.

Intimem-se.

Oficie-se.

**2008.63.04.006057-7 - APARECIDA CELIA DO NASCIMENTO (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e

parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial.

Intimem-se.

Oficie-se.

**2008.63.04.006077-2 - CLEIDE VALCEQUI (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e

parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial.

Intimem-se.

Oficie-se.

**2008.63.04.006079-6 - MARIA ZEFERINA DE JESUS SANTOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial. Intimem-se. Oficie-se.

**2008.63.04.007573-8 - ARTHUR PERRONI FILHO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Dê-se ciência à parte autora do último ofício enviado a estes autos pelo INSS, para, querendo, manifestar-se acerca do informado, no prazo de 10 (dez) dias. P.R.I.

**2009.63.04.000117-6 - LAZARO ROBERTO PEREIRA (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial. Intimem-se. Oficie-se.

**2009.63.04.000959-0 - ELIZA FORATO FERRARI (ADV. SP177773 - ISONEQUEx ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial. Intimem-se. Oficie-se.

**2009.63.04.002097-3 - VICENTE ALVES DE SOUZA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Dê-se ciência à parte autora do último ofício enviado pelo INSS. Prossiga o feito com seu regular andamento. P.R.I.

**2009.63.04.002282-9 - MARIA DE NAZARET BENTO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Esclareça a Sra. perita social em 15 (quinze) dias, quanto a residência dos fundos da casa da autora, se a mesma é

alugada (especificando o valor do aluguel em caso positivo). Em caso negativo especifique quem ali reside, bem como eventual grau de parentesco destas pessoas com a autora. Intime-se.

**2009.63.04.002463-2 - JOSE ANTONIO CARDOSO NETO (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Dê-se ciência à parte autora do último ofício enviado a estes autos pelo INSS. Após, prossiga o feito com seu regular andamento. P.R.I.

**2009.63.04.002789-0 - MARLUCE SOBRAL TOFFETTI (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e ADV.**

**SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que houve concessão de tutela antecipada determinando que o INSS implantasse o benefício independentemente do trânsito em julgado da sentença, e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão;

Com base nos artigos 273, § 3º e 461, § 4º, ambos do CPC, DETERMINO que o INSS implante ou revise o benefício da parte autora, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e

parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial.

Intimem-se.

Oficie-se.

**2009.63.04.003921-0 - APARECIDA DE JESUS AVELINO (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Devolvo o prazo para interposição de recurso, conforme requerido pelo patrono da parte autora. P.R.I.

**2009.63.04.004385-7 - JOSE DA SILVA MARQUES (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Devolvo o prazo para interposição de recurso, conforme requerido pelo patrono da parte autora. P.R.I.

**2009.63.04.005388-7 - AVANTIL APARECIDO RECCHIA (ADV. SP162915 - EDVANDRO MARCOS MARIO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**2009.63.04.005857-5 - JACINTO JOSE GONCALVES (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Especifique a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo mais dados, o endereço das testemunhas de Pindaí/BA, uma vez que consta apenas a informação de que residem na "Fazenda Paus Preto". P.R.I.

**2009.63.04.006249-9 - LAURINDA DUTRA POLISELE (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Apresente a parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2009.63.04.006251-7 - JAIR MIGUEL DA ROCHA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que as testemunhas arroladas residem em Garça / SP, expeça-se carta precatória.

Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2009.63.04.006255-4 - JOAQUIM MENDES SILVEIRA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tendo em vista que as testemunhas arroladas residem em Porteirinha / MG, expeça-se carta precatória. Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2009.63.04.006293-1 - IRMA GARDEZANI ZAGO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL**

**DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2009.63.04.006405-8 - ANA DE JESUS RIBEIRO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada de termo de curatela. P.R.I.

**2009.63.04.006443-5 - PEDRO PATRICIO DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**EXPEDIENTE Nº 0101/2009**

**2005.63.05.002489-1 - FRANCISCO OCELIO SIQUEIRA (ADV. SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "

O autor, por meio da petição protocolizada em 04.06.2009, alega erro na implantação administrativa do benefício e no pagamento das parcelas em atraso. Requer: a) a correta implantação do benefício; b) o pagamento da diferença apurada; c) a inclusão de juros moratórios no cálculo das prestações vencidas; d) devolução do valor retido a título de imposto de renda; e) condenação da autarquia nas penas decorrentes da litigância de má-fé.

Intimada, a autarquia prestou esclarecimentos.

Decido.

**I) Do valor do benefício e das diferenças devidas**

O INSS demonstrou, através da petição protocolizada nos autos, que corrigiu o equívoco apontado quanto ao valor da renda mensal, implantando corretamente o benefício (RMA = R\$ 1.913,15) e efetuando o pagamento da diferença apurada (R\$ 16.129,20).

**II) Da retenção do Imposto de Renda**

O imposto de renda incide sobre os rendimentos recebidos por beneficiários da Previdência Social. O

**INSS, como**

**fonte pagadora, é responsável pela retenção e posterior repasse dos valores à Receita Federal.**

**No caso do autor, o valor mensal do benefício (RMI = R\$ 1.585,83 e RMA = R\$ 1.913,06) é superior, desde a concessão inicial, ao limite de isenção do tributo (R\$ 1.257,12, a partir de fevereiro de 2006, R\$ 1.313,69 para o ano de 2007, R\$ 1.372,81 para o ano de 2008 e R\$ 1.434,59 para o ano de 2009).**

**Assim, tendo em vista que a parcela mensal do benefício do autor ultrapassa o limite de isenção, deve incidir o imposto de renda. Não se aplica, portanto, a hipótese veiculada na Ação Civil Pública n. 1999.61.00.003710-0 ou, por conseguinte, o artigo 390, III, "b", da IN 20/2007, transcrita pelo autor na petição apresentada:**

**Ademais, tendo em vista que a autarquia previdenciária é mera arrecadadora do tributo, o pedido de repetição de valores indevidamente retidos deve ser direcionado à Receita Federal do Brasil, na via administrativa.**

### **III) Do juro moratório**

**Os atos administrativos estão sujeitos ao princípio da estrita legalidade administrativa e somente podem ser realizados na medida em que expressamente autorizados por lei.**

**No caso em apreço, não há previsão legal para a incidência de juros de mora sobre valores pagos na esfera administrativa.**

**A Lei n. 10.741/03, aplicável ao caso em apreço, apenas determina que os valores em atraso, pagos pelo INSS, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos benefícios previdenciários em manutenção.**

**Por conseguinte, improcede o pedido de incidência de juro moratório.**

### **IV) Da litigância de má-fé**

**Em que pese ter, efetivamente, havido equívoco na implantação do benefício, não vislumbro a ocorrência de nenhuma das hipóteses previstas no artigo 17 do CPC, a caracterizar a litigância de má-fé.**

**Ademais, entendo que não houve prejuízo ao autor, posto que recebeu os valores decorrentes da revisão da renda mensal, conforme comprovam os documentos anexados aos autos.**

**V) Isto posto, dirimida a questão referente à implantação do benefício, bem como comprovada a liberação do precatório expedido nestes autos, considero cumprida a obrigação e julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.**

**VI) Arquivem-se os autos, com baixa definitiva.**

**VII) Intimem-se.**

**2006.63.05.000395-8 - MARIA VIANA (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Com razão o INSS. O cálculo das diferenças devidas em favor da parte autora incluiu as parcelas vencidas até a competência abril de 2006. Considero, portanto, cumprida a obrigação de fazer do INSS (DIP = 01.05.2006).**

**Expeça-se requisição de pequeno valor.  
Intimem-se.**

**2006.63.05.001584-5 - ADILSON DOMINGOS (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X  
INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Observo que a renúncia mencionada pela parte autora na petição apresentada referiu-se, exclusivamente, ao valor de R\$ 209,76 que, na data do ajuizamento da demanda, ultrapassava o limite de alçada dos Juizados Especiais Federais e não se confunde com a renúncia mencionada no artigo 17, § 2º, da Lei n. 10.259/2001, para fins de expedição de requisição de pequeno valor.**

**Saliente-se que a diferença entre o valor da condenação (R\$ 25.037,75, para setembro de 2007) e o limite para expedição de requisição de pequeno valor (R\$ 22.800,00, para a mesma data) é muito superior aos R\$ 209,76 referidos expressamente na manifestação do autor.**

**Ressalte-se, também, que o valor relativo aos honorários de sucumbência deve ser acrescido ao valor da condenação, para fins de classificação como precatório ou requisição de pequeno valor, nos termos do § 4º do artigo 100 da Constituição Federal c/c os artigos 3º e 4º da Resolução 55 - CJF:**

**Assim, considerando-se que não houve renúncia expressa aos valores que ultrapassaram o limite de 60 salários mínimos, na fase de execução, mantenho a determinação para expedição de ofício precatório, contida na sentença.**

**Aguarde-se, em arquivo provisório, a comunicação do pagamento.**

**Intimem-se.**

**2006.63.05.001788-0 - ANTONIO MACIEL MOREIRA (ADV. SP156765 - ADILSON GUIMARÃES) X  
INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

- 1. Remetam-se os autos ao contador, a fim de que elabore o cálculo atualizado das parcelas vencidas, incluindo os valores devidos até a efetiva implantação do benefício (05.07.2007).**
- 2. Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.**
- 3. Sem irresignação, expeça-se requisição de pequeno valor.**

**2006.63.05.001930-9 - DOMINGOS DE PONTES (ADV. SP246073 - CRISTIANO JOSÉ MARTINS DE  
OLIVEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

- 1. Com razão o INSS. A conta dos valores devidos à parte autora incluiu as parcelas vencidas até a competência**

06/2007, de modo que a DIP deve ser 01.07.2007. Corrijo, portanto, o referido erro material, constante da sentença.

2. Expeça-se requisição de pequeno valor.

3. Intimem-se.

**2007.63.05.001144-3 - JAIME DURBAN FOSALBA (ADV. SP049079 - JAIME DURBAN FOSALBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados pela CEF no prazo de 10 (dez) dias.**

**Caso discorde dos valores apresentados, deverá juntar, no mesmo prazo, o cálculo da quantia que entende correta.**

**Havendo concordância ou no silêncio do autor, considero satisfeita a obrigação e determino que se officie à CEF a**

**fim de que libere, em favor da parte, o valor depositado.**

**Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.**

**Int.**

**2007.63.05.001402-0 - WALLACE RODRIGUES DE ARRUDA (ADV. SP226476 - ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as alegações formuladas pelo autor, esclarecendo, especialmente, se o autor foi submetido a procedimento de reabilitação profissional, consoante determinação contida na sentença, trazendo aos autos, se for o caso, cópias do referido procedimento.**

**Tornem-me, após. Intimem-se.**

**2008.63.01.017721-1 - BENTO ARCHANJO GRESPAN (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**Verifico que a parte autora, nos cálculos apresentados nos autos, utilizou índices desconhecidos, diversos dos fixados no Provimento COGE n. 26/2001, estando, desse modo, em desconformidade com a decisão exequenda.**

**Assim, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que junte aos autos memória discriminada dos cálculos,**

**que deverá ser elaborada nos termos da sentença prolatada, ou seja, utilizando-se dos índices fixados no Provimento**

**COGE n. 26/2001.**

**No silêncio, aguarde-se manifestação no arquivo.**

**Intimem-se.**

**2008.63.05.000489-3 - MARIA IVONISETE SILVEIRA FRANCO (ADV. SP125564B - ALDEMAR HONORATO GOMES) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**Tendo em vista os documentos apresentados pelas partes, concluo que a autora não mantinha caderneta de poupança**

**nos meses contemplados na sentença.**

**Assim, julgo prejudicada a execução da sentença e determino o arquivamento dos autos, com baixa definitiva.**

**Intimem-se.**

**2008.63.05.000511-3 - LUIS CARLOS RIBEIRO (ADV. SP115573 - ANTONIO BARBOSA DE LIMA e ADV. SP161905 -**

**ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) : "**

**Torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado lançada no feito, tendo em vista que o INSS não foi intimado da**

**sentença que decidiu os embargos de declaração.**

**Cancele-se a referida certidão.**

**Intime-se o demandado da sentença.**

**2008.63.05.001993-8 - IRENE DA SILVA NUNES (ADV. SP188172 - REGINA CELIA DA SILVA SOARES) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**IRENE DA SILVA NUNES propôs a presente ação, em face da CEF, objetivando à revisão da correção**

**monetária sobre o saldo de Caderneta de Poupança.**

**Verifico, pela inicial, que a pretensão da autora totaliza R\$ 29.384,72 e, supera, assim, o valor da demanda que pode ser analisada por este JEF (60 salários mínimos). Nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei**

**10.259/01, a demanda deveria ter sido ajuizada na Vara Federal em Santos, que detém a competência para o processamento do feito.**

**Por essa razão, o reconhecimento da incompetência absoluta deste juízo é medida de rigor.**

**Assim, determino, para evitar perecimento de direito, que os autos sejam impressos e remetidos, com cópia**

**desta decisão, à Justiça Federal em Santos, para distribuição.**

**Cumprido o disposto acima, dê-se baixa definitiva.**

**Intime-se a parte autora. Oficie-se.**

**2008.63.05.002166-0 - VALDEMAR LOPES FERREIRA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV.**

**SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**Apresente o autor, no prazo de 30 (trinta) dias, documento que comprove a existência da conta informada na inicial.**

**No silêncio, aguarde-se manifestação no arquivo.**

**Intimem-se.**

**2008.63.05.002168-4 - FRANCISCO FONTALBA GOMEZ CARRASCO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados pela CEF no prazo de 10 (dez) dias.**

**Caso discorde dos valores apresentados, deverá juntar, no mesmo prazo, o cálculo da quantia que entende correta.**

**Havendo concordância ou no silêncio do autor, considero satisfeita a obrigação e determino que se officie à CEF a**

**fim de que libere, em favor da parte, o valor depositado.**

**Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.**

**Int.**

**2009.63.05.000234-7 - ADELAIDE BASQUE FIDELIS (ADV. SP075670 - CICERO SOARES DE LIMA FILHO) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**1. A sentença prolatada nesta demanda foi disponibilizada no diário eletrônico do TRF da 3ª Região em 01.09.2009.**

**Nos termos da Lei n. 11419/2006, considera-se publicada no primeiro dia útil posterior, ou seja, em 02.09.2009.**

**Assim, o prazo para interposição do recurso (art. 42 da Lei n. 9.099/95) expirou em 14/09/2009. O recurso da parte**

**autora foi protocolizado em 24/09/2009, a destempo, portanto.**

**Deixo de receber o recurso interposto pela parte autora, porquanto intempestivo.**

**2. Arquivem-se, com baixa definitiva. Intimem-se.**

**2009.63.05.000865-9 - PAULO DE SOUZA NETO (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI e ADV.**

**SP240271 - PAULA CAROLINA PETRONILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Manifeste-se o INSS em 10 (dez) dias. No silêncio, venham-me conclusos para sentença.**

**Int.**

**2009.63.05.000933-0 - PEDRO LUCIO DA SILVA (ADV. SP226476 - ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR e ADV. SP280944 - JULIANE MENDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**Manifeste-se o INSS em 10 (dez) dias. No silêncio, venham-me conclusos para sentença.  
Int.**

**2009.63.05.001371-0 - ANGELICA LEANDRO DA SILVA (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**1. Acolhendo as razões apresentadas pelo perito, designo perícia médica com psiquiatra, Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 07/12/2009, às 12h45min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.**

**2. Intimem-se as partes e o perito, este por meio eletrônico.**

**2009.63.05.001646-2 - ALEXIS TAKESHITA DE OLIVEIRA (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**1. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora possa obter maiores informações sobre o processo 2008.03.00.036338-5, conforme anteriormente requerido.**

**2. Intime-se.**

**2009.63.05.001770-3 - JOSE JENISON DA SILVA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**1. Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, a ser realizada na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Jr, 272 - no centro de Registro/SP, no dia 11/12/2009, às 11h40min.**

**2. Intimem-se as partes e o perito, este por correio eletrônico. Após, cite-se.**

**2009.63.05.001911-6 - ALICE MARIE TAKAHASHI (ADV. SP275274 - ANA PAULA ROCHA MATTIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

- 1. Regularize a parte a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular do endereço constante no documento de fl. 25 - pet/provas.**
- 2. Tendo em vista não constar nos autos elementos que comprovem a impossibilidade ou dificuldade em obtê-lo, deve a parte autora mesma requerer e juntar ao processo cópia do procedimento administrativo requerido à fl. 21 - pet/provas.**
- 3. Intime-se e, se cumprido o item 1, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.**

**2009.63.05.001928-1 - FRANCISCO XAVIER DA SILVA (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**FRANCISCO XAVIER DA SILVA propôs a presente ação em face do INSS objetivando a revisão do seu benefício de aposentadoria por invalidez. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos. Não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora.**

**Ademais, tratando-se de revisão da RMI do benefício previdenciário, que exige análise pormenorizada e dilação probatória, inviável cogitar-se de concessão de medida antecipatória.**

**Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir se correto o cálculo da renda mensal inicial efetuado pela autarquia no benefício da parte autora.**

**Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.**

**Intimem-se. Cite-se.**

**2009.63.05.001947-5 - DENISE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

- 1. Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando comprovação do requerimento administrativo e o seu indeferimento, se for o caso.**

**2. Intime-se.**

**2009.63.05.001981-5 - GIULIANA MARTINS PIRES DO NASCIMENTO (ADV. SP246938 - ANA CAROLINA PRIULI MOTA e ADV. SP093352 - CARLOS ALBERTO DE O MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "**

**1. Em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, cuide a parte autora de:**

**a) demonstrar, adequadamente, como chegou ao valor da prestação que entende devido (R\$ 260,00), haja vista que a conta apresentada à fl. 3 da inicial vai de encontro à Cláusula 15 do acordo entabulado que, segundo alega, não teria sido observada pela CEF;**

**b) apresentar o fundamento jurídico para a demanda, porquanto o citado art. 973, I, do Código Civil trata de matéria estranha à controvertida;**

**c) de acordo com o valor da prestação que entende correto, atribuir à causa montante que corresponda ao conteúdo econômico do seu pedido, mostrando, através de planilha, como a ele chegou;**

**d) formulando os pedidos em consonância com os arts. 890 e seguintes do CPC.**

**2. Intime-se.**

**2009.63.05.002655-8 - GENESIO BARBOSA MARTINS (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI e ADV. SP240271 - PAULA CAROLINA PETRONILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "**

**GENESIO BARBOSA MARTINS propôs a presente ação em face do INSS objetivando a concessão de benefício de pensão por morte, haja vista o falecimento do seu filho. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos.**

**Não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no caso em questão, a comprovação da condição de dependente e demais requisitos legais.**

**Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.**

**Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.**

**Intimem-se. Cite-se.**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,**

**INTIMA**

os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem em audiência, toda a documentação necessária para a instrução processual, se possível, no original, bem como, nos casos em que há designação de perícia médica ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias, caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, art. 12. § 2º, competindo aos advogados informar aos periciandos a data e local para comparecimento. Nos casos em que houver designação de audiência de conhecimento de sentença (pauta extra), fica dispensada a presença das partes e de seus procuradores, sendo que a intimação da r. sentença será feita através de publicação no Diário Eletrônico, quando houver advogado.

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

##### **1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.07.004983-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO LEITE DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 07:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004984-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAFALDA LOCATELLI DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 08:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004985-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO CARLOS SIONO**  
**ADVOGADO: SP123051 - ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 08:15:00 2ª) PSIQUIATRIA - 25/01/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004986-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA PINHEIRO VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 12:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004987-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DARIO MAGALHAES XAVIER**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2009 14:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004988-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MERCEDES DOS SANTOS NISHI**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2009 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004989-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUSIA DE SOUSA COELHO**  
**ADVOGADO: SP220671 - LUCIANO FANTINATI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004990-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA APARECIDA SANSON BARDELLA**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/01/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004991-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LOIDE PEREIRA DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/02/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004992-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BRUNO RAFAEL ALVES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2009 09:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 16:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004993-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA CRUZ RIGOTTI**  
**ADVOGADO: SP216513 - DENER CAIO CASTALDI FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.004994-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO STEFANATO**  
**ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.07.004995-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDO DONIZETTI BARDINI**  
**ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.07.004996-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUGENIO STOPA**  
**ADVOGADO: SP103139 - EDSON LUIZ GOZO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.07.004997-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO DA CUNHA NETO**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.07.004998-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA HELENA MORAES**  
**ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.004999-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: YALU FRANCISCA FERNANDES MORAES**  
**ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.005000-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FERNANDO BROETTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005001-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVETE RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 12:00:00**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 19

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2009**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**  
1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.07.005002-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.07.005003-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVANDRO MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/02/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005004-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ISRAEL BERNARDO DE OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 07:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005005-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE EDUARDO FERREIRA GODINHO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 12:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005006-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: EURIDES NUNES DA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005007-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ISETE DOS SANTOS AMARAL**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 07:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005008-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JORGE RODRIGUES BUENO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 07:30:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 7**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/11/2009**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.07.005009-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOAQUIM ROQUE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PAUTA EXTRA: 15/01/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005010-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARISA ALVES PACHECO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/02/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005011-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA LENILDA LOPES NASCIMENTO**

**ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005012-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ORLANDO MANIERO**  
**ADVOGADO: SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 08:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005013-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUZIA DE FATIMA GAMBARINI UREL**  
**ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005014-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUSA PRIETO FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP274035 - ELAINE CRISTINA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 07:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005015-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE GONCALVES MORAIS**  
**ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005016-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUSA APARECIDA HELENA**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 07:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005017-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSILTON MARQUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 09:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005018-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA DE OLIVEIRA JUNIOR CORREA**  
**ADVOGADO: SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 07:40:00 2ª) NEUROLOGIA - 18/05/2011 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005019-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIA HELENA PETRANJOLA DE OLIVEIRA LOPES**  
**ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 09:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005020-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO BATISTA PINTO DE ARRUDA**  
**ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 08:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005021-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSELI SILVANA ALVARENGA**  
**ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/02/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005022-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FORSETO**  
**ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 03/02/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005023-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADIMIR BEZERRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.07.005024-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDREY ROGERIO CORONA**  
**ADVOGADO: SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 16:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005025-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA EDUARDA FERNANDES ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2009 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 16:20:00 3ª) NEUROLOGIA - 25/05/2011 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005026-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA PESSUTO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2009 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.07.005027-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO ALIPIO DE ALMEIDA PRADO SOBRINHO**  
**ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005028-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDO PASSARELLI**  
**ADVOGADO: SP183940 - RICARDO ORTIZ QUINTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005029-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ MASQUETTO NETO**  
**ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005030-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MARLENE CORREIA  
ADVOGADO: SP225672 - FABIA CHAVARI OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005031-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANO LAUDELINO  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.07.005032-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VISSOTTO FILHO  
ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005033-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA ROSA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 08/01/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005034-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 08/01/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005035-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES MARIA MOLINI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP183940 - RICARDO ORTIZ QUINTINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 08/01/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005036-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIVA VAZ  
ADVOGADO: SP272631 - DANIELLA MUNIZ DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 08/01/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005037-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISRAEL CARDOSO  
ADVOGADO: SP272631 - DANIELLA MUNIZ DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 08/01/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005038-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.005039-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JANDYRA GODOY PROTES**

**ADVOGADO: SP142745 - ODILON CAMARA MARQUES PEREIRA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.005040-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ZOE TEREZINHA MELILLO FELZENER**

**ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.005041-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LINO BORTOLOTO**

**ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.005042-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: EDNA MARIA RODER**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PAUTA EXTRA: 15/01/2010 10:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 34**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2009**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.07.005043-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PORTUGAL**

**ADVOGADO: SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 07:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005044-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA LETICIA EDOVIRGES RIBEIRO**

**ADVOGADO: SP271839 - ROBERTA RODRIGUES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2009 11:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 11/12/2009**

**16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005045-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: IZANDIRA GARCIA PEREIRA**

**ADVOGADO: SP144408 - ANA CLAUDIA BARONI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2009 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.07.005046-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GENNY FRANCISQUINI FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005047-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SUSILAINE CRISTINA DE ANDRADE**  
**ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005048-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE FERREIRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 15/01/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005049-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCILENE DE FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005050-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FLORISIA HONORIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005051-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 08/01/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.005052-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP059376 - MARCOS APARECIDO DE TOLEDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.005053-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARGARETE DA SILVA GODOY**  
**ADVOGADO: SP059376 - MARCOS APARECIDO DE TOLEDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2009.63.07.005054-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDIMARCOS BLANCO BIAGIO**  
**ADVOGADO: SP059376 - MARCOS APARECIDO DE TOLEDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 12**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2009**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.07.005055-4  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2009.63.07.005056-6  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2009.63.07.005057-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARLOS ROSSI LAZARO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
PAUTA EXTRA: 10/12/2010 09:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 3**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/11/2009**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.08.006745-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CECILIA TEIXEIRA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006747-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZORAIDE DE BARROS PEREIRA VENANCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006749-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: FELIPE RICARDO POZNICOV**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 11:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 3**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2009**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.08.006658-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: PEDRO APARECIDO DA SILVA**

**ADVOGADO: SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2009 09:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006659-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NEUSA MARIANO DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006660-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LIDIA GRAZIELA SESCO**

**ADVOGADO: SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006661-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: OLGA DE SOUZA SANTOS**

**ADVOGADO: SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006662-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: SIDINEI PEREIRA DUTRA**

**ADVOGADO: SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006663-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: GILBERTO LUIZ DE SOUZA**

**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006664-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELICA MATOS MARINHO**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 15:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006665-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARTA LIMA AURELIANO**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006666-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS SABINO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006667-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LORIVAL RAMOS**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 11:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006672-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BIANCA HELENA FERREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP289705 - EDSON APARECIDO BARBOSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006673-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELENA NOGUEIRA SALES**  
**ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006674-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDINAURA FRANCISCO**  
**ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006675-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOEL RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006676-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO LUIZ AMANCIO DE MORAIS**

**ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006677-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO RAIMUNDO DE CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 11:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006678-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARLINDO BELLEI NETO**  
**ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 10:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006682-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA ODETE PADILHA CORREA**  
**ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006683-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO FERREIRA DE CARVALHO**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006685-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIO CORREA MARTINS**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006686-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006687-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CONCEICAO SANCHES MININELI**  
**ADVOGADO: SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2009.63.08.006688-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDOMIRO CAETANO HENRIQUE**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006689-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO PEDRO ROSA**  
**ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006690-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO MARCELINO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006691-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MIGUEL**  
**ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006692-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 01/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006693-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA DE CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP127623 - ELIANE MARIA PORTEZANI BRANDAO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006694-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANA MARIA PASQUETA**  
**ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006696-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO MUNHOZ**  
**ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006697-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS BENATO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006698-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MATILDES DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006699-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIA CONCEICAO FORTES ARCOLEZE**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006700-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AGENOR CARLOS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006701-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ALVES FELIX**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006702-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GUILHERMINA FELICIANO AUGUSTO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006703-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSELI RAQUEL DA SILVA LIMA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006705-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WESLEY MARCELO MOIA CURY**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006706-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE DA CUNHA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 12:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006707-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AYOLINA PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006709-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA MARIGO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006710-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OTILIA DE ATAIDE MESSIAS**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006711-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELIA RUGENSKI PAZETTI**  
**ADVOGADO: SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2009 09:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006712-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLOVIS DE GOES CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 11:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006713-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NADJA CANDIDO REIS**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006714-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSA CAMARGO DE PAULA**  
**ADVOGADO: SP228554 - DALTON NUNES SOARES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 13:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006715-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIO LEITE DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006716-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCA CATARINA PAULINO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 09:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006717-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUNICE HERREN DUARTE**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006718-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO MARTINS RIBEIRO FILHO**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006719-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSEMERIA DE CASSIA SILVEIRA DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 25/11/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006720-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006721-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DARCI CRUZ DO AMARAL**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 12:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006727-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS LOPES**  
**ADVOGADO: SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006728-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENE BELCHIOR DE CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006729-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 10:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006730-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006731-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA PINTO**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 12:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006732-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ELIANE PRESENTE**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006733-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA DOMINGOS**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 09:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006734-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PENHA DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/11/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006735-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA LEITE BENTO**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006736-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERA ANTONIA SILVA**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/11/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006737-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA DE CAMPOS MONTEIRO**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006738-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA LEONEL BUENO**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006739-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONARDO SILVA CRUZ**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006740-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO CARDIM**  
**ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 14:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006741-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO LINO FILHO**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006742-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEVINA ANTUNES BARBOZA**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006743-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAZARA MEIRA FABIANO  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006744-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006746-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIONISIA LISBOA MACHADO  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006748-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEX CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132734 - LIDIANA GUIMARAES ORTEGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006750-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO APARECIDO LAZARINI  
ADVOGADO: SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 09:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006751-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALDA CELIA MARTINS  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/12/2009 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/12/2009 09:00:00 (NO  
DOMICÍLIO DO  
AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006752-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006753-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006754-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRINA DE CAMARGO SOARES**

**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006755-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NAIR FERNANDES DONI**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006756-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSELY APARECIDA DEOLIN**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 11:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006757-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZINHA DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006758-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TANIA REGINA FRANCO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 15:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006759-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006760-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALTER MARIA ANTUNES**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 11:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006761-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO GERALDO CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006762-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINALDO BERNARDO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006763-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA CESARINO SCIARINI**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006764-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDETE LOPES**  
**ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 10:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006765-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ANTONIO BORIM**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006766-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA FILOMENA LEAL**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006767-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA MELO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006768-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: YARA MARTA COSTA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 09:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006769-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MOACIR MOISES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 11:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006770-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LOURDES SILVEIRA VASQUES**  
**ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006771-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HAMILTON ANTONIO DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006772-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LOUATILDES FIORI**

**ADVOGADO: SP186554 - GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/11/2009 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.08.006773-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA ROMEIRO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006774-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANTO PEREIRA DO CARMO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006775-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NATALIA FELIX DE OLIVEIRA SILVA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006776-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006777-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JAIRÓ DIAS BATISTA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/12/2009 10:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006778-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVETE MARIA FERMINO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 11:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006779-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARIÓVALDERIZ QUEIROZ**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006780-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENJAMIN RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006781-2**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JARAGUA DO SUL - SC**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2010 15:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006782-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE APARECIDO FIRMIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006783-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE ALVES DA COSTA CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 11:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006784-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006785-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTINA ALVES DE SOUSA FERREIRA  
ADVOGADO: SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006786-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALFEU MARIANO BUENO  
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2010 16:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2009 17:15:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 110  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 110**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/11/2009**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.08.006791-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KELLY CRHISTINA RODRIGUES LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006793-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006798-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE EUGENIO HOLTZ DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.08.006800-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSALINA MARIA DE JESUS CALDEIRA SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/12/2010 13:30:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 4**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2009**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.08.006814-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE DA SILVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/12/2010 16:30:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 09:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006818-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO MOREIRA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/12/2009 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.08.006821-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: INACIO NETO RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 3**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2009**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.08.006830-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALEX APARECIDO PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/12/2009 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 04/12/2009**

10:45:00

PROCESSO: 2009.63.08.006832-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALCIDES DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.08.006838-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA FERNANDES MUNHOZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 12:00:00 2ª) CARDIOLOGIA - 11/01/2010 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 3

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 13/11/2009.

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUÍZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a ausência justificada do senhor Diretor de Secretaria deste Juizado Federal de Avaré, REIS CASSEMIRO DA SILVA - RF 2819, o qual acompanhou o MM Juiz Federal Presidente deste JEFC de Avaré na reunião da Turma Recursal na cidade de São Paulo em data de 11 de novembro p.p.,

RESOLVE:

INDICAR (designar) para substituir o Diretor de Secretaria nos dias em que participou do PDG, o servidor LUIZ HENRIQUE COCURULLI, RF-2717, que respondeu pela titularidade de referida função no dia mencionado.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 13 de Novembro de 2009.

DECISÃO Nr: 6308009104/2009  
PROCESSO Nr: 2008.63.08.005319-5 AUTUADO EM 29/10/2008  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: VERA LUCIA MESSIAS GAMBINI  
ADVOGADO(A): SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO E OUTRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/11/2008 11:51:42

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição apresentada pela Autarquia ré, informando a correção efetuado na conta de FGTS, manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009097/2009**

**PROCESSO Nr: 2007.63.08.001970-5 AUTUADO EM 31/05/2007**

**ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: DENIS DE LAMATA**

**ADVOGADO(A): SP161.286 - FABIAN APARECIDO VENDRAMETTO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2007 16:54:19**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2009/6308036756.

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual finalizado, inclusive com o depósito judicial já realizado e com transito em julgado;

Considerando que no processo já não é mais necessário a atuação de advogados, pois nada mais resta a ser requerido;

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como a Caixa Econômica Federal.

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009080/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.005674-7 AUTUADO EM 10/09/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/**

**REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: TADEU ARAUJO DA SILVA**

**ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/09/2009 12:27:27**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Vistos, etc.**

**Tendo em vista tratar-se de laudo negativo, bem como a solicitação efetuado pelo Senhor advogado, designo a data de**

**10 de março de 2010, às 9:30 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, na sede**

**Juizado.**

**Publique-se. Intime-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009079/2009**

**PROCESSO Nr: 2005.63.08.002214-8 AUTUADO EM 11/07/2005**

**ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ESTER FLORENCIO BARBOSA**

**ADVOGADO(A): SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/08/2005 15:24:14**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Tendo em vista o teor da sentença proferida nos autos, bem como a manutenção da mesma pelo acórdão proferido pela**

turma recursal, manifeste-se o autor, no prazo de 05(cinco) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema procesual deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

**DECISÃO Nr: 6308009066/2009**

**PROCESSO Nr: 2007.63.08.000701-6 AUTUADO EM 15/02/2007**

**ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: MARIA HELENA COSTA BATISTA**

**ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/02/2007 16:19:16**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Tendo em vista a petição apresentada pela autora nos autos, manifeste-se o Ministério Público Federal no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 0304/2009 - 4881/2009**

**2009.63.08.003680-3 - JOSE TORRES DA SILVA (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004808-8 - MARINA APARECIDA DA ROSA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
: "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004910-0 - MARIA DE LOURDES LACERDA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES)  
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de

manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004925-1 - FRANCISCA CORREIA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da **influenza A(H1N1)** e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004930-5 - ANA ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da **influenza A(H1N1)** e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004931-7 - ELZA HELENA CASSU RODRIGUES (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004934-2 - GILMAR FELIPE DE SOUZA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004936-6 - RAFAEL JESUS DA SILVA (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a

juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004938-0 - MAURO DOS SANTOS MORAES (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES e ADV.

SP222773 - THAÍS GALHEGO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004951-2 - CELINA SANVIDOTTI DA MAIA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004952-4 - IVONE APARECIDA ARMANDO (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO e ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004953-6 - TEREZA GRACIANO ALVES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004954-8 - JOSEFINA PACIFICO DE CASTRO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004956-1 - EUNICE CAETANO DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004957-3 - MILTON FERMINO ALVES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004958-5 - AKIMI OKAZAKI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004959-7 - MARIA ISABEL CARVALHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do

prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004960-3 - CLEONICE BENTO DO NASCIMENTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004961-5 - APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004962-7 - VALDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004963-9 - EDILEIA DA COSTA CORREA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004964-0 - LUIZ PIRES PEREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004965-2 - LUIZ CARLOS GONZAGA CESAR (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004966-4 - MARINA BENEDETE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004967-6 - ALICE RIBEIRO LEITE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004968-8 - BENEDITA APARECIDA GROSCOFF STATI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do

prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004969-0 - ARAO VIEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004970-6 - ORENDINA FOGACA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004971-8 - MARIA APARECIDA DE CAMPOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE

**OLIVEIRA e ADV.**  
**SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**  
**I.N.S.S.**  
**(PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004973-1 - VERA LUCIA ROCHA JUNQUEIRA (ADV. SP158209 - FERNANDO KAZUO SUZUKI)**  
**X**  
**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.004974-3 - RAUL CLIMENI NETO (ADV. SP150247 - NADIA CRISTINA PEREIRA) X**  
**INSTITUTO**  
**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004975-5 - APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004976-7 - VERA LUCIA PEDRO DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do**

prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004980-9 - DIOMAR DE FREITAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004982-2 - APARECIDA FERREIRA GUIMARAES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004983-4 - MARIA REGINA VENTURINI DE ANDRADE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE

**OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**- I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004984-6 - ADALGIZA SILVERIO LUCRECIO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004985-8 - MARIA APARECIDA DAS DORES MAURO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004986-0 - NAZIRA APARECIDA GOMES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004987-1 - EVA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004992-5 - NEUZA TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004993-7 - CLAUDIONOR MANOEL DE JESUS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004994-9 - GUIOMAR APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004995-0 - NADIR PEROTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004996-2 - EDUARDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

**(PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004997-4 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.004998-6 - ALICE CONCEIÇÃO JUSTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da**

influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.004999-8 - ENY CONCEIÇÃO CARDOSO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005000-9 - MARIA DAS DORES DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005001-0 - LEONEL VIEIRA DE SOUZA NETO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005002-2 - LEILA GOMES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005003-4 - JOAO BANIN (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005004-6 - JOAO ANTONIO BABIERI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005005-8 - MANOEL VENTURA DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005007-1 - LUIZ CHRISTINO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos,  
etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005008-3 - MAGALI SANTUNE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos,  
etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005010-1 - CLAUDECI PINHEIRO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005023-0 - NILCEIA ADRIANA RAMIO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005024-1 - MOACIR CASTILHO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da  
influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005026-5 - REGINA APARECIDA BARBOSA DE MORAES (ADV. SP279576 - JONATHAN KÄSTNER e  
ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da  
influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005027-7 - ELZA APARECIDA NUNES DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO  
ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE  
CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005028-9 - NILZA MARIA ROCHA VIEIRA PINTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005029-0 - MARIA DE FATIMA AMORIM ROCHA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005030-7 - PEDRO CORREA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005031-9 - DORIVAL DE ANDRADE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a**

**juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005032-0 - ALEX SANDER BARBOSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005033-2 - ADAO FLORIANO DE BARROS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005034-4 - JOSE PAULO RODRIGUES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005035-6 - JOAO BRAZ (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005036-8 - JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005037-0 - TADAOMI MIYASAKI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005038-1 - JOSE CARLOS DE MATOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005039-3 - FRANCISCA LEONARDI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005040-0 - ELISANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a**

juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005041-1 - LEONESIA SOARES CRESPO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005042-3 - LAZARA BENEDITA GOMES ENGUEL (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005043-5 - TEREZA FERMINO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005045-9 - IVANI APARECIDA DIAS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005046-0 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005047-2 - EVA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005048-4 - NICOLAU FERREIRA GUIMARAES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005049-6 - ANA MARIA PEREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005050-2 - JOSE CARLOS LOPES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do

prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005051-4 - JOSE JORGE DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005053-8 - AMELIA GONCALVES DE ARAUJO ALVES (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005066-6 - LUCIENE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005068-0 - EVA DO CARMO RUFINO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005069-1 - MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA MEDEIROS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005071-0 - VALTER VANDERLEI DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005073-3 - BENEDITA BALABEM DE OLIVEIRA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo

relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005075-7 - IRACI LEONEL (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005076-9 - CLARICE DE LIMA PIMENTEL (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005078-2 - NEIDE BORIN MACHADO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005079-4 - SERGIO MARIANO MARTINS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005085-0 - MAURILIO PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005086-1 - NEWTON WANDERLEY CABRAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005087-3 - SERGIO PEREIRA DE MENDONCA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005089-7 - ANTONIA RODRIGUES DAROZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005090-3 - MIGUEL PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005092-7 - MARIA DE LOURDES CAMARGO RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005093-9 - AMARILDA MOURA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005094-0 - MARIA APARECIDA FAUSTINO PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a

juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005095-2 - MARIA APARECIDA RODRIGUES GUIDIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005097-6 - JOSE RAVAIL CLARO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005098-8 - ELISABETH FRANCISCA FIORI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005099-0 - ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005100-2 - CARMEM SOARES LANINI (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA e ADV. SP164345 - HOMELL ANTONIO MARTINS PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005102-6 - LUDIMILA FATIMA DE ALMEIDA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**2009.63.08.005103-8 - MARIA MOREIRA DA SILVA FRANCO (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI e ADV. SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO** as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de

manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005104-0 - SEBASTIAO ANACLETO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP171953 - PAULO ROBERTO MARCHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005106-3 - SEBASTIÃO PAULO FERNANDES (ADV. SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI e ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005107-5 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005108-7 - MARIA JOSE LEITE DA ROCHA DIAS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

**Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.**

**Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.**

**Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.**

**Tenham os autos seu regular prosseguimento."**

**2009.63.08.005109-9 - CATIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.**

**CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,**

**DECIDO,**

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005110-5 - JULIA ROSEMEIRE PIAGENTINI GALLEGRO (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI)  
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

2009.63.08.005112-9 - CATIA CRISTINA MARTINS (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
: "Vistos, etc.

CONSIDERANDO as recomendações do Serviço de Saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades Sanitárias Municipais, Estaduais e Federais, acerca da propagação da influenza A(H1N1) e a maior gravidade em gestantes,

DECIDO,

Ficam canceladas as audiências coletivas designadas para o dia 19 de novembro de 2009, nos autos abaixo relacionados.

Abra-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS querendo, apresente sua contestação, bem como com a juntada do laudo pericial apresente proposta de acordo para os processos que entender cabíveis e, se possível, dentro do prazo de manifestação.

Promova a Secretaria a Citação da Autarquia Ré para os processos em que ainda não foram citados.

Tenham os autos seu regular prosseguimento."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 0300/2009 - Lote 4856/2009**

**2005.63.08.000044-0 - CAIO VINICIUS RAMALHO SANTOS-REP. P/ AVÓ MARIA LUCIA BENTO (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; CAIO VINICIUS RAMALHO SANTOS (ADV. SP216808-FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

**2005.63.08.000097-9 - EUNICE APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.000148-0 - MASSAKO OKUMA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.000599-0 - ANGELO ROCCO MAFFINI (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI e ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.000700-7 - MARIA DE LOURDES ALEXANDRE (ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.000703-2 - VICTORIA MENDES LUIZ (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.000840-1 - SIDNEY RODRIGUES DUARTE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.000938-7 - NAIR DE CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.001075-4 - MARINA CELIA CORTES PIMENTEL (ADV. SP211873 - SANDRA MEDEIROS TONINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a**

data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.001100-0 - AGENOR BARTOLOMEU (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.0011339-1 - CARMELINO IZIDORO DOS SANTOS (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.001348-2 - JANDYRA FERREIRA DOS SANTOS MORAES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.001596-0 - NADIR MENDES DOS REIS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os**

autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.001673-2 - ELI ROCHA NEVES (ADV. SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA e ADV.

SP53782 - DR. MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.001784-0 - CLEUSA SUELI TEODORO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.001881-9 - CLEUZA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de

São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.001930-7 - IDALINA MARIA MARTINS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.002548-4 - MARGARETH MACHADO (ADV. SP083304 - JOSE GERALDO MALAQUIAS); MARGARETH MACHADO(ADV. SP083304-JOSE GERALDO MALAQUIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.002599-0 - ROSANGELA DIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2005.63.08.002649-0 - IVANI SARDINHA GOMES (ADV. SP195967 - CARINA VEIGA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.002910-6 - GERCINA PEREIRA GARDIM (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003388-2 - JOSE ELISIO SONEGO (ADV. SP236332 - DANIELA ANDRADE DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003399-7 - GENY FIORUCI SOARES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003490-4 - MANOEL SIMAO MIMIM (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003559-3 - SENEI MORENO MARGONATO (ADV. SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste**

**Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003649-4 - NELSON GONÇALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003651-2 - CLEUZA DE CHECHI GONÇALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício**

**Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003722-0 - ODENIL ACACIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2006.63.08.000105-8 - IVANIL NOGUEIRA MICCHIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001185-4 - WILSON COBRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.001845-9 - NELSON VOLPE (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002389-3 - EDIVAM REINALDO BENATTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de

São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002459-9 - ANTONIO CARLOS ROSA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002741-2 - DIRCE RODRIGUES DE MELLO MIRANDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisatório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisatório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.002763-1 - ANA RITA TAVARES GONÇALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisatório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisatório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisatório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003701-6 - TEREZINHA BISPO DOS SANTOS (ADV. SP180424 - FABIANO LAINO ALVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisatório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisatório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisatório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2006.63.08.003782-0 - DIVA MENDES CARVALHO (ADV. SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.001025-8 - IZABEL CRISTINA LOGERFO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

**2007.63.08.001362-4 - TEREZINHA DE JESUS RICCI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2007.63.08.004807-9 - DOMINGA OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2007.63.08.004893-6 - LAURA VELO BARROS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.002781-0 - DARCY ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003242-8 - ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003313-5 - MARIA FERREIRA PEREIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003580-6 - DANILO VIDAL CALDEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003701-3 - JOSE DE ARIMATEIA GUEDES (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003736-0 - MARIA RITA DE CAMPOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

**2008.63.08.003993-9 - MARIANA DE CASSIA PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2008.63.08.004473-0 - SEBASTIÃO PAULO FERNANDES (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.**

**Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.**

**Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.**

**Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.**

**Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.**

**Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2008.63.08.004601-4 - MARIA PEREIRA FILHA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, encaminhem-se os autos do processo a Contadoria deste Juizado para que promova a atualização dos valores conforme o acórdão, inclusive o da sucumbência, se houver, até a data do seu trânsito em julgado.

Com a atualização dos valores, expeça-se o competente Ofício Requisitório e/ou Precatório.

Sendo necessária a expedição de Precatório, intime-se o autor para que de forma expressa, manifeste-se quanto à desistência ou não do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, requerendo a expedição de Ofício Requisitório ou manutenção da expedição do Precatório.

Havendo condenação de sucumbência, expeça-se o Ofício Requisitório em nome do Patrono devidamente constituído nos autos.

Outrossim, não havendo sido antecipado os efeitos da tutela, quando da prolação da sentença de primeiro grau ou em sede recursal, expeça-se com urgência o ofício para implantação do benefício.

Finalmente, cumprida as determinações acima, nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 0301/2009 - Lote 4854/2009**

**2005.63.08.000076-1 - JOSE MARCOS DE CARVALHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

**2005.63.08.000108-0 - ROZA COMINELLI VIEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

**2005.63.08.000312-9 - DIRCE ALVES BONIFÁCIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São**

**Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.000500-0 - MARIA EUGÊNIA MARTINS ZANETTE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.000990-9 - LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP85931 - SONIA COIMBRA) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.001322-6 - ESTHER DINIZ (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.001916-2 - ANA POCIDONIO DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.002920-9 - BENVINDA RODRIGUES TOSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.003430-8 - JOSE CARLOS VIEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2005.63.08.004048-5 - ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2006.63.08.000575-1 - PAULO APARECIDO DE CAMPOS (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2006.63.08.000635-4 - GUILHERME TIBURCIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2007.63.08.003404-4 - SEIJI MURAOKA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2007.63.08.004440-2 - CARMEM TEREZINHA SANTOS BLUMER (ADV. SP212267 - JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do**

retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2007.63.08.004936-9 - APARECIDA GIMENES CAMPOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV.

SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.000201-1 - HISAO NAGAHARA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.000216-3 - PHILIPPE SEBA QUEIROZ (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da

Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.001265-0 - PEDRO ANTONIO GABRIEL (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da

Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.001490-6 - MILTON RUFINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.001603-4 - ANDREIA VIEIRA ORTEGA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.002188-1 - ABEL DE ARRUDA CARRIEL (ADV. SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003402-4 - LUIZ TASSI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003415-2 - MIYAKO OHASHI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

2008.63.08.003640-9 - JOSE ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se."

**2008.63.08.004806-0 - IZABEL JORDAO MORENO (ADV. SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2008.63.08.005697-4 - LUCIA ANTONIO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**2008.63.08.005713-9 - NATALINO RUFATO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Tendo em vista o teor do acórdão proferido nos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias.**

**Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se."**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 0302/2009 - Lote 4855/2009**

**2005.63.08.000052-9 - KENSUKE OKAZAKI E OUTRO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); AKIMI OKAZAKI(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2005.63.08.003223-3 - JUAN ARBIOL ROYO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2005.63.08.004002-3 - PEDRO DIBASTIANI (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.000114-2 - EIQUEM KUNIYOSHI E OUTRO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE);**

**HELENA DE JESUS PIMENTEL(ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.000816-1 - MARIA APARECIDA CANDIDO MARTINS (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.001825-7 - JOSE CAMILOTTI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA**

**BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.001970-5 - DENIS DE LAMATA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -**

**JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.001990-0 - FRANCISCO ASTROGILDO PEREIRA (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.002128-1 - MARIA ALICE SANTOS MOREIRA DA SILVA (ADV. SP205480 - ANTONIO GUILHERME FERRAZOLLI BELTRAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.002156-6 - EUGENIO MARTELOZO (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.002197-9 - MASAHAKI YAMAGUCHI (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES e ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.002218-2 - CLAUDIO FERNANDO PRADO SANTOS (ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.002240-6 - GABRIELA RAMALHO DA SILVA PRADO SANTOS (ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.002243-1 - JOSE MILTON FRANCO DE ARRUDA (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES e ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS e ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal**

de São  
Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2007.63.08.002324-1 - WANDERLEY CHAGAS BARBOSA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV.

SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2007.63.08.002485-3 - ERNESTO DARROZ (ADV. SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2007.63.08.003405-6 - IDALICE APARECIDA DIAS GONÇALVES E OUTROS (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA

SALA); MARCIO IRAJA DIAS GONCALVES(ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA); LAERCIO IRAJA DIAS

GONÇALVES(ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE

ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2007.63.08.003459-7 - GORO OKAZAKI (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São

Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2007.63.08.003639-9 - OLGA APARECIDA MARTINS (ADV. SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos

da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

**2007.63.08.003734-3 - LUCY MARIA GONÇALVES (ADV. SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.003882-7 - APARECIDO SALVADOR ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.003963-7 - LUZIA VERONESE DOS SANTOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.003971-6 - APARECIDO PESSOA DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.003991-1 - AORELIO ROSOLEN (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.003994-7 - CHRISTIENNE ROSOLEM (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.003999-6 - JOAO ALVES (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004015-9 - NELLO BALBO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004040-8 - DIVILIO FIORAVANTE NETO (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004169-3 - ANGELO CORDONI E OUTRO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE); STANISLAWA ULASIUK(ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004200-4 - DAMASIO BENEDITO CIPRIANO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004326-4 - DALVA APARECIDA PAMIO DOMINGUES E OUTRO (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA); ADALBERTO DOMINGUES(ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**(ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004596-0 - IDIA LEALDINI CAMPOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004598-4 - AJEJ MANSUR CHUEIRI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.004951-5 - ROSEMEIRE CASADO (ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.005132-7 - ANTONIO GENESIO DE MENDONCA (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.005243-5 - SANDRO DE GIACOMO (ADV. SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.000446-9 - FISACO TESHIMA E OUTRO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE); MARIA BARBOSA PAIXAO(ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.000479-2 - SIDNEI BRANDT (ADV. SP238091 - GIULIANO CESAR RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.001637-0 - MARIA GENESIA RAMOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.001659-9 - JOAO WLASIUK (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.001702-6 - REINALDO MARIANO DE ANDRADE (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.001757-9 - MARIA ANTONIA DOS SANTOS (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.**

**Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral**

cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.003621-5 - ALZIRA PRANZETTI (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES e ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.004661-0 - MARISA PAES DA ROSA CAMILO (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.004904-0 - LAFAYETTE FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI e ADV. SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.005268-3 - ORESTES GARBELOTTI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2008.63.08.005738-3 - JOSE MARTINS FILHO (ADV. SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

2009.63.08.000502-8 - ANDREZA GARBELOTTI PASSOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Em face do acórdão proferido pela Turma Recursal, intime-se a Caixa Econômica Federal, para que de integral cumprimento ao acórdão proferido, no prazo de 30(trinta) dias.

Publique-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 0308/2009 - Lote 4918/2009**

**2007.63.08.002172-4 - EGIDIO ANTONIO CARMAGNANI (ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2007.63.08.002343-5 - WANDERLEY CHAGAS BARBOSA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os**

pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2007.63.08.002877-9 - SILVESTRE TOLOTO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2007.63.08.003228-0 - MANOEL RODRIGUES GASPARINI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2007.63.08.003730-6 - APARECIDA MOÇATO BEZERRA (ADV. SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença

proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2007.63.08.003910-8 - MARIA ISAIRA ALBANO BARREIROS (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI e ADV.

SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa

Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2007.63.08.003938-8 - LIDIA SCATAMBURLO PREZOTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez)

dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do

CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2007.63.08.003947-9 - ELLY DE CAMPOS VIANNA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV.

SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.000055-5 - BRUNO MENDONCA YAMAGUTI (ADV. SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE

VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no

prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.000164-0 - AMELIA PILEGI (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os

valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.000174-2 - ITALIA MARIA MOTTA TEIXEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.000177-8 - MARIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.000221-7 - CIRO ANTONIO MAGDALENA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.000229-1 - CECILIO MIGUEL DE CARVALHO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.000666-1 - CLOVIS GUIMARAES (ADV. SP114734 - LAURO CEZAR MARTINS RUSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o

acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.001158-9 - JOANNA DARCY PIACENZA MALAGODI (ADV. SP135751 - CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.001425-6 - JUAREZ DE ALENCAR SAMPAIO (ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS e ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

**Publique-se."**

**2008.63.08.001581-9 - JOZILEI VIEIRA ORTEGA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.001642-3 - ELI DONIZETI DE SOUZA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.001653-8 - ODETE CONCEICAO PONTARA EVANGELISTA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.001680-0 - ALIRIO CARDOSO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.001966-7 - APARECIDO NELSON FERRARI (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

**2008.63.08.002172-8 - ABEL DE ARRUDA CARRIEL (ADV. SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.002233-2 - CAIO TANGO YAMAMOTO (ADV. SP253638 - GISELA MENESTRINA DE GOIS) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.002391-9 - ZENAIDE MORINI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema**

processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

**2008.63.08.002542-4 - JOSE MARIA CATTER (ADV. SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

**2008.63.08.003189-8 - MANOEL EVANGELISTA FILHO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

**2008.63.08.003432-2 - LAZARA JESUS PINTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 -**

**SARA BORGES GOBBI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.003824-8 - JOAO BATISTA SELMINE SOBRINHO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2008.63.08.005575-1 - APARECIDA REGINA FERREIRA PORTEZAN (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.005705-0 - NATALINO RUFATO (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA e ADV. SP194446 -

ROGERIO HENRIQUE VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica

Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.005722-0 - MARIA DOMICIANO TAKAHASHI (ADV. SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10

(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença

proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.

Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

2008.63.08.006013-8 - LUCIO MATEUS DA SILVA (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM e ADV. SP223559 -

SANER GUSTAVO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

**ANDRADE) :**

**"Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2009.63.08.000340-8 - ANTONIA ARQUES ZAMBONI (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

**Após, conclusos.**

**Publique-se."**

**2009.63.08.000424-3 - MARIA ANTONIETA BASSETO FRASSON (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados**

os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).

Após, conclusos.

Publique-se."

**2009.63.08.000439-5 - BRUNO SALEMME (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI e ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

Após, conclusos.

Publique-se."

**2009.63.08.001295-1 - LUIZ SERGIO MENEGUETTI (ADV. SP211873 - SANDRA MEDEIROS TONINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.**

**Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, promovendo o autor o acompanhamento e levantamento dos valores depositados.**

**Após a expedição do Ofício, informando da liberação de valores, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos. Não será aceita impugnação genérica, desprovida de cálculos demonstrativos e fundamentação pertinente, devendo ser indicados os pontos específicos de discordância, uma vez que o juiz está adstrito às alegações das partes (artigos 128 e 460 do CPC).**

Após, conclusos.

Publique-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 0306/2009 - sem lote**

**2007.63.08.003273-4 - ROSEMAR DE CASSIA CARVALHO COSTA (ADV. SP256101 - DANIELA RAMOS MARINHO) X  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) ; CAIXA  
SEGUROS S.A.**

**(ADV. SP150692-CRISTINO RODRIGUES BARBOSA) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2008.63.08.002291-5 - ADELAIDE MATILDE PRANDO DA CUNHA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI  
ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o  
recurso da**

**sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2008.63.08.002321-0 - SANTA EMILIA RAMPAZO SARTORI (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da  
sentença,**

**apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2008.63.08.003831-5 - ROSELI FRANCO RODRIGUES E OUTROS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES); GABRIELA APARECIDA RODRIGUES(ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE); GABRIELA APARECIDA RODRIGUES(ADV. SP155766-ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO); GABRIELA APARECIDA RODRIGUES(ADV. SP227158-ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES); ELITA FERNANDA RODRIGUES(ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE); ELITA FERNANDA RODRIGUES(ADV. SP155766-ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO); ELITA FERNANDA RODRIGUES(ADV. SP227158-ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES); JALINE RODRIGUES(ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE); JALINE RODRIGUES(ADV. SP155766-ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO); JALINE RODRIGUES(ADV. SP227158-ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**"Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2008.63.08.004133-8 - ELIETE MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2008.63.08.005735-8 - PEDRO CARLOS DEMARCHI (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do**

preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.000855-8 - ROSA BENEDITA BRANDINO PERILI (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO e ADV. SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.000966-6 - DORIVAL MARTINS (ADV. SP129486 - RICARDO LOPES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.001004-8 - BENEDITA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.001603-8 - FRANCISCA CAMILLA RIBEIRO (ADV. SP283169 - LUCIANA AMORIM NUNES) X**

**INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.001664-6 - RUTE APARECIDA DO PRADO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.004061-2 - RONALDO CARRETERO E OUTRO (ADV. SP202100 - GILBERTO MÜLLER VALENTE); STEFKA ROMANHUK CARRETERO(ADV. SP202100-GILBERTO MÜLLER VALENTE) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.004206-2 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO DORTH (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte**

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004208-6 - ZILDA APARECIDA MATTAR (ADV. SP247864 - RODRIGO VIEIRA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004294-3 - MARIA DALVA CANDIDO DE ANDRADE (ADV. SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES e ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004505-1 - BENEDITA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4

de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004506-3 - JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004508-7 - CLEUSA SUELI VERPA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004510-5 - LUIZ ANTUNES RAMOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004512-9 - ERIKA MATTOS SIQUEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X

**CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da**

**sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.**

**Intime-se a**

**parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o**

**Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2009.63.08.004513-0 - EDMUNDO BORGES DA SILVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da**

**sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.**

**Intime-se a**

**parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o**

**Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2009.63.08.004517-8 - ELOISA AGUDO FILETO RAMOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da**

**sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.**

**Intime-se a**

**parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o**

**Ministério Público Federal.**

**Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.**

**Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.**

**Intimação."**

**2009.63.08.004518-0 - EUNICE SOARES DE SOUZA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da**

**sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.**

**Intime-se a**

**parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for**

o caso, o  
Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004519-1 - SANDRA TEREZINHA PEREIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004626-2 - IZABEL ALVES DE MORAIS (ADV. SP145781 - ALVARO JOSE DE MORAES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004627-4 - ALESSANDRA SILVA LOPES SPIRANDELI (ADV. SP145781 - ALVARO JOSE DE MORAES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4

de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

EXPEDIENTE Nº 0305/2009 - sem lote

2009.63.08.003243-3 - PATRICIA DUARTE SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004505-1 - BENEDITA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004506-3 - JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,

o

Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004508-7 - CLEUSA SUELI VERPA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004510-5 - LUIZ ANTUNES RAMOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004512-9 - ERIKA MATTOS SIQUEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004513-0 - EDMUNDO BORGES DA SILVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004517-8 - ELOISA AGUDO FILETO RAMOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004518-0 - EUNICE SOARES DE SOUZA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intimação."

2009.63.08.004519-1 - SANDRA TEREZINHA PEREIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS)

**X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :** "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**2009.63.08.004594-4 - SUELI PEREIRA MILIORINI (ADV. SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :** "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

**Intimação."**

**DECISÃO Nr: 6308008994/2009**

**PROCESSO Nr: 2008.63.08.003997-6 AUTUADO EM 14/8/2008**

**ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -**

**BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ADALBERTO BONFIM**

**ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/8/2008 14:18:50**

**DECISÃO**

**DATA: 29/10/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**A sentença prolatada nos presentes autos merece ser retificada por conter, em seu bojo, erro material.**

Assim, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, tem-se que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão

Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte

DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a)

ILMAR GALVÃO

Decisão

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para

constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido

nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição

N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa

**EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.**

**POSSIBILIDADE DE**

**CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE**

**PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A**

**REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE**

**ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL.**

Referência Legislativa

LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I,

do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Nesse sentido, a parte autora prestou serviços para a Empresa CBPO Engenharia Ltda, nos períodos de

18/05/1974 a 31/03/1975, na função de servente; de 01/04/1975 a 08/06/1976, na função de lubrificador; de

25/03/1977 a 17/08/1977, na função de lubrificador; de 12/02/1981 a 11/08/1982, na função de ajudante de

topografia; de 12/09/1986 a 18/03/1987, na função de auxiliar de topografia. Para Empresa Franco Brasileira S. A.

Açúcar e Álcool, nos períodos de 15/05/1990 a 05/11/1992, na função de lubrificador e para Prefeitura do Município de

Chavantes, nos períodos de 03/08/1993 a 05/01/2008, na função de servente geral."

Leia-se:

"Nesse sentido, a parte autora prestou serviços para a Empresa CBPO Engenharia Ltda, nos períodos de

18/05/1974 a 31/03/1975, na função de servente; de 01/04/1975 a 08/06/1976, na função de lubrificador; de

25/03/1977 a 17/08/1977, na função de lubrificador; de 12/02/1981 a 11/08/1982, na função de ajudante de

topografia e de 12/09/1986 a 18/03/1987, na função de auxiliar de topografia. Para Empresa Franco Brasileira S. A. Açúcar e

Álcool, no período de 15/05/1990 a 05/11/1992, na função de lubrificador. Para Prefeitura do Município de

Chavantes,

no período de 03/08/1993 a 05/01/2008, na função de servente geral."

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

**DECISÃO Nr: 6308008993/2009**

**PROCESSO Nr: 2008.63.08.003781-5 AUTUADO EM 6/8/2008**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: APARECIDA ALVES DOS SANTOS**

**ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA E OUTRO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/8/2008 10:10:14**

**DECISÃO**

**DATA: 29/10/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A sentença prolatada nos presentes autos merece ser retificada por conter, em seu bojo, erro material. Assim, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, tem-se que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

**Acórdão**

**Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

**Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:**

**Fonte**

**DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616**

**Relator(a)**

**ILMAR GALVÃO**

**Decisão**

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para

constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido

nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

**Descrição**

**N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).**

**Ementa**

**EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.**

**POSSIBILIDADE DE**

**CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE**

**PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A**

**REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE**

**ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL.**

**Referência Legislativa**

**LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Ainda, gozou os benefícios previdenciários correspondentes ao NB 560.614.436-7, com DIB 01/06/2007

e

DCB em 28/11/2007 e NB 525.399.875-2, com DIB em 08/02/2008 e DCB em 12/04/2008 e"

Leia-se:

"Ainda, gozou os benefícios previdenciários correspondentes ao NB 560.614.436-7, com DIB 01/06/2007

e

DCB em 28/11/2007 e NB 525.399.875-2, com DIB em 08/02/2008 e DCB em 12/04/2008."

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308008952/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.003013-8 AUTUADO EM 07/05/2009**

**ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ROQUE MARTINS JUNIOR**

**ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2009 12:22:16**

**DECISÃO**

**DATA: 29/10/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Face a informação recebida neste Juizado Especial Federal através de contato telefônico do douto causídico da parte

autora, afirmando que a autarquia ré deu integral cumprimento a sentença prolatada.

Arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009014/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.001561-7 AUTUADO EM 04/03/2009**

**ASSUNTO: 020906 - SEGURO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: NILSA RODRIGUES DE ALMEIDA GONCALVES**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO**

**ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/03/2009 12:18:01**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Petição da Caixa Econômica Federal:**

Mantenho integralmente a decisão anteriormente proferida que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela,  
pelos próprios fundamentos lá expostos.  
Dê-se o regular processamento do feito.  
Int.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308008558/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.002267-1 AUTUADO EM 01/04/2009**  
**ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: MARTA ELIZABETH CONSALTER MAITAN**  
**ADVOGADO(A): SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2009 16:54:29**

**DECISÃO**

**DATA: 15/10/2009**  
**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Vistos, etc.

Ante o teor da sentença proferida e, considerando haver erro material no relatório da mesma, determino seja o mesmo corrigido para conste como nome correto da parte autora como sendo: "MARTA ELIZABETH CONSALTER MAITAN", e não como constou.  
Cumpra-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009054/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006238-3 AUTUADO EM 02/10/2009**  
**ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: ANNUAR ELIAS NASSAR**  
**ADVOGADO(A): SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:28:38**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**  
**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009055/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.005896-3 AUTUADO EM 22/09/2009**

**ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ODILA LUIZ BATISTA DA SILVA ROSA**

**ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/09/2009 12:01:03**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos

no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da

verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedida aposentadoria por idade rural.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial,

o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

P.R.I.

JUIZ FEDERAL:

**DECISÃO Nr: 6308009056/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.005891-4 AUTUADO EM 22/09/2009**

**ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ZORAIDE PEREIRA PADILHA**

**ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/09/2009 12:00:51**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedida aposentadoria por idade rural.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

P.R.I.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009057/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006014-3 AUTUADO EM 23/09/2009**

**ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: HELENA DA SILVA MIRANDOLA**  
**ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 13:34:34**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedida aposentadoria por idade rural.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

**P.R.I.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009072/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006443-4 AUTUADO EM 15/10/2009**

**ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -**

**BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: DULCINEIA MERCANTE ORDONHA**

**ADVOGADO(A): SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:47:44**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:** AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr:** 6308009073/2009

**PROCESSO Nr:** 2009.63.08.006459-8 AUTUADO EM 15/10/2009

**ASSUNTO:** 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

**BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL**

**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**AUTOR:** ANTONIO TITONELLI

**ADVOGADO(A):** SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO E OUTRO

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:48:10**

**DECISÃO**

**DATA:** 09/11/2009

**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:** AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009074/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006203-6 AUTUADO EM 02/10/2009**  
**ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/**  
**CONVERSÃO/**  
**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: ELZA ALMEIDA AMARAL**  
**ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:27:11**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido o benefício de pensão por morte nos termos do Art. 74, da Lei nº. 8213/91.

Com efeito, dispõe o art. 74 da Lei nº. 8.213/91, na redação dada pela Lei nº. 9.528/97, que a pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste (inciso I); do requerimento, quando requerida após o prazo de 30 dias do óbito (inciso II); ou da decisão judicial, no caso de morte presumida (inciso III).

Desse modo, são requisitos para a concessão do benefício:

- a) relação de dependência entre o postulante da pensão e o de cujus;
- b) prova do óbito do segurado instituidor;
- c) condição de segurado do de cujus.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos no Art. 74 da Lei nº. 8213/91, notadamente da qualidade de segurado, uma vez que o fato de a autarquia não tê-la mencionado como motivo para o indeferimento administrativo, trata-se de requisito legal para a concessão do benefício pleiteado.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

**P.R.I.**

**JUIZ FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009030/2009**

**PROCESSO Nr: 2007.63.08.003361-1 AUTUADO EM 13/8/2007**

**ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -**

**BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ANDRELINO ANASTACIO DA SILVA**

**ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/8/2007 15:50:45**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

"Embargos de Declaração" apresentados pela parte Autora. Antes de adentrar no mérito do mencionado recurso, verifica-

se do "Laudo Contábil" anexado ao presente feito que o valor das parcelas vencidas somadas às vincendas ultrapassa o

valor de "alçada" dos Juizados Especiais Federais". Assim, em respeito ao exame conjugado da Lei 10.259/01 com o

artigo 260 do CPC, intime-se a parte Autora, a fim de que manifeste-se sobre a renúncia ao valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de até 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009108/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.000741-4 AUTUADO EM 09/01/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/**

**REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: LINDOMAR DE ARRUDA LARA**

**ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA E OUTRO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/02/2009 18:01:39**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Considerando o entendimento deste Juízo no sentido de que, para a fixação do valor de alçada para efeitos de se verificar

a competência do Juizado Especial Federal, sem adentrar ao mérito da ação e a fim de se evitar possível alegação de cerceamento de defesa, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste no sentido da renúncia, ou não, do valor que extrapola o limite legal.  
Com a manifestação ou certificado o decurso do prazo, v. conclusos para decisão.  
Int.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009127/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.000073-0 AUTUADO EM 10/12/2008**  
**ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: IOLANDA PAULI DALIO**  
**ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/01/2009 09:56:04**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**  
**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Ante a informação da Sra. Assistente Social, manifeste-se a parte autora, informando seu novo endereço, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.  
Após, venham-me os autos conclusos.  
P. I. C.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009110/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006025-8 AUTUADO EM 24/09/2009**  
**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: TEREZINHA QUEIROZ DE ANDRADE**  
**ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 13:35:00**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:** AROLDO JOSE WASHINGTON

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr:** 6308009111/2009

**PROCESSO Nr:** 2009.63.08.006140-8 AUTUADO EM 29/09/2009

**ASSUNTO:** 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**AUTOR:** FLAVIO CEARA

**ADVOGADO(A):** SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:24:35**

**DECISÃO**

**DATA:** 10/11/2009

**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009112/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006194-9 AUTUADO EM 02/10/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: JOSE DECIO VIOL**

**ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:26:48**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida

instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009113/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006206-1 AUTUADO EM 28/09/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: MARIA DAS GRACAS FELIPE FERREIRA**

**ADVOGADO(A): SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO E OUTRO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:27:19**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam,

prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício

previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança

de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida

instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009114/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006210-3 AUTUADO EM 28/09/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ADAIR DE ALMEIDA GARCIA**

**ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:27:29**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam,

prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício

previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança

de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida

instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009115/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006212-7 AUTUADO EM 28/09/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: APARECIDA LUIZA DE OLIVEIRA BEARARI**

**ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:27:34**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam,

prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício

previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança

de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009116/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006213-9 AUTUADO EM 28/09/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: CLEUSA SOUZA JESUS MARTINS  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:27:36**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

**Publique-se.**

**Avaré, data supra.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009117/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006214-0 AUTUADO EM 28/09/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ROSA MARIA FAVERO**

**ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA E OUTRO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:27:39**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam,

prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício

previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança

de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida

instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009118/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006299-1 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/**

**REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: MARIA APARECIDA DA ROSA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES E OUTROS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 15:41:14**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício

previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança

de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Avaré, data supra.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009038/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006564-5 AUTUADO EM 22/10/2009**

**ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: MARIA APARECIDA CIRINO**

**ADVOGADO(A): SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/10/2009 14:04:33**

**DECISÃO**

**DATA: 09/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Ao Setor de Cadastramento para que, em face da matéria discutida no feito, agende perícia social para 02/12/2009, no domicílio da parte autora.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009120/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006644-3 AUTUADO EM 26/10/2009**

**ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: BENEDITO PERES MORALES**

**ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/10/2009 17:14:35**

**DECISÃO**

**DATA: 10/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Em face tratar-se de benefício assistencial ao idoso, cancele-se perícia médica anteriormente agendada.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009130/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.005902-5 AUTUADO EM 22/09/2009**

**ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: JOAO ANTUNES NUPOMOCENO**

**ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/09/2009 12:01:17**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Ao Setor de Cadastramento para que retifique o assunto do feito em epígrafe posto tratar-se de Aposentadoria Por Idade a Trabalhador Rural**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009131/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006600-5 AUTUADO EM 23/10/2009**

**ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: CLEITON ALMIR SERAFIM**

**ADVOGADO(A): SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/10/2009 14:06:22**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante**

de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se. Intime-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009159/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006464-1 AUTUADO EM 16/10/2009**  
**ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: MARIA GOLIAS DALLACQUA**  
**ADVOGADO(A): SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:48:18**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**  
**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Retifique o setor de cadastramento para fazer constar o nome correto da parte Autora, a saber MARIA GOLIAS DALLACQUA (Cod. 1900698).

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009190/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006262-0 AUTUADO EM 05/10/2009**  
**ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: ARMINDA PALMANHANI MARTINS**  
**ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:29:38**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**  
**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Em face da matéria discutida no feito, junte a parte autora certidão de casamento entre a mesma e o seu extinto esposo.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO** Nr: 6308009196/2009  
**PROCESSO** Nr: 2009.63.08.006433-1 AUTUADO EM 15/10/2009  
**ASSUNTO:** 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**AUTOR:** ALEX EDUARDO DA SILVA  
**ADVOGADO(A):** SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:47:24**

**DECISÃO**

**DATA:** 13/11/2009  
**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:** AROLDO JOSE WASHINGTON

Em face da materia discutida no feito relativo a benefício assistencial, formalize-se a realização de perícia social no domicilio da parte autora em 11/11/2009.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO** Nr: 6308009194/2009  
**PROCESSO** Nr: 2009.63.08.006429-0 AUTUADO EM 15/10/2009  
**ASSUNTO:** 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**AUTOR:** MARIA APARECIDA FELIPE DE SOUZA  
**ADVOGADO(A):** SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:47:15**

**DECISÃO**

**DATA:** 13/11/2009  
**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:** AROLDO JOSE WASHINGTON

Em face tratar-se de pleito relativo a benefício assistencia ao deficiente, formalize-se a realização de perícia social no domicilio da autora em 11/11/2009.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO** Nr: 6308009201/2009  
**PROCESSO** Nr: 2009.63.08.006501-3 AUTUADO EM 23/10/2009  
**ASSUNTO:** 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**AUTOR:** YOLANDA VIEIRA MARTINS  
**ADVOGADO(A):** SP086531 - NOEMI SILVA POVOA  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/10/2009 17:13:34**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Cancele-se a primeira juntada da petição inicial e anexe nova cópia em face de falha de digitalização.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009132/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006163-9 AUTUADO EM 02/10/2009**

**ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

**ADVOGADO(A): PR030488 - OTÁVIO CADENASSI NETTO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 14:25:28**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009133/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006303-0 AUTUADO EM 05/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: JOSIANE MARIA JACOB**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 15:41:25**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,**

Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009135/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006309-0 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: NARDINA DE FREITAS PEREIRA DE PAULA**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 17:06:37**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009136/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006312-0 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: TANIA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 17:06:45**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009137/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006313-2 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: JOSIELI MAGAIDE RODRIGUES**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 17:06:47**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009138/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006317-0 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: APARECIDA LEONEL CORREA  
ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 17:06:58**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009139/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006318-1 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: QUEITE TATIANE PEREIRA**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 17:07:01**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009140/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006319-3 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ONICE PINTO DOS SANTOS**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 17:07:03**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009141/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006320-0 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2009 17:07:05**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na

conformidade  
do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e  
ainda,  
segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de  
10 dias,  
sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

**DECISÃO** Nr: 6308009142/2009  
**PROCESSO** Nr: 2009.63.08.006322-3 AUTUADO EM 06/10/2009  
**ASSUNTO:** 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**AUTOR:** MARLENE DE SOUZA  
**ADVOGADO(A):** SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:31**

**DECISÃO**

**DATA:** 13/11/2009  
**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,  
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu  
comprovante  
de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na  
conformidade  
do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e  
ainda,  
segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de  
10 dias,  
sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

**DECISÃO** Nr: 6308009143/2009  
**PROCESSO** Nr: 2009.63.08.006324-7 AUTUADO EM 06/10/2009  
**ASSUNTO:** 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**AUTOR:** GISLAINE APARECIDA BATISTA  
**ADVOGADO(A):** SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:36**

**DECISÃO**

**DATA:** 13/11/2009

**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:** AROLDO JOSE WASHINGTON

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO** Nr: 6308009144/2009  
**PROCESSO** Nr: 2009.63.08.006325-9 AUTUADO EM 06/10/2009  
**ASSUNTO:** 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**AUTOR:** PRISCILA CARDOSO DE MEDEIROS  
**ADVOGADO(A):** SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
**ADVOGADO(A):** SP999999 - SEM ADVOGADO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:38

**DECISÃO**

**DATA:** 13/11/2009

**LOCAL:** Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

**JUIZ(A) FEDERAL:** AROLDO JOSE WASHINGTON

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO** Nr: 6308009145/2009  
**PROCESSO** Nr: 2009.63.08.006326-0 AUTUADO EM 06/10/2009  
**ASSUNTO:** 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
**CLASSE:** 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**AUTOR:** ELISANGELA CRISTIANE DA COSTA  
**ADVOGADO(A):** SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:40**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009146/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006327-2 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: VANIA CRISTINA PINTO DOS SANTOS**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:42**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

**Publique-se.**

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009147/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006328-4 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: PATRICIA APARECIDA BRISOLA DE ABREU**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:44**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009148/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006330-2 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: RENATA TEIXEIRA DE CAMARGO**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:46**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias,

sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009149/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006331-4 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: ROSA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:48**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.**

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009150/2009**

**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006340-5 AUTUADO EM 06/10/2009**

**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/**

**CONVERSÃO/**

**RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOR: LIDIANE APARECIDA DE ASSIS**

**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**

**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:40:58**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**

**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

**Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante**

de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL: DECISÃO Nr: 6308009151/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006342-9 AUTUADO EM 06/10/2009**  
**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: VANDERLI DIAS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:41:00**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**  
**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

**DECISÃO Nr: 6308009152/2009**  
**PROCESSO Nr: 2009.63.08.006350-8 AUTUADO EM 06/10/2009**  
**ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**AUTOR: CLAUDETE EVANGELISTA RIBEIRO**  
**ADVOGADO(A): SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO**  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2009 18:41:17**

**DECISÃO**

**DATA: 13/11/2009**  
**LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

**JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON**

Intime-se à parte autora para que junte cópia de seu CPF, de seu RG, bem como de seu comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõem os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

**JUIZ(A) FEDERAL:**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/11/2009**

**UNIDADE: AMERICANA**

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

##### **1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.10.008234-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALECSANDRO BUENO  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008235-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISRAEL CARLOS PINTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 09:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008236-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEVANILDA PAULINA TRUCULO  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008237-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MATILDES DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008238-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON FRANCISCO MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 09:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008239-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS OLIVEIRA MOTA  
ADVOGADO: SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008240-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GIONEIDE TAVARES DE ARAUJO SILVA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008241-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCINEIDE CAETANO DOS SANTOS DAL BEM  
ADVOGADO: SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008242-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELINA FERREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008243-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDRE FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008244-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITALINA APARECIDA PERIM MERLOTTO  
ADVOGADO: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008245-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IDELCI MOURA SILVA  
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/12/2009 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008246-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROBERTO BERNARDES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 09:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008247-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DONIZETE AURELIO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008248-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA EMERITA ALVES PINHEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008249-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DENIZE RIBEIRO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 09:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008250-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VITOR FERNANDO DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 10:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/12/2009 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.10.008251-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDILEIA DE LOURDES URTADO**  
**ADVOGADO: SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008252-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/12/2009 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008253-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JORGE FRANCISCO NAVARRO**  
**ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008254-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CINTIA DUARTE PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 09:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008255-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANGELA MARIA GENEROZO**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 10:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008256-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENE MORAES SILVA COSTA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008257-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALEXANDRE ANTONIO HERNANDEZ**  
**ADVOGADO: SP080984 - AILTON SOTERO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 10:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008258-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSVALDO JACOMINI**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008259-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE LUIS BONIN**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008260-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSA GIBAU SANTOS**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 10:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008261-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON APARECIDO PROVINCIAATTO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO**

**PROCESSO: 2009.63.10.008262-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO NUNES CORDEIRO**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/12/2009 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.10.008263-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SERGIO CORREA VILLELA**  
**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008264-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDITE JOSEFA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP204684 - CLAUDIR CALIPO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008265-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO SATURNINO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008266-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARMELINO RIBEIRO GUIMARÃES**  
**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008267-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NIVALDO PORFIRIO DE PADUA**  
**ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008268-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JURANDIR MANOEL DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP242357 - JOSE MIGUEL DE BRITO DO CARMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008269-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DURVALINA ROSA MENDES**  
**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008270-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO PAULO VIANI**  
**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008271-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARILENE FAVERO**  
**ADVOGADO: SP274130 - MARCELO CASTILHO FORTE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008272-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RITA MARIA FERREIRA DA COSTA**  
**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008273-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURO CORREA DE MENEZES**  
**ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008274-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSÉ BENEDITO DE FARIAS**  
**ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008275-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA CEZAR DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008276-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOANA ROSADA TIOCA**  
**ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/12/2009 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008277-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANGELA DOS SANTOS ALEXANDRE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP136474 - IVA APARECIDA DE AZEVEDO**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008278-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WILSON SANTANA**  
**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008279-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA NEUSA LAZARO**  
**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 15:30:00**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 46  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 46

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2009**

**UNIDADE: AMERICANA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.10.008280-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GETULIO JORGE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008281-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MATHILDE FOSTER AMANCIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008282-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARICLEI APARECIDA DE OLIVEIRA QUINTILIANO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 09:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008283-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DORACY TOBIAS BARBOSA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008284-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NEIDE VENANCIO MARCHAN**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 16:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008285-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VALDECIR GONZAGA DOS ANJOS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 11:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008286-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: HELTON TIRIACO SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 10:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008287-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANDREIA CARDOSO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 11:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 8**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/11/2009**

**UNIDADE: AMERICANA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.10.008233-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: THEREZINHA RIBEIRO BRINATTI**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/12/2009 16:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008288-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NEIDE VAZ RODRIGUES**

**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008289-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TANIA FORTUNATO DE BARROS FEOLA  
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008290-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ANTONIO ORTEGA  
ADVOGADO: SP261809 - SILVIO ANTONIO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008291-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEIA VICENTE ALEXANDRE FERREIRA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 10:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008293-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAERTE PEREIRA  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008294-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA FATIMA BALSAN MANHAES  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008295-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO DELAMUTTA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 11:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008296-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA SANTOS MARTIGNAGO  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008297-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008298-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADENICE MATOS DE SOUSA  
ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/12/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008299-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ BELISSI**  
**ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008300-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROZIMEIRE FELIX DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008301-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HUGO SORIANI JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008302-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA MARQUES DE OLIVEIRA DE BRITO**  
**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 10:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008303-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALENTIM HILARIO SERAFIM**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008304-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JULIO CESAR POLLI**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008305-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA GIMENES DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP261809 - SILVIO ANTONIO DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008306-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JURACY ALMEIDA MASCARENHAS**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 11:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008307-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DARLICE MARIA CORREIA ALVES VICENTE**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/12/2009 13:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008308-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SONIA MARIA ROCHA NEVES**  
**ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008309-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOEL APARECIDO ALVES DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008310-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RITA DE CASSIA DA SILVA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008311-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RENILDA CINTRA SAMPAIO THEODORO**  
**ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008312-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VICENTE PECORARI**  
**ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 11:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008313-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALCIR MUNIZ**  
**ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008314-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVA TOBIAS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 11:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008315-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIA ELIANE GRANZIOL**  
**ADVOGADO: SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008316-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALZIRA PEREIRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 13:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008317-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA GALOTTO DELGADO**  
**ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008318-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALAIR VALENTIM DONA**

**ADVOGADO: SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008319-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HILDA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008320-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDOMIRO APARECIDO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008321-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA SOARES BARBOSA GEA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 11:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008322-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDINALVA MARIA SOARES**  
**ADVOGADO: SP272652 - FABIO LEMES SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008323-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008324-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADAO LOPES BATISTA**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008325-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALMIR PASQUOTTE**  
**ADVOGADO: SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008326-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ESMERALDA DIAS GRANZIOL**  
**ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008327-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OZACY HEITOR DA SILVEIRA FILHO**  
**ADVOGADO: SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008328-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSEFINA MARIA DA CONCEICAO**  
**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 13:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008329-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BENEDITO LEMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ**

**PROCESSO: 2009.63.10.008330-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI TERESINHA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008331-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO**

**PROCESSO: 2009.63.10.008332-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JORGE CARRADAS  
ADVOGADO: SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008333-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRO LEMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP078858 - JORGE LUIZ MANFRIM**

**PROCESSO: 2009.63.10.008334-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ARROZIO  
ADVOGADO: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008335-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAROLINA CASAGRANDE BERALDO  
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008336-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARIA BROCANELI  
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008337-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008339-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008340-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: AILTON ROBERTO DOS SANTOS**

**ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008341-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: IRENE TEREZINHA GODOI DA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**

**PROCESSO: 2009.63.10.008342-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CLAUDIO BLANES ESTEVES**

**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008343-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ALZIRO DE SOUZA DIAS**

**ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008344-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CAROLINA CASAGRANDE BERALDO**

**ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008345-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: RITA DE ALELUIA RAMOS SABARA**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/12/2009 13:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008346-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOAO MARIO APARECIDO ALVES DA SILVA**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/02/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008347-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ALCIDIA DE LURDES NOLASCO**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008348-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA DA LUZ SILVA SOUZA**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008349-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LOURDES DOS SANTOS DE FARIAS**  
**ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008350-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SOLANGE DE SOUZA FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/02/2010 09:30:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 62**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 62**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2009**

**UNIDADE: AMERICANA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.10.008292-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO SERGIO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP282585 - FRANK WENDEL CHOSSANI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008338-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GLAUCY ALVES CORREIA**  
**ADVOGADO: SP111863 - SERGIO ROBERTO DE PAIVA MENDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/12/2009 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 16:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008351-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ROSA TADEU LOMBARDI**  
**ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 14:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008352-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LAZARO FRANCISCO DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008353-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVALDO RODRIGUES DE CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008354-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PATROCINIA DEL PINO SANCHEZ**  
**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 14:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008355-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIZETE MARIA DA SILVA FARIAS**  
**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008356-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DARCI PRUDENTE FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 15:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008357-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO LAURENTINO NETO**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008358-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PALMIRA MAGNANI**  
**ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 15:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008359-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RENAN CARDOSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 13:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008360-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ENES EDUARDO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008361-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSELI APARECIDA CANTEIRO INDALECIO**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008362-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA CARO ALVES**  
**ADVOGADO: SP284137 - EVA MARIA DOS SANTOS CARLOMAGNO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008363-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANA APARECIDA BELLATTO DAS NEVES**

**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 11:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008364-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AGUINALDO ORFEI**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/12/2009 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008365-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO ELIAS**  
**ADVOGADO: SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008366-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ESPERDITIO CORREIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008367-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES ABBADE**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008368-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALMIR RIBEIRO**  
**ADVOGADO: SP288377 - NATHALIA CRISTINA RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008369-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JUSSARA BARBOSA DOS SANTOS MEULA**  
**ADVOGADO: SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008370-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ANTONIO TEIXEIRA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008371-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS NARDEZ**  
**ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008373-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALMIR SARAGIOTO**  
**ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008374-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLENE MORENO ALVES**  
**ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 11:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008375-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WALTER JOSE LOPES**  
**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008376-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROGERIO JACINTO**  
**ADVOGADO: SP175592 - ADRIANA ANDRÉA THOMAZ TEROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/01/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008377-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VITORIA FERREIRA DA SILVA LIMA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/12/2009 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008378-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEONICE DO LAGO BITTENCOURT**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008379-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA DA PAZ DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008380-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP258796 - MARISELMA VOSIACKI BERTAZZI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008381-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SINVAL ALVES PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP232004 - RAPHAEL LOPES RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008382-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008383-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO BATISTA FELIPPE**  
**ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2009.63.10.008385-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA CIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008386-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES GONCALVES**  
**ADVOGADO: SP165246 - JULIANA DE CASSIA BONASSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008387-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA APARECIDA SCHERRER HAILER**  
**ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008388-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA HELENA CRISTOFORO**  
**ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008389-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO MARTINS**  
**ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2009.63.10.008390-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALBERTO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008391-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANIEL HENRIQUE PESCADOR**  
**ADVOGADO: SP252163 - SANDRO LUIS GOMES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008392-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROZANA APARECIDA BORGES**  
**ADVOGADO: SP065648 - JOANY BARBI BRUMILLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008393-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO PEREIRA LINS**  
**ADVOGADO: SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008394-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NILSON SILVEIRA MACEDO**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008395-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CONCEICAO APARECIDA MORENO PERIM**

**ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008396-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO VIEIRA PORTO**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008397-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VALDIR APARECIDO MILANO**

**ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/02/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008398-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARCO ANTONIO PRIETO**

**ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008399-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIA MARIA DOS SANTOS**

**ADVOGADO: SP243002 - HÉDIO DE JESUS BRITO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008400-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIA VIEIRA CAVALCANTE**

**ADVOGADO: SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008401-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA**

**ADVOGADO: SP280975 - RAQUEL DUARTE MONTEIRO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008402-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MILENA ESTEFANIA GONCALVES**

**ADVOGADO: SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008403-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE FERNANDES DA FONSECA FILHO**

**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008404-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: EDSON DE JESUS GABINI**

**ADVOGADO: SP062734 - LUIZA BENEDITA DO CARMO BARROSO MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008405-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VAGNER APARECIDO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**4) Redistribuídos:**

**PROCESSO: 2006.63.01.000554-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUZIA DOS SANTOS IULIANO**  
**ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 55**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 56**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2009**

**UNIDADE: AMERICANA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.10.008406-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NOEMI JOSEFA PEREIRA**  
**ADVOGADO: MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008408-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OVIDIO PASCHOALIN**  
**ADVOGADO: SP160139 - JAMILE ABDEL LATIF**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008409-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE BENTO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008410-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVAIR JOSE RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008411-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE GENILSON VIEIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP107708 - PAULO JORGE ARIZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008412-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JACINTO DE JESUS COSTA**  
**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008413-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIS ROBERTO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008414-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERA REGINA ALVES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008415-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LENICE GOMES PINTO DE LARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.10.008416-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUDOVINA CORRER DE GASPARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2010 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008417-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ADELICE DE OLIVEIRA ARAUJO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 16:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008418-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NOEL DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 09:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008419-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA SOARES DE ANDRADE**  
**ADVOGADO: SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008420-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO JOAO ROCHA**  
**ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008421-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCILIO FRANCO**  
**ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008422-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TADEU SERGIO PINTO DE CARVALHO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**ADVOGADO: SP082608 - TADEU SERGIO PINTO DE CARVALHO**

**PROCESSO: 2009.63.10.008423-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: SERGIO ANTONIO FELTRIN**

**ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008424-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MAURICIO BORGES DE CARVALHO**

**ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008425-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA JOSE DE LIMA SANCHEZ**

**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/07/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008426-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: RUTE SIQUEIRA HENRIQUES**

**ADVOGADO: SP262111 - MARIA OLIVIA GUISSO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008427-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JORGE LUIZ CRUZ DE CAMPOS**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008428-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO FREDI**

**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/07/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008429-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ALCEU RUIZ RODRIGO**

**ADVOGADO: SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ E OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008430-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: EDSON JOSE DE SOUZA SARDINHA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA**

**PROCESSO: 2009.63.10.008431-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CARLOS GONCALVES PEDRO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA**

**PROCESSO: 2009.63.10.008432-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE ROBERTO DE JESUS SANTOS**

**ADVOGADO: SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008433-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA JOSE BUENO CAMURI LIO**

**ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008434-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: HUMBERTO ANTONIO ANTONIASSI**

**ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008435-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: BENEDITO FATIMO JOSE**

**ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008436-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUCIO BEDANA**

**ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008437-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ALTINO CANCELA**

**ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008438-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARCIA HELENA FOLSTER**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/12/2009 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008439-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VILSON APARECIDO MARTINHAO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.10.008440-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JEFERSON RAMALHO PEDRO**

**ADVOGADO: SP288435 - SONIA DE FÁTIMA TRAVISANI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/07/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.10.008441-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JUSCELENA IANCE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 09:20:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 35**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS  
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 39 /2009

2009.63.12.000304-9 - CLAUDIONOR ESCRIVANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica

Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000305-0 - DORIVAL JANUARIO DE CAMPOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica

Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000310-4 - JOAO BASTOS DA SILVA FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica

Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000320-7 - ORLANDO BATISTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para

apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000321-9 - MANOEL DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para

apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000322-0 - SUZETE APARECIDA BRAZ DO CARMO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa

Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

**2009.63.12.000355-4 - ANTONIO GATTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

**2009.63.12.000356-6 - MARIA NEIDE CANDELORA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

**2009.63.12.000357-8 - JOAO PAULO PALMA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

**2009.63.12.000363-3 - MARIA JOSE BAPTISTA GIELFI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

**2009.63.12.000364-5 - WAGNER MARTINELLI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

**2009.63.12.000365-7 - LUISA LOTUMOLO PICCIRILLI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

**2009.63.12.000366-9 - LYDIA CARRARA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

**2009.63.12.000367-0 - THAISA APARECIDA CARVALHO SIRIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."**

Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000369-4 - JOAO BENEDITO FERNANDES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2009.63.12.000416-9 - EDELONDES DA COSTA RASERA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pelo autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito, independentemente da anexação dos documentos requeridos."

2008.63.12.003648-8 - CLEUSA RIBEIRO MANGOLINI (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico a ocorrência de erro material na sentença, termo n.º 6312003682/2009, determino a correção do texto do julgado proferido no dia 26.10.2009, para fazer constar o seguinte:  
"Classificação de Sentença (Provimento n.º 73/07 - COGE)  
Sentença Tipo - B  
Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos exatos termos acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS à parte autora irá conceder o benefício de auxílio-doença, com DIB e DIP em 10.12.2008, DCB em 10.06.2009 e a RMI - Renda Mensal Inicial de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) . Por conseguinte, o Instituto-réu pagará a parte autora, o período compreendido entre a cessação e nova concessão os valores atrasados, no valor de R\$ 2.900,00 (DOIS MIL NOVECENTOS REAIS), por meio da expedição de ofício requisitório de pequeno valor e a DIP será a mesma da juntada do laudo, 10.12.2008, através de complemento positivo, pelo que julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01.  
Expeça-se ofício ao INSS determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se."

2005.63.12.001792-4 - DAGOBERTO LUIS ARAUJO (ADV. SP079785 - RONALDO JOSE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :  
1- Tendo em vista, que o laudo médico produzido em juízo não foi conclusivo para aferir se no período 08.02.2005 a 03.06.2005 o autor estaria incapacitado ou não, e devido ao transcurso do tempo entre a perícia realizada, determino a realização de nova perícia, para o dia 14.10.2009 às 12:15 horas, nomeando o perito, Dr. Marcio Gomes.  
Providencie a Secretaria, com urgência a intimação do perito e o agendamento eletrônico. Com a resposta do perito,

intimem-se as partes, pelo prazo de cinco dias.

2-Tendo em vista a anexação do laudo médico pericial aos autos somente na data de hoje, 13.11.2009, redesigno nova data de leitura de sentença em secretaria para o dia 30.11.2009, às 17:15 horas. Dê-se total cumprimento à r. decisão 6312002883/2009, com a maior brevidade possível."

2005.63.12.001760-2 - IZABEL REDONDO DE SOUZA (ADV. SP131991 - ELISABETE REGINA DE SOUZA BRIGANTI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1- Em que pese tenha proferido nos autos o despacho datado de 05/06/2009, verifico que incide no caso hipótese prevista no art. 134, inciso IV, do CPC. Por essa razão, dou-me por impedido para atuar no feito, devendo nele perseguir

os demais magistrados que atuam no Juizado Especial Federal desta Subseção. Intimem-se.

2-Em face do impedimento do MM.º Juiz Federal Substituto, Dr. João Roberto Otávio Júnior, ratifico todos os termos da r.

decisão n.º 1992/2009.

3- Dê-se vista a autora do laudo pericial anexado, pelo prazo 10 (dez) dias. Intime-se."

2009.63.12.001468-0 - DIONISIO APARECIDO DOS ANJOS (ADV. SP239415 - APARECIDO DE JESUS FALACI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DATA DA PERÍCIA: 13/01/2010 AS 11:30:00

ORTOPEDIA-DR.MÁRCIO GOMES

AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - V PRADO - SÃO CARLOS(SP)"

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/11/2009

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.12.003604-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIETE RODRIGUES ZANELLI LANZONI

ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.003605-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALBERTO LANZONI

ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.003608-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ESTER CORTEZ GARCIA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 15:15:00

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/01/2010 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.12.003609-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA ROSA SIMIAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003612-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUIZ CARLOS ZANCHETTA**

**ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003614-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA IZAURA FERREIRA**

**ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003615-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ACHILLES BROZZI NETO**

**ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003616-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIA APARECIDA MIGUEL**

**ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/01/2010 10:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003617-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO FILEMON GOMES FILHO**

**ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/01/2010 18:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003619-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DIVINO CARLOS SOUSA DAMASCENO**

**ADVOGADO: SP077170 - EDSON PEDRO DA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/01/2010 09:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003620-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE DO GUANOR NETO**

**ADVOGADO: SP238195 - NELSON FRANCISCO TEMPLE BERGONSO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003621-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: SILENE MARIA DE PAULA CAURIN**

**ADVOGADO: SP102563 - JULIANE DE ALMEIDA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003623-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VALDERCI PEREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO: SP172075 - ADEMAR DE PAULA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003624-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA SALETE SOSSAI**  
**ADVOGADO: SP218868 - CASSIA LILIANE BASSI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003625-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GIVANILDO VASCONCELOS**  
**ADVOGADO: SP154497 - EMERSON FERREIRA DOMINGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/01/2010 10:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 15**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2009**

**UNIDADE: SÃO CARLOS**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.12.003606-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANIZABEL RIBEIRO SANTOS**  
**ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/01/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003607-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DERZINA PEREIRA MARIANO**  
**ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003610-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARMEN CABRERA LEAL**  
**ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003611-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO CARMO DE CASTRO**  
**ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003613-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS CAPORASSI**  
**ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003618-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE DE JESUS FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003622-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO GILBERTO PAIVA**  
**ADVOGADO: SP111327 - EUNIDEMAR MENIN**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI**

**PROCESSO: 2009.63.12.003626-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ISAURA GIANDUZZO SCARABEL**  
**ADVOGADO: SP111327 - EUNIDEMAR MENIN**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2009.63.12.003627-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: J.A. PEDRETTI & CIA LTDA ME**  
**ADVOGADO: SP159844 - CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO**  
**RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003628-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ORLANDO CAMBI**  
**ADVOGADO: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003629-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO ROQUE**  
**ADVOGADO: SP102563 - JULIANE DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI**

**PROCESSO: 2009.63.12.003630-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AIRTON CESAR DE BARROS**  
**ADVOGADO: SP156172 - MARCOS FLAVIO FARIA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI**

**PROCESSO: 2009.63.12.003631-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVANA DE BARROS**  
**ADVOGADO: SP156172 - MARCOS FLAVIO FARIA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI**

**PROCESSO: 2009.63.12.003632-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA GARCIA DOS REIS**  
**ADVOGADO: SP269850 - BRUNO GUARIGLIA GALVAO DE FRANCA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003633-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADELIA FRANCISCA DE SOUZA BARBOSA**  
**ADVOGADO: SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 7  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 15

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/11/2009**

**UNIDADE: SÃO CARLOS**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.12.003636-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIZETE DE JESUS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 10:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003640-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR POLLETTI MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003641-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR POLLETTI MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 3**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2009**

**UNIDADE: SÃO CARLOS**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.12.003634-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS FELTRIN  
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/01/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003635-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMEN LIGIA ANTONINI  
ADVOGADO: SP111327 - EUNIDEMAR MENIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI**

**PROCESSO: 2009.63.12.003638-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL MARIA VIEIRA ROSA  
ADVOGADO: SP133043 - HELDER CLAY BIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003639-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS ANTONIO DO AMARAL**  
**ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003642-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003643-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSELINA MATURI GUELF**  
**ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003644-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA GUELF**  
**ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003645-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LORIVAL DE MATTOS**  
**ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003646-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDENIR APARECIDA GUELF**  
**ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003648-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CONCEICAO COSTA**  
**ADVOGADO: SP172075 - ADEMAR DE PAULA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 18/01/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003650-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GUILHERME FERREIRA IROLDI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2010 15:15:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/01/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003651-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDIR ROSA**  
**ADVOGADO: SP186452 - PEDRO LUIZ SALETTI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 12**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2009**

**UNIDADE: SÃO CARLOS**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.12.003647-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE JONAS GARCIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003649-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EUNICE DA CUNHA GARCIA  
ADVOGADO: SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003654-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESSICA GABRIEL DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP194659 - KARINA GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/05/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003655-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENAN DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003656-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS ALVES  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003657-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA SILVESTRINI MASSINI  
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.003658-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EVANGELISTA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP175241 - ANDREZA NICOLINI CORAZZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI**

**PROCESSO: 2009.63.12.003659-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ZANON  
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.12.003660-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIO OTAVIO LUIZ**

ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 9

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0693/2009

2007.63.14.004118-7 - FLORDENICE TERESINHA GREGIO CORDIOLI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO

IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pretende a parte autora o

reconhecimento do tempo de serviço para efeito de carência dos períodos de 15/03/1991 a 31/03/1994 e de 07/01/1996 a 05/01/2006, para a concessão do benefício da aposentadoria por idade urbana. Para instruir sua pretensão trouxe cópia de sentença homologatória trabalhista. O INSS rechaça na contestação os documentos apresentados, sob a alegação de que sentença trabalhista produzida sem o crivo do contraditório, posto que homologatória de acordo, não pode servir como início de prova material. Quanto ao vínculo reconhecido por sentença

trabalhista homologatória de acordo, coaduno do entendimento sumulado pela Egrégia Turma Nacional de Uniformização

dos Juizados, segundo o qual : Súmula 31. A anotação na CTPS decorrente de sentença trabalhista homologatória de

acordo constitui início de prova material para fins previdenciários. Sendo assim, a fim de se comprovar a eventual

atividade urbana alegada pela parte autora, designo o dia 25/05/2010, às 15:00 horas para audiência de instrução e

juízo, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Saliento, outrossim, que a parte

autora também deverá comparecer à audiência munida dos documentos originais que instruíram a inicial, conforme termos

da Portaria n. 08/2008 deste Juizado. Sem prejuízo, oficie-se ao INSS requisitando cópia do Procedimento Administrativo

da autora (NB 144,042246-7). Int.

2007.63.14.004440-1 - MARIA DE LOURDES CARDOZO HONORATO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO

BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, Em consulta ao sistema

PLENUS-DATAPREV, constata-se que a parte autora faleceu em 06/09/2008, razão pela qual se faz necessária a suspensão do processo para a competente regularização processual, uma vez que o mandato se extingue com o óbito do

mandante, daí decorrendo a anulação de todos os atos processuais por impossibilidade de convalidação.

Portanto,

declaro nulos todos os atos praticados a partir do falecimento do autor, ou seja, a partir de 06/09/2008, inclusive a

sentença termo nº 6314004881/2009 proferida em 23/10/2009. Nesse sentido, a Jurisprudência: AG - AGRAVO DE

INSTRUMENTO - 174990 - PROCESSO - 2003.03.00.013012-5 - SP - TRF300138312 - JUIZA THEREZINHA CAZERTA

- OITAVA TURMA-12/11/2007 - DJU DATA:09/01/2008 PÁGINA: 313EMENTA- PROCESSO CIVIL.

HABILITAÇÃO DE

HERDEIROS. NULIDADE. FALHA DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. ERRO CÁLCULO. INCLUSÃO

DE

**PARCELAS POSTERIORES À EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE E DE VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE. -**

Todos os atos processuais praticados após a morte da autora, ocorrida em 19.02.93, por advogado cujo mandato já havia

sido extinto, são nulos, inclusive a liquidação e respectiva homologação, por sentença de 12.93. - Ausentes os pressupostos processuais necessários ao válido prosseguimento do feito. Irrelevante a habilitação posteriormente procedida, não havendo que se falar em regularização da representação processual. - Impossibilidade de regularizar a

representação processual da falecida, em nome de quem o advogado persistiu em atuar. Também em ratificação, pelos

sucessores, dos atos praticados pelo advogado da falecida, não há falar, porque constituíram novo procurador, "revogando" expressamente, o mandato primitivo. - Irritos os levantamentos efetuados pelos sucessores habilitados. Há,

ainda, indícios de que os valores pagos não estejam corretos. - Agravo de instrumento a que se dá provimento para

determinar a restituição dos valores levantados, que deverão ser retidos em depósito judicial. ACÓRDÃO - Vistos, relatados

e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira

Região, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a

Desembargadora Federal Marianina Galante. Vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe negava

provimento. Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante. Em consulta ao sistema

Dataprev/Plenus verifico que não existem dependentes habilitados à pensão por morte, razão pela qual, de rigor a

habilitação de eventuais herdeiros de acordo com a ordem de vocação hereditária (art. 1829, CCiv). Portanto, concedo o

prazo de 30 dias para a anexação da certidão de óbito, bem como para a habilitação de eventuais herdeiros da autora

Maria de Lourdes Cardozo Honorato, ressaltando que, havendo filhos falecidos, deve-se observar o disposto no artigo

1833 do Código Civil que trata do direito de representação, devendo os netos representarem o pai ou a mãe na sucessão

dos avós. Escoado o prazo assinalado e sem a adoção da providência determinada, tornem conclusos incontinenti para a

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, V, da Lei 9.099 de 26.09.95 Intimem-se. 2009.63.14.003263-8 - SILVIA MARTINS (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI

FRIGÉRIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o comunicado médico

anexado em 12.11.2009, assinalo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a parte autora providencie a anexação

dos exames complementares solicitados pelo Sr.º Perito deste Juízo, conforme descrito em referido comunicado. Outrossim, designo o dia 20.01.2010, às 08:20 horas, para a realização de perícia médica na especialidade

"Clínica-

Geral", que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais,

bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que

venham subsidiar o trabalho pericial, especialmente os exames indicados no comunicado médico acima mencionado. Com

a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo,

com ou sem manifestação, tornem conclusos. Intimem-se.

2009.63.14.003317-5 - VALTER DAVOLLI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos

autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.14.003319-9 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali

indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.14.003360-6 - NELSON DIAS MOREIRA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Tendo em vista o constante

de certidão exarada nos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual possibilidade de prevenção em relação ao presente feito (litispendência - coisa julgada), juntando-se, caso entenda inexistente, certidão de

"Objeto e Pé" do (s) respectivo (s) feito (s), que conste claramente pedido e a causa de pedir lá pretendidos, ou ainda,

cópia da petição inicial protocolizada que identifique o feito, e, eventual sentença exarada, para verificação de eventual

litispendência ou coisa julgada. Intimem-se.

2009.63.14.003361-8 - NELVIO SANTOS BARATTA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Tendo em vista o constante

de certidão exarada nos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual possibilidade de

prevenção em relação ao presente feito (litispendência - coisa julgada), juntando-se, caso entenda inexistente, certidão de

"Objeto e Pé" do (s) respectivo (s) feito (s), que conste claramente pedido e a causa de pedir lá pretendidos, ou ainda,

cópia da petição inicial protocolizada que identifique o feito, e, eventual sentença exarada, para verificação de eventual

litispendência ou coisa julgada. Intimem-se.

2009.63.14.003364-3 - DONIZETI APARECIDO DA SILVA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) :

"Tendo em vista o

constante de certidão exarada nos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual possibilidade de prevenção em relação ao presente feito (litispendência - coisa julgada), juntando-se, caso entenda

inexistente, certidão de "Objeto e Pé" do (s) respectivo (s) feito (s), que conste claramente pedido e a causa de pedir lá

pretendidos, ou ainda, cópia da petição inicial protocolizada que identifique o feito, e, eventual sentença exarada, para

verificação de eventual litispendência ou coisa julgada. Intimem-se.

2009.63.14.003380-1 - SILVANA SENHORINI SILVA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Tendo em vista o constante

de certidão exarada nos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual possibilidade de

prevenção em relação ao presente feito (litispendência - coisa julgada), juntando-se, caso entenda inexistente, certidão de

"Objeto e Pé" do (s) respectivo (s) feito (s), que conste claramente pedido e a causa de pedir lá pretendidos, ou ainda,

cópia da petição inicial protocolizada que identifique o feito, e, eventual sentença exarada, para verificação de eventual

litispêndência ou coisa julgada. Intimem-se.

2009.63.14.003385-0 - JACIRA QUECOLLE MARQUETI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

2009.63.14.003386-2 - LUCIANO CRESPO MARTINS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

2009.63.14.003389-8 - ARLINDO MAZALLI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos

autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali

indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-

se.

2009.63.14.003391-6 - ALBINO COSTA JUNIOR (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos

autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali

indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-

se.

2009.63.14.003411-8 - CLAUDETE APARECIDA TOGGO AMBROZIN (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE

CARNEVALE TUFALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista

o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de

prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta

instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento

da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.14.003435-0 - ROSELI APARECIDA DE CAMPOS RAIMUNDO (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Designo o dia 04 de dezembro de 2009, às

10:20 horas, para realização da prova pericial, na área médica (especialidade - cardiologia), que será realizada na sede

deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

A

autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda,

quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Intimem-se.

2009.63.14.003449-0 - ATENICIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Trata-se de ação proposta em face do

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão de aposentadoria por idade - rural, com pedido de

antecipação de tutela, alegando a parte autora que preenche os requisitos legais para concessão do benefício.

Requer,

também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Feito este breve relato, passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no

âmbito da Justiça Federal, com efeito, não determinou o procedimento a ser adotado pelos Juizados, limitou-se a indicar

certas regras de natureza procedimental, como a forma de representação das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e

estabeleceu a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada

Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro das balizas que a lei dita. A Lei n.º 9.099/1995, por

seu turno, em seu art. 2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade,

da economia processual e da celeridade. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistematicamente e teleologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada, a antecipação

dos efeitos da tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, com base em prova inequívoca e alegação

verossimilhante, só pode ser concedida em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônica com o rito célere

adotado nos Juizados. Por outro lado, sabe-se que por injunção legal, a tramitação dos feitos nos Juizados Especiais

Federais se dá de forma abreviada. Assim, se no rito ordinário a antecipação do provimento jurisdicional obedece a

pressupostos específicos, sua concessão em sede de demanda sujeita à disciplina da Lei nº 10.259/01 requer análise

mais atenta quanto à probabilidade de ocorrência do prejuízo pela demora processual e sua suportabilidade pelo autor.

Analisando detidamente o presente feito, verifico que as provas até aqui produzidas não se afiguram suficientes para gerar

a necessária convicção quanto à verossimilhança das alegações, pressuposto para a concessão antecipada da tutela

(CPC, art. 273), sendo necessário a realização de outras provas, mormente a testemunhal, e o estabelecimento do contraditório, com vistas a aferir a adequação fática ao preceito legal aplicável. Pelo exposto, não vejo justo

motivo para

apreciação do pleito em sede de tutela antecipada, pelo que a indefiro. Outrossim, determino o cancelamento da audiência designada para o dia 25/05/2010 às 15:00 horas, tendo em vista que os tempos de serviço rural constam em

CTPS, sendo dispensável a produção de prova oral. Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Cite-se e

Intimem-se.

2009.63.14.003462-3 - ODETTE BERÇA HERNANDEZ (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Tendo em vista o constante

da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em

relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Outrossim, intime-se a parte autora para, em

10 (dez) dias, aditar a petição inicial especificando as contas de poupança sobre as quais requer a aplicação dos expurgos inflacionários, bem como para que anexe aos autos cópias legíveis dos extratos relativos às referidas contas.

Intimem-se.

2009.63.14.003465-9 - MANOEL CARLOS HERNANDES (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Tendo em vista o constante

da certidão exarada nos autos, intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, aditar a petição inicial especificando os

pedidos, sob pena de extinção do feito. Após, retornem os autos conclusos para aferição de eventual existência de coisa

judgada. Intimem-se.

2009.63.14.003469-6 - JOSE PEREIRA AGOSTINHO PIRES (ADV. SP133019 - ALESSANDER DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0694/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente do valor disponibilizado em

conta vinculada ao FGTS, conforme informação da Caixa Econômica Federal, anexada.

2008.63.14.002703-1 - LIGIA APARECIDA BLANCO MOTA (ADV. SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO

COLOMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2008.63.14.002704-3 - MERCES MOTA DE CASTILHO (ADV. SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO

COLOMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA-10.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
EXPEDIENTE N.º 6315000464/2009

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/11/2009

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.15.011295-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIO CARNEIRO NETO

ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PROCESSO: 2009.63.15.011296-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERNESTO VILLAR FILHO**  
**ADVOGADO: SP189362 - TELMO TARCITANI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011298-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VICENTE FELIX PADILHA**  
**ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011302-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCEU DOMINGUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP276118 - PATRICIA DE ALMEIDA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/01/2010 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011304-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FLORIANO GODINHO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/01/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011305-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SELMA APARECIDA LOPES**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011306-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIONES ALVES MARTINS**  
**ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/01/2010 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011307-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NILZA ALVES**  
**ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/12/2009 11:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011308-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA LENCIONE PINTO FABIANO**  
**ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011309-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SINESIO PEDRO NUNES**  
**ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011310-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAQUEL DE ALENCAR**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011311-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP190334 - SUZETE MAGALI MORI ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011312-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA DE OLIVEIRA GARCIA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/12/2009 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011313-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDETE LEMES ALVES**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/01/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011314-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DILMA VARJAO DOS REIS DIAS**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 08:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011315-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCE APOLINARIO**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 09:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011316-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CALINO RODRIGUES FILHO**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/01/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011317-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEA DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011318-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERCILIA MARIA DE PAULA**  
**ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 09:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011319-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERA LUCIA GARCIA**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 10:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011320-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURA DO NASCIMENTO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011321-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIZABETE DE LIMA GARCIA**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 10:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011322-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DEJANIRA MARIA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP153493 - JORGE MARCELO FOGAÇA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/01/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011324-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TATIANE RODRIGUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/12/2009 16:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011325-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RICARDO MENDES RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP082954 - SILAS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011326-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PATRICIA CORREA ALVES**  
**ADVOGADO: SP201519 - WAGNER VERZINHASSE NARDINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011345-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/12/2009 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011346-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SIDNEI APARECIDO MERGIS**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011348-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CIRENE ALVES THOME**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 08:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011350-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZINHA ZAIADA BAERNARDI**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 09:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011351-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA BIANCO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011352-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ODETE DE ARRUDA CORDEIRO**  
**ADVOGADO: SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 09:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011353-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA FOGAÇA DA SILVA CASTILHO**  
**ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 10:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011354-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDEMAR PAULINO**  
**ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011355-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CÍCERO JOSÉ SANTANA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 10:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011356-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO LUIS DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 11:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011358-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOÃO BATISTA SANTANA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/01/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011359-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA RAMOS DOS SANTOS SALES**  
**ADVOGADO: SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/12/2009 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011360-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO**  
**ADVOGADO: SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011361-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIA HELENA DONIZETE MOREIRA ANTUNES**  
**ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011362-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO VITAL DE MONTE**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011364-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ AILTON LOUREIRO FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP255198 - MANUELA MARIA ANTUNES MARGARIDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011365-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011366-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO JOSE LEITE**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011367-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADEMIR BELLO**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011368-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011369-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCILIA SANCHES MURIANO**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011371-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011372-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO AFONSO NETO**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011374-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OLIMPIO JOSE ALVES GRILO**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011375-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NORIVAL OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011376-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROBERTO FURLANIS**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011377-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TADAYOSHI SANBONMATSU**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011378-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO BELARMINO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011379-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TERESINHA VALDENICE SCOMPARIN DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011380-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: YASUSHI KATSUKAWA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011381-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO CURITIBA**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011382-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JUCELIA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011383-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GEOVANE SANTOS DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011384-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JESAEEL BATISTA LEITE**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011385-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FLAVIA SILVA PAULINO**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011386-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA TEREZA IDRO**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011387-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO SEBASTIAO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011388-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HOMERO TEODORO MARQUES**  
**ADVOGADO: SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011389-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO APARECIDO DO CARMO**  
**ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011390-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADEMAR DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011391-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LELIO XAVIER DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011392-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO GONCALVES PEREIRA**

**ADVOGADO: SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 14:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011393-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ANTONIO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011394-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EZEQUIEL JOSE PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011395-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TIAGO DO NASCIMENTO PONTES**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011396-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LARA SILVEIRA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/01/2010 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011397-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLENE APARECIDA NALESSO**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011398-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE OSIAS DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011399-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE RODRIGUES NAVARRO**  
**ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011400-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JANETE PEDROSO NUNES**  
**ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011401-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSIMARA BONFIM**  
**ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011402-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZINHA DE JESUS GOMES**  
**ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011403-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO ROMUALDO ROSA**  
**ADVOGADO: PR027931 - MARÍLIA MARIA PAESE**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011404-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA MARIA GILBERTI BUSELLI**  
**ADVOGADO: SP241015 - CINTIA BUSELLI ROCCO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011407-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULINO SOUZA DO NASCIMENTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011409-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSUMAR BARBOSA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011410-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDES ROBERTO MACHADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/01/2010 18:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011411-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO RODRIGUES SOBRINHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011417-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALEXANDRE PROENCA LIMA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/01/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011419-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO DONIZETTI VENANCIO**  
**ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 09:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011420-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA LEONARDO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011422-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA DE PAULA MACHADO**  
**ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 16:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011423-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DENILSON SOARES GASPAR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011424-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ NUNES RATO**  
**ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011425-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 10:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011426-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BERENICE FERREIRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011427-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA PERPETUA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 17:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011428-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO SOCORRO VENANCIO**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011429-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ISMAEL PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011430-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GICELE CANDIDO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011431-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALEXANDRE PROENCA LIMA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011432-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEIDE REGINA VIEIRA ANTUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 17:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011433-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ISABEL CRISTINA FOGACA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/01/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011434-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 18:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011435-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE TADEU AMARAL PALMEIRA**  
**ADVOGADO: SP090678 - MARIA JUDITE PADOVANI NUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 10:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011436-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIA DE FATIMA VAZ DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP243557 - MILENA MICHELIM DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 18:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011437-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCO ANTONIO DE CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP090678 - MARIA JUDITE PADOVANI NUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011438-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCILA ROVAROTO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011439-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ESDRA BRAGA DE ARRUDA**  
**ADVOGADO: SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 18:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011440-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARINALVA BISPO DOS SANTOS**

**ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 18:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011441-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS LOPES**  
**ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 08:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011442-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOELMA APARECIDA RIBEIRO GARCIA**  
**ADVOGADO: SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011443-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA DE OLIVEIRA LIMA**  
**ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011444-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALVARO MATTIAZO FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 11:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011445-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS TOZZI**  
**ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011446-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA**  
**ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011447-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO MARIANO**  
**ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011448-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCEU DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP262034 - DAVID LOPES DA SILVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011449-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO FRANCISCO VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011450-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AVELAR DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011451-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARNALDO GOMES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011452-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE CASTRO LINO**  
**ADVOGADO: SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011453-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JAIR MACIEL**  
**ADVOGADO: SP063723 - JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011454-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS ALBERTO GUAZELI JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP285257 - ABÍLIO VIEIRA DE BARROS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011455-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALCIDES FLAVIO VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/01/2010 18:20:00**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2009.63.15.011405-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OLIVIA MELLO ZUMKELLER**  
**ADVOGADO: SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011406-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DOMINGAS IOLANDA HYDALGO**  
**ADVOGADO: SP179970 - HENRIQUE CARLOS KOBARG NETO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 121**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 123**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2009**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.15.011412-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDIR FERNANDES DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011413-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUCIA CAMARGO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 15:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011414-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES SABINO**  
**ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011415-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ISRAEL ANTUNES FONSECA CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011416-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDISON MARIA DE BARROS**  
**ADVOGADO: SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2009 16:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011418-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SONIA MARIA DE MIRANDA**  
**ADVOGADO: SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011421-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE MACHADO ALVES**  
**ADVOGADO: SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011459-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCOS MANOEL DE OLIVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011460-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ILACIR BARROSO DE SOUZA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011461-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELINDA APARECIDA DOMICIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 09:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011462-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FELIPE TESTA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 14:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 01/03/2010 15:00:00 (NO  
DOMICÍLIO DO  
AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011471-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO VAZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP102294 - NEIDE DE OLIVEIRA ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/01/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011472-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVA GOMES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 10:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011473-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABELLI CAMARGO TRISTAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011475-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/01/2010 08:55:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011480-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 10:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011481-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EURIDES GOMES DE ALENCAR  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011483-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLINDO DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 11:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011485-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLI ALVES SANTOS**  
**ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 18/01/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011487-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JACQUELINE RIBEIRO PAHIM**  
**ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 18/01/2010 10:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011488-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DEVANI CANDIDO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 18/01/2010 10:35:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011489-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA DE FATIMA FLORIANO**  
**ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011490-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MOREIRA CAMPOS FILHO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 23  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 23

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/11/2009**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.15.011408-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011456-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RIBAS BALDUINO**  
**ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011457-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARINHA NASCIMENTO DO VALLE**  
**ADVOGADO: SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011458-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEIDE MONEGATTO MATUCCI**  
**ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011463-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ GERALDO FOGACA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/01/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011464-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RITA DE CASSIA BUENO**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/01/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011465-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MIRIAM DOS SANTOS PRADO**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011466-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURICIO DO PRADO**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/01/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011467-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA MOTA MONTEIRO**  
**ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011468-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO PAULA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 09:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011469-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARTA SILVEIRA NUNES**  
**ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/01/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011470-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZULMERINDA PEREIRA ROCHA**  
**ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/12/2009 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011474-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ROBERTO PEDROSO**

**ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/01/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011476-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANISIO ANTONIO DOS SANTOS**

**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011477-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ALARICO MARQUES DE SOUZA**

**ADVOGADO: SP212889 - ANDRÉIA RAMOS**

**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011478-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: KAZUO NAKAMURA**

**ADVOGADO: SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011479-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ILDA RIBEIRO TEIXEIRA**

**ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011482-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA**

**ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011484-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA ANTONIETA CARRERI PALAGGI**

**ADVOGADO: SP212889 - ANDRÉIA RAMOS**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011486-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VIRGILIO ANTONIO PALAGGI**

**ADVOGADO: SP212889 - ANDRÉIA RAMOS**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011491-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE NILDO JERONIMO DA SILVA**

**ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011492-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA DE LOURDES ANTUNES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP258258 - NEVETON NATAL MIRANDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011493-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/10/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011494-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEVERIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011495-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VANDERLEI MANOEL LUIZ**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/12/2009 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011496-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ZELIA ROSALIA SANTOS MONTORO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011497-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011498-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSEFA DE FREITAS ZANINI**  
**ADVOGADO: SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 08:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011499-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZA LU DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 09:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011500-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSVALDIR AUGUSTO LOPES**  
**ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011501-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANDRO ROBERTO KROEFF DAGHLAWI**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011502-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRAIDES GONCALES CARVALHO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011503-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ANGELO CIMENTA**  
**ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011505-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GILSON ANTUNES VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011506-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADÃO GONÇALVES BARBOSA**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011507-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011508-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SONIA REGINA DE OLIVEIRA SOUSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 09:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011509-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUSA BISCARO GALUCI STEPHANI**  
**ADVOGADO: SP077438 - SERGIO MURGILLO HONORIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011510-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCA MARIA DE CAMPOS ANDRADE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011511-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011512-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REINALDO SOARES**  
**ADVOGADO: SP014884 - ANTONIO HERNANDES MORENO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011513-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO CARMO PERICO CRESPO**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011514-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROGERIO NUNES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011515-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAUL DE SOUZA CORREA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011516-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011517-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO CORADI**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011518-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FLORINDO PAULIN**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011519-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENIO DE MORAES**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011520-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLOVIS BRENCA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011521-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GUILHERME PENA JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011522-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE NERI RIBEIRO FILHO**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011523-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ROBERTO GOMES**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011524-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011525-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO SCACHETTI**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011526-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO RODRIGUES DA CUNHA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011527-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AFONSO DE ABREU E SILVA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011528-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LINEU ABRAO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011529-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ESVALTER ROSA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011530-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANUEL OLIMPIO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011531-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA M DE PAULA**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011532-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURO PAULO DUARTE**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011533-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NATALINO ROSSI**  
**ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011535-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZILDA DONIZETE SILVA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP016168 - JOAO LYRA NETTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/12/2009 11:25:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011537-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO LUIZ VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP232228 - JOSÉ EDUARDO DIAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 10:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011538-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DIRCE PASSILONGO**  
**ADVOGADO: SP081099 - ELOIZA APARECIDA PIMENTEL THOME**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2009.63.15.011504-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA QUARENTEIS DUFFEK**  
**ADVOGADO: SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011546-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA MONICA PEDROZO**  
**ADVOGADO: SP142773 - ADIRSON MARQUES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2010 13:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 65**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 67**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/11/2009**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.15.011534-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HENRIQUE JOSE PINTO**  
**ADVOGADO: SP128157 - KATIA CRISTINA DE MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011536-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA CLARA BORTOLI**  
**ADVOGADO: SP128157 - KATIA CRISTINA DE MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/12/2009 18:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011539-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP128157 - KATIA CRISTINA DE MOURA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011540-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MIGUEL DOMINGUES**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011541-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011542-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURO DE JESUS AMARAL**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011543-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO MARTINELLI**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011544-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLARICE VIEIRA DE MEDEIROS FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 11:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011545-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA LEITE NUNES**  
**ADVOGADO: SP234885 - JOSÉ PAULO DA SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011547-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOVENTILE RAMOS DE CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP105884 - PAULO ANTONIO DE SOUZA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO**

**PROCESSO: 2009.63.15.011548-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDILSON RAMOS DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP187691 - FERNANDO FIDA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011550-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERONICA MARIA DE MELLO**  
**ADVOGADO: SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011551-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA CAMARGO IERICH  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011552-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS VIEIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011553-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AFREU RIBEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011554-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SOLANGE APARECIDA DE JESUS GERMANI BELTRAME  
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011555-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDETE SANTOS DE SOUZA TORTORELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011556-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMEN BONFIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011557-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDLAINE LEONEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 15:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011558-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MACIEL ROSA ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011559-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/12/2009 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011560-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIEGO HENRIQUE FELTRIN SATURNINO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 08:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011561-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA MARIA CAMARGO DE MORAES**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/01/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2009.63.15.011562-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDEMIR DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011563-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA LOPES DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011564-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO CARMO CAMPOS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011567-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BRUNO HENRIQUE PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011568-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RODOLFO RAFAEL PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011569-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BRUNO HENRIQUE PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011570-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RODOLFO RAFAEL PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011571-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MERCEDES AMARAL DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011572-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARLENE GONÇALVES MAGOGA**

**ADVOGADO: SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011573-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DANIEL MAURICIO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/01/2010 17:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011575-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: SERGIO ROBERTO DIAS SANCHO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 16:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011576-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: PEDRO DA COSTA CARVALHO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 12:30:00**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2009.63.15.011549-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: WILSON PIRES DE CAMARGO**

**ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011574-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MAURICIA CALDEIRA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: SP088127 - EDILBERTO MASSUQUETO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/01/2011 13:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 37**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/11/2009**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.15.011565-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: GISELE CRISTINA PEYRER**

**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011566-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GISELE CRISTINA PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011577-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MERCEDES AMARAL DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011578-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON DOS SANTOS PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011579-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON DOS SANTOS PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011580-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON DOS SANTOS PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011581-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON DOS SANTOS PEYRER**  
**ADVOGADO: SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2009.63.15.011582-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA MADALENA CATARINO VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP101238 - ENEDIR GONCALVES DIAS MICHELLIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 09:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011583-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA GABRIEL PACHECO**  
**ADVOGADO: SP101238 - ENEDIR GONCALVES DIAS MICHELLIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 10:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011584-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IZAURA LACERDA CHAVES**  
**ADVOGADO: SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 10:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011585-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINA APARECIDA PARDINI**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011586-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO MENEZES DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 16:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011587-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO PAIFFER**  
**ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2011 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011588-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANIEL FERMINO DA COSTA**  
**ADVOGADO: SP069101 - CINEZIO HESSEL JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011589-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EURIPEDES DE PAULA FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011590-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BELMIRO NATALINO SAMPOGNA**  
**ADVOGADO: SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011591-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADAO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011592-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DENAIDE BARBOSA LIMA**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011593-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA FLOR BARBOSA**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 10:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011594-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: OLIVINA MUNIZ**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 11:10:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011595-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES REGINALDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011596-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO FELIX DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011597-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GETULIO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 17:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011598-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS GONZAGA LEITE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011599-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JACINTA DO ESPIRITO SANTO MELLO**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011600-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZACARIAS ANTAS DINIZ**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/01/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011601-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDREIA ANDRADE DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/01/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011602-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANIEL PICOLI MARQUES**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2010 17:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011603-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA MARIA DA ROCHA**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/01/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011604-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINALDO APARECIDO DE BACCO**  
**ADVOGADO: SP206862 - MARIA DE FATIMA ROSA MACHADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2009 11:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011605-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA PEREIRA DA CRUZ CARDOSO**  
**ADVOGADO: SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/01/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011606-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCINDA DE QUEIROZ FOGAÇA**  
**ADVOGADO: SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/01/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011608-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARTA APARECIDA DOS REIS**  
**ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/12/2009 08:50:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011609-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLI WAGNER MIGUEL**  
**ADVOGADO: SP065372 - ARI BERGER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/01/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011612-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FABIANA MEDEIROS DE MELO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.15.011613-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LETICIA DOMINGUES DE RAMOS**  
**RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2011 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.15.011614-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JUVENAL DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 37  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 37  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 631500463/2009**

**2009.63.15.009877-4 - CELSO BOLINA DE LIMA JUNIOR (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**  
Petição nº 2009/6315029052: Tendo em vista a possibilidade de a CEF insurgir-se contra o pedido inicial (processado no rito de jurisdição voluntária), aguarde-se a apresentação da contestação/resposta para verificação da adequação do rito proposto pela autora.

**2009.63.15.011574-7 - MAURICIA CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP088127 - EDILBERTO MASSUQUETO e ADV. SP249150 - HELEN FRANCINE FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

**Decido. Tópico final:**

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Por fim, determino que a autora, no prazo de dez dias, junte aos autos comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 631500461/2009**

**2005.63.15.000411-7 - ADILSON LOURENÇO SIQUEIRA (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Encaminhem-se os autos à Contadoria judicial para elaboração dos cálculos de acordo com o acórdão proferido pela Turma Recursal de São Paulo.

**2005.63.15.004186-2 - NELSON RODRIGUES SOARES (ADV. SP168672 - FABIO LEITE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Em face da alegação de erro material, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer.

**2006.63.15.004817-4 - ELISANGELA CAMARGO DE LIMA (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Redesigno a perícia médica para o dia 18/01/2010, às 10h35min, com o psiquiatra Dr. Paulo Michelucci Cunha.

**2007.63.15.000076-5 - BENEDITO ANTONIO FERNANDES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2007.63.15.002536-1 - GERALDO HELENO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2007.63.15.006551-6 - VERA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Prejudicado o pedido da parte autora vez que o benefício previdenciário concedido na sentença já foi

implantado consoante consulta ao sistema da DATAPREV.

**2007.63.15.006682-0 - NELSON DOMINGUES (ADV. SP248931 - RUI LUIZ LOURENSETTO JUNIOR) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)**

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Indefiro o pedido da parte autora para levantamento do valor depositado, uma vez que os valores calculados pela ré poderão ser reduzidos após parecer da Contadoria Judicial, resultando em eventual devolução à ré do valor excedente.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

**2007.63.15.007697-6 - MARCIO JOSE SALVESTRO (ADV. SP190354 - EDILSON RAMOS DE LIMA) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)**

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Indefiro o pedido da parte autora para levantamento do valor depositado, uma vez que os valores calculados pela ré poderão ser reduzidos após parecer da Contadoria Judicial, resultando em eventual devolução à ré do valor excedente.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

**2007.63.15.010672-5 - GERALDO ROQUETTE (ADV. SP128390 - SONIA SILVA ROQUETTE) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2008.63.15.001216-4 - JANETE FALCAO DE VASTO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.**

**SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2008.63.15.001274-7 - JOSE MARIA CALDANA E OUTROS (ADV. SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA);**

**EDILAINÉ MARIA BONATTI(ADV. SP071907-EDUARDO MACHADO SILVEIRA); ANTONIO JOSE BONATTI(ADV.**

**SP071907-EDUARDO MACHADO SILVEIRA); IVETE CALDANA GUILTE(ADV. SP071907-EDUARDO MACHADO**

**SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

**2008.63.15.002310-1 - JOAQUIM RODRIGUES CLAUDINO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando que a mãe do autor percebia uma pensão por morte ao falecer, intime-se a parte autora a juntar cópia da certidão de óbito do pai do autor (José Rodrigues Claudino) no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

**2008.63.15.003149-3 - EDMUNDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO**

**FIGUREZI) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

**2008.63.15.003159-6 - EDGARD GIROLDO E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIGUREZI); TEREZA**

**SALVALAGGIO GIROLDO(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIGUREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.**

**SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

**2008.63.15.004345-8 - MARIA RITA BRISAC DE OLIVEIRA (ADV. SP189162 - ALESSANDRA LATTANZIO MARTINS)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

**Público  
Federal.**

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2008.63.15.006215-5 - MURILO GARCIA CARVALHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIGUREZI) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2008.63.15.006513-2 - NEIDE FERMINO DA COSTA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

**Público  
Federal.**

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2008.63.15.006576-4 - JOSE CAMILO DE SOUZA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.**

**SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2008.63.15.007815-1 - REGINALDO GONCALVES MARTINS (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando que a decisão que determinou a suspensão do desconto por dívida previdenciária na aposentadoria do

autor foi proferida nos autos do mandado de segurança n. 20086110000283-3, o qual encontra-se em fase recursal,

determino a suspensão do processo por 180 dias com fulcro no artigo 265, inciso IV, alínea "a", do CPC

**2008.63.15.008247-6 - AIRTON FLORENCIO PINTO (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Dê-se vista ao INSS acerca dos documentos juntados pela parte autora em 10.11.2009.  
Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

**2008.63.15.009177-5 - MARILZA APARECIDA RODRIGUES DE MELLO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2008.63.15.009383-8 - ALAOR VENTURINI (ADV. SP085493 - ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito dos honorários de sucumbência efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio, aguarde-se provocação de interesse no arquivo.

**2008.63.15.010935-4 - ANTONIO PAULO VEDELAGO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

**2008.63.15.011065-4 - NATANAEL BATISTA CAMARGO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando ausência de comprovação da negativa da empresa em fornecer laudo técnico, providencie o autor formulário devidamente assinado pela empresa, bem como laudo técnico, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.

**2008.63.15.011126-9 - JOYCE DOS SANTOS REIS (ADV. SP153622 - WALTER ROBERTO TRUJILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Intime-se a parte autora a esclarecer o pedido, emendando a inicial, explicitando se pleiteia pensão por morte referente ao falecimento da sua mãe Maria de Lourdes ou se pretende o restabelecimento da pensão por morte que percebeu até a maioridade referente ao falecimento do seu pai Amaro. Prazo: de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

Após, intime o INSS.

**2008.63.15.011293-6 - TSUTOMU TAKANO (ADV. SP224761 - ISAIAS GOUVEIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Intime-se a parte autora a juntar aos autos cópia do processo administrativo n. 138.894.153-5 referente ao pedido administrativo de 12/04/2006 no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.

**2008.63.15.011351-5 - EDSON TADEU CAVINA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando a negativa da empresa Metalur Brasil em fornecer o laudo técnico, determino que seja oficiado à referida empresa para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos cópia do laudo técnico, sob pena de desobediência.

**2008.63.15.011492-1 - ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS SCHNEIDER (ADV. SP146941 - ROBSON CAVALIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando a informação constante no CNIS de que o falecido Airton era estatutário de 02 a 04/2005, intime-se a parte

autora a juntar aos autos certidão de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Porto Vitória - PR, informando o período trabalhado pelo segurado falecido, bem como se o vínculo era celetista ou estatutário. Além disso, junte relação de contribuição de todo período laborado, tudo no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.

**2008.63.15.011564-0 - REGINALDO REGIS (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando a recusa da empresa em fornecer o formulário e laudo técnico, oficie-se à empresa Borcol a fim de fornecer o formulário de atividade especial e laudo técnico dos períodos de 01/12/1979 a 07/04/2008, especificando a atividade desempenhada pelo autor, bem como agente nocivo que esteve exposto de forma habitual e permanente, no prazo de 30 dias, sob pena de crime de desobediência.

**2008.63.15.011788-0 - ROSANGELA MANFREDI (ADV. SP200396 - ANA CAROLINA CLAUSS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

**2008.63.15.012556-6 - IZABEL MARIA DA CUNHA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.000165-1 - OTACILIO DIAS FILHO (ADV. SP137766 - SIMONE JUDICA CHILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Trata-se de ação na qual o autor requer a correção de conta poupança.

Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide.

Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor com relação à conta poupança nº

27783-0, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da referida conta poupança nas épocas em que

foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época,

uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua

titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada

independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular da conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de

interesse de agir com relação a essa conta.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se

aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata

de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o

interesse processual do autor.

O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento relativo à conta poupança nº 27783-0 que comprove a legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em relação à conta nº 27783-0 .

2009.63.15.000167-5 - MARTA DE SOUZA VIEIRA DIAS (ADV. SP137766 - SIMONE JUDICA CHILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que a parte autora comprova a titularidade das contas poupança no ano de 1989, defiro a inversão do ônus da prova para que a CEF junte aos autos, no prazo de trinta dias, cópia dos extratos das contas n. 25829-0 e 27744-9, necessários para o julgamento do pedido de correção da conta poupança pelas perdas dos Planos Collor I e II.

2009.63.15.000212-6 - APARECIDO DONIZETI PARRILHA E OUTRO ( SEM ADVOGADO); MARIA APARECIDA PARRILHA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Trata-se de ação na qual o autor requer a correção de conta poupança.

Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide.

Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor com relação à conta poupança nº 240182-5, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da referida conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular da conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir com relação a essa conta.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor.

O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento relativo à conta poupança nº 240182-5 que comprove a legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo

em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o

prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em relação à conta nº 240182-5

**2009.63.15.000304-0 - MARIA DE LOURDES MONTEBELLO ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Intime-se a parte autora a, no prazo de 30(trinta) dias, juntar aos autos a cópia integral do processo administrativo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

**2009.63.15.000890-6 - ADAIR PIOVESAN (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Tendo em vista que a parte autora comprova a titularidade das contas poupança no ano de 1990, defiro a inversão do ônus da prova para que a CEF junte aos autos, no prazo de trinta dias, cópia dos extratos das contas n. 013990019510-3, 02743076032-3, 01376032-8, 643-991951-3 e 643-76032-8, necessários para o julgamento do pedido de correção das contas poupança pelas perdas dos Planos Verão e Collor.

**2009.63.15.000893-1 - DANIELE PEREIRA PONTI (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Tendo em vista que a parte autora comprova a titularidade de conta poupança no ano de 1998 com abertura em 1980, defiro a inversão do ônus da prova para que a CEF junte aos autos, no prazo de trinta dias, cópia dos extratos da conta n. 013-396964, mencionada na inicial, necessários para o julgamento do pedido de correção da conta poupança pelas perdas dos Planos Verão, Collor I e II.

**2009.63.15.000990-0 - SUZE MARA DE BARROS BARBOSA (ADV. SP145989 - MARIA CRISTINA GROSSO CONCHA VELASQUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Indefiro o pedido da parte autora vez que o benefício previdenciário foi restabelecido nos exatos termos da sentença (mantê-lo por três meses a partir do laudo médico, de 16.02.2009), sendo que o meses de fevereiro e março/2009 foram pagos por RPV e o período posterior devidamente adimplido pelo INSS consoante consulta ao sistema da DATAPREV.

Cumpra-se a parte final da decisão anterior com a remessa dos autos ao arquivo.

**2009.63.15.001927-8 - SILVANA APARECIDA PADILHA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; DAIANA CINTIA RODRIGUES DE FREITAS (ADV. ) ; ANTONIO RAYMUNDO DE FREITAS NETO (ADV. ) ; VICTOR GILBERTO PADILHA DE FREITAS (ADV. )**

Indefiro o pedido de redesignação da audiência vez que não há data/horário disponível para antecipações.

Expeça-se carta precatória, com urgência, para a intimação da corrê da redesignação da audiência conforme decisão anterior.

**2009.63.15.002715-9 - CARLOS EDUARDO AMARO (ADV. SP037537 - HELOISA SANTOS DINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em relação a petição protocolada na data de 04/11/2009.

**2009.63.15.004721-3 - NILZA FERREIRA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

**2009.63.15.004911-8 - ROQUE MAIA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Intime-se a parte autora a, no prazo de 10 dias, juntar cópia da CTPS dos senhores Leonilda Eliana Aparecida Maia e Rail

Batista Maia, em que consta os registros das empresas AUGE RECURSOS HUMANOS LTDA e CONDOMINIO

RESIDENCIAL MARINA, respectivamente, bem como esclareça a parte autora se ambos encontram-se exercendo

atividades remuneratórias sem registro em suas respectivas CTPS, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

**2009.63.15.005990-2 - MILTON ALVES DA SILVA JUNIOR (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

**2009.63.15.006130-1 - MARIA RITA VIEIRA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.006179-9 - SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.006238-0 - JOÃO FRANCELINO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.006270-6 - APARECIDA DA SILVA ZANFIROW MOREIRA (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.006285-8 - EDIVALDO OTAVIO BIANCHI (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.007994-9 - NEUSA DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Deixo de receber o recurso da parte autora vez que intempestivo (artigo 42, Lei nº. 9.099/95).

**2009.63.15.008020-4 - CELIO ALEXANDRE LINS DE ALBUQUERQUE (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO**

**SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

Deixo de receber o recurso da parte autora vez que intempestivo (artigo 42, Lei nº. 9.099/95).

**2009.63.15.008087-3 - PAULO AYRES DA SILVA (ADV. SP075967 - LAZARO ROBERTO VALENTE) X UNIÃO**

**FEDERAL (PFN)**

Intime-se o perito judicial a se manifestar sobre a petição protocolada pelo autor no dia 04/11/2009, no prazo de 10 dias.

**2009.63.15.008353-9 - PAULO CESAR FARIA (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.008362-0 - ELIZABETE LUCENA MARQUES (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO e ADV.**

**SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.008409-0 - VANDETE CARVALHO DE OLIVEIRA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.008911-6 - ELIAS RIBEIRO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando-se o comunicado da perita anteriormente nomeada, bem como os atestados e exames médicos

carreados aos autos, designo perícia médica com perito ortopedista Dr. João de Souza Meirelles Junior para o dia

15.12.2009, às 09h10min.

**2009.63.15.009762-9 - BENEDITA MARA DE SOUZA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando a comprovação da impossibilidade de comparecimento da parte autora na perícia anteriormente

agendada, redesigno a perícia médica para o dia 15.12.2009, às 09h30min, com ortopedista Dr. João de Souza Meirelles

Junior.

Intime-se a parte autora desta decisão.

**2009.63.15.009868-3 - AGUINALDO BERTINI (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e

sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.009923-7 - ADMIR AFFONSO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL**

**DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.010239-0 - MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA**

**BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.010282-0 - GERSON GERVASIO MOREIRA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se a parte autora desta decisão.

**2009.63.15.010310-1 - ARNALDO HENRIQUE QUINILATO ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando o comunicado do perito anteriormente nomeado, redesigno a perícia médica para o dia 30.11.2009, às 16h20min, com clínico geral Dr. Frederico Guimarães Brandão.

Intime-se a parte autora desta decisão.

**2009.63.15.010333-2 - MARIA APARECIDA COELHO PRADO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

**2009.63.15.010383-6 - APARECIDA REGINA TROY (ADV. SP080413 - MARIA ELISA ATHAYDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010416-6 - TIMOTEO SOARES (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

**2009.63.15.010424-5 - AUGUSTO GOMES DA CUNHA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.

Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010425-7 - JOSE DOMINGOS CAVICHIOLI (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.

Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010428-2 - WALDEMAR LUNGWITZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.

Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010429-4 - ROQUE LEITE DE MEIRA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.

Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010469-5 - SEBASTIAO PINTO FILHO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

**2009.63.15.010485-3 - APARECIDA ALVES LOURENCO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

**2009.63.15.010555-9 - NELSON CORREA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.

Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010646-1 - MARLENE PEREIRA DO NASCIMENTO ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora.

**2009.63.15.010698-9 - ORLANDO FRANCISCO ZUCCA (ADV. SP123340 - SANDRA REGINA PESQUEIRA BERTI) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.

Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010700-3 - JOSE ROQUE ZANARDO (ADV. SP123340 - SANDRA REGINA PESQUEIRA BERTI) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010702-7 - CLAUDINEI ANDRADE LOURENÇO (ADV. SP225235 - EDILAINÉ APARECIDA CREPALDI) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.

Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.

**2009.63.15.010705-2 - GENI LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Indefiro o pedido de redesignação da audiência vez que não há data/horário disponível para antecipações.

Quanto ao pedido de prioridade na tramitação do processo aduzido pela parte autora, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), esclareço que a celeridade processual prevista pelo Estatuto do Idoso já está sendo observada pelo próprio procedimento eletrônico utilizado nos Juizados Especiais Federais, a utilização de autos virtuais e de sistema informatizado, garantindo às partes a rapidez na tramitação do processo.

**2009.63.15.010800-7 - ELIZETE DAMIAO GOMES DA CRUZ (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO**

**MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido

desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

5. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.010802-0 - MARIO GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP132255 - ABILIO CESAR COMERON) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.010803-2 - MARIA DE LOURDES BARBIERI (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.010804-4 - JONAS GARCIA PEREIRA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2008.63.15.011429-5,

que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período

discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo

requerimento administrativo informado pelo autor, ou seja, 08/07/2009.

2009.63.15.010805-6 - APARECIDA DO CARMO TAVARES (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2007.63.15.010701-8,

que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento

administrativo informado pelo autor, ou seja, 20/08/2009

**2009.63.15.010807-0 - DECIO RIBEIRO JIRON FILHO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

**2009.63.15.010808-1 - ROBERTO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a**

**concessão**

**de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.**

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2008.63.15.007466-2,

que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo

requerimento administrativo informado pelo autor, ou seja, 28/08/2009

**2009.63.15.010809-3 - ORLANDA MOREIRA CORREA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

**2009.63.15.010810-0 - ADÃO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO**

**NACIONAL**

**DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2009.63.15.002769-

0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento

administrativo informado pelo autor, ou seja, 28/07/2009.

**2009.63.15.010812-3 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2008.63.15.011427-1,

que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento

administrativo informado pelo autor, ou seja, 27/08/2009.

**2009.63.15.010813-5 - GILDETE SENHORINHA DE JESUS (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.012581-5, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo informado pelo autor, ou seja, 09/07/2009.

2009.63.15.010815-9 - LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.  
2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.013284-4, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo informado pelo autor, ou seja, 23/06/2009.

2009.63.15.010817-2 - ANA JULIA DE MELO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.  
2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.002771-8, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo informado pelo autor, ou seja, 29/07/2009.

2009.63.15.010818-4 - SONIA FÃO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.  
2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.010940-8, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo informado pelo autor, ou seja, 15/09/2009.

**2009.63.15.010819-6 - JOAO ALVES BEZERRA SOBRINHO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.003019-5, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do dia seguinte ao trânsito em julgado da sentença proferida naquele processo, ou seja, 22/07/2009.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.010820-2 - TEREZINHA APARECIDA PADILHA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP224042 - RODRIGO DE**

**MELO KRIGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.010821-4 - ELIZIARIO DE SALES FILHO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X**

**INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.  
Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

**2009.63.15.010822-6 - RUTH DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.**

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.  
Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

**3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº**

**2008.63.15.012587-6, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto,**

**com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo informado pelo autor, ou seja, 24/07/2009.**

**2009.63.15.010829-9 - IZAAC SOARES DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.**

**Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 285-A, § 2º, do CPC, combinado com o artigo 43 da Lei 9.099/95.**

**Cite-se a parte contrária para responder ao recurso.**

**Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal.**

**2009.63.15.010838-0 - JUCIMARA NATALIA RODRIGUEZ DE JESUS THOME (ADV. SP075739 - CLAUDIO  
JESUS DE  
ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.**

**Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério**

**Público  
Federal.**

**Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.**

**2009.63.15.010839-1 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE  
ALMEIDA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.**

**Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério**

**Público  
Federal.**

**Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.**

**2009.63.15.010902-4 - MARINA BEZERRA MAGALHAES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA**

**BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Considerando-se os atestados e exames médicos carreados aos autos, redesigno perícia médica com perito ortopedista Dr. João de Souza Meirelles Junior para o dia 14.12.2009, às 10h30min.

**2009.63.15.010934-6 - SEBASTIAO TORO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010935-8 - SONIA DE FATIMA RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA**

**BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010936-0 - JOSE INACIO SOARES (ADV. SP113003 - MARIA ELI PIRES DE CAMARGO GALLINA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia do CPF, RG e CTPS, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.010937-1 - VICENTE PENACHIO (ADV. SP232113 - REINALDO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010938-3 - CONCEICAO BARBOSA (ADV. SP181930 - NILZA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Junte o autor, no prazo de dez dias: a) comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio; b) cópia do CPF da autora; c) cópia do RG da autora; d) procuração ad judicium em nome da autora devidamente assinado pelo seu representante legal; e) cópia de termo de curatela atualizado (uma vez que o termo juntado aos autos expirou). Pena: de extinção do processo.

Cumpridas todas as determinações acima, designarei data para realização de perícia médica judicial.

**2009.63.15.010939-5 - TERESINHA JOSINA MAIA (ADV. SP067089 - ALBERTO VILHENA DURO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010942-5 - VERIDIANA GARCIA DA COSTA (ADV. SP244131 - ELISLAINE ALBERTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010943-7 - ELIO FARIA CAVALCANTE (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010944-9 - EUNICE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010945-0 - PAULO DONIZETI MARIUSSO (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do

RG, CTPS e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos

oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas

quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado

quando da prolação de sentença nesta instância.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010950-4 - VICENTE FERREIRA COSTA (ADV. SP085493 - ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010951-6 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP249072 - REGIANE DE SIQUEIRA SOUZA)**

**X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010952-8 - QUIRICO FELICE GORI (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

**1. Concedo ao autor prazo de dez dias para atribuir valor à causa, sob pena de extinção do processo.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judícia, sob pena de extinção do processo.**

**3. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.**

**2009.63.15.010953-0 - MARIA APARECIDA BACCHIEGA OLIVEIRA (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO e**

**ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO**

**VALENTIM NASSA)**

**1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.**

**2009.63.15.010954-1 - BENEDITO APARECIDO LEITE (ADV. SP208673 - MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

**Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010955-3 - MARIA APARECIDA LUIZ DE LIMA (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.002698-9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 29/07/2009.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.**

**3. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.**

**4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010956-5 - ANDRE DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010957-7 - EUZEBIO AFRANIO DOS SANTOS (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010958-9 - APARECIDA FARIA GOMES (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.010961-5, que

tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período

discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo

requerimento administrativo, ou seja, 23/07/2009.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010959-0 - MARIA CINIRA DE BARROS SILVA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010960-7 - PEDRO GILBERTO FERRAZ DE SOUZA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Considerando-se os atestados e exames médicos carreados aos autos, redesigno perícia médica com perito ortopedista Dr. João de Souza Meirelles Junior para o dia 14.12.2009, às 10h10min.

**2009.63.15.010961-9 - EVANILDA SIMON POLI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da

tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010962-0 - MARGARETE APARECIDA VIOTTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.013382-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 27/08/2009.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010963-2 - JOSUÉ GALINDO (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010964-4 - EDVALDO RODRIGUES (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010965-6 - DORIVAL CATARINO DE OLIVEIRA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010966-8 - MARIA JOSE DA SILVA MOTA (ADV. SP239003 - DOUGLAS PESSOADA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.014713-2, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 25/11/2008.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010968-1 - ALZIMARA APARECIDA DE FARIA MORRO ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010969-3 - ANTONIO TIMOTEO ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010970-0 - GUARACI DO AMARAL (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010971-1 - SONIA MARIA DE CARVALHO DE SOUZA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

**O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.**

**Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010972-3 - JOSE SELVINO DE SOUZA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.**

**Decido. Tópico final:**

**O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.**

**Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.**

**2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.**

**3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2009.63.15.010974-7 - MARIONE DE SOUZA JARDIM (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.**

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.005876-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 15/09/2009.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010975-9 - BATISTA JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final;**

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010976-0 - MARIA EMILIA CAGNONI (ADV. SP116655 - SANDRA MARA CAGNONI NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.009288-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 06/05/2009.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010977-2 - JACIRA ZAMBONINI CORREA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.004221-5, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período

discutido naquela

ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 17/09/2009.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010978-4 - VILMA PINTO (ADV. SP142867 - ROSANGELA APARECIDA BORDINI RIGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.010979-6 - MARLENE MENDOLA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010980-2 - GENIZETE DE ASSIS (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente. Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como produção de prova oral, pois não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010981-4 - MARCIA MALAGOLA (ADV. SP142867 - ROSANGELA APARECIDA BORDINI RIGOLIN) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível do CPF, sob pena de extinção do processo.  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010982-6 - ABEL WAGNER CANDIDO (ADV. SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010984-0 - DAVI DOMINGOS MARCELINO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010987-5 - MARIA MARINA DE SOUZA LEMBO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ**

**MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta

ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para

processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010988-7 - GISLENE RODRIGUES ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010989-9 - VANETE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP014884 - ANTONIO HERNANDES MORENO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.004298-7, que

tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela

ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 16/09/2009.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do

RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais

recentes, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010991-7 - SONIA MARIA DOS SANTOS APARECIDO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO**

**SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção

uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Indefiro a produção de prova testemunhal pelo autor, uma vez que a incapacidade laborativa deve ser

comprovada por meio de prova técnica pericial (perícia médica) já designada nos presentes autos.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010992-9 - ROSANGELA DIAS CANINE ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010993-0 - FRANCISCA HELENA COSMO DA SILVA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010994-2 - ELVIRA BETTINI SEGAMARCHI (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010995-4 - MARIA INEZ CORREA VICENTE ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010996-6 - ALCINDO SCHUAB (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010997-8 - EMICO HADA (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

**2009.63.15.010998-0 - DARCI APARECIDA BRUNIERI ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.010999-1 - ELZA DOS SANTOS CAMARGO (ADV. SP232041 - ANTONIO MARCOS DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011000-2 - JOAO ANTONIO VITERI (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011003-8 - MARILI ROSANA TEIXEIRA DE MORAES (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011004-0 - ANTONIO DA CRUS CARRIEL (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da

não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos

mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos

que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora. Assim sendo, indefiro o

pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011005-1 - LUIZ NORIVAL AURELIANO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011006-3 - JOSE DE SOUZA NEVES NETO (ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA**

**SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da

petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200361210009850, em curso na 1ª Vara Federal de Taubaté,

sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do

RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais

recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011007-5 - LUIZ CARLOS FRANCO JAMAS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011010-5 - KATIA CRISTINA VALLERINI GLAS (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO**

**SEVERIANO**

**MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, além de PROCURAÇÃO AD JUDICIA, sob pena de extinção do processo.

2. Concedo ao autor prazo de dez dias para atribuir valor à causa, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.011011-7 - JOSE DE CAMPOS (ADV. SP208673 - MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011012-9 - IRIS NUNES DE CAMPOS (ADV. SP208673 - MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 9609028454, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob

pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011013-0 - HELOISA DOS ANJOS PACHECO (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO**

**MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium e cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o

autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.011014-2 - EDNA ACQUATI (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.011015-4 - JOSE AQUATI (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, além de PROCURAÇÃO AD JUDICIA, sob pena de extinção do processo.

2. Concedo ao autor prazo de dez dias para atribuir valor à causa, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.011016-6 - APARECIDA ACQUATI (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o

autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.011017-8 - JOSÉ CARLOS ACQUATI (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA)**

**X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia

integral da  
petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 9609027369 e 9609039820, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de PROCURAÇÃO AD JUDICIA e CÓPIA LEGÍVEL DO RG, sob pena de extinção do processo.

3. Concedo ao autor prazo de dez dias para atribuir valor à causa, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.011019-1 - EDUARDO SABOIA E OUTRO (ADV. SP236464 - PEDRO HANSEN NETO); CLERI SARA

SILVERIO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2009.63.15.011023-3 - PETERSON NOBREGA DE CAMPOS (ADV. SP201519 - WAGNER VERZINHASSE NARDINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome dos

cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA, CADIN, etc.).

O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. As partes estão discutindo os valores

devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os efeitos da

inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes.

Assim, defiro a antecipação da tutela para determinar que a CEF não inclua ou, caso já tenha incluído, que proceda à

exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, unicamente com relação ao débito objeto desta ação, até

prolação de sentença nesta Instância.

Cite-se a ré, para contestar. Intime-se. Oficie-se.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.011024-5 - JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas

quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado

quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.011030-0 - MANOEL CARNEIRO NETO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da

não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos

mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos

que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora. Assim sendo,

indeferido o

pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011031-2 - VERONICIO DE MELLO MARRA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011034-8 - PLACIDO RIBEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011036-1 - JOAO DE SOUZA SANTOS ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011037-3 - EDVALDO DOS SANTOS ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**- I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011040-3 - JULIO CESAR MARCHETTI ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011041-5 - LUIZ BATISTA DUARTE (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011042-7 - FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011043-9 - TEREZINHA DE JESUS SOARES GARCIA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011044-0 - FRANCISCO ANTONIO CRUZ (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011046-4 - ORLANDO REINALDO MENEZES (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Tópico final:

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em

razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011049-0 - VERGILIO ROBERTO RODRIGUES ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011050-6 - LUIZ ANTONIO DE MORAES ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011052-0 - SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011053-1 - ROBERTO VITONIS ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011054-3 - MARIA NECI DOS SANTOS CORREIA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011055-5 - WANDERSON DE ALMEIDA MORAES ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011059-2 - ADILSON DAS NEVES ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/01/2011, às 13 horas.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Intime-se pessoalmente o autor.

**2009.63.15.011063-4 - SILMARA APARECIDA VALEZIN ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011065-8 - NILSON MACEDO LIMA (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.005646-9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 15/09/2009.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011066-0 - JOSE CARLOS GUARI (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011067-1 - ANA DOS REIS FERREIRA (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.014017-8, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 18/08/2009.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011068-3 - VALTER PENA VILA (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011069-5 - SAKO TURIGOE RAMOS (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011070-1 - JULIA TEREZA DA SILVA (ADV. SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível da CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011071-3 - GLADSTONE CARDOSO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011072-5 - MARIA FATIMA DE CASTRO CASTILHO (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011073-7 - RITA FERREIRA VIANA (ADV. SP133930 - JOAO AUGUSTO FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011074-9 - ADRIANO ROSA (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 661/08, em curso na Comarca de Porto Feliz/SP, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011075-0 - VANI APARECIDA LINO DIAS (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011076-2 - FILOMENA MOISES (ADV. SP163673 - SILVANA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011077-4 - REGINA BENEDITA DOS SANTOS (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011078-6 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE SALLES (ADV. SP163673 - SILVANA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011079-8 - APARECIDO BRITO DOS SANTOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011081-6 - ALBANI ALVES DO PRADO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011082-8 - AMALIA DA CONCEICAO RODRIGUEZ DE JESUS (ADV. SP075739 - CLAUDIO**

**JESUS DE  
ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011083-0 - ONOFRE FERNANDES PEREIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO  
RODRIGUES) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011085-3 - CLARIOVALDO LUIZ PIOVEZAN (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA)  
X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011086-5 - LYDIA PARIGINI IGNACIO (ADV. SP197729 - GIOVANA MARSON) X INSTITUTO  
NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

**Decido. Tópico final:**

O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente.

Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como produção de prova oral, pois não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da ação de união estável mencionada na da certidão de óbito juntada aos autos, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011087-7 - MARIA FRANCA DE QUEIROZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011091-9 - MARIA LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE  
ALMEIDA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a

realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro as benesses da assistência judiciária gratuita.

Considerando-se os atestados e exames médicos carreados aos autos, redesigno perícia médica com psiquiatra Dra. Dra. Sylvia Ferraz da Cruz Cardim para o dia 25.11.2009, às 12h00min.

**2009.63.15.011108-0 - NELSON DEMETRIO ZEQUETTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011109-2 - NELSON DEMETRIO ZEQUETTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011119-5 - CELESTE GUTIERRES SOARES DE ALMEIDA (ADV. SP264538 - LUCIANA PEREIRA**

**MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011120-1 - IVONE DE JESUS SILVA NAKAMURA (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

**2009.63.15.011121-3 - JOSE CARLOS MENEGOTO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011122-5 - MARINALVA INACIO PEREIRA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011123-7 - GLEICE CRISTINA LOPES (ADV. SP247277 - TAIS ANDREZA PICINATO PASTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**Tópico final:**

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011251-5 - ANTONIO ADEMIR DE BONGOZI CAGALLE (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.011316-7 - CALINO RODRIGUES FILHO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Redesigno a perícia médica para o dia 18/01/2010, às 09h45min, com o psiquiatra Dr. Paulo Michelucci Cunha.

**2009.63.15.011358-1 - JOÃO BATISTA SANTANA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Redesigno a perícia médica para o dia 18/01/2010, às 11h00min, com o psiquiatra Dr. Paulo Michelucci Cunha.

**2009.63.15.011363-5 - MARIA LUISA SANCHES ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Redesigno a perícia médica para o dia 18/01/2010, às 11h25min, com o psiquiatra Dr. Paulo Michelucci Cunha.

**2009.63.15.011396-9 - MARIA DE LARA SILVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Redesigno a perícia médica para o dia 18/01/2010, às 11h50min, com o psiquiatra Dr. Paulo Michelucci Cunha.

**2009.63.15.011417-2 - ALEXANDRE PROENCA LIMA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Redesigno a perícia médica para o dia 18/01/2010, às 12h15min, com o psiquiatra Dr. Paulo Michelucci Cunha.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2009/6315000465**

**UNIDADE SOROCABA**

**2009.63.15.003444-9 - MARIA APARECIDA DOMINGUES PENEDO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do**

exposto,  
HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais, e JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.  
Proceda a Secretaria a certificação do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95.  
Após, requirite-se o valor acordado.  
Sem custas e honorários nesta instância judicial.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 221/2009**

**UNIDADE SANTO ANDRÉ**

**2008.63.01.050274-2 - EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP075933 - AROLDO DE ALMEIDA CARVALHAES e ADV. SP182974 - WAGNA BRAGA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a conclusão do laudo pericial apresentado, agendo perícia com clínico geral para o dia**

**10.12.2009, às 09h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais**

**(RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.**

**Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 10.02.2009, às 18h30min, dispensada a presença das partes.**

**Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.**

**2008.63.17.005619-7 - JOSE RAIMUNDO BATISTA BRITO (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à**

**data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$**

**24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 17.500,53, que, somadas a**

**12 (doze) vincendas (R\$ 905,08 x 12), totalizam R\$ 28.361,49. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias,**

**sob pena de extinção. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para**

**renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho.**

**Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 07/04/2010, às 14h30min, dispensada a presença das**

**partes. Por fim, caso o autor opte pelo processamento do feito neste Juizado, deverá se manifestar acerca do pagamento,**

**optando por ofício requisitório ou precatório, hipótese em que haverá nova renúncia, caso a opção seja por ofício requisitório. A seguir, se o caso, expeça-se o competente ofício. Intimem-se.**

**2008.63.17.008204-4 - MARLENE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X**

**INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a conclusão do laudo pericial apresentado pelo clínico geral, bem como as considerações constantes da petição inicial, agendo perícia com especialista em ortopedia**

**para o dia 13.01.2010, às 14h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos**

**personais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.**

**Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 15.03.2010, às 15h15min, dispensada a presença das partes.**

**Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.**

**2009.63.17.001957-0 - GILBERTO NAVAS (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X UNIÃO FEDERAL**

**(PFN) . Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da declaração de imposto de renda relativa ao ano calendário de 2007.**

**Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 13/04/2010, às 16h45min, dispensado o comparecimento das partes. Int.**

**2008.63.17.008710-8 - MIRIAM NEGRI MARTINI BERNARDI (ADV. SP164571 - MARIANA VICENTE ANASTÁCIO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF,**

**verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite máximo de alçada**

**seria de R\$ 24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 9.529,56, que,**

**somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.316,87 x 12), totalizam R\$ 25.332,00. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em**

**10 (dez) dias, sob pena de extinção. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes**

**expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de**

**próprio punho. Redesigno pauta-extra para o dia 29/01/2010, dispensada a presença das partes. Intimem-se.**

**2008.63.17.007568-4 - CHARLES AMORIM DA SILVA (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a conclusão do laudo pericial**

**apresentado pelo clínico geral, bem como as considerações constantes da petição inicial, agendo perícia com especialista em psiquiatria para o dia 15.12.2009, às 15h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.**

**Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 18.02.2010, às 14h30min, dispensada a presença das partes.**

**Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.**

**2009.63.17.002231-3 - EDNA RODRIGUES DA SILVA CARDINAL (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria Judicial,**

**providencie a autora a juntada de cópias legíveis das contribuições referentes ao período de 04/85 a 05/91, com identificação das competências e datas de pagamentos dos carnês. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de**

**juízo de**

**feito no estado em que se encontra.**

**Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 07.01.2010, às 17h30min, dispensado o comparecimento das**

partes. Int.

**2008.63.17.000139-1 - EVA BRAGA DOS SANTOS GONZAGA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

(PREVID) . Considerando a divergência entre os laudos periciais apresentados, reputo necessária a realização de uma terceira perícia com especialista em ortopedia, que agendo para o dia 20.01.2010, às 14h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 22.03.2010, às 14h30min, dispensada a presença das

partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Int.

**2009.63.17.003747-0 - FERNANDO SANCHES (ADV. SP193121 - CARLA CASELINE) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 465,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$ 27.900,00.**

Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 27.573,21, que, somadas a 12 (doze)

vincendas (R\$ 2.022,78 x 12), totalizam R\$ 51.846,57 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS

REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) . À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. Para tanto, a

procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se

funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento

de sentença para o dia 18.12.2009, às 18h20min, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

**2008.63.17.000055-6 - LUZIA MARIA TRINDADE (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do parecer do Sr. Contador Judicial, intime-se a parte autora para**

esclarecimentos, informando se há interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 10 (dez) dias.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 05/04/2010, às 16:30 horas, dispensada a presença das

partes.

Intime-se.

**2008.63.17.008729-7 - ANTONIO JOAO PALU (ADV. SP161129 - JANER MALAGÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do objeto da presente ação, reputo necessária a produção de prova oral.**

Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/02/10, às 14h. Intimem-se as partes

para comparecimento na data designada.

**2008.63.17.007873-9 - SUELI BRAGA ALVES (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à**

**data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$**

**24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 17.025,91, que, somadas a**

**12 (doze) vincendas (R\$ 1.351,39 x 12), totalizam R\$ 33.242,59. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez)**

**dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para**

renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho.  
Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 19.01.2010, às 15h45min, dispensada a presença das partes.  
Por fim, caso o autor opte pelo processamento do feito neste Juizado, deverá se manifestar acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório, hipótese em que haverá nova renúncia, caso a opção seja por ofício requisitório.  
A seguir, se o caso, expeça-se o competente ofício.

No que tange às demais alegações da autora, resalto que além do inconformismo demonstrado em relação aos exames periciais realizados, não apresenta qualquer argumentação técnica que possa desqualificar os laudos apresentados.  
Ademais, sua incapacidade somente por prova pericial pode ser provada. Portanto, reputo desnecessários esclarecimentos adicionais para o julgamento do feito.

Intimem-se.

2008.63.17.000058-1 - JOSE DAVID DE SOUSA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do parecer do Sr. Contador Judicial, intime-se a parte autora para esclarecimentos, informando se há interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 10 (dez) dias.  
Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 05/04/2010, às 16:45 horas, dispensada a presença das partes.  
Intime-se.

2009.63.17.002236-2 - DILCE DOS SANTOS OLIVEIRA CRUCIANI (ADV. SP133894 - NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Verifico que não constam as datas de recolhimentos em nome da autora, nas competências de 04/2003 a 08/2009. Sendo assim, apresente a autora, cópias das relações em que consta a individualização dos contribuintes referentes às GFIP'S (Guias de Recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), nos referidos períodos (arquivo recolhimentos cnis.doc. Prazo: 15 (quinze dias). No silêncio, o feito será julgado no estado em que se encontra.  
Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 18.12.2009, às 18h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.002302-0 - REGINALDO JOSE DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP117354 - IARA MORASSI LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que não constam do CNIS os salários-de-contribuição referentes ao vínculo na Empresa JS Máster Ltda., com início em 18.07.2003, converto o julgamento em diligência para que o autor apresente o valor dos salários-de-contribuição devidos, necessários para o cálculo do benefício pleiteado, em caso de procedência do pedido. Ademais, comprove o autor, se ainda exerce atividade em referida Empresa, e caso não exerça, até quando exerceu. Prazo: 10(dez) dias.  
Redesigno data de prolação de sentença para 12.01.2010, dispensada a presença das partes. Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº. 222/2009**

**2008.63.17.006481-9 - RAIMUNDA MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARIA EMILIA PEREIRA SANTOS (ADV. SP123419-ESTANIL CARDOSO FERREIRA):** Intimação da co-ré Maria Emilia Pereira Santos da audiência designada: "Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/07/2010, às 14:30 horas, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação."

**2009.63.17.005262-7 - MARCIA TELES DO PRADO (ADV. SP223165 - PAULO EDUARDO AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** ""Perícia médica na especialidade de psiquiatria a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Santo André em 11/01/2010 às 11:30 horas, devendo a parte autora munida de documentos pessoais e documentos médicos que possui""

**2008.63.17.003814-6 - IRENE ANTONIA PIOVESAN (ADV. SP172083 - ASTÉLIO RIBEIRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

**2008.63.17.008882-4 - IRINEU FERNANDES (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

**2008.63.17.008979-8 - JURANDIR FERRARI ROSARIO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

**2008.63.17.008981-6 - VALDEMAR DE BRITO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

**2008.63.17.008982-8 - ANTONIO MIES (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

**2008.63.17.008983-0 - WILSON MANZATTO TEIXEIRA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."**

**2008.63.17.008984-1 - DORIVAL DOS REIS (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."**

**2008.63.17.009063-6 - CARLOS OLIVEIRA COSTA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."**

**2008.63.17.009444-7 - OGMAR RODRIGUES CAVIGNATO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."**

**2009.63.17.000469-4 - OLAVO SCHOEPS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."**

**2009.63.17.000489-0 - ANTONINO BRANCATELLI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."**

**2009.63.17.001078-5 - ADIEL DANTAS CORREA (ADV. SP122127 - ANTONIO GUSMAN FILHO e ADV. SP191557 - MARLEY FERREIRA MANOEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de**

R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2009.63.17.001725-1 - NEWTON SZVATICZEK (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2009.63.17.001837-1 - MANOEL VIEIRA GOMES (ADV. SP190271 - MAGDA MARIA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2009.63.17.001970-3 - OSVALDO SANTE (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2009.63.17.002466-8 - CLEODEMIR ANTONIO BERTOLOTTI (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2009.63.17.003113-2 - MANOEL PEDRO FERREIRA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2009.63.17.004032-7 - MARIVALDO APARECIDO TEIXEIRA PINTO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença quanto à aplicação dos juros progressivos, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial e multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2006.63.17.002542-8 - ALDO KIYOSHI NAKAMURA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos

à  
legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.000416-1 - JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.001750-7 - VITORIO MALFI (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.003738-5 - IVONETE SANTIAGO DA SILVA (ADV. SP168684 - MARCELO RODRIGUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2009.63.01.031508-9 - SERGIO SAVAZZI (ADV. SP121220 - DIMAS LAZARINI SILVEIRA COSTA e ADV. SP178125 - ADELARA CARVALHO LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2009.63.17.003242-2 - CARMEN LUCIA PUGA MARTINS ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2009.63.17.003545-9 - MARCELO ARAUJO DA COSTA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2009.63.17.005336-0 - MARGARETH BRAGA DE ROSA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.006645-9 - VALERIA BUZATTO PROENÇA (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI e ADV.**

**SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO**

**OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF**

**informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01 ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber e referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme**

**apurado na fase executória da presente ação. Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se."**

**2009.63.17.003360-8 - CLAUDIO BARBOSA DA FONSECA (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta**

**fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo**

**previsto na LC 110/01 ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber e**

**referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez)**

**dias, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se."**

**2009.63.17.003682-8 - JOAO IVANOV FILHO (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta**

**fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo**

**previsto na LC 110/01 ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber e**

**referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez)**

**dias, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se."**

**2009.63.17.004388-2 - MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta**

**fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo**

**previsto na LC 110/01 ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber e**

**referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez)**

**dias, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se."**

**2009.63.17.004389-4 - FERNANDO DE SOUZA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO)**

**X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :**

**"Trata-se de pedido de**

**atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte**

**autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01 ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não**

**havendo valores a receber e referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da**

presente ação. Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se."

2009.63.17.005337-1 - NEUZA BRAGA DE ROSA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01 ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber e referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se."

2009.63.17.005342-5 - FLAVIO PAGANINI (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01 ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber e referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se."

2008.63.17.002856-6 - SALVADOR FARIA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para que cumpra a sentença transitada em julgado. Prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recalcitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2008.63.17.002933-9 - ALVIMAR AUGUSTO DE ALMEIDA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para que cumpra a sentença transitada em julgado. Prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recalcitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2009.63.17.004323-7 - ARIIVALDO RIBEIRO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a CEF para que cumpra a sentença transitada em julgado. Prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recalcitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação."

2007.63.17.002371-0 - EDGAR MARTINS DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme

**Decreto**

**99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias. Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.001481-6 - JAIR TURCI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias. Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.004110-8 - ORIVALDO IZAIAS ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias. Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.004221-6 - CLOVIS ROSSI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias. Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.005070-5 - ANTONIO AURELIANO SILVA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias. Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.008232-9 - JURANDIR PEREIRA DO LAGO (ADV. SP203939 - LISENA FUJIMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária,**

em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.  
Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008980-4 - ISMAEL FERREIRA ROCHA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.  
Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.009062-4 - JOSE ROBERTO BABLER (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.  
Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.009320-0 - NELSON CAPELARI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.  
Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."

2009.63.17.001129-7 - ALEXANDRE LURAGO (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.  
Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."

2009.63.17.001357-9 - CARLOS ALBERTO ANTUNES (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.  
Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."

**2009.63.17.001726-3 - DERCIO GUASTALLI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias. Intime-se. Com a resposta, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.003770-1 - GERSON PEREIRA DO CARMO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a Cef para ciência da petição apresentada pela parte autora, bem como para cumprimento do julgado no prazo de 30 (trinta) dias."**

**2008.63.17.009445-9 - GINUCE BUKYS (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a Cef para ciência da petição apresentada pela parte autora, bem como para cumprimento do julgado no prazo de 30 (trinta) dias."**

**2008.63.17.005800-5 - ANTONIO CANDIDO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. No mesmo prazo deverá a CEF cumprir a sentença em relação aos expurgos inflacionários. Intimem-se. Após, conclusos para deliberação."**

**2008.63.17.006905-2 - PAULO SANTOS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. No mesmo prazo deverá a CEF cumprir a sentença em relação aos expurgos inflacionários. Intimem-se. Após, conclusos para deliberação."**

**2007.63.17.008614-8 - ANIBAL GONCALVES PINTO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.001612-6 - MARLI GIANOZELLO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP212718 -**

**CARLOS**

**EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP**

**008105) : "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de**

**que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.003773-7 - WALDEMAR CARLOS (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a parte autora quanto à petição da**

**CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados**

**estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.004695-7 - LUIZ LOPES DE CARVALHO (ADV. SP244710 - ED CARLOS DO NASCIMENTO) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a parte autora quanto**

**à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores**

**depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.004884-0 - MARIO JOSE DA FONSECA (ADV. SP244710 - ED CARLOS DO NASCIMENTO) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a parte autora quanto**

**à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores**

**depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.005763-3 - VICTALINO CAVALLARI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF**

**informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão**

**sujeitos à legislação regente do FGTS. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.002661-2 - ALTINO ALVES (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta**

**fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo**

**previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber**

**referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Nada sendo requerido no prazo concedido de 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.003920-5 - APARECIDA SANTELLO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de**

**atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte**

**autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não**

**havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da**

presente ação. Nada sendo requerido no prazo concedido de 10 dias, dê-se baixa no Sistema."

**2009.63.01.034441-7 - AILE JACOMINI (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta**

**fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo**

**previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber**

**referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Nada sendo requerido no prazo concedido de 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2009.63.01.035390-0 - ALOISIO LIBERALI CAMARGO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de**

**atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte**

**autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não**

**havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Nada sendo requerido no prazo concedido de 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2009.63.17.004029-7 - IRINEU DE SOUZA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de**

**pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte**

**autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não**

**havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Nada sendo requerido no prazo concedido de 10 dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2008.63.17.006900-3 - ANTONIO BENEDICTO BERCHO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES e**

**ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA**

**PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da**

**sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou**

**efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a**

**sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.006927-1 - HELENA NOGAROL (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de**

**atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte**

**autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não**

**havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.006938-6 - HORACIO BRAGARD BELO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se**

de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.  
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.006943-0 - GENTIL BATISTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.  
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008105-2 - HERMOGENES LUIZ TOMIATTI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.  
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008123-4 - CARMELO SANTANGELO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.  
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008352-8 - MATEUS ROMERO GONÇALVES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.  
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008404-1 - FLAVIO MANFRENATO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)

**X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.008978-6 - ROBERTO BALDIN (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2009.63.17.004033-9 - DALVA MARIA DA ROCHA ZOMBON (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2009.63.17.004362-6 - JOSE RODRIGUES PRADO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2009.63.17.004364-0 - TAKEO NAKANDAKARI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias."**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2009.63.17.004365-1 - NEUSA GIMENES RODA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2009.63.17.004366-3 - CONRADO WIK FILHO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2009.63.17.004387-0 - FERNANDO DE SOUZA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO)**

**X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :**

**"Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2009.63.17.005133-7 - ALCIDINO WILSON CRUVINEL (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de**

**atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.006925-8 - MARIA AUXILIADORA CASTAO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de**

**atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não**

**havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da**

presente ação. A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.006930-1 - JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008103-9 - LEACI MURBACK (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008121-0 - AMARO PLACIDO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

2008.63.17.008131-3 - JOVELINO GIFFU (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES e ADV.

**SP207008**

**- ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :**

**"Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01, ou aderiu ou efetuou saques nos moldes da Lei nº 10.555/2002, não havendo valores a receber referentes a expurgos dos planos econômicos, conforme apurado na fase executória da presente ação. A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."**

**2008.63.17.006931-3 - CIDONIA WESELY TASCA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto

à petição da CEF informando a impossibilidade de cumprimento da sentença, uma vez que os dados cadastrais da parte

autora apresentam divergência em relação aos constantes do PIS. Prazo de 10 dias para esclarecer comprovadamente os

dados cadastrais. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez)

dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

**2009.63.17.004363-8 - LAURA LAZZARI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora quanto à petição da

CEF informando a impossibilidade de cumprimento da sentença, uma vez que os dados cadastrais da parte autora

apresentam divergência em relação aos constantes do PIS. Prazo de 10 dias para esclarecer comprovadamente os dados

cadastrais. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

**2009.63.17.005145-3 - MANDALI CONEA SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :** "Intime-se a parte autora

quanto à petição da CEF informando a impossibilidade de cumprimento da sentença, uma vez que os dados cadastrais da

parte autora apresentam divergência em relação aos constantes do PIS. Prazo de 10 dias para esclarecer comprovadamente os dados cadastrais. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros

progressivos, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos."

**2007.63.17.006144-9 - PEDRO BISPO DE BARROS (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Chamo o feito à ordem. Verifico a

ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte

autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante

legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º

9.099/95."

**2007.63.17.008314-7 - LOURDES ROSARIA PERALTA (ADV. SP217576 - ANDRE LUIS CARDOSO) X UNIÃO**

**FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP**

**234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464) ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "Chamo o feito à ordem.**

**Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida**

**pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, §**

**2º, da Lei n.º 9.099/95."**

**2008.63.17.000207-3 - PAULO FIGUEIRA DE MEDEIROS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material na**

**sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto,**

**concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de**

**resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."**

**2008.63.17.000751-4 - ROBERVAL MOURA MELAO (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE**

**OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a**

**ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte**

**autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante**

**legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º**

**9.099/95."**

**2008.63.17.005728-1 - PETRUCIO ROSA DE SOUZA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE**

**OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a**

**ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte**

**autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante**

**legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º**

**9.099/95."**

**2009.63.17.000920-5 - JOSE SIMAO DE PAIVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a**

**ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte**

**autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante**

**legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º**

**9.099/95."**

**2009.63.17.002163-1 - FERNANDO JULIO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Chamo o feito à ordem.**

Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."

2009.63.17.002329-9 - MARGARETE NUNES DA SILVA (ADV. SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."

2009.63.17.004833-8 - WALDEMAR GOMES BEIJOS (ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."

2009.63.17.004933-1 - JOAQUIM SILVA LIMA (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."

2009.63.17.005137-4 - JOSE ROMEU DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."

2009.63.17.005428-4 - IVAM CORREIA DA SILVA (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."

2009.63.17.005571-9 - JOÃO DANIEL (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida, eis que não houve a concessão de justiça gratuita, requerida pela parte autora. Diante do exposto, concedo os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95."**

**2009.63.17.001559-0 - ANTONIO VERAS ALMEIDA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.002990-3 - LUIS CAVALCANTE DA SILVA (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003012-7 - ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003038-3 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003039-5 - REGIVANEIDE SILVINO DA SILVA ALVES (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que**

deva intervir,  
para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003045-0 - JOAO CARLOS CAMPOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003055-3 - TEODORA DE FATIMA BELARMINO DA SILVA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003064-4 - JUCINEIDE FERREIRA DE LIMA (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003084-0 - APARECIDO GOMES (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003124-7 - PATRICIA RAQUEL ALVES CARDOSO (ADV. SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo

pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003151-0 - SARAFIM DOS SANTOS SOARES (ADV. SP045089 - WALDENIR FERNANDES ANDRADE) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003152-1 - ANTONIO CARLOS MAIA DE ARAUJO (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003154-5 - GERALDO CARLOS ALVES (ADV. SP106787 - GESSE PEREIRA DE OLIVEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003160-0 - EDENILDO PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP106787 - GESSE PEREIRA DE OLIVEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003173-9 - IRACY MARIA DE SOUZA LIMA (ADV. SP147304 - CESAR ROBERTO MARQUES) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003226-4 - MARIA GOMES DE SOUZA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA**

**MARKEVICH) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003253-7 - MANOEL JOSE PEREIRA (ADV. SP201911 - DANIELLA RIGAMONTI BOSCARIOL) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003299-9 - MARCIA NOGUEIRA DE ANDRADE (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003311-6 - NADIR APARECIDA GOMES (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação,**

**no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003316-5 - FRANCISCO VIEIRA SOUSA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003338-4 - FILOMENA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no**

prazo de 05

(CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003340-2 - MARIA DE SOUZA LIMA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003341-4 - JOSE COELHO DE ARRUDA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003342-6 - JOSELITA AMARAL MIRANDA MATIAS (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003345-1 - IVONE MARIA DA SILVA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003351-7 - DORVAIR PEREIRA BEZERRA (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em

que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003367-0 - CELINA TAKAKO MIURA (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003368-2 - GREGORIO NETO RIBEIRO (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003375-0 - LEA ALVES SILVA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003395-5 - ANDREA VANUNCCINI (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

2009.63.17.003412-1 - MARIA CRISTINA MACENA DA SILVA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003428-5 - NELSON FIRMINO DE OLIVEIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003435-2 - CICERO XAVIER CORREIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003436-4 - JOSE MIGUEL VIEIRA DE SA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003446-7 - SANDRO ROGERIO DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003452-2 - MARCOS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003457-1 - CRISTIANE CARMEN DOS SANTOS (ADV. SP180066 - RÚBIA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003469-8 - ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE (ADV. SP268631 - HENRY LEE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003474-1 - ANGELICA GUZZO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003475-3 - OSVALDO RUIZ DA CUNHA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003484-4 - DENISE XAVIER VIANNA DE BRITO (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003500-9 - MARIA TERESA DA SILVA (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no

prazo de 05

(CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir,

para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo

pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003515-0 - ADROEL LAURENTINO DOS SANTOS (ADV. SP189610 - MARCELO RENATO EUZEBIO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação,

no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05

(CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir,

para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo

pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003522-8 - MARIA APARECIDA SPANHOLETO DE MORAES (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS**

**LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de

contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que

no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em

que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As

impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003524-1 - PEDRO JORGE DA SILVA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de

05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO)

dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual

finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão

oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003526-5 - REGINALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de

05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO)

dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual

finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão

oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003527-7 - ELZO DE SOUZA ANDRADE (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Intime o INSS para apresentação de contestação,

no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05

(CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir,

para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."

**2009.63.17.003528-9 - DANIELE DE FARIA SANTOS (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003532-0 - MARIA SEVERINA DA SILVA (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003533-2 - EDINALDO COBO MATHIAS (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003534-4 - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MARTINS WERNER (ADV. SP260721 - CLAUDIO FELIX DE**

**LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003547-2 - EMILIA CRISTINA NOGUEIRA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL**

**DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.003549-6 - MARIA AUGUSTA DOS SANTOS (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2009.63.17.005254-8 - MARIA ALICE SILVA SANTANA ALVES (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime o INSS para apresentação de contestação, no prazo de 05 (CINCO) dias. Decorrido o prazo supra, fica desde já intimada a parte interessada, para que no prazo de 05 (CINCO) dias, requeira o que de direito. O Ministério Público será pessoalmente intimado, nos casos em que deva intervir, para igual finalidade, no mesmo prazo. Determino o cancelamento da pauta-extra agendada. As impugnações ao laudo pericial serão oportunamente analisadas. Após, venham conclusos para sentença."**

**2006.63.17.001671-3 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2006.63.17.001844-8 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOMBARDI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2006.63.17.002964-1 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2006.63.17.003005-9 - DARCI CUSTODIO BALSANELLI (ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."**

2006.63.17.004278-5 - DEBORA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2007.63.17.000424-7 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP176360 - SILVANA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2007.63.17.002553-6 - COSMO RAFAEL DA CRUZ (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2007.63.17.002728-4 - JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2007.63.17.002730-2 - SEBASTIAO FERRARI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2007.63.17.003538-4 - ELZA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP089289 - ADEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2007.63.17.003542-6 - REGINA DOS SANTOS (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos

presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.004754-4 - REINALDO DIAS PAIAO (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.005116-0 - LUCILA DA SILVA STANZIANI (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.005246-1 - BERNADETE MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP106879 - SHIRLEY VAN DER ZWAAN e ADV. SP159750 - BEATRIZ D'AMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.005737-9 - GERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA (ADV. SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.006245-4 - EDINALVA FRANÇA DOS SANTOS PARIS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.006293-4 - ZENAIDE ROCHA PERES (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2007.63.17.006296-0 - GASPARINA DIVINA LIMA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.000826-9 - SUELI DE OLIVEIRA BRITO ROCHA (ADV. SP234270 - EDSON VALENTIM MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.001095-1 - JOAQUIM DE FREITAS TEIXEIRA (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.002248-5 - JOSE VIANEZ PEREIRA NOVO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.002763-0 - JOSE GERALDO DE ALMEIDA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.002971-6 - JOSE MARCOS ALVES (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.003044-5 - ROSENEY IZABEL DA SILVA (ADV. SP251027 - FERNANDO ALFONSO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.003587-0 - ROSELI VITAL TEIXEIRA (ADV. SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.003797-0 - NELSON MEDEIROS DE OLIVEIRA (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.004282-4 - JOSE FEITOSA FERRAZ TERCERO (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.006179-0 - BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO e ADV. SP080263 - JORGE VITTORINI e ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.006300-1 - DALVA DAS DORES RODRIGUES SILVA (ADV. SP216516 - DOUGLAS GOMES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.006344-0 - ELZA AROSTI MOREIRA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.006391-8 - ROSA CHRISTOFOLETTI ANON (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido

em 10  
(dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.006398-0 - ANTONIO ALVES DE ARAUJO (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.006855-2 - JOVITA FRANCELINA DE SOUZA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.006974-0 - MARIA ROQUE BAPTISTA (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.006975-1 - MARIA DAS MERCES SANTOS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.007430-8 - FRANCISCO SILVA LIMA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.007562-3 - MARIA GOMES DA SILVA GOUVEIA (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE e ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

2008.63.17.007563-5 - AURORA ALISON AMARAL (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE e ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o

exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.007589-1 - ANTENOR VEZZARO (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos,

eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos

do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no

Sistema."

**2008.63.17.007698-6 - MARCELO APARECIDO DE LIMA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos

presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido

em 10

(dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.007751-6 - ANIZA RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos

presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido

em 10

(dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.007787-5 - OTILIA SEBASTIANA ALTHEMAN DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO**

**ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase

executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo

extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido

em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.008035-7 - CATALINA VIVANCO RUBIO (ADV. SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos,

eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos

do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no

Sistema."

**2008.63.17.008173-8 - ANTONIO MAURICIO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos,

eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos

do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no

Sistema."

**2008.63.17.008199-4 - LUZIA RODRIGUES LAVECCHIA (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE e ADV. SP178117**

**- ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**  
"Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.008260-3 - NEIDE DOS SANTOS (ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos

presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10

(dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2008.63.17.008266-4 - IGNEZ MARIN PENACHIO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL**

**DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que

atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do

artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no

Sistema."

**2008.63.17.008268-8 - LEONI MARIA MELONE (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL**

**DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que

atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do

artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no

Sistema."

**2008.63.17.008284-6 - MARCOS ANTONIO PETRUCCI (ADV. SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :** "Verifico o exaurimento da fase executória nos

presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10

(dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2009.63.17.000900-0 - THEREZA DICCETTI (ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI e ADV.**

**SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

"Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei

10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-

se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."

**2009.63.17.001685-4 - BRENDON ALEXANDRE GUILHERMINO E OUTROS (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO);**

**FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA(ADV. SP140776-SHIRLEY CANIATTO); NEIDE QUINAIA(ADV. SP140776-**

**SHIRLEY CANIATTO); BRUNO QUINAIA GUILHERMINO(ADV. SP140776-SHIRLEY CANIATTO); MARLENE MILENA QUINAIA GUILHERMINO(ADV. SP140776-SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2009.63.17.003291-4 - MARIA QUITERIA ROSENDO DE OLIVEIRA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema."**

**2007.63.17.007726-3 - MARIA DO ROZARIO ARAUJO GOMES (ADV. SP280465 - CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Designo perícia médica, na especialidade de Clínica Geral, a ser realizada neste Juizado no dia 10/12/2009 às 08:00h, devendo a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG e CTPS) e todos os documentos médicos relacionados à causa que possuir. Após a entrega do laudo pericial, encaminhem-se os presentes autos virtuais à Turma Recursal. Intime-se.**

**2008.63.17.004362-2 - CLAUNICE PEREIRA LEITE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Designo perícia médica na especialidade de Psiquiatria, a ser realizada neste Juizado no dia 07/12/2009 às 11:30h, devendo a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG e CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes à causa que possuir. Deve o perito atentar-se aos quesitos apresentados pela parte autora (PL.PDF - 08/10/2009), além dos demais quesitos do Juízo. Com a anexação laudo pericial, dê-se vista às partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Após, rematam-se os presentes autos virtuais à Turma Recursal. Intime-se**

**2009.63.17.002478-4 - ONORAIDIO PEREIRA DE JESUS (ADV. SP267348 - DEBORA DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU): Considerando que o ofício para o Hospital do Comando da Aeronáutica não foi expedido, bem como a proximidade da audiência, redesigno para 20/05/2010 às 13:30 horas a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Proceda a Secretaria a expedição do ofício, em cumprimento à decisão proferida em 28/10/2009. Intimem-se as partes.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2009/6317000220**

**2009.63.01.050378-7 - ELIENE DOS SANTOS ALVES (ADV. SP245704 - CECI PARAGUASSU SIMON DA LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Ante o exposto, julgo a autora carecedora da ação, por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.**

Sem custas

e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.044101-0 - DORVALINO LOPES DIAS (ADV. SP238906 - ALCIDES PINHEIRO DE CAMARGO FILHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-

os.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,

inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Nos termos do artigo 3º do Provimento COGE 90/2008: " Art. 3º - As petições, iniciais ou não, e respectivos anexos, serão

fragmentados após terem sido digitalizados e anexados aos processos correspondentes." Desta feita, indefiro eventual

pedido de desentranhamento de documentos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.17.006094-6 - WALDEMAR CARLOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006781-3 - ROBERTO CARLOS VIEIRA MOREIRA (ADV. SP288006 - LUCIO SOARES LEITE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2009.63.17.006415-0 - JOSEFINA FORATO ARMELIN (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.001827-9 - ANTENOR CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005409-0 - LUCIA MARIA FALBO BAKSA (ADV. SP087495 - SIDNEI GISSONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; JUMARA APARECIDA BAKSA .  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da

Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.000899-7 - JOSE CONSTANCIO SOBRINHO (ADV. SP197043 - CLOVES FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.17.008522-3 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.001064-5 - JORGE INACIO AVELINO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.002211-8 - ELISABETE FERNANDES RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.17.006293-1 - RENILSON FERREIRA SANTOS (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.001410-9 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006911-1 - VALERIA FERREIRA DE LIMA (ADV. SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA e ADV. SP161453 - JOSÉ BENEDITO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002299-4 - MATIAS MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.**

**Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

**2009.63.17.006919-6 - ANTONIO CARLOS COSTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005989-0 - SEBASTIAO MONTEIRO DIOGENES (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS e ADV. SP198103 - ALLAN JARDEL FELJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004406-0 - RAIMUNDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.004694-9 - DELVAIR BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006119-7 - ANTONIA BANHARA CRISCI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.005984-1 - JOAO FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.005032-1 - VLADIMIR LUIZ DA SILVA (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004997-5 - JOSE GOMES DE LIMA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.005760-1 - FERNANDO AMENAR GUIMARAES SANTANA (ADV. SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA e ADV. SP168381 - RUSLAN BARCHECHEN CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a falta de interesse de agir. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da lei 9.099/95).  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

**2009.63.17.005970-1 - ESPOLIO DE RAMON PULIDO VICENTE E ESPEDITA MARIA DE JESUS PU (ADV. SP105409 - SOLANGE APARECIDA GALUZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.003799-7 - ESPOLIO DE NEREA ZANELLA (ADV. SP139040 - GLAUCE ZANELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.003336-0 - ESPOLIO DE GERALDO LOURENÇÃO (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.004088-1 - ONOFRE RODRIGUES MONTEIRO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO e ADV. SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.005599-9 - ALESSANDRA RODRIGUES BRITO (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006297-9 - ALEXANDRE RODRIGUES (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO e ADV. SP153613 - SOLANGE CRISTINA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.005776-5 - VALTER DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004271-3 - ANTONIO BELO (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006175-6 - MARCOS NAJARRO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS e ADV. SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.003930-1 - APARECIDA DA PENHA JERONIMO (ADV. SP145345 - CARLOS CAVALCANTE DE**

**ALMEIDA)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006324-8 - DEBORAH SOARES SANTOS (ADV. SP272537 - RODRIGO PALOMARES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).  
\*\*\* FIM \*\*\***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento n.º 278 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que o seu prazo é de 10 (dez) dias e, que, caso não possua, necessitará da assistência de um advogado. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**2009.63.17.005969-5 - GUILHERME BELLEZI (ADV. SP092629 - MARISA DE SOUSA RAMOS e ADV. SP092499 - LUCIA HELENA JACINTO) ; ZILDA VILLAROSA BELLEZI(ADV. SP092629-MARISA DE SOUSA RAMOS); ZILDA VILLAROSA BELLEZI(ADV. SP092499-LUCIA HELENA JACINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.006995-0 - JOSE LINO ESPESSOTTE (ADV. SP212988 - LILIAN CAMPESTRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.006457-5 - CLOVIS EDUARDO DE FARIA (ADV. SP142141 - SOLANGE GAROFALO SALERNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.005918-0 - VERA LUCIA FRANCELI (ADV. SP160508 - ELIZANDRA DE FREITAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispêndência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**2009.63.17.002242-8 - ANTONIO JOSE DE SOUZA (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**2009.63.17.005651-7 - ELZA DA SILVA RIGO (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005649-9 - ELOIZA MENEZES DE MELO (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE**

**OLIVEIRA)**

**X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005648-7 - PAULO VALERIANO DE ARAUJO (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE**

**OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005652-9 - REGINA HELENA ANDREUCCI MARTINS (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE**

**OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. PR038740-JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA).**

**2009.63.17.005653-0 - VALSSOIR JOSE PAGANI (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005654-2 - MARLENE BOVI (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005650-5 - ANTENOR LOPES (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005647-5 - FLAVIO SILVA DOS SANTOS (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA)**

**X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005646-3 - ELISABETE BERTOLOTTO (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005644-0 - ANTONIO CARLOS COSTA (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.005793-5 - EMERSON PEREIRA DE JESUS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.004335-3 - ALEXANDRE DE MORAIS SILVA (ADV. SP167419 - JANAÍNA FERREIRA GARCIA e ADV.**

**SP228782 - SIMONE MARTINS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA**

**PRADO OAB SP 008105). Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o**

**processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95, prejudicada a apreciação do pedido**

**liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, ante a ausência da parte autora à audiência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, de acordo com o artigo 51, I, da Lei**

**9.099/95. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.**

**2009.63.17.002865-0 - IRANY MARQUES DA SILVA (ADV. SP174430 - LILIAM APARECIDA DOURADO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.002809-1 - JOAO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP263259 - Tanea REGINA LUVIZOTTO**

**BOCCHI) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002876-5 - ANA ALVES DE MATOS PAULINO (ADV. SP109809 - MARIA MADALENA DE SOUZA BARROS)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.006976-7 - SUELI VICENTE DA BOA MORTE (ADV. SP262909 - ADRIANA MARIA DE ARAUJO) ; WALTER CHAGAS MOLINA(ADV. SP262909-ADRIANA MARIA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); CAIXA SEGURADORA . Assim, diante da incompetência absoluta dos**

**Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do**

**Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, c.c art. 51, § 1º, da Lei**

**9.009/95. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso**

**não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no**

**sistema**

**2009.63.17.005208-1 - NEUSA APARECIDA CAMARGO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.003379-7 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATLANTICO SUL (ADV. SP180680 - EDUARDO DELLAROVERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.**

**Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

**2009.63.17.005152-0 - JAIME ANTONIO DE ANDRADE (ADV. SP123563 - FABIO MASSAO KAGUEYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).**

**2009.63.17.007018-6 - JOSINA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006939-1 - CLAUDIO ANTAO DA SILVA (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.003721-3 - ZOE ROSA FARIA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2009.63.17.006807-6 - MANOEL ORTUNO GONGORA (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.006940-8 - MANUEL HONORIO DA SILVA (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento nº. 278, alterado pelo artigo 6º do Provimento nº. 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, combinado com o artigo 51, III da Lei 9.099/95. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.006128-8 - EDVALDO JOAQUIM CARDOSO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006124-0 - LIBERTINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006611-0 - BENIDES DE CASSIO VITAL (ADV. SP104407 - ARANDI SIQUEIRA MOURA e ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005056-4 - JOSE MANOEL RAMOS (ADV. SP212933 - EDSON FERRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.004856-9 - SONIA APARECIDA PEDROZO DE MORAES (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005848-4 - JOSE LUCIO DE FARIA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, c.c art. 51, § 1º, da Lei 9.009/95. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.002383-4 - ANTONIO MENDES JUNIOR (ADV. SP094288 - ANORFA GOMES MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.004401-1 - ANA SANTANA DA COSTA (ADV. SP115563 - SILVIA MARA NOVAES SOUSA BERTANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento nº. 278, alterado pelo artigo 6º do Provimento nº. 283/07,

ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**2009.63.17.004564-7 - BEATRIZ DA CONCEICAO ALBUQUERQUE (ADV. SP088168 - MARIA LUCIA CARVALHO MIRANDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006382-0 - EDNO FASSI (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006414-9 - RAQUEL RODRIGUES FURTUNATO (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.005423-5 - JENDIEL JUSCELINO DE SOUZA (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL e ADV. SPI62937 - LUCIANO GONÇALVES STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.005248-2 - GISLENE APARECIDA FRANCISCO (ADV. SC015975 - MEETABEL ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**  
\*\*\* FIM \*\*\*

**2009.63.17.004062-5 - HERMANO GUEDES CARAMURU (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Pelo exposto, reconhecendo a prescrição, julgo improcedente a demanda, resolvendo o mérito (art. 269, IV, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.002226-0 - MARIA NUNES TRAVAGIM (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido dos autores e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2008.63.17.005552-1 - ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e, em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nessa instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que o seu prazo é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

**2009.63.17.002237-4 - DENAIR DIAS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o**

processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se.

2008.63.17.000606-6 - ELAINE SILVIA PASQUINI (ADV. SP058915 - LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.004155-1 - VALDETE NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.001690-8 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.001921-1 - EDELSON PENHALVES (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.004153-8 - JOSE ANTONIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.001787-1 - JOEL LARA (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.002581-4 - MAURICIO MANOEL VIEIRA DE ARAUJO (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.006252-9 - TIAGO HENRIQUE MARSON (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e, em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.005616-1 - CELSO EUZEBIO (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.005617-3 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Diante do exposto, julgo

improcedente o pedido (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da lei 9.099/95).  
Publique-se.  
Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.005554-5 - JOSE ALBERTO DOS REIS (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.005610-0 - NILDA VANDA MOREIRA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.002111-4 - MARIA LUIZA THOMAZ (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.001471-3 - ENY MARIA DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.005598-3 - JOSENALDO ALVES PEREIRA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Cientifique-se de que o prazo recursal é de 10 (dez) dias.  
Publique-se.  
Registre-se. Intimem-se.

2009.63.17.005847-2 - IZAQUE DO NASCIMENTO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO e ADV. SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.003854-0 - DIRCE GOMES BARBOZA (ADV. SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.004757-7 - YOLANDA MARTA CRUZ PIMENTEL (ADV. SP250333 - JURACI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.003954-4 - CARMELITA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005108-8 - ANTONINO VIEIRA FILHO (ADV. SP273508 - ERIC MARQUES REGADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.008732-7 - ANIZIO MACENA DE ARAUJO (ADV. SP227320 - JOSE DIVINO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.003789-4 - LEONILDA CAPPABIANCO (ADV. SP243532 - LUIZENE DE ARAÚJO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.003815-1 - JOSEFA EDILENE DOS SANTOS (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.003047-4 - JOAQUIM GOMES DE SOUZA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005992-0 - GUILHERME PAGLIUCO (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.004446-1 - MOACIR VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP213825 - CIBELE REGINA CRISTIANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005528-8 - JOSÉ FRANCO FILHO (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.003776-6 - AVELINO MARCOLIN (ADV. SP263231 - RONALDO CASIMIRO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.006015-6 - DAMIAO LIMA DA SILVA (ADV. SP213048 - ROSANA APARECIDA DE ARAUJO LUCCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.006014-4 - JOAO PRISCO NETO (ADV. SP213048 - ROSANA APARECIDA DE ARAUJO LUCCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.17.000309-0 - OSORIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com relação ao pedido de auxílio-doença, e julgo improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005745-1 - JACQUELINE SHEILA DE OLIVEIRA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.005833-9 - ABADIA DE FATIMA BARBOSA VENDRAMINI (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.002937-6 - MARLENE ALVES DOS REIS (ADV. SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.002229-5 - AURENITA VASCO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.002235-0 - MARIA ELISVANI PINHEIRO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.17.002298-2 - HELOISA HELENA DE OLIVEIRA AQUINO (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002311-1 - VERA LUCIA MARTINS DE SA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002316-0 - ENI DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006574-5 - MARIA JOSE MOREIRA NIZO (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007306-7 - ALBERTO BONOME (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002314-7 - VALDOMIRO GOMES DE FIGUEREDO (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002331-7 - MARIA DO CARMO FARIAS DO NASCIMENTO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002310-0 - ARGELIO GOUVEIA LEITE (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002296-9 - RONALDO ANGELO (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002260-0 - MARIA MADALENA ARAUJO CARDOSO (ADV. SP203818 - SANDRA JACUBAVICIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002241-6 - SEBASTIAO MORAES DE OLIVEIRA (ADV. SP272915 - JULIANA DE CASTRO AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002266-0 - DANIEL BORGES DE PAULA (ADV. SP277259 - LEANDRO SANDOVAL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.002239-8 - TATIANI GLODIS DE CAMPOS (ADV. SP149819 - WILSON ROBERTO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e, em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95 c/c art. 1º da lei 10.259/01). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se.**

**Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.002033-0 - MOACIR ALVES DE FREITAS (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA e ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002099-7 - PAULO MARANGON (ADV. SP207275 - ANDREA RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002077-8 - WANTERLI JOSE DE ASSIS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002098-5 - DIRCEU GEROLDO (ADV. SP207275 - ANDREA RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002100-0 - CLAUDEMIRO TURINI (ADV. SP207275 - ANDREA RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.005118-0 - EVANILDO APARECIDO FLORENCIO (ADV. SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Cientifique-se de que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**2009.63.17.001822-0 - VALTER GERARDO (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, VALTER GERARDO, com DIB em 26.07.2007 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), para a competência de setembro de 2009.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.**

**Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 12.974,66, para a competência de outubro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.**

**Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.**

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.001928-4 - OBED SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a averbar o período de 02.02.71 a 31.01.73 (Almir Borges Brait) e conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, OBED SILVA DE OLIVEIRA, com DIB em 03.06.2008 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.107,93 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.149,14 (UM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para a competência de setembro de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 19.850,56 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para a competência de outubro de 2009, já descontados os valores percebidos a título do auxílio-doença NB 537.486.198-7, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000704-0 - AILTON FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a autarquia a pagar as prestações em atraso, referentes aos períodos de 16.03.2007 a 18.04.2007, de 28.07.2007 a 07.10.2007 e de 26.04.2008 a 25.05.2008, no montante de R\$ 8.395,85, para a competência de outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.17.006537-0 - GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000862-6 - MIGUEL ARCANGELO RODRIGUES (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO

AMSTALDEN) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.17.002142-4 - IZAIRA PEREIRA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo  
PARCIALMENTE  
PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS a averbação do período comum compreendido entre 28/04/75  
a  
31/05/78 (Moform Ind. de Móveis), bem como a averbação como especial do período compreendido entre  
03/07/78 a  
08/01/86 (Linhas Corrente) e majorar a aposentadoria da autora IZAIRA PEREIRA, NB 144.190.143-1, com R\$  
495,54,  
mais RMA de R\$ 553,53 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS  
CENTAVOS) para  
outubro de 2009. Desnecessária a antecipação de tutela, já que a parte vem recebendo seu benefício.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 4.108,54 (QUATRO MIL  
CENTO E  
OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) para a competência de outubro de 2009, conforme  
cálculos da  
contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da  
citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado,  
dê-se baixa  
no sistema. Nada mais.

2008.63.17.003649-6 - RENILDA DO ESPIRITO SANTO HENRIQUE (ADV. SP089878 - PAULO AFONSO  
NOGUEIRA  
RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto,  
julgo procedente  
em parte o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a averbar como comum o período compreendido  
entre  
17/06/91 a 19/09/06 (BSH Continental), converter os períodos especiais em comum de 17/06/91 a 14/11/97 (BSH  
Continental), e majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da autora, RENILDA DO  
ESPIRITO  
SANTO HENRIQUE, NB 144.546.090-1, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 981,75 (coeficiente de  
100%), e  
mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.091,85 (UM MIL NOVENTA E UM  
REAIS E  
OITENTA E CINCO CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 13.042,28 (TREZE MIL  
QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009,  
conforme cálculos  
da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir  
da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado,  
dê-se baixa  
no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005597-1 - PEDRO DA SILVA FONSECA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS  
TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto,  
julgo  
PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS a averbação, como especial, do período  
de

08/06/89 a 05/03/97 (General Motors do Brasil), e majorar a aposentadoria do autor PEDRO DA SILVA FONSECA, NB 138.310.858-4, mediante o pagamento de RMI no valor de R\$ 1.795,25, mais RMA de R\$ 2.249,73 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) para outubro de 2009.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 16.190,30 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005373-1 - ANA OLIVEIRA CASSOLA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR ao INSS a averbação, como especial, do período de 28/01/80 a 09/06/81 (Probel). No mais, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.000248-0 - MANOEL CEBALLOS CASTELHANO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, acolho parcialmente os embargos apenas para sanar o erro material existente, fazendo-se constar as seguintes retificações na fundamentação da sentença proferida, subsistindo inalterado seu dispositivo.

Onde se lê: "...O mesmo ocorre com o período de 06/05/80 a 03/02/81, laborado na empresa Viação Curuçá Ltda. (fl. 51 da petição inicial)."

Leia-se: "...O mesmo ocorre com o período de 01/06/81 a 15/07/82, laborado na empresa Viação Curuçá Ltda. (fl. 51 da petição inicial)."

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.17.000837-3 - PEDRO MARIA DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para:

a) Determinar ao INSS a averbação, como especial, do seguinte período: 25/09/72 a 24/01/78 (TRW);

b) Majorar a aposentadoria por tempo de contribuição, com RMI no valor de R\$ 1.540,00 e RMA de R\$ 1.753,99 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009;

c) Condenar ao pagamento de atrasados no valor de R\$ 22.633,90 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) , atualizado até outubro/2009 com juros (12% ao ano desde a citação) e correção monetária (Resolução 561/07 - CJF).

No mais, resolvo o mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**2008.63.17.003588-1 - PEDRO BONFIM TEIXEIRA (ADV. SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o**

**pedido para determinar ao INSS a averbação do período rural compreendido entre 02.01.62 a 31.12.71, bem como a**

**averbação, como especiais, dos seguintes períodos: 17/12/1973 a 02/05/1977 (Petroquímica União S/A) e 04/06/1979**

**a 19/08/1981 (Krupp Hoesch Molas Ltda), e majorar a aposentadoria proporcional NB 112.762.582-6 do autor PEDRO**

**BONFIM TEIXEIRA, com DIB em 03/03/1999, com coeficiente de 94%, e mediante o pagamento de RMI no valor de R\$**

**1.019,28, mais RMA de R\$ 2.058,67 (DOIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) para**

**outubro de 2009.**

**Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 35.628,80 (TRINTA E CINCO MIL**

**SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009, conforme**

**cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da**

**citação, considerada a renúncia da parte autora ao valor excedente à competência deste Juizado.**

**Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para optar pela forma de recebimento dos atrasados - escritório requisitório ou precatório.**

**Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.001932-6 - VALDENICE DOS SANTOS MORENO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO**

**LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO**

**PROCEDENTE O PEDIDO formulado por VALDENICE DOS SANTOS MORENO, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 530.285.311-2, com RMA no valor de R\$ 465,00, em setembro/2009.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de**

**pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001,**

**ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata**

**implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco)**

**dias. Oficie-se.**

**Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 6.045,93, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria**

judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJE, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**2009.63.17.001814-0 - MARCIA MATILDES DE CARVALHO MOURA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA MATILDES DE CARVALHO MOURA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde 03.02.2009 (DER), com RMI e RMA no valor de R\$ 503,04, em setembro/2009.**

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 4.217,65, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJE, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**2009.63.17.002094-8 - LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA (ADV. SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:**

- converter de especial em comum os períodos compreendidos entre 03/03/89 a 28/02/95 (Polietilenos União S/A), no qual o autor trabalhou como vigilante (item 2.5.7 do Anexo do Decreto 53.831/64).

- recalculer o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com RMI de R\$ 1.791,06 e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.919,85 (UM MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 16.262,23 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJE, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intímese. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**2009.63.17.002287-8 - WESLEY ALBERTO DO NASCIMENTO GAUDENZI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a pagar as prestações em atraso, referentes ao período de 30.04.2008 a 03.08.2008, no montante de R\$ 3.405,17 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) , para a competência de outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.002020-1 - FRANCISCO JUAREZ PEREIRA SILVA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por FRANCISCO JUAREZ PEREIRA SILVA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde 18.11.2008 (DER), com RMA no valor de R\$ 1.072,11, em setembro de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.**

**Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 11.616,77, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.**

**Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.**

**2009.63.17.001562-0 - EDNA LUNARDELLI WALCHHUTTER (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, EDNA LUNARDELLI WALCHHUTTER, desde a DER (21.12.2007), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009. Condeno também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 10.587,15, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL a imediata**

**implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.**

**Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.002034-1 - MANOEL DE JESUS SANTOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MANOEL DE JESUS SANTOS, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a perícia (15.04.2009), com RMI e RMA no valor de R\$ 1.142,65, em setembro/2009.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.**

**Condene ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 6.582,67, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.**

**Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.**

**2007.63.17.006279-0 - FERNANDO PEREIRA VIEIRA (ADV. SP067351 - EDERALDO MOTTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**2009.63.17.001829-2 - RENAN ALVES NEVES (ADV. SP099089 - PEDRO AIRES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por RENAN ALVES NEVES, para condenar o INSS a conceder à parte autora auxílio-doença, desde 26.03.2009 (citação), com RMI no valor de R\$ 1.110,86 e com RMA no valor de R\$ 1.110,86, em setembro de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.**

**Condene ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 7.162,92, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria**

judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intime-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, pelo que condeno o INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença:

a) recalcular a renda mensal inicial (RMI) do benefício previdenciário percebido pela parte autora, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99;

b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data de início do benefício (DIB) até a data da sentença, corrigido na forma da Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e obedecida a prescrição quinquenal, a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na forma escolhida pela parte autora;

c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente.

No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2009.63.17.002884-4 - LUCIA MARIA APARECIDA GOMES FELINTO OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008819-8 - VERA LUCIA SALVIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002882-0 - ARLETE DE CARVALHO SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.003562-9 - MARIA TERESA HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008816-2 - GABRIELA LIMA FERREIRA MIGUEL (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008815-0 - RENATA DA SILVA PERES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002881-9 - CELINA DE FATIMA IGNACIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002880-7 - IRACEMA CORSO VIGARIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008820-4 - THEREZINHA FUZETTO LOZIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008824-1 - MARIA CLAUDIA DE JESUS PONTES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002384-6 - IRAILDES ALMEIDA REIS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002380-9 - PATRICIA GONZALEZ FERNANDES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002379-2 - NOILDA FERREIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002377-9 - SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.009283-9 - MARIA BYANCA SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.009284-0 - ROSILDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004511-8 - MARIA TERESA SOFILHO BENATTI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006251-7 - MARLUCE SOARES DE SOUSA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006253-0 - MARIA DO AMPARO SANTOS (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.006254-2 - DONIZETI BAPTISTA ALVES (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.002580-2 - WALDEMAR DA SILVA NERI (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004725-5 - ROSALIA LUZIA DE ARAUJO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004720-6 - JOSE ALEXANDRE BORGES DA SILVA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004566-0 - LAERCIO PENTEADO DE SOUZA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004563-5 - PAULA APARECIDA CLEMENTINO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.004562-3 - JOSE PEREIRA QUINTO NETO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008472-7 - MARIA APARECIDA SANTORI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007897-1 - MARIA DONIZETE SANTOS LOPES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007899-5 - MARTA JOSEFA VIEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007900-8 - MARIA ALICE MARTINS FARIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007901-0 - JUDITH GOMES SILVA DOS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007902-1 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007904-5 - ELAINE FERNANDES LIMA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008469-7 - JOELMA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008470-3 - VANUSIA ANTUNES CAMANDAROBA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.008471-5 - EVA HONORIO DO NASCIMENTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.005884-8 - VANDERLEIA MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.000992-8 - VALDETE BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.001689-1 - MARCOS PAULO LOURENCO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002026-2 - APARECIDA DE FATIMA FERNANDES SANTANNA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002027-4 - MARCIA DONIZETE ROSA FARIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X**

**INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002028-6 - CLAUDIA MARIA DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002029-8 - MARIA APARECIDA PEREIRA ROGORA (ADV. SP263146 - CARLOS  
BERKENBROCK) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.002030-4 - MARIA ANGELA ANDRADE DELLA ROSA (ADV. SP263146 - CARLOS  
BERKENBROCK) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.001352-0 - JULIANA GOMES DE LIMA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.001348-8 - CLEIDE RODRIGUES NETO VITAL (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.009286-4 - MIDIAM ARANTES DE MOURA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.000991-6 - THEREZA ALVES CORDEIRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.000138-3 - LINDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.000140-1 - PALMIRA LUCIA HOFER DE ALMEIDA (ADV. SP263146 - CARLOS  
BERKENBROCK) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.000135-8 - NEIDE LAURO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.009287-6 - ARIANA MACEDO DA ROSA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.000972-2 - SUELY SUEKO YOSHIKATO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.17.000137-1 - ROSINEIA GOMES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.001119-4 - BENEDITO FERREIRA (ADV. SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O  
PEDIDO formulado  
por BENEDITO FERREIRA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 519.962.747-0,  
com RMA  
no valor de R\$ 896,68, em setembro/2009.**

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 25.152,46, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, já descontados os valores referentes à renúncia do limite de alçada.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.17.001112-1 - APARECIDA BIANCO (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a APARECIDA BIANCO, a partir de 26.03.2009 (data da citação), no valor de um salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 465,00 (setembro de 2009);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- condeno, outrossim, a autarquia a pagar as prestações em atraso no valor de R\$ 2.998,36 (outubro/2009), por meio de RPV - requisição de pequeno valor, a ser expedida após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intímese.

2009.63.17.001063-3 - MARIA APARECIDA RODRIGUES CORDEIRO (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA APARECIDA RODRIGUES CORDEIRO, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 105.663.955-2, com RMA no valor de R\$ 1.168,84, em setembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 21.589,47, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, já descontados os valores referentes à renúncia do limite de alçada. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 534.562.142-6.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**2009.63.17.001860-7 - PAULO OLIVEIRA DE MEDEIROS (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por PAULO OLIVEIRA DE MEDEIROS, para condenar o INSS a restabelecer à parte autora auxílio-doença, NB 532.184.135-3, com RMA no valor de R\$ 1.158,60, em setembro de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.**

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 12.690,24, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**2009.63.17.001869-3 - ZELIA DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por ZELIA DA SILVA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 519.062.408-7, com RMA no valor de R\$ 511,85, em setembro/2009.**

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 4.010,61, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância

judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**2009.63.17.001859-0 - VERIDIANE CAETANO DA SILVA (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:**

- restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora, 520.032.897-3, desde 08.11.2007, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (26.03.2009), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 466,63, para a competência de setembro/2009.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 11.631,92, para a competência de outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJE, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.  
Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 144.431.141-4 (salário-maternidade).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intímese. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**2009.63.17.001950-8 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA DO CARMO DA SILVA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 514.565.074-0, com RMA no valor de R\$ 465,00, em setembro/2009.**

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 7.633,26, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJE, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 519.171.789-5.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância

judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**2009.63.17.001890-5 - VILMA ALBANESI FABRI (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, VILMA ALBANESI FABRI, desde a DER (22.09.2008), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009. Condeno também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 6.030,44, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**2008.63.17.006604-0 - PEDRO GONCALVES DE SOUSA (ADV. SP201487 - ROBÉRIO FONSECA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por PEDRO GONÇALVES DE SOUSA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde 27.02.2008 (DER), com RMI no valor de R\$ 1.441,39 e RMA no valor de R\$ 1.534,50, em setembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 31.168,13, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, já descontados os valores referentes à renúncia do limite de alçada.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**2009.63.17.002010-9 - ALAIDE GONCALVES DE BRITO DA SILVA (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade

à autora, ALAIDE GONÇALVES DE BRITO DA SILVA, desde a DER (03.02.2009), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009.

Condene também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 3.875,55, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.001026-8 - MARIA RODRIGUES (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para, tão-somente, retificar erro material constante da sentença embargada, a fim de que seu dispositivo seja modificado nos seguintes termos: onde consta: MARIA RODRIGUES, deve constar: MARIA VIEIRA RODRIGUES. No mais, mantenho a sentença em todos os seus termos. Proceda a secretaria às devidas retificações.

P.R.I.

2008.63.17.000994-8 - MAURO ANTONIO ZOCOLARO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para:

- a) Determinar ao INSS a averbação, como especial, do seguinte período: 10/05/82 a 13/04/87 (Volkswagen do Brasil);
- b) Majorar a aposentadoria por tempo de contribuição, com RMI no valor de R\$ 1.831,40 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e RMA de R\$ 2.085,88 (DOIS MIL OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) , para a competência de outubro de 2009;
- c) Condenar ao pagamento de atrasados no valor de R\$ 4.817,62 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado até outubro/2009 com juros (12% ao ano desde a citação) e correção monetária (Resolução 561/07 - CJF).

No mais, resolvo o mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.001820-6 - CONCEIÇÃO MEIRA SOUZA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO

**PROCEDENTE O**

**PEDIDO** formulado por **CONCEIÇÃO MEIRA SOUZA**, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a citação (26.03.2009), com RMI e RMA no valor de R\$ 652,12, em setembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, **ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 4.204,93, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.17.001750-0 - ANGELITA GOMES DA SILVA (ADV. SP272915 - JULIANA DE CASTRO AZEVEDO) X

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)** . Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE O**

**PEDIDO** formulado por ANGELITA GOMES DA SILVA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 517.368.591-0, com RMA no valor de R\$ 912,33, em setembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, **ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 15.778,94, em setembro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título dos NB's 532.158.396-6 e 536.847.097-1. Deverá a Autarquia cessar o benefício NB 536.847.097-1, que a autora percebe atualmente, tendo em vista restabelecimento de benefício anterior.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.002602-8 - LUCINEI PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)** . Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE O**

**PEDIDO** formulado por LUCINEI PEREIRA DE SOUZA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde 15.04.2009 (data da perícia, pois posterior à citação), com RMI e RMA no valor de R\$ 920,92, em setembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei

10.259/2001,

**ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata

implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 6.226,23, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.17.001322-1 - NIVALDO DOS SANTOS MELO (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeneo a autarquia a:

- restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora, 505.492.250-0, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (26.03.2009), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.137,10, para a competência de setembro/2009.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 27.708,70, para a competência de outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, já descontados os valores referentes à renúncia do limite de alçada. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 517.612.287-8.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, **ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intímese. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.001751-2 - APARECIDA CASTIGLIONI MOTTA (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeneo o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, APARECIDA CASTIGLIONI MOTTA, desde a DER (11.02.2009), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009. Condeneo também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 3.762,61, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na

hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.002062-6 - JULIANA APARECIDA QUEIROS (ADV. SP178107 - THELMA DE REZENDE BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por JULIANA APARECIDA QUEIROS, para condenar o INSS a conceder à parte autora auxílio-doença, desde a DER (24.11.2008), com RMI no valor de R\$ 594,08 e com RMA no valor de R\$ 601,92, em outubro de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 2.830,73, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 534.409.603-4, auxílio-acidente, atualmente percebido pela autora. Deverá a Autarquia cessá-lo administrativamente, já que concedido em razão do mesmo acidente, nos termos do art. 104, § 6º, do Decreto nº 3048/1999, e reativá-lo após eventual cessação do presente auxílio-doença.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.17.001568-0 - ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA GETULIO (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado (art. 269, I, CPC), condenando a autarquia na conversão do período especial de 06.11.84 a 09.08.89 (Celite S/A Indústria e Comércio) e conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à autora, ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA GETULIO, com DIB em 04.06.2007 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R \$ 417,57 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), para setembro de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de

**pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.**

**Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 14.337,30 (QUATORZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), para a competência de outubro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.**

**Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.001998-3 - CLEUZA CAETANO CARDOSO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, CLEUZA CAETANO CARDOSO, com DIB em 08.12.2008 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009. Condeno também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 4.764,46, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.**

**Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.002082-1 - MARIA IVANEIDE DOS SANTOS (ADV. SP137166 - ANTONIO PEREIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA IVANEIDE DOS SANTOS, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a DER (06.02.2009), com RMI e RMA no valor de R\$ 817,24, em setembro/2009.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.**

Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 1.087,61, em outubro/2009, conforme cálculos da contabilidade judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 534.936.116-0.

Publique-se, registre-se e intímem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.17.001887-5 - ESPERANZA FILOMENA ANTOGNONI CHACANA (ADV. SP268175 - ZELI MODESTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeneo o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, ESPERANZA FILOMENA ANTOGNONI CHACANA, desde a DER (22.12.2008), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009. Condeneo também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 4.529,06, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intímem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.002128-0 - MARIA DE LOURDES MARQUES DUARTE (ADV. SP034755 - VITTO MONTINI JUNIOR e ADV. SP076100 - MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeneo o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, MARIA DE LOURDES MARQUES DUARTE, desde 17.01.2008 (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009. Condeneo também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 10.161,54, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.001812-7 - GEMEL JOSE DA SILVA (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a converter o período especial em comum, de 07.05.97 a 06.01.09 (Mayekawa do Brasil Refrigeração Ltda.), e conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, GEMEL JOSE DA SILVA, com DIB em 16.02.2009 (data da citação), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.845,58 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.845,58 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para a competência de setembro de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 14.567,79 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para a competência de outubro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.006277-0 - ANA CRISTINA RIBEIRO DIAS (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a ANA CRISTINA RIBEIRO DIAS a pensão por morte de Everaldo José Dias, com DIB em 04.06.2004 (data do óbito) e renda mensal atual de R\$ 465,00 (setembro/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, outrossim, a autarquia a pagar o valor das prestações em atraso, desde o óbito (autora menor), no valor de R\$ 30.489,21 (outubro/09).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.002030-0 - ANDREIA DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) ; VINICIUS DA SILVA FERNANDES AUGUSTO(ADV. SP068622-AIRTON GUIDOLIN); JENNIFER KAROLINE SILVA AUGUSTO(ADV. SP068622-AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, condenando o INSS na obrigação de pagar aos autores as cotas-partes devidas, referentes aos atrasados do benefício de auxílio-doença, NB 514.596.664-0, no valor de R\$ 2.165,07 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sete centavos), em outubro/2009, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, que fazem parte integrante da presente decisão e que foram elaborados com base na Resolução 561/2007 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema, expedindo-se o necessário.

2009.63.17.001871-1 - JOEL FRANCISCO MARTINS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por JOEL FRANCISCO MARTINS, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde 26.03.2009 (citação), com RMI e RMA no valor de R\$ 1.596,70, em setembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 10.295,66, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.000723-0 - PAULO RAMON PERES DE SOUZA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por PAULO RAMON PERES DE SOUZA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a DER (06.11.2007), com RMI no valor de R\$ 640,74 e RMA no valor de R\$ 696,44, em setembro/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

**SOCIAL a imediata**

**implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.**

**Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 18.587,83, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.**

**Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.**

**2008.63.17.009180-0 - SEVERINA FERNANDES DE ANDRADE (ADV. SP185355 - REGINA IANAGUI NAKASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; VITORIA MURINELLI DE CARVALHO(ADV. SP141762-ANDREA FRANCO SCATENA); VITORIA MURINELLI DE CARVALHO(ADV. SP234181-ANSELMO PEDRO GAVAZZI JUNIOR). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a incluir a autora SEVERINA FERNANDES DE ANDRADE como beneficiária à pensão por morte de CARLOS ARTHUR DE CARVALHO, com DIP em 14/06/2006 (DER), e parcela mensal desdobrada no valor de R\$ 415,55, para a competência de agosto de 2009.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.**

**Condeneo, outrossim, a autarquia a pagar o valor das prestações em atraso desde a DIB, no valor de R\$ 11.699,38, para a competência de setembro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.**

**Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publicada em audiência, saem os presentes intimados.**

**Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

**2009.63.17.001706-8 - JOAO ANANIAS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade ao autor, JOÃO ANANIAS, desde a DER (07.01.2009), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de setembro/2009. Condeneo também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 4.286,51, para a competência de outubro/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001,**

**ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**2009.63.17.002022-5 - OZORIO GONCALVES SENA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder:**

- o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a **OZÓRIO GONÇALVES SENA**, no valor de um salário mínimo, com DIB em 24.04.2009 (data da perícia) e RMA no valor de R\$ 465,00 (setembro/09);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, **ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- condeno, outrossim, a autarquia a pagar as prestações em atraso no valor de R\$ 2.527,90 (outubro/09), por meio de RPV - requisição de pequeno valor, a ser expedida após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.

**2009.63.17.001989-2 - VALDEMIRO DA SILVA SANTOS (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:**

- restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora, NB 515.200.539-1, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (16.04.2009), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 620,13, para a competência de setembro/2009.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 13.444,77, para a competência de outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Ressalto que dos valores em atraso foram descontas as quantias percebidas a título do NB 530.221.400-4.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, **ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo

de 45  
(quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005077-8 - ELAINE CRISTINA JULIAO (ADV. SP220411 - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação movida por ELAINE CRISTINA JULIÃO para CONDENAR a ré à restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de Imposto de Renda sobre o abono pecuniário de férias e respectivo terço constitucional, no total atualizado de R\$ 1.040,93 (UM MIL QUARENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) , válidos para outubro de 2009, já com atualização pela Taxa SELIC.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Após, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2007.63.17.006629-0 - SANDRA GENESINI (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; MARIA DA SILVA BRAIZ(ADV. SP069183- ARGEMIRO SERENI PEREIRA). Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a Ivo Kimerling aposentadoria por idade, desde a DER (02.04.2004), com conversão em pensão por morte, na data do óbito (20.10.2005), em favor da autora SANDRA GENESINI, com renda mensal inicial no valor de R\$ 240,00 e RMA no valor de R\$ 465,00 (setembro/09), bem como determinar à Autarquia não cobre eventuais diferenças em razão da revisão da RMI do NB 131.693.060-0, pertencente à co-ré Maria da Silva Braiz, tendo em vista a transferência das contribuições referentes ao período de 01.01.1991 a 31.12.1996 do NIT 1.118.827.505-9 para o NIT 1.092.908.848-1, pertencente ao segurado Ivo Kimerling.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, outrossim, a autarquia a pagar o valor das prestações em atraso, desde a DER (03.08.2006), no valor de R\$ 20.393,51 (outubro/09). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se.

2008.63.17.008190-8 - FRANCISCO ALVES DA SILVA JUNIOR (ADV. SP167376 - MELISSA TONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a FRANCISCO ALVES DA SILVA JÚNIOR, a partir de 24.03.2005 (requerimento administrativo), no

valor de um  
salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 465,00 (SETEMBRO de 2009);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- condeno, outrossim, a autarquia a pagar as prestações em atraso no valor de R\$ 23.605,20 (outubro/2009), por meio de RPV - requisição de pequeno valor, a ser expedida após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intímese.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença:

a) recalculer a renda mensal inicial (RMI) do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação do INPC enquanto fator de correção do menor valor, na forma da fundamentação supra;

b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data do início do benefício (DIB) até a data da sentença, corrigidas na forma da Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, obedecida a prescrição quinquenal (cinco anos anteriores ao protocolo da inicial), a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na forma escolhida pela parte autora;

c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente, corrigidas na forma da Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Sem custas e honorários advocatícios.

No caso de o valor das parcelas vencidas da DIB até a data da sentença ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Publique-se. Registre-se. Intímese.

2007.63.17.002726-0 - EGILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.003005-6 - SYNESIO ALARICO DELAZARI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.006675-0 - JOSE MARIA DA CONCEICAO ROCHA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.002681-8 - AQUELINO BOVI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2008.63.17.002684-3 - EDUARDO SILVIO ZANETTI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) ; SUELI GARRETTI ZANETTI(ADV. SP263146-CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.002834-7 - ISIDORO MARTINS ALBINO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003002-0 - DETLEF SARAIVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003004-4 - JORGE ELIAS NASSIF (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006726-2 - CAETANO TACCI (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003006-8 - RENATO CATTARUZZI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003188-7 - ALZIRO BANIN (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003395-1 - ROMUALDO BAZILEVSKI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003396-3 - FLORINDO COSTAMAGNA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003397-5 - JOSE NAPOLI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003398-7 - JOAQUIM AUGUSTO DA GLORIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003399-9 - ANTONIO FORMAGIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007082-0 - MANOEL FRANCISCO SOBRINHO (ADV. SP078948 - SERGIO MILLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007896-0 - THERCIO DE ALMEIDA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007665-2 - SYDNEY SPONCHIADO (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2007.63.17.005005-1 - JOSE RUBERTONE (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO**

**NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007360-2 - SEBASTIAO APARECIDO DE ARAUJO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.007112-5 - LUIZ GATTI (ADV. SP189530 - ELIANA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL  
DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.002482-2 - ESTEPHANO TODUCZ (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006763-8 - JOAO BAPTISTA DIAS NETO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.001457-9 - LAURINDO PASCHOALIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.001458-0 - NICOLA LEBRE (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.001553-5 - LADISLAU DIAS DA ROCHA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO  
NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006759-6 - PAULO CASTILHO (ADV. SP189530 - ELIANA DE CARVALHO) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.002160-2 - JANETE BARBAGERE PATROCINIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006311-6 - JURACI CANDIDA FORTES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 -  
FABIULA  
CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.005224-6 - GILBERTO CORREIA NEVES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004983-1 - LUIZ KISS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA  
CHERICONI) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006663-4 - MAURICIO RIGO (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006340-2 - ADELINA JANUARIA PEREIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV.  
SP175057 -  
NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004984-3 - ANGELO PIERIN (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA  
CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006338-4 - DAHIR CARDOSO DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV.**

**SP175057 -  
NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.005223-4 - JOSE DIAS DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004811-5 - LUIZ RODRIGUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.005225-8 - ITALO MELILLO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006334-7 - JOSE BENEDITO GOMES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.005432-2 - DIMITRY WAGAPOFF (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006333-5 - ARISTOL STOREL (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006263-0 - LAURO OLIVEIRA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006321-9 - JOAO GALEAZZO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003497-9 - NIKOLAJ IWTCHENKO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004478-0 - ERZIO LUIZ STORER (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006674-9 - KRZYSZTOW CZESLAW WAZNY (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.006669-5 - EURICO MARTIN (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.003791-9 - JOAO ERNESTO MATTIOLI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004255-1 - GILBERTO ANSEMI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004477-8 - EGIDIO BIASOTTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004810-3 - ARTHUR LOTTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004664-7 - YVONNE CORA LAU (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004665-9 - ZELIA ROSA LUNARDELLI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004742-1 - ANGELIM ADBO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004765-2 - LUIZ CRISPIM ARAUJO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004800-0 - JAYRO VENANCIO SOARES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.17.004803-6 - GONÇALO CONFORTO MEDINA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.17.001818-8 - HELIO DA COSTA PINTO (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por HELIO DA COSTA PINTO, para condenar o INSS a restabelecer à parte autora auxílio-doença, NB 529.700.142-7, com RMA no valor de R\$ 715,58, em setembro de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.**

**Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.**

**Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 1.783,47, em outubro/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJE, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 535.118.622-1.**

**Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.**

**2008.63.17.004690-8 - TANIA MARIA QUINALIA TULLIO (ADV. SP192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação movida por TANIA MARIA QUINALIA TULLIO para CONDENAR a ré à restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de Imposto de Renda sobre o**

abono

pecuniário de férias e respectivo terço constitucional, no total atualizado de R\$ Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95).

É o relatório. Fundamento e decido.

Não há falar em indeferimento da petição inicial. Isso porque restou demonstrado, por meio de planilha elaborada pela empregadora, a incidência de imposto de renda sobre verbas indenizatórias.

No mérito, é cediço que a autora tem direito à restituição do imposto incidente sobre o abono de férias e respectivo terço,

abono este previsto no art. 143 da CLT, que possui natureza indenizatória. No caso, o trabalhador "vende" até 1/3 de

suas férias, recebendo a competente indenização, ensejando o afastamento da exação, mesmo porque a norma trabalhista esclarece que referida verba não compõe a remuneração para os fins que especifica. Neste sentido:

**TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - ABONO DE FÉRIAS - 13º SALÁRIO - ADICIONAL DE FÉRIAS.**

**I- Gratificação natalina (13º salário) - Lei nº 4.090/62 - a ser recebida pelos recorrentes é considerada provento para efeito**

**de incidência do imposto de renda exclusivamente na fonte, pois, resulta em acréscimo patrimonial decorrente da relação**

**de trabalho (art. 7º, VIII, da CF). A exação encontra respaldo tanto no art. 43 do CTN como no art. 25 da Lei nº 7.713/88 e**

**no art. 16, incisos II e III, da Lei nº 8.134/90.**

**II - Por outro lado, é ilegítima a cobrança do imposto de renda sobre o abono de férias (art. 143 da CLT). Esse abono é**

**auferido a título de compensação pela renúncia que o empregado livremente formula em relação a um terço do seu**

**período de férias, durante o qual persiste a laborar ao invés de descansar. Portanto, o abono de férias tem natureza**

**indenizatória, não se encartando no conceito de renda ou de proventos de qualquer natureza. (TRF-2 - AC 354092-ES -**

**rel. Julieta Lídia Lunz, DJ 24/11/05) - grifos**

Destaco que não se exige a cessação do vínculo laboral para o pleito ressarcitório, já que não é a rescisão que convola

em ilegal o ato de retenção. Esta ilegalidade já ocorre desde o nascedouro, tanto que o ajuizamento da demanda, muito

tempo depois da retenção, pode resultar infrutífero, dada a ocorrência de prescrição.

Assim, nos termos dos cálculos da Contadoria do JEF, que adoto, o valor recolhido a maior a título de Imposto de Renda,

já descontada da base de cálculo o montante relativo ao abono de férias e respectivo terço, é de R\$ 2.519,82, os quais

deverão ser repetidos à autora, com aplicação da SELIC.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação movida por TANIA MARIA QUINALIA TULLIO para CONDENAR a ré à

restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de Imposto de Renda sobre o abono pecuniário de férias e

respectivo terço constitucional, no total atualizado de R\$ 2.519,82 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E

OITENTA E DOIS CENTAVOS), válidos para outubro de 2009, já com atualização pela Taxa SELIC.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se

ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Após, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005993-9 - ISABELLA LEITE PEREIRA ( SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORES DO ESTADO: AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949, NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (PROCURADORES MUNICIPAIS: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513) : "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 269, I, CPC) ), para ordenar aos réus que inscrevam a autora, ISABELLA LEITE PEREIRA, no programa "Protocolo Clínico para Normatização da Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais" ofertado pelo SUS do Estado de São Paulo. DEFIRO A MEDIDA LIMINAR POSTULADA, determinando aos réus o cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias. Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Transitado em julgado, dê-se baixa no sistema."

2009.63.17.000927-8 - CAMILA KEIKO SHIMAMOTO LEMES ( SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORES DO ESTADO: AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949, NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (PROCURADORES MUNICIPAIS: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513) : "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 269, I, CPC) ), para ordenar ao co-réu Município de Santo André que inscreva a autora, CAMILA KEIKO SHIMAMOTO LEMES, no "Programa de Asma e Rinite do Município". DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, determinando ao co-réu o cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias. Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Transitado em julgado, dê-se baixa no sistema."

2009.63.17.004769-3 - ANTONIO MOTTA DE CARVALHO ( SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORES DO ESTADO: AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949, NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (PROCURADORES MUNICIPAIS: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513) : "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 269, I, CPC), para ordenar aos réus que inscrevam o autor, ANTONIO MOTTA DE CARVALHO, no "Serviço Especializado em Oncologia" ofertado pelo SUS do Estado de São Paulo. DEFIRO A MEDIDA LIMINAR POSTULADA, determinando aos réus o cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias. Sem

custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Transitado em julgado, dê-se baixa no sistema."

2008.63.17.000471-9 - MEYRE SOAVE FAZOLIN ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; BANCO CRUZEIRO DO SUL (ADV. SP094389-MARCELO ORABONA ANGELICO) ; BANCO CRUZEIRO DO SUL (ADV. SP140975-KAREN AMANN OLIVEIRA) : " Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para condenar as rés a pagarem a autora uma indenização, por danos morais no valor de R\$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte seis reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a serem contados apartir da data em que os descontos foram efetuados. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Saem deste já intimados o INSS e a autora.Intime-se o banco réu.Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/11/2009  
LOTE 5438/2009  
UNIDADE: FRANCA**

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

##### **1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2009.63.18.006052-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA VALENTIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP159992 - WELTON JOSÉ GERON  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 11:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006053-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA MARIA DAS NEVES ROSA  
ADVOGADO: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006054-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO MAGALHAES  
ADVOGADO: SP106252 - WILSON INACIO DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 12:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006055-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VAZ DE ARAUJO DA COSTA  
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/12/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006056-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ODETE MARIA MALTA BARBOSA**  
**ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006057-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA DE FATIMA OLIMPIO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006058-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONTINA DA SILVA SIQUEIRA**  
**ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006060-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NIRALDO ELIAS DE MORAIS**  
**ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006061-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DORACI APARECIDA QUERINA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 18:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006062-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA DE ARAUJO CINTRA**  
**ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/11/2009 18:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.006063-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EURIPEDES PAULO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2009 09:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 11**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**  
**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**INTIMAÇÕES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 176 /2009**

**2007.63.18.003607-5 - OSVALDO PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"**

**2008.63.18.002389-9 - HEBER DE CARVALHO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"**

**2009.63.18.000155-0 - MARIA APARECIDA REGATIERI (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA  
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA  
EXPEDIENTE Nº 2009/6318000173  
UNIDADE FRANCA**

**2009.63.18.005292-2 - ELAINE SOUZA FIRMINO (ADV. SP251703 - WILLIAM ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a ausência de requerimento administrativo, julgo extinto o processo sem exame do mérito, conforme entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos JEFs, que pacificou a questão no sentido de não ser possível ajuizamento de ação nos Juizados Especiais Federais sem o prévio requerimento administrativo (decisão de 18/09/2006, processo n.º 2005.72.95.0061790/SC, Relator Juiz Federal Alexandre Miguel). Ademais, em consulta ao Sistema Plenus - INSS, foi constatado que a autora requereu benefício de auxílio-doença em 07.04.2009, sendo indeferido, e não possui requerimento administrativo com relação ao benefício requerido na inicial, assim, em não havendo processo administrativo, não há lide, e o resultado, nesse caso, também é a extinção do feito sem o julgamento do mérito. Nessa situação, não há falar, ainda, em pretensão resistida e, bem assim, em interesse processual. Note-se que alguns casos pleiteados diretamente em juízo, quando levados ao conhecimento do INSS através de requerimento, são prontamente solucionados, não havendo necessidade da prestação jurisdicional. Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por falta de interesse de agir, extinguindo o feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, I e VI, e § 3º, c/c o art. 295, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

**2009.63.18.005304-5 - KAUAN HENRIQUE FERREIRA DE MENEZES (ADV. SP284211 - LUDECIA DE MELO SANTUCCI GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a ausência de requerimento administrativo, julgo extinto o processo sem exame do mérito, conforme entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos JEFs, que pacificou a questão no sentido de não ser possível ajuizamento de ação nos Juizados Especiais Federais sem o prévio requerimento administrativo (decisão de 18/09/2006, processo n.º 2005.72.95.0061790/SC, Relator Juiz Federal Alexandre Miguel). Ademais, em consulta ao Sistema Plenus - INSS, foi constatado que a parte autora não possui requerimento administrativo com relação ao benefício requerido na inicial, assim, em não havendo processo administrativo, não há lide, e o**

resultado,  
nesse caso, também é a extinção do feito sem o julgamento do mérito. Nessa situação, não há falar, ainda, em pretensão resistida e, bem assim, em interesse processual. Note-se que alguns casos pleiteados diretamente em juízo, quando levados ao conhecimento do INSS através de requerimento, são prontamente solucionados, não havendo necessidade da prestação jurisdicional. Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por falta de interesse de agir, extinguindo o feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, I e VI, e § 3º, c/c o art. 295, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2009.63.18.004124-9 - GENI DE OLIVEIRA VENANCIO (ADV. SP264396 - ANA PAULA BOTTO PAULINO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Vistos, etc. Trata-se de ação proposta por GENI DE OLIVEIRA VENÂNCIO RODRIGUES contra o INSS, visando à concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença.**

Observo que a parte autora não compareceu para a realização do laudo médico pericial. A justificativa apresentada pela advogada da parte autora, despida de qualquer comprovação, não se apresenta convincente e, por isso, não pode ser

acolhida. Desta forma, deve ser aplicado o disposto no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, in verbis: Art. 51.

Extingue-se o

processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo; Assim, por constituir a perícia uma das audiências a que a autora deve obrigatoriamente comparecer, EXTINGO

O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2009.63.18.000810-6 - ONOFRA DA SILVA ROGERIO (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO**

**IMPROCEDENTE o pedido da autora, Onofra da Silva Rogério. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita.**

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora.**

**Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.**

**2009.63.18.003644-8 - MARIA SUELI BUENO (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003719-2 - CARMEN DAS DORES PORTELA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003717-9 - SOLANGE EURIPA DA SILVA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003712-0 - MANOEL GONCALVES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003705-2 - MARLI IMACULADA DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003487-7 - MARIA ROSA BORGES (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR e ADV. SP059615 -  
ELIANA  
LIBANIA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003627-8 - ANTONIA GONCALVES DE OLIVEIRA RIOS (ADV. SP022048 - EXPEDITO  
RODRIGUES DE  
FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003606-0 - ALESSANDRA DIAS DA CRUZ (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE  
FREITAS) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003486-5 - JAIR ALVES DE MELO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV.  
SP273565 -  
JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003482-8 - MARIA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA e  
ADV.  
SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) .**

**2009.63.18.003056-2 - DOMINGOS GUILHERME DA SILVA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES  
SOBRINHO e ADV.  
SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
.**

**2009.63.18.002802-6 - EDINA MARIA BENEDITO (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004085-3 - REGINALDO MESSIAS DE CARVALHO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA  
SILVEIRA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004263-1 - TANIA VALDETE DE CARVALHO SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO  
RODRIGUES DE  
FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004131-6 - ANA DOZOLINA CIPRIANO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004115-8 - RENATO EDUARDO RISSI (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA  
CORDEIRO e ADV.  
SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID)  
.**

**2009.63.18.004105-5 - LEUZA RAMOS GARCIA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO  
GARCIA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004091-9 - NEUSA MARIA DE RESENDE (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003744-1 - WALTER DE MOURA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004015-4 - CLOVESMIR DE PAULA E SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004014-2 - ILCEIA DE SOUZA MARINHO (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004011-7 - SEBASTIAO RENATO DE OLIVEIRA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS)**

**X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003919-0 - CLEUZA JUSTINO PICCINI (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e ADV. SP066721 -**

**JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

.

**2009.63.18.003868-8 - LUZIA ROSARIO DA SILVA MARCELINO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003204-2 - EDMA ROSSANEIS CANGANE (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA e ADV.**

**SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003598-5 - MOISES CELESTINO GONCALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003675-8 - MARIA DOS ANJOS ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.003749-0 - MARIA MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.18.004121-3 - COSMO APARECIDO DA SILVEIRA (ADV. SP172840 - MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO**

**e ADV. SP210534 - THAIS SCOTT ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) .**

**2009.63.18.004103-1 - TAMIRIS ALVES FERREIRA DE ANDRADE (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.18.000850-7 - WILSON LUCIANO DOS SANTOS (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta,**

**JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269,**

**inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Sem condenação em custas e**

honorários

advocatórios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001691-7 - DEBORA BATISTA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, DÉBORA BATISTA. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatórios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000199-9 - NERSAULINDA DOS SANTOS ALBINO (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, NERSAULINDA DOS SANTOS ALBINO. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatórios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001215-8 - RUBENS MENDES DE FARIA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Sem condenação em custas e honorários advocatórios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001223-7 - AMELIA SILVA MORALES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora AMÉLIA SILVA MORALES. Declaro extinto o processo de conhecimento com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatórios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000712-6 - VANESSA ROSA RODRIGUES (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, VANESSA ROSA RODRIGUES. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatórios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001742-9 - APARECIDA DE FATIMA SILVA (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA e ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o

exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da autora, **APARECIDA DE FÁTIMA SILVA**.

Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à

autora o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da

Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2009.63.18.001079-4 - PAULINA XAVIER DE SOUZA (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Ante o exposto e o mais que dos autos consta,

**JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da autora, **PAULINA XAVIER DE SOUZA**. Declaro extinto o processo, com resolução

de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária

gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se.

Intime-se.

Registrada eletronicamente.

**2009.63.18.000186-0 - MOZAIR BARCELOS FERREIRA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Ante o exposto e o mais que dos autos consta,

**JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do autor. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269,

inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2008.63.18.005755-1 - MARCIA HELENA PESSOA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Ante o exposto e o mais que dos autos consta,

**JULGO**

**IMPROCEDENTE** o pedido da autora, **MARCIA HELENA PESSOA**. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito,

ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se.

Registrada

eletronicamente.

**2009.63.18.001954-2 - ISMAEL JERONIMO DE SOUZA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV.**

**SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto

e o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do autor, **Ismael Jerônimo de Souza**.

Declaro extinto o

processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da

Lei n.

9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2008.63.18.003212-8 - PAULO EVANGELISTA LARA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e**

**ADV. SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do autor, **PAULO EVANGELISTA**

**LARA**. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários

advocáticos

(artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001377-1 - ROSIMEIRY DIDEZA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001060-5 - MARIA JOSE BEIRIGO RODRIGUES (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, MARIA JOSÉ BEIRIGO RODRIGUES. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000694-8 - VERA NILCE DA CUNHA (ADV. SP251327 - MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, VERA NILCE DA CUNHA. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.004004-0 - MANOEL DE LIMA (ADV. SP059625 - PAULO DE OLIVEIRA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.18.004502-4 - ELIAS ANTONIO GUALBERTO DE SOUSA (ADV. SP059625 - PAULO DE OLIVEIRA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.18.000159-8 - ANTONIA DUARTE DA SILVA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora ANTÔNIA DUARTE DA SILVA, apenas para o fim de

**DETERMINAR** ao réu que reconheça e proceda à averbação, no cálculo da contagem de seu tempo de serviço, o período de atividade rural exercida pela autora de janeiro de 1974 até 24.07.1991, assegurando o total de 17 anos, 06 meses e 24 dias de trabalho rural. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de intimação ao Senhor Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta Cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação. Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2008.63.18.002705-4 - JAIME JUVENCIO DE CASTRO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Ante o exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para o fim de condenar o réu a conceder o benefício de auxílio-doença em nome do autor Jaime Juvêncio de Castro, com DIB em 21.10.2005, renda mensal inicial de R\$ 818,96 (oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), atualizada para R\$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos) em junho de 2009. E posteriormente a conversão do auxílio-doença em auxílio acidente, com DIB em 21.10.2005, renda mensal inicial de R\$ 449,98 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), atualizada para R\$ 538,69 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) em junho de 2009. Determino, outrossim, o pagamento das diferenças decorrentes das prestações vencidas do auxílio-doença, apuradas pela contadoria judicial (Resolução CJF 561/2007), no período de novembro de 2007 a agosto de 2008, perfazendo o total de R\$ 10.321,87 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), e o pagamento das diferenças decorrentes das prestações vencidas do auxílio acidente, apuradas pela contadoria judicial (Resolução CJF 561/2007), no período de agosto de 2008 a maio de 2009, perfazendo o total de R\$ 3.338, 86 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), nos moldes da Lei 10.259/2001. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 461, do Código de Processo Civil, determino a antecipação dos efeitos da decisão final, pois que presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", como constatado acima. De fato, evidente o grau de certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação encontra-se na "urgência agônica" consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada. DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata implantação do benefício de auxílio-doença com posterior conversão em auxílio acidente, em nome do autor Jaime Juvêncio de Castro que deverá ser calculada nos moldes da Lei 8213/91 e alterações posteriores, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias e DIP em 01.06.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação à Senhora Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2009.63.18.000867-2 - MARIANA PEREIRA GARCIA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .** Ante o exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para o fim de condenar o réu a conceder o benefício previdenciário de

aposentadoria por idade em nome da requerente MARIANA PEREIRA GARCIA, a partir do requerimento administrativo (03.10.2008 - DIB), com renda mensal inicial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), atualizada para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em julho de 2009. Determino, outrossim, o pagamento das diferenças decorrentes das prestações vencidas, apuradas pela contadoria judicial (Resolução CJF 561/2007), referente a outubro de 2008 a junho de 2009, perfazendo o total de R\$ 4.310,54 (quatro mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro) em julho de 2009, nos moldes da Lei 10.259/2001. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 461, do Código de processo Civil, determino a antecipação dos efeitos da decisão final, pois que presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", como constatado acima. De fato, evidente o grau de certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação encontra-se na "urgência agônica" consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada. DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata implantação do benefício de aposentadoria por idade em nome da autora Mariana Pereira Garcia, que deverá ser calculada nos moldes a Lei 8213/91 e alterações posteriores, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias e DIP em 01.07.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação à Senhora Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.000181-1 - MILTON FILIPE DA CUNHA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, MILTON FILIPE DA CUNHA para o fim de condenar o réu a:

a) Efetuar o cômputo e averbação, no cálculo da contagem de tempo de serviço do autor para fins de aposentadoria, o período laborado como rurícola, de 10.12.1963 até 30.10.1978, de 01.01.1984 até 01.12.1986 e de 01.05.1987 até 01.03.1989, além do tempo comum até 02.06.2008, perfazendo o total de 35 anos, 03 meses e 29 dias de tempo de serviço, nos moldes da Lei 8213/1991 e alterações posteriores; b) Conceder a aposentadoria por tempo de contribuição com DIB em 02.06.2008 (requerimento administrativo), com renda mensal inicial de R\$ 709,53 (setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos) atualizada para R\$ 735,92 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) em setembro de 2009. Condeno, ainda, o INSS a pagar ao autor as parcelas em atraso, no período de junho de 2008 a agosto de 2009 no total de R\$ 12.260,03 (doze mil duzentos e sessenta reais e três centavos), nos termos dos cálculos da Contadoria Judicial, com DIP em 01.09.2009. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.004771-5 - TOMAZ SANCHES FERNANDES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para o fim de condenar o réu a conceder em favor do autor, **TOMAZ SANCHES FERNANDES**, o benefício assistencial de prestação continuada, a partir de 13.02.2009 (DIB) e renda mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em agosto de 2009. Determino, outrossim, o pagamento das parcelas em atraso, apuradas pela contadoria judicial (Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal), perfazendo o total de R\$ 2.726,17 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 273 do Código de processo Civil, determino a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, pois que presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", como constatado acima. De fato, evidente o grau de certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora, evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação, encontra-se na "urgência agônica" consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada. DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata concessão do benefício assistencial de prestação continuada em nome da parte autora, Tomaz Sanches Fernandes, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias e DIP em 01.08.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação ao Senhor Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta Cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação. Concedo ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.004472-6 - ELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS)  
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para o fim de condenar o réu a conceder em favor da autora, **ELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, o benefício assistencial de prestação continuada, desde 12.11.2008 (DIB), com renda mensal inicial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e renda mensal atual no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em agosto de 2009. Determino, outrossim, o pagamento das parcelas em atraso, apuradas pela contadoria judicial (Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal), perfazendo o total de R\$ 4.145,18 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) em agosto de 2009. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 273 do Código de processo Civil, determino a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, pois que presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", como constatado acima. De fato, evidente o grau de certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora, evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação, encontra-se na "urgência agônica" consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada. DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata concessão do benefício assistencial de prestação continuada em nome da parte autora, Elia Maria Pereira de Souza, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias e DIP em 01.08.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação ao Senhor Chefe do Setor de Concessão de Benefícios, com vistas ao fiel cumprimento desta

determinação.

Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2008.63.18.002869-1 - ONILDO JACINTO DE CASTRO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO**

**PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para o fim de condenar o réu a a conceder e implantar o benefício de

aposentadoria por invalidez em nome do autor ONILDO JACINTO DE CASTRO, com DIB em 01.09.2008 e renda mensal

inicial de R\$ 488,36 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) atualizada para R\$ 499,05 (quatrocentos

e noventa e nove reais e cinco centavos) em junho de 2009. Determino, outrossim o pagamento das diferenças decorrentes das prestações vencidas, apuradas pela contadoria judicial (Resolução CJF 561/2007), no período de setembro de 2008 a junho de 2009, perfazendo a importância de R\$ 443,60 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) descontados os valores a título de benefício de auxílio-doença, nos moldes da Lei 10.259/2001. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 273, do Código de Processo Civil, determino a antecipação dos efeitos da decisão final, pois que presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", como constatado acima. De fato, evidente o grau de

certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação

encontra-se na "urgência agônica" consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada. DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em nome do autor ONILDO

JACINTO DE CASTRO que deverá ser calculada nos moldes da Lei 8213/91 e alterações posteriores, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias e DIP em 01.09.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação à

Senhora Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**2008.63.18.002855-1 - ERONILDES BEZERRA JANUARIO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta,**

**JULGO PROCEDENTE** o pedido para o fim de condenar o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença em nome do

autor ERONILDES BEZERRA JANUARIO, com DIB em 01.02.2008 e renda mensal inicial de R\$ 860,12 (oitocentos e

sessenta reais e doze centavos), resultando em uma renda mensal atualizada de R\$ 956,58 (novecentos e cinquenta e

seis reais e cinquenta e oito centavos) em junho de 2009. Determino, outrossim o pagamento das diferenças decorrentes

das prestações vencidas, apuradas pela contadoria judicial (Resolução CJF 561/2007), no período de fevereiro de 2008 a

junho de 2009, perfazendo a importância de R\$ 18.388,66 (dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis

centavos), nos moldes da Lei 10.259/2001. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269,

inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 461, do Código de Processo Civil,

determino a antecipação dos efeitos da decisão final, pois que presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora",

como constatado acima. De fato, evidente o grau de certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação encontra-se na "urgência agônica" consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada. DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata implantação do benefício de auxílio-doença em nome do autor ERONILDES BEZERRA JANUÁRIO que deverá ser calculada nos moldes da Lei 8213/91 e alterações posteriores, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias e DIP em 01.07.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação à Senhora Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002777-7 - PAULO HENRIQUE DE SOUZA (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o réu a conceder e implantar o benefício de aposentadoria por invalidez em nome do autor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, com DIB em 18.07.2008, com renda mensal inicial de R\$ 1.138,79 (mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) atualizada para R\$ 1.259,87 (mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) em julho de 2009. Determino, outrossim o pagamento das diferenças decorrentes das prestações vencidas, apuradas pela contadoria judicial (Resolução CJF 561/2007), no período de julho de 2008 a junho de 2009, perfazendo a importância de R\$ 2.721,40 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), nos moldes da Lei 10.259/2001. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 273, do Código de Processo Civil, determino a antecipação dos efeitos da decisão final, pois que presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", como constatado acima. De fato, evidente o grau de certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação encontra-se na "urgência agônica" consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada. DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em nome do autor PAULO HENRIQUE DE SOUZA que deverá ser calculada nos moldes da Lei 8213/91 e alterações posteriores, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias e DIP em 01.07.2009. Expeça-se o competente mandado de intimação à Senhora Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.18.001652-8 - APARECIDA BASILIO DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pela MM. Juíza foi dito que: "Venham os autos conclusos para sentença."

**2009.63.18.002081-7 - MARIA ERIDAM CIPRIANO FERNANDES (ADV. SP159992 - WELTON JOSÉ GERON e ADV. SP056834 - CARLOS LELIS FALEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Saem intimados os presentes.**

**2009.63.18.002116-0 - IVANILDES SILVA DOS SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Saem intimados os presentes.**

**2009.63.18.001998-0 - APARECIDA ANDRADE BATISTA (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Vistos: Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Expeça-se RPV. Oficie-se à Agência do INSS em Franca para cumprimento da presente sentença. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**